

1.1. Histórico do Emissor

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Companhia ou Eletrobras) é uma sociedade anônima registrada como emissora de valores mobiliários, com ações negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e na Bolsa de valores de Nova York, Estados Unidos da América (New York Stock Exchange – NYSE). Para fins deste Formulário de Referência, exceto quando expressamente indicado de forma diversa, o termo Empresas Eletrobras refere-se, em conjunto, às seguintes companhias:

- (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Companhia ou Eletrobras);
- (ii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletrobras Eletronorte);
- (iii) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. (Eletrobras CGT Eletrosul); e
- (iv) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A. (Eletrobras Chesf).

A criação da Eletrobras foi proposta em 1954 pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas, e o respectivo projeto foi aprovado em 25 de abril de 1961, por meio da Lei nº 3.890-A. A constituição oficial da Companhia ocorreu em 11 de junho de 1962. Inicialmente estruturada como de sociedade de economia mista, a Eletrobras tinha como atribuições promover estudos, projetos, construção e operação de usinas geradoras, linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como realizar os atos de comércio decorrentes dessas atividades. Dessa forma, passou a contribuir de maneira decisiva para a expansão da oferta de energia elétrica e o desenvolvimento do país.

Entre 1968 e 1973, foram instituídas as subsidiárias Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (posteriormente incorporada pela Eletrobras CGT Eletrosul), a Eletrobras Eletronorte e, em parceria com a Administración Nacional de Electricidad, do Paraguai, a Itaipu Binacional (Itaipu).

Durante a década de 1960, diversas leis foram promulgadas com objetivo de fomentar o crescimento do setor energético nacional, sendo atribuído à Eletrobras a responsabilidade pela execução da política de energia elétrica do país.

Com a promulgação da Lei nº 5.899/1973, a Eletrobras passou a ser responsável, por meio de suas empresas, pela construção e operação de sistemas de transmissão em alta e extra-alta tensões, visando à integração interestadual dos sistemas e ao transporte da energia elétrica gerada pela usina hidrelétrica de Itaipu.

Na década de 1990, por força de determinação legal, a Eletrobras passou a atuar também na distribuição de energia elétrica, assumindo a concessão de empresas anteriormente controladas, direta ou indiretamente, por Estados da Federação: Companhia Energética de Alagoas (Ceal), Companhia Energética do Piauí S.A. (Cepisa), Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (Amazonas D), Centrais Elétricas de Rondônia S.A. (Ceron), Boa Vista Energia S.A. (Boa Vista Energia) e Companhia de Eletricidade do Acre S.A. (Eletroacre). Essas empresas foram federalizadas e, posteriormente, incluídas no Programa Nacional de Desestatização (PND), sendo privatizadas entre 2018 e 2019.

Em 2017, o Ministério de Minas e Energia (MME) manifestou a intenção de desestatizar a Eletrobras, decisão aprovada pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI).

Em novembro de 2019, o Projeto de Lei nº 5.877/2019, referente à desestatização da Eletrobras, foi encaminhado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional.

Em 2020, foi concluída a incorporação da Eletrosul pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE), resultando na criação da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil (CGT Eletrosul). Ainda em 2020, a Eletrobras transferiu à Eletrobras Eletronorte a totalidade das ações da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. (Amazonas GT), posteriormente incorporada por esta.

Em 22 de fevereiro de 2022, os acionistas da Companhia aprovaram, entre outros temas, o aumento de capital da Eletrobras no contexto da desestatização, por meio de oferta pública de distribuição de ações ordinárias de emissão e de *American Depositary Receipts* (ADR). Em março de 2022, a Agência

Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou a alteração do controle da Eletronuclear e de Itaipu, bem como a modificação do estatuto social da Eletronuclear.

Em junho de 2022, foi concluída a oferta pública de ações da Eletrobras, composta por distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, realizada simultaneamente no Brasil e no exterior, por meio da B3. A oferta não foi registrada em nenhuma agência ou órgão regulador de mercado de capitais de outros países, exceto na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no Brasil, e na *Securities Exchange Commission* (SEC), nos Estados Unidos.

Com a conclusão da oferta e consequente alteração do controle acionário - anteriormente detido pela União - a Eletrobras deixou de ser uma sociedade de economia mista, passando a ter controle pulverizado, caracterizando-se como uma companhia de capital privado.

Em 29 de dezembro de 2023, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária (AGE), para deliberar sobre a incorporação integral da controlada Furnas. A AGE foi inicialmente suspensa por decisões judiciais, mas, em 11 de janeiro de 2024, o Supremo Tribunal Federal (STF) cassou tais decisões, permitindo a aprovação, por maioria, da incorporação. Em 18 de junho de 2024, a Diretoria Colegiada da ANEEL aprovou o pedido de anuência prévia, e, a partir de 1º de julho de 2024, Furnas foi oficialmente incorporada pela Eletrobras, representando um marco na reorganização societária e simplificação da estrutura da Companhia, conforme previsto em seu Plano Estratégico.

Em 4 de março de 2025, o Conselho de Administração da BME – Bolsa y Mercados Españoles Sistemas de Negociación S.A aprovou o pedido de deslistagem das ações de emissão da Eletrobras na Latibex. A partir de 6 de março de 2025, a Companhia deixou de estar listada nesse ambiente de negociação.

Em 29 de abril de 2025, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) aprovou a incorporação da Eletropar pela Eletrobras, em linha com seu plano estratégico, visando à liberação de alavancas de valor associadas à racionalização de suas estruturas societária e de governança.

Atualmente, a Eletrobras é uma Companhia voltada ao atendimento ao cliente, desenvolvendo soluções personalizadas e alinhando seus processos para expandir continuamente sua base de atuação.

Com a gradual descotização de suas usinas hidrelétricas, a Eletrobras tem se estruturado para comercializar sua energia - caracterizada por geração previsível e despachável - de forma adequada ao mercado varejista de energia elétrica.

Nesse, a Companhia tem firmado parcerias estratégicas com o objetivo de ampliar sua presença no mercado livre de energia.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em fevereiro de 2025, os acionistas da Eletrobras aprovaram, entre outras matérias, a alteração estatutária que detalha seu objeto social, incluindo a atuação como varejista na comercialização de energia elétrica.

Cada movimento estratégico reforça o compromisso da Companhia com os pilares de sua visão, baseados em cultura e segurança, foco no clientes e atuação empresarial responsável. Esses são os valores sobre os quais a Eletrobras busca construir uma empresa perene, resiliente, engajada e capaz de gerar valor para a sociedade e seus acionistas.

1.2. Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

Visão Geral da Companhia

A Eletrobras tem como principais atividades a realização de estudos, projetos, construção e operação de usinas geradoras, linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos empresariais decorrentes dessas atividades, como a comercialização de energia elétrica. Além disso, promove e apoia pesquisas de interesse empresarial no setor energético, prospecção e desenvolvimento de fontes alternativas de geração, incentivo ao uso racional e sustentável de energia e implantação de redes inteligentes.

Líder nacional nos segmentos de geração e transmissão de energia elétrica, a Companhia adota estratégias voltadas à governança e conformidade, excelência operacional, disciplina financeira, com atuação sustentável e valorização das pessoas. Por meio de suas empresas subsidiárias, está presente em todas as regiões do Brasil, contribuindo para que a matriz energética brasileira seja uma das mais limpas e renováveis do mundo.

No segmento de geração, a Eletrobras é a maior geradora de energia elétrica do país, conforme dados da ANEEL. Com uma capacidade instalada de 44.246 MW, é responsável por aproximadamente 21% da capacidade total instalada do Brasil. Com uma capilaridade em todo o território nacional, a Companhia contribui continuamente para a renovação e sustentabilidade da matriz energética brasileira, sendo que cerca de 97% de sua capacidade instalada provém de fontes com baixa emissão de gases de efeito estufa.

No segmento de transmissão, a Eletrobras opera 74.013 km de linhas, considerando empreendimentos corporativos e parcerias por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs), sendo também a maior empresa de transmissão do país, segundo o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). A extensão de suas linhas de transmissão supera a dos sete maiores *players* do setor no Brasil. Considerando apenas as linhas da Rede Básica (com tensão igual ou superior a 230 kV), são 69.482 km, o que representa 36,89% do Sistema Interligado Nacional (SIN). A Companhia também é responsável por 264.535 MVA de capacidade de transformação do SIN, considerando apenas suas instalações corporativas.

A Eletrobras atua ainda na comercialização de energia elétrica, tendo comercializado 7.353 MW médios de energia no mercado livre (Ambiente de Contratação Livre - ACL) e expandido sua carteira de clientes para 751, sendo 660 no mercado livre, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

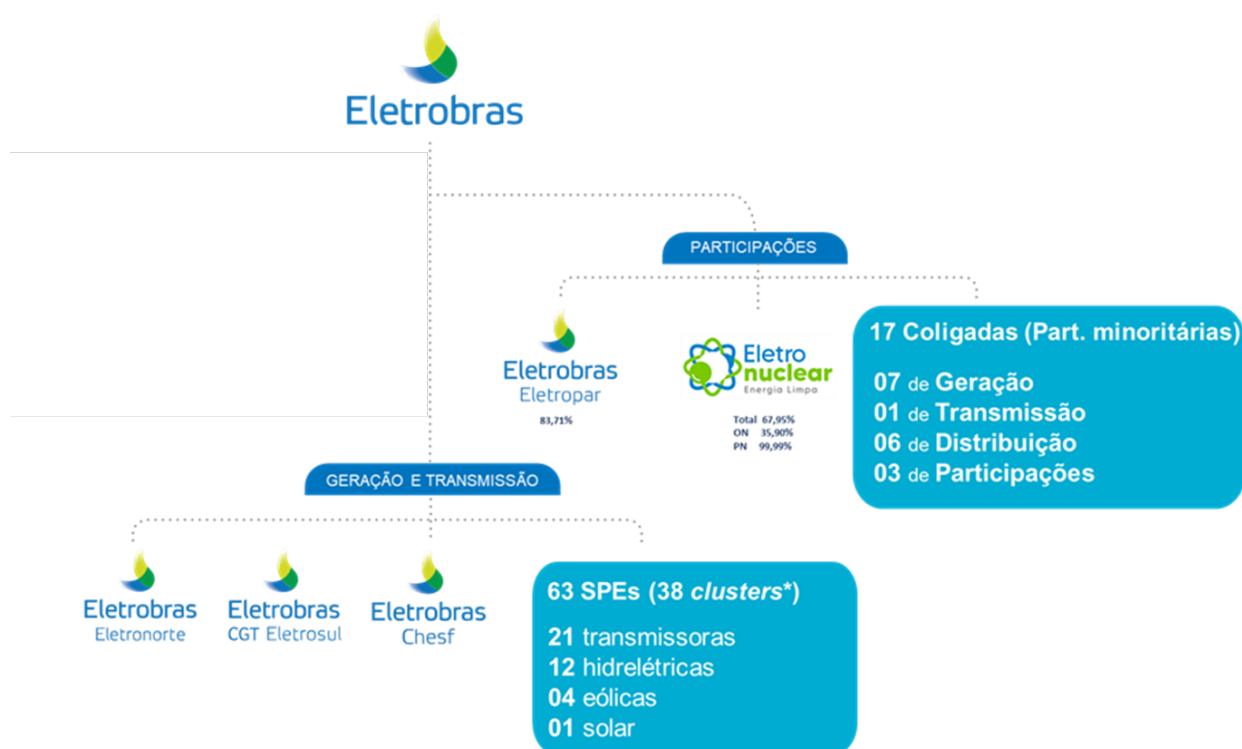
A Companhia é sócia em diversas empresas de geração e transmissão, além de *joint ventures*. Como consequência, avalia constantemente a realização de investimentos nesses empreendimentos, com foco naqueles alinhados à sua estratégia de fortalecimento das atividades nos segmentos de geração e transmissão. A participação é determinada com base no mérito e nos critérios de rentabilidade definidos pelos controles de gestão da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2024, a estrutura societária da Eletrobras era composta pelas Empresas Eletrobras, sendo três operacionais (Eletronorte, CGT Eletrosul e Chesf) e a empresa de participações, Eletropar Participações S.A. (Eletropar). A Eletrobras detinha participação acionária em 63 SPEs: 62 no Brasil e uma no exterior - organizadas em 38 *clusters*: 21 de transmissão, 12 de geração hidrelétrica, 4 de geração eólica e 1 de geração solar, além de 18 empresas coligadas. Ressalta-se que a incorporação da Eletropar foi aprovada pelos acionistas da Eletrobras em 29 de abril de 2025.

Em fevereiro de 2025, foi concluída a aquisição, pela Eletrobras, de 10% da participação detida pela CelgPar na SPE Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. (VSB), bem como a venda da participação de 49,9% na SPE Lago Azul Transmissão S.A. (LAZ) detida pela Eletrobras para a CelgPar.

A figura a seguir apresenta a estrutura societária da Eletrobras em 31 de dezembro de 2024:

Figura 1.2.1 – Estrutura Societária Empresas Eletrobras



* A contabilização em clusters, agrupa aquelas SPEs que possuem subsidiárias, passando a contabilizar apenas uma SPE para cada agrupamento.

Fonte: Interno – Companhia

A Eletrobras considera as demandas de cada um de seus *stakeholders* - clientes, acionistas, profissionais, sociedade, fornecedores e órgãos reguladores - bem como as constantes transformações nos cenários do setor de elétrico e macroeconômico, para atualizar continuamente seu planejamento estratégico. Diante dos novos desafios impostos pelo contexto atual, a Companhia adotou um novo posicionamento materializado na Visão 2028:

Ser a mais completa plataforma de infraestrutura e solução energética renovável para os clientes, maximizando valor para os acionistas, de forma sustentável, através da excelência organizacional e de alocação de capital eficiente.

Inspirada por essa visão, a Eletrobras definiu as diretrizes estratégicas que nortearão suas iniciativas de curto, médio e longo prazos:

- 1) Foco no Cliente: ser a mais completa plataforma de infraestrutura e solução energética renovável para os clientes, antecipando necessidades, oferecendo produtos e orquestrando negócios;
- 2) Alocação de Capital: maximizar a geração de valor da empresa, direcionando esforços para atender as necessidades do sistema e dos clientes, mantendo disciplina financeira e contemplando oportunidades de recompra e emissão de ações;
- 3) Excelência Organizacional: ser uma organização funcional com alinhamento entre estratégia, processos, estruturas, pessoas e incentivos, garantindo a eficiência, sendo capaz de atingir metas definidas e prosperando em ambientes em constante mudança.

Para informações mais detalhadas sobre as atividades desenvolvidas pela Companhia, suas controladas e os mercados em que atuam, consulte as seções 1.3 e 1.4 deste Formulário de Referência.

1.3. Informações sobre segmentos operacionais

a. produtos e serviços comercializados

Os principais produtos e serviços comercializados pela Companhia são:

- (i) geração de energia elétrica e sua comercialização;
- (ii) transmissão de energia elétrica; e
- (iii) prestação de serviços de administração, com destaque para gestão de caixa das Empresas Eletrobras e a administração de negócios em SPEs.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Companhia

A receita por segmento e a respectiva participação estão apresentadas na tabela a seguir.

Tabela 1.3.1 – Receita por Segmento e Participação na Receita Líquida (valores em R\$ mil)

Segmento	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	
	Consolidado	% do total
Administração	29.952	0,07%
Geração	23.983.323	59,69%
Transmissão	16.905.129	42,07%
Eliminações ⁽²⁾	(736.851)	-1,83%
Total	40.181.553	100,00%

(1) Receita Operacional Líquida

(2) linha de Eliminações apresenta os ajustes ocorridos entre os segmentos da Companhia, conciliando os saldos divulgados por cada segmento. Não existem reconciliações provenientes de diferenças de prática contábil.

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

Não aplicável, uma vez que a Companhia não apura atualmente o lucro ou prejuízo resultante por segmento operacional.

1.4. Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

a. características do processo de produção

Geração de Energia

A energia pela Eletrobras é majoritariamente proveniente de fontes renováveis, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas de descarbonização do país. O volume de energia gerado por cada usina é definido pelo ONS.

A Eletrobras possui 87 empreendimentos de geração de energia elétrica, incluindo usinas hidrelétricas, eólicas, solares e térmicas, além de participações em SPEs, distribuídas em 20 estados brasileiros e no Distrito Federal.

Em 2024, houve redução de 560 MW devido à alienação das UTEs Candiota III, Roberto Silveira (Campos) e dos parques eólicos Chapada do Piauí I e II. Foram adicionados, em 2024, 151,20 MW referentes à entrada em operação comercial dos parques eólicos Coxilha Negra 2 e 3. No total, houve redução de 408,8 MW de capacidade instalada na Eletrobras em 2024.

Usinas Hidrelétricas

Em 2024, o parque de geração hidrelétrica da Eletrobras era composto por 47 usinas, com capacidade instalada de 42.293,49 MW, considerando usinas próprias e as participações em SPEs. Essas usinas representaram 95,8% de toda a energia gerada pela Companhia, o que corresponde a 137.450,96 GWh.

Figura 1.4.1 - UHE Tucuruí



Fonte: Eletrobras

UHE Tucuruí

A usina de Tucuruí está no Rio Tocantins, possui capacidade geradora instalada de 8.535 MW, sendo a segunda maior hidrelétrica 100% brasileira, atrás apenas da usina de Belo Monte. Seu vertedouro, com capacidade para 110.000 m³/s, é o segundo maior do mundo. É a principal usina integrante do Subsistema Norte do Sistema Interligado Nacional (SIN), sendo responsável pelo abastecimento de grande parte das redes. Localização: Rio Tocantins, município de Tucuruí (PA).

Unidades geradoras: 25

Início da operação: dezembro de 1984

Usinas Eólicas

Em 2024, a Eletrobras possuía 32 parques eólicos, com capacidade instalada de 681,07 MW, considerando usinas próprias e participações em SPEs. Esses parques representaram 1,2% da energia gerada pela Companhia, o que corresponde a 1.712,29 GWh.

Figura 1.4.2 - UEE Casa Nova



Fonte: Eletrobras

UEE Casa Nova

O complexo eólico Casa Nova na Bahia possui 18 aerogeradores, com capacidade de 1,5MW cada, totalizando 27MW de capacidade instalada, energia capaz de atender cerca de 22 mil residências. O Parque 3,7 km de rede de média tensão (34,5kV) subterrânea, interligando os aerogeradores e a subestação.

Unidades geradoras: 18

Início da operação: Dezembro de 2020

Usinas Solares

A Eletrobras possui 1 usina solar de 0,93 MW de capacidade instalada e energia gerada de 0,93 GWh.

Usinas Termelétricas

Em julho de 2023, a Eletrobras iniciou a estruturação do processo de venda de seu portfólio de usinas térmicas a gás. Em 2 de janeiro de 2024, foi concluída a alienação do complexo termoelétrico de Candiota, único ativo a carvão da Companhia, reforçando seu compromisso com a redução das emissões de CO₂ e o alinhamento à meta *net zero* em 2030.

Em junho de 2024, a Eletrobras, em conjunto com Eletronorte e a antiga Furnas, concluiu a assinatura de acordos com a Âmbor Energia S.A. (Âmbor Energia), empresa do grupo J&F Investimentos S.A (J&F), para alienação do portfólio termoelétrico da Companhia, pelo valor total de R\$ 4,7 bilhões - dos quais R\$ 1,2 bilhão correspondem a *earn-out*, além da assunção imediata pela Âmbor Energia do risco de crédito dos contratos de energia vinculados ao portfólio. As transações estão sujeitas às condições precedentes usuais de mercado.

Em 14 de maio de 2025, após o cumprimento das condições acordadas, foi concluído o fechamento parcial da venda das térmicas para o grupo J&F. (sucessor da Âmbor Energia no acordo). Essa etapa incluiu a transferência da totalidade dos ativos e direitos detidos pela Eletronorte abrangidos pela transação. Com essa conclusão, a Companhia levantou R\$ 2,9 bilhões, valor que inclui o pagamento pelos ativos e o levantamento de depósitos em garantia relacionados aos contratos de fornecimento de gás. A Eletrobras mantém o direito ao recebimento do *earn-out* acordado, no valor baseado de R\$ 1,2 bilhão.

A alienação da UTE Santa Cruz (500MW), último ativo remanescente do portfólio, aguarda a conclusão das respectivas aprovações regulatórias.

Em 31 de dezembro de 2024, a Eletrobras possuía e operava três usinas termelétricas ligadas ao SIN e quatro usinas termelétricas ligadas ao Sistema Isolado, totalizando 1.270,23 MW de capacidade instalada e que representavam 3,0% de toda energia gerada na Eletrobras, equivalente a 4.323,05 GWh.

Clique no link para conhecer todas as usinas do Sistema Eletrobras:
<https://eletrobras.com/pt/Paginas/Usinas.aspx>.

Ativos de Geração

Em 31 de dezembro de 2024, a Eletrobras operava seus ativos de geração por meio das seguintes concessões e autorizações outorgadas pelo Poder Concedente:

Tabela 1.4.1: Ativos de Geração - responsabilidade integral

Empresa Eletrobras	Empreendimento	Localização (Estado)	Fonte	Início da outorga	Início da Operação	Fim da Outorga	Capacidade Instalada (MW)	Garantia Física (MWmédio)	Garantia Física Descotizada (MW Médio) ⁽¹⁾
Eletronorte	Complexo de Tucuruí	PA	Hidráulica	jun/22	dez/84	jun/52	8.535,0	3.995,5	N/A
	Samuel	RO	Hidráulica	set/79	jul/89	jul/32	216,8	88,1	N/A
	Curuá-Una	PA	Hidráulica	jun/22	jan/77	jun/52	42,8	30,4	N/A
	Balbina	AM	Hidráulica	mar/77	jan/89	mar/27	249,8	125,7	N/A
	Coaracy Nunes	AP	Hidráulica	jun/22	dez/75	jun/52	78,0	62,2	24,9
Chesf	Curemas	PB	Hidráulica	⁽²⁾	jan/57	fev/26	3,5	1,0	N/A
	Sobradinho ⁽³⁾	BA	Hidráulica	jun/22	nov/79	jun/52	1.050,3	457,5	0,0
	Funil ⁽³⁾	BA	Hidráulica	jun/22	ago/62	jun/52	30,0	4,8	2,0
	Pedra ⁽³⁾	BA	Hidráulica	jun/22	nov/78	jun/52	20,0	1,7	0,7
	Complexo de Paulo Afonso ⁽³⁾	BA	Hidráulica	jun/22	jan/55	jun/52	4.279,6	1.658,8	685,5
	Luiz Gonzaga (Itaparica) ⁽³⁾	PE	Hidráulica	jun/22	jun/88	jun/52	1.479,6	727,0	300,4
	Boa Esperança (Castelo Branco) ⁽³⁾	PI	Hidráulica	jun/22	abr/70	jun/52	237,3	136,2	56,3
	Xingó ⁽³⁾	SE	Hidráulica	jun/22	dez/94	jun/52	3.162,0	1.729,8	714,9
	Jaguari ⁽⁴⁾	SP	Hidráulica	jan/21	jan/72	⁽⁴⁾	27,6	12,7	N/A
Eletrobras	Mascarenhas de Moraes	MG	Hidráulica	jun/22	abr/57	jun/52	476,0	299,8	N/A
	Simplício	RJ	Hidráulica	ago/06	jun/13	dez/43	305,7	166,7	N/A
	Anta	RJ	Hidráulica	ago/06	ago/18	dez/43	28,0	15,9	N/A
	Batalha	MG	Hidráulica	ago/06	mai/14	abr/43	52,5	47,0	N/A
	Serra da Mesa (48,46%)	GO	Hidráulica	mai/81 e nov/04	abr/98	mai/46	1.275,0	605,7	N/A
	Manso (70%)	MT	Hidráulica	fev/00	nov/00	set/37	210,0	83,5	N/A
	Itumbiara ⁽⁵⁾	GO/MG	Hidráulica	jun/22	abr/80	jun/52	2.082,0	948,9	0,0
	Furnas	MG	Hidráulica	jun/22	set/63	jun/52	1.216,0	625,0	250,0
	Luis Carlos Barreto (Estreito)	SP/MG	Hidráulica	jun/22	mar/69	jun/52	1.050,0	497,2	198,9
	Porto Colômbia	MG/SP	Hidráulica	jun/22	jun/73	jun/52	320,0	205,4	82,2
	Marimbondo	SP/MG	Hidráulica	jun/22	out/75	jun/52	1.440,0	688,7	275,5
	Funil	RJ	Hidráulica	jun/22	mar/70	jun/52	216,0	102,4	41,0
	Corumbá I	GO	Hidráulica	jun/22	out/96	jun/52	375,0	219,5	87,8
	Governador Jayme Canet Júnior ⁽⁶⁾	PR	Hidráulica	jul/07	nov/12	jun/49	177,9	92,4	N/A
	Passo São João	RS	Hidráulica	ago/06	mar/12	mai/46	77,0	39,1	N/A
CGT Eletrosul	São Domingos	MS	Hidráulica	dez/02	jun/13	ago/39	48,0	36,4	N/A
	Barra do Rio Chapéu	SC	Hidráulica	mai/04	fev/13	mai/38	15,2	8,6	N/A
	João Borges	SC	Hidráulica	dez/05	jul/13	set/39	19,0	10,1	N/A
	Senador Arnon Afonso Farias de Mello ⁽⁷⁾	RR	Térmica	nov/00	dez/90	⁽⁷⁾	N/A	N/A	N/A
	Aparecida ⁽⁸⁾	AM	Térmica	N/D	fev/84	jul/30	166	150	N/A
Eletronorte	Mauá 3 ⁽⁸⁾	AM	Térmica	nov/14	set/17	nov/44	590,75	507,4	N/A
	Anamá ⁽⁹⁾	AM	Térmica	N/D	dez/18	nov/30	2,17	N/A	N/A
	Anori ⁽⁹⁾	AM	Térmica	N/D	dez/18	nov/30	4,57	N/A	N/A
	Caapiranga ⁽⁹⁾	AM	Térmica	N/D	dez/18	nov/30	2,2	N/A	N/A
	Codajás ⁽⁹⁾	AM	Térmica	N/D	dez/18	nov/30	4,6	N/A	N/A
	Ponta Negra (PIE Gera) ⁽¹⁰⁾	AM	Térmica	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Manauara (PIE Manauara) ⁽¹⁰⁾	AM	Térmica	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Jaraqui (PIE Breitner Jaraqui) ⁽¹⁰⁾	AM	Térmica	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Tambaqui (PIE Breitner Tambaqui) ⁽¹⁰⁾	AM	Térmica	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Cristiano Rocha (PIE RAESA) ⁽¹⁰⁾	AM	Térmica	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Eletrobras	Santa Cruz ⁽¹¹⁾	RJ	Térmica	ago/63 e mar/67	jul/67	jul/15	500,0	401,2	N/A
Chesf	Casa Nova I A ⁽¹²⁾	BA	Eólica	jun/19	dez/20	jun/54	27,0	6,8	N/A
	Casa Nova II	BA	Eólica	mai/14	dez/17	mai/49	32,9	9,4	N/A
	Casa Nova III	BA	Eólica	mai/14	fev/18	mai/49	28,2	9,4	N/A
	Acauã	BA	Eólica	abr/14	nov/19	abr/49	6,0	3,1	N/A
	Angical 2	BA	Eólica	abr/14	set/19	abr/49	10,0	5,1	N/A
	Arapapá	BA	Eólica	abr/14	nov/19	abr/49	4,0	2,2	N/A
	Caititu 2	BA	Eólica	abr/14	jan/20	abr/49	10,0	5,1	N/A
	Caititu 3	BA	Eólica	abr/14	jan/20	abr/49	10,0	4,7	N/A
	Carcará	BA	Eólica	abr/14	fev/20	abr/49	10,0	4,6	N/A
	Coqueirinho 2	BA	Eólica	mai/14	set/19	mai/49	16,0	7,4	N/A
	Corrupião 3	BA	Eólica	abr/14	fev/20	abr/49	10,0	4,2	N/A
	Papagaio	BA	Eólica	mai/14	out/19	mai/49	10,0	4,9	N/A
	Tamanduá Mirim 2	BA	Eólica	jun/14	nov/19	jun/49	16,0	7,4	N/A
	Teiú 2	BA	Eólica	abr/14	nov/19	abr/49	8,0	4,2	N/A
CGT Eletrosul	Eólica Cerro Chato I	RS	Eólica	ago/10	jan/12	ago/45	30,0	11,3	N/A
	Eólica Cerro Chato II	RS	Eólica	ago/10	ago/11	ago/45	30,0	11,3	N/A
	Eólica Cerro Chato III	RS	Eólica	ago/10	jun/11	ago/45	30,0	11,3	N/A
	Coxilha Seca	RS	Eólica	mai/14	dez/15	mai/49	30,0	13,2	N/A
	Coxilha Negra 2	RS	Eólica	set/22	jun/24	set/57	96,6	N/A	N/A
	Coxilha Negra 3	RS	Eólica	set/22	dez/24	set/57	54,6	N/A	N/A
	Capão do Inglês	RS	Eólica	mai/14	dez/15	mai/49	10,0	4,5	N/A
	Galpões	RS	Eólica	mai/14	dez/15	mai/49	8,0	3,7	N/A
	Megawatt Solar	SC	Solar	jun/14	set/14	-	0,9	N/A	N/A

(1) As usinas tiveram um novo contrato de concessão nos termos da Lei nº 14.182/2021. Descotização equivale a 40% do valor total da garantia física para o ano de 2024.

- (2) A concessão para exploração da PCH Curemas foi transferida a Chesf por intermédio do Decreto nº 74.971, de 26/11/1974.
- (3) As usinas tiveram um novo contrato concessão nos termos da Lei nº 14.182/2021, porém as obrigações estabelecidas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.943/2009 estão preservadas, respeitadas as condições e a vigência dos atuais contratos de venda de energia elétrica de que trata o referido artigo. Atualmente, 90% da garantia física da UHE Sobradinho está alocada aos contratos de venda mencionados. A redução gradual desses contratos terá início em 2032.
- (4) Furnas, incorporada pela Eletrobras Holding, foi designada prestadora do serviço de geração da UHE Jaguari, por meio da Portaria MME nº 409/2021, até a assunção do concessionário vencedor da licitação da usina.
- (5) A UHE Itumbiara teve um novo contrato concessão nos termos da Lei nº 14.182/2021, porém as obrigações estabelecidas nos termos do art. 10 da Lei nº 13.182/2015 estão preservadas, respeitadas as condições e a vigência dos atuais contratos de venda de energia elétrica de que trata o referido artigo. Atualmente, 80% da garantia física da usina está alocada aos contratos de venda mencionados. A redução gradual desses contratos terá início em 27 de fevereiro de 2030, os montantes de energia contratada serão reduzidos uniformemente à razão de um sexto a cada ano.
- (6) Os valores reportados fazem referência a participação da CGT Eletrosul no empreendimento (Consórcio Governador Jayme Canet Júnior 49%).
- (7) A UTE Senador Arnon Afonso Farias de Mello encontra-se cedida para a Roraima Energia S.A, sucessora da Boa Vista Energia S.A, por meio de contrato de comodato. Este empreendimento não está sendo considerado na capacidade instalada da Eletronorte.
- (8) Despacho ANEEL nº 151/2025 autorizou a transferência do controle societário das UTE Mauá 3 e UTE Aparecida para a J&F Investimentos.
- (9) Usinas localizadas no Sistema Isolado.
- (10) As UTE Cristiano Rocha, Manauara, Ponta Negra, Tambaqui e Jaraqui não fazem parte dos ativos próprios de geração da Amazonas GT, pertencendo aos Produtores Independentes de Energia – PIE, dos quais a Amazonas GT compra a energia e a revende para a Amazonas D por meio de Contratos de Compra e Venda de Energia – CCVE. Estes contratos de compra de energia dos PIE pela Amazonas GT quando do seu término em Maio/2025, por força contratual, as usinas dos PIE seriam revertidas para o patrimônio da Amazonas GT. Essas usinas fazem parte do acordo de venda de térmicas para o grupo J&F S.A. (sucessor da Âmbar Energia), que teve fechamento parcial em maio/2025. Apenas o fechamento da venda da UTE Santa Cruz aguarda a conclusão das respectivas aprovações regulatórias.
- (11) Solicitada à ANEEL prorrogação da concessão nos termos e prazo legais. As condições da referida concessão seguem vigentes.
- (12) A Resolução Autorizativa nº 7.907/2019, não faz qualquer referência à garantia física por não ter sido definida a garantia física pelo MME. O montante apresentado de 6,8 MW é proveniente do estudo de certificação da usina, sendo, apenas, um referencial.

Energia Gerada

A tabela abaixo indica o volume total de energia gerada pela Eletrobras em 2024, medidos em megawatts-hora (MWh), por tipo de usina. Houve uma redução de 2,4% em comparação a 2023 devido à entrada em operação dos parques eólicos Coxilha Negra 2 e 3, à alienação da UTE Candiota III e dos parques eólicos Chapada do Piauí I e II e às afluentes abaixo da média nas principais bacias em 2024.

Tabela 1.4.2 – Volume Total de Energia Gerado pela Eletrobras (dados em MWh)

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (MWh)	
Tipo de usina	
Hidrelétrica ⁽¹⁾	137.450.962,05
Termelétrica	4.323.051,63
Eólica/solar	1.713.227,55
Total	143.487.241,23

(1) Considerando os empreendimentos corporativos, propriedade compartilhada e participações via SPEs.

b. características do processo de comercialização de energia

Comercialização de Energia

A comercialização na Eletrobras é orientada por um planejamento estruturado baseado em metas e diretrizes estratégicas, no nível de contratação dos ativos e nas decisões orçamentárias. A Companhia realiza o monitoramento contínuo das condições de mercado e de seu portfólio, definindo diretrizes e o ritmo para novas operações, com o objetivo de manter o nível de contratação sob controle ao longo dos anos. Essa abordagem visa mitigar riscos de mercado e de liquidez, além de maximizar os resultados da comercialização.

Para isso, metas de vendas são definidas periodicamente com base em limites previamente aprovados, permitindo flexibilidade e autonomia para a capturar de oportunidades. Essa estratégia é revisada continuamente, de forma a acompanhar as mudanças nos cenários regulatório e econômico.

Com a expansão do mercado livre de energia, o número de consumidores migrando para essa modalidade aumentou significativamente, com cerca de 27.000 migrações em 2024. Diante desse cenário, a estruturação da comercialização da Companhia tem sido acompanhada pelo fortalecimento das áreas estratégicas, com o desenvolvimento de iniciativas voltadas ao estreitamento de vínculos existentes e à criação de novas relações comerciais de valor com os clientes.

Em 2024, a comercialização continuou sendo impactada pelo processo de descotização, com a abertura de mais uma tranche prevista na Lei nº 14.182/2021, o que possibilitou um maior volume de energia destinado ao ACL. Adicionalmente, houve impacto positivo oriundo de contratos no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), decorrentes da extensão da concessão da UHE Tucuruí por meio da repactuação dos riscos hidrológicos (*Generation Scaling Factor* - GSF) no período de 12/07/2024 a 30/08/2024. Esses contratos geraram uma receita adicional de R\$ 1.327 milhões.

A consolidação das receitas das SPE Teles Pires, Baguari e Retiro Baixo também teve um impacto positivo na comercialização, gerando, respectivamente, R\$ 1.047 milhões, R\$ 210 milhões e R\$ 96 milhões. Por outro lado, houve uma redução de receita de R\$ 626 milhões (valores de 2023) devido à venda da UTE Candiota III.

Bolsa de Energia

Em novembro de 2024, a Eletrobras iniciou suas operações na N5X, bolsa de energia voltada à negociação no mercado livre. A plataforma da N5X permite que os participantes do ACL formalizem contratos padrão, em conformidade com a legislação e a regulação do setor elétrico. Mais detalhe sobre essa atuação estão disponíveis na seção 1.6 deste Formulário de Referência.

Energia vendida

Em 2024, o volume total de energia vendida pelas Empresas Eletrobras apresentou um crescimento de 6,2%, passando de 133,9 TWh em 2023 para 142,2 TWh em 2024. Esse aumento foi impulsionado pelo acréscimo de 6,5 TWh, decorrente da consolidação das UHEs Teles Pires, Baguari e Retiro Baixo, compensado parcialmente pela redução de 2,0 TWh em razão da alienação da UTE Candiota III.

No ACL, houve um aumento de 26% nas vendas, superando a redução de 24,7% nas vendas de cotas reflexo do processo de descotização decorrente da privatização da Eletrobras.

Sistema Interligado Nacional (SIN)

O Sistema Interligado Nacional é o sistema responsável pela produção e transmissão de energia elétrica no Brasil, composto por quatro subsistemas: Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Nordeste e a maior parte da região Norte.

A interconexão entre os subsistemas, viabilizada por uma extensa malha de transmissão, permite a transferência de energia entre os subsistemas, garantindo o atendimento ao mercado com confiabilidade e economicidade.

A capacidade instalada de geração do SIN é composta majoritariamente por usinas hidrelétricas, eólicas, solares, fonte que vêm ganhando participação na matriz energética. As usinas termelétricas também desempenham papel relevante, sendo despachadas conforme as condições hidrológicas, contribuindo para a segurança energética e dos reservatórios das hidrelétricas.

Transmissão de Energia

No contexto do sistema elétrico brasileiro, a maioria das usinas hidrelétricas está localizada em regiões distantes dos grandes centros consumidores. Para viabilizar o fornecimento de energia, foi desenvolvido um sistema de transmissão robusto, capaz de operar em altas tensões (de 230kV a 800kV), utilizando tecnologias de corrente contínua (DC) e corrente alternada (AC). Esse sistema é conhecido como Rede

Básica. Adicionalmente, uma pequena parcela permanece isolada do SIN, sendo denominada Sistema Isolado.

No segmento de transmissão, a Eletrobras detinha, em 2024, um total de 74.013,07 km de linhas, sendo distribuídas da seguinte forma:

- 10.053,71 km em projetos próprios;
- 56.706,21 km em projetos próprios sob regime de Operação e Manutenção (O&M), prorrogados nos termos da Lei n.º 12.783/2013;
- 7.253,15 km correspondentes à participação da Eletrobras em SPEs.

Considerando apenas as linhas da Rede Básica, a extensão total era de 69.481,95 km, o que representa 36,89% do SIN.

Tabela 1.4.3 – Extensão Total das Linhas de Transmissão com proporcional da participação em Parceiras (SPEs)

Empresa	Corporativo - igual ou maior que 230 kV	Corporativo - inferior a 230 kV	Corporativo Total	SPEs - igual ou superior a 230 kV	SPE - inferior a 230 kV	SPE Total	Corporativo e SPEs Total
Chesf	21.397,92	657,28	22.055,2	1830,51		1.830,51	23.885,71
Eletronorte	10.425,69	556,36	10.982,05	1072,64		1072,64	12,054,69
CGT Eletrosul	10.909,09	1.162,5	12.071,59	4,6		4,6	12,076,19
Eletrobras Holding	19.734,18		21.651,08	3.663,76	238,08	3.901,84	25.552,92
TMT				296,5		296,5	296,5
VSBB				147,06		147,06	147,06
Total	62.466,88	4.293,04	66.759,92	7.015,07	238,08	7.253,15	74.013,07

Atividades Internacionais

Transmissão de Energia

O Brasil possui sete interligações com outros países da América do Sul, sendo três delas operadas pela Eletrobras, conforme descrito abaixo:

- Uruguai: linha de transmissão de 230 kV, conectando a subestação Rivera (Uruguai) à subestação Livramento (Brasil), com 1,9 km de extensão em território brasileiro; e uma linha de transmissão de 525 kV, conectando a subestação Melo (Uruguai) à subestação Candiota (Brasil), com 59,3 km de extensão em território brasileiro.
- Venezuela: linha de transmissão de 230 kV, conectando a cidade de Santa Elena (Venezuela) à cidade de Boa Vista (Brasil) com 200 km de extensão em território brasileiro.

Geração de Energia

No Uruguai, a Eletrobras mantém parceria com a *Administración Nacional de Usinas y Trasmisiones Eléctricas* – UTE, por meio da SPE Rouar S.A., para a operação conjunta do parque eólico Artilleros, desde 2015.

Localizado no Departamento de Colônia, o parque possui 31 turbinas eólicas, cada um com potência nominal de 2,1 MW, totalizando uma capacidade instalada de 65,1 MW. Cada sócio possui 50% de participação societária.

Administração

O segmento de administração não é considerado operacional e é impactado, principalmente, pelo resultado da Eletrobras antes da incorporação de Furnas, ocorrida em julho de 2024. Este segmento inclui rubricas relevantes como as despesas operacionais, com destaque para o empréstimo compulsório e a equivalência patrimonial.

Investidas

Como mencionado anteriormente, a Eletrobras atua de forma exclusiva ou em parcerias com empresas dos segmentos de geração e transmissão de energia elétrica. Nesse contexto, a Companhia realiza avaliações contínuas para transações de compra, venda e investimentos, priorizando empreendimentos alinhados à sua estratégia e que agreguem valor ao seu portfólio.

Para conhecer as SPEs de geração e transmissão com participação da Eletrobras, acesse: <https://ri.eletrobras.com/informacoes-ao-mercado/central-de-resultados-eletrobras/>.

c. características do mercado de atuação, em especial: i. participação em cada um dos mercados; e ii. condições de competição nos mercados

Transmissão de Energia

O modelo de negócio do segmento de transmissão de energia elétrica no Brasil é caracterizado como um monopólio natural, ou seja, não há competição direta pelo mercado consumidor. As concessões são compostas por ativos considerados essenciais para a operação do sistema, conforme definido pelo Poder Concedente (MME), com base em estudos elaborados pelo ONS e pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Dessa forma, as concessionárias de transmissão são remuneradas pela disponibilidade dos ativos, independentemente do volume de energia efetivamente transmitido.

A competição ocorre no momento da outorga de novas concessões, por meio de licitação pública, conforme previsto na Lei nº. 8.987/1995.

Os leilões de transmissão são promovidos pela ANEEL e têm como objetivo selecionar empresas para construir e operar novas instalações de transmissão. Os certames são estruturados com base em técnicos, econômico-financeiros e legais, visando promover a concorrência, a eficiência e a expansão da infraestrutura, assegurando a segurança e confiabilidade do sistema elétrico nacional.

Os empreendimentos são agrupados em lotes, vencem os proponentes que ofertam a menor Receita Anual Permitida (RAP), que representa a remuneração ao longo da vigência da concessão. Os contratos de concessão firmados com o Poder Concedente, têm prazo de 30 anos e estabelecem as obrigações relativas à construção, operação e manutenção dos ativos.

Nos últimos anos, os leilões têm apresentado alta competitividade, com participação de *players* tradicionais do setor e de novos entrantes, como instituições financeiras e empresas de engenharia. Essa competitividade tem gerado deságios elevados, pressionando os parâmetros técnicos e a rentabilidade dos projetos. A previsibilidade das receitas é um fator-chave para a atratividade do segmento, contribuindo para a consistência na geração de caixa dos investidores.

Em 2023, a Eletrobras por meio de sua então subsidiária Furnas (posteriormente incorporada pela *holding*), arrematou o Lote 4 no Leilão de Transmissão nº 01/2023 da ANEEL. Em 2024, por meio da subsidiária Eletronorte, arrematou os Lotes 1, 3, 5 e 9 no Leilão de Transmissão nº 01/2024, reforçando sua estratégia de diversificação de portfólio, recomposição e alongamento das receitas no segmento de transmissão.

A presença de diversos agentes nos certames demonstra que não há formação de monopólios ou oligopólios no setor, com a entrada constante de novos participantes.

Remuneração da Transmissão

Os ativos de transmissão são remunerados por meio da RAP, definida pela ANEEL com base nos investimentos realizados e nos custos de operação e manutenção. A RAP é atualizada anualmente conforme as regras da Agência, com revisões periódicas a cada cinco anos, que podem resultar em ajustes positivos ou negativos, considerando fatores como eficiência operacional e modicidade tarifária.

A Resolução Homologatória nº 3.348/2024 da ANEEL estabeleceu o reajuste da RAP para o ciclo 2024/2025, aplicável às instalações sob responsabilidade das concessionárias. Para as empresas Eletrobras, foi definida uma RAP de R\$ 16.983 milhões (incluindo as SPE Vale do São Bartolomeu e

Triângulo Mineiro Transmissora), a preços de junho de 2024, líquida de PIS/Cofins, e válida para o período de 01/07/2024 a 30/06/2025. Esse valor representa 35% da RAP total do SIN.

Adicionalmente, foi definida uma Parcela de Ajuste (PA) negativa de R\$ 1.529 milhões, também a preços de junho de 2024, refletindo os efeitos retroativos da Revisão Tarifária Periódica da RAP (RTP) de 2023 e 2024, além da anuidade de RAP referente a melhorias. Com isso, a RAP total das empresas Eletrobras para o ciclo 2024/2025 foi de R\$ 15.454 milhões.

Geração de Energia

Atualmente, a maior parte do mercado de energia elétrica opera no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), composto por consumidores que adquirem energia elétrica das concessionárias de distribuição, com tarifas reguladas e sem possibilidade de negociação. Nos últimos anos, tem-se observado um movimento crescente de migração para o ACL por parte de consumidores elegíveis, motivados pela possibilidade de redução de custos, negociação direta de preços e volumes, e escolhas de fontes alternativas de energia.

Assim como no segmento de transmissão, a competição no ACR ocorre por meio de leilões promovidos pela ANEEL e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), conforme diretrizes estabelecidas pelo MME. Nesses leilões, são definidos preços, volumes, prazos e índices de atualização dos contratos. No ACL, a competição é mais ampla, permitindo maior customização dos produtos e valorização de aspectos intangíveis, como relacionamento comercial e fidelização.

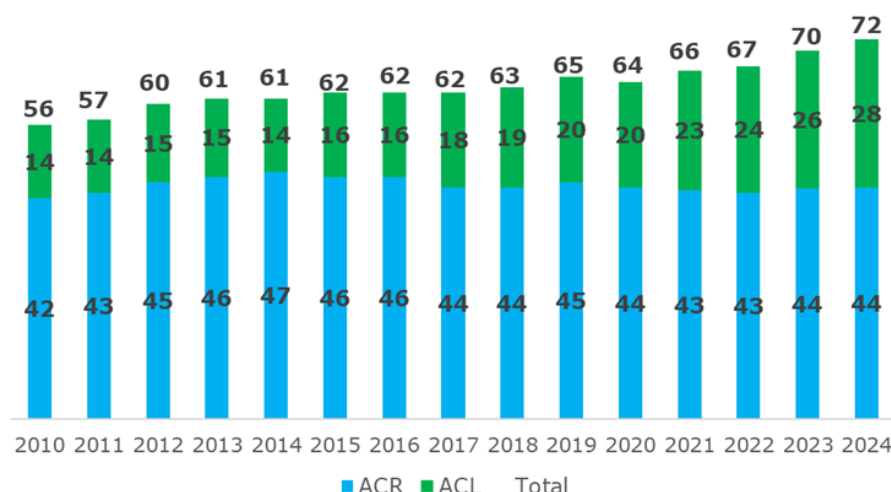
O processo de abertura do mercado livre tem avançado com a redução dos limites de carga mínima para contratação de energia, conforme regulamentação do MME e disposições da Lei nº 9.074/1995, (Portarias MME nº 514/2018 e nº 465/2019, e Portaria Normativa Nº 50/GM/MME/2022). Essa regulamentação permitiu:

- A partir de 2022: contratação por consumidores com carga igual ou superior a 1.000 kW, em qualquer tensão;
- A partir de 2023: contratação por consumidores com carga igual ou superior a 500 kW, em qualquer tensão;
- A partir de 2024: contratação por consumidores classificados como Grupo A.

Segundo dados da CCEE, o número de agentes livres no mercado livre de energia tem crescido significativamente desde 2016, atingindo 64,5 mil unidades consumidoras em dezembro de 2024.

Para 2025, a expectativa é de crescimento contínuo com cerca de 12 mil consumidores já tendo informado às distribuidoras sua intenção de migrar para o ACL, no primeiro semestre, conforme dados divulgados pela ANEEL em 31/12/2024.

Figura 1.4.4 – Consumo nos Mercados Regulado e Livre de Energia (GW médio)



Fonte: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica

Competição

Diferentemente do segmento de transmissão, o setor de geração de energia elétrica conta com incentivos regulatórios específicos aplicáveis a determinadas fontes, como eólica, solar e biomassa. Esses incentivos incluem descontos nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, conforme previstos nas Leis nº 9.427/1996 e nº 14.120/2021. Embora tais condições impactem a competitividade entre as fontes de energia, não restringem a competitividade entre empresas, que possuem liberdade para definir seus respectivos portfólios de geração.

Maiores detalhes sobre a regulamentação e regulação do setor elétrico brasileiro estão disponíveis na seção 1.6 deste Formulário de Referência.

Além das informações já apresentadas sobre a estrutura de competição, a Eletrobras considera como concorrentes diretos as empresas que atuam nos segmentos de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica, incluindo novos entrantes que vêm realizando investimentos significativos no setor, como Petrobras, Vibra e BTG.

Seguros

A Eletrobras mantém cobertura por meio de seguros patrimoniais, aplicáveis aos seus bens, conforme descrito a seguir:

- (i) Seguro Compreensivo Empresarial para edifícios, almoxarifados e conteúdo de endereços administrativos;
- (ii) Seguro de Transporte Nacional e Internacional: terrestre, aéreo e marítimo;
- (iii) Seguro de Riscos Operacionais: para equipamentos em usinas hidrelétricas, parques eólicos, usinas termelétricas a gás, usinas solares e subestações de transmissão;
- (iv) Seguro de Riscos Aeronáuticos: responsabilidade civil e casco para aeronaves e drones;
- (v) Seguro de Riscos Marítimos: responsabilidade civil e casco para embarcações;
- (vi) Seguro de Frota Pesada e Equipamentos Diversos.

Demais seguros contratados pela Companhia estão descritos na seção 7.7 deste Formulário de Referência.

Benefícios Fiscais do Setor

A Eletrobras possui diversos projetos beneficiados pelo Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), que prevê a suspensão da cobrança de PIS/PASEP e COFINS sobre operações de venda, locação, importação e prestação de serviços relativos a projetos voltados à implantação de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação, conforme disposto no art. 5º, II, “a”, do Decreto nº 6.144/2007.

Além disso, em relação aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D+I), a Eletrobras usufrui dos incentivos fiscais previstos na Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005). Entre os principais benefícios, destaca-se a possibilidade de dedução dos custos com atividades de P&D na apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), contribuindo para a redução da carga tributária da Companhia.

d. eventual sazonalidade

A sazonalidade no segmento de geração está relacionada, essencialmente, à variação dos contratos de comercialização de energia elétrica e da sazonalização da garantia física das usinas.

Os contratos de compra (recursos) e venda (requisitos) de energia podem apresentar sazonalidade pré-definida ou adotar uma sazonalização uniforme (*flat*). No ACL, essa definição é negociada entre as partes no momento da celebração do contrato, sendo comum a adoção da sazonalização *flat*. Já no ACR, os contratos com as distribuidoras preveem cláusulas específicas que permitem acordo bilateral ou

sazonalização conforme o perfil de carga declarado pelo comprador , consolidado pela EPE, respeitando limites entre 85% e 115% da média anual do montante contratado.

A sazonalização da garantia física das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE), para fins de alocação de energia, regulamentada pela Resolução Normativa ANEEL nº 1034/2022 e deve ser realizada anualmente, em dezembro, com vigência para o ano seguinte. Atualmente, existem duas opções:

- (i) Declaração de valores mensais de garantia física observando o intervalo entre 80% e 120% do perfil de geração média do MRE nos cinco anos anteriores;
- (ii) Não declaração, com sazonalização baseada no perfil médio dos agentes que optaram pela declaração, conforme o item i.

Demais riscos inerentes aos negócios de geração e comercialização estão detalhados na seção 4 deste Formulário de Referência.

No segmento de transmissão, a RAP é estabelecida pela ANEEL, independentemente da quantidade de energia efetivamente transportada, o que elimina riscos de demanda e sazonalidade associados ao volume de energia.

No entanto, a receita de transmissão pode variar em função da disponibilidade dos ativos, que estão sujeitos a intempéries e fenômenos climáticos. Certas instalações podem ser mais penalizadas em períodos específicos do ano devido à maior exposição a eventos climáticos sazonais. Um fator mitigador desse risco é a dispersão geográfica dos ativos da Eletrobras, o que contribui para a estabilidade da receita total da Companhia.

e. principais insumos e matérias primas: i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável; ii. dependência de poucos fornecedores; e iii. eventual volatilidade de seus preços.

Na construção de usinas, os principais insumos utilizados pela Eletrobras incluem materiais e equipamentos de geração e transmissão de energia, como turbinas para geração hidráulica e subestações de alta e média tensão, além de serviços de engenharia civil para a implantação da infraestrutura, incluindo barragens. A escolha de fornecedores e empreiteiros varia conforme o tamanho do empreendimento, e sua contratação não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

Para usinas em operação, os principais insumos e materiais estão relacionados à reposição e modernização de equipamentos e sistemas hidromecânicos. Nesse segmento, há poucos fornecedores de grande porte, o que limita a concorrência e pode gerar volatilidade nos preços. A contratação desses fornecedores também não está sujeita a regulamentação governamental.

Na construção de linhas de transmissão e subestações, os principais insumos são cabos, torres, transformadores, reatores, disjuntores, entre outros equipamentos. Esses materiais contam com diversos fornecedores, cuja escolha depende do porte e das especificidades do projeto. Assim como nos demais segmentos, a contratação não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

A volatilidade dos custos dos principais insumos utilizados pela Eletrobras, como máquinas, equipamentos e serviços de engenharia, pode ser parcialmente observada em bases de referência como:

- Banco de preços da Fundação Getúlio Vargas (FGV);
- Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) (Decreto n.º 7.983, de 8 e abril de 2013);
- Banco de preços de referência da ANEEL para o segmento de transmissão, homologado pela Resolução Homologatória nº 758/2009.

Além da volatilidade de preços, os custos dos insumos incluem tributos (federais, estaduais e municipais), seguros e garantias, riscos do empreendimento, despesas financeiras, lucro estimado do EPCista e despesas administrativas, conforme apontado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 325/2007).

Cada empreendimento possui características únicas e o planejamento de sua execução tem impacto significativo no orçamento. Os custos também podem variar conforme o enquadramento em regimes de incentivo, como o REIDI (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Lei nº 11.488/2007).

Portanto, a volatilidade dos preços dos insumos é apenas uma das diversas variáveis que influenciam o valor final de um empreendimento no setor elétrico.

1.5. Principais clientes

Não aplicável. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Eletrobras não possuía clientes que representassem mais de 10% de sua receita líquida total.

1.6. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

A atuação da Eletrobras no setor elétrico brasileiro, especialmente nas atividades de construção e operação de instalações de geração e transmissão de energia elétrica, exige a obtenção de concessões, autorizações, permissões e licenças emitidas por autoridades regulatórias formalmente designadas, conforme a legislação vigente.

Para melhor compreensão da regulação do setor elétrico brasileiro, são apresentados a seguir os principais órgãos que compõem sua estrutura institucional, bem como seus respectivos papéis. Em seguida, são abordadas as normas aplicáveis ao modelo vigente e os principais encargos setoriais existentes.

Principais Autoridades do Setor Elétrico Brasileiro

Conselho Nacional de Política Energética (CNPE)

Órgão consultivo criado para assessorar o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes energéticas. Presidido pelo MME, o CNPE tem como atribuição principal o aprimoramento do uso dos recursos energéticos nacionais, visando garantir o suprimento de energia e promover a diversificação da matriz energética.

Ministério de Minas e Energia (MME)

Principal órgão do Governo Federal responsável pela supervisão, formulação de políticas públicas e regulamentações do setor energético. Entre suas atribuições estão a elaboração e aprovação de outorgas, coordenação de programas de universalização do acesso à energia elétrica e incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)

Autarquia em regime especial vinculada ao MME, pela Lei nº 9.427/1996 e regulamentado pelo Decreto nº 2.335/1997. É a principal agência reguladora do setor elétrico, com atribuições que incluem:

- Regulação da geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;
- Fiscalização das concessões, as permissões e autorizações;
- Implementação de políticas e diretrizes governamentais;
- Estabelecimento de tarifas;
- Mediação de conflitos entre agentes e consumidores;
- Outorga de concessões, permissões e autorizações de empreendimentos e serviços de energia elétrica, por delegação do Governo Federal.

Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS)

Responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão no SIN, bem como pelo planejamento da operação dos sistemas isolados. Atua sob a regulação e fiscalização da ANEEL.

Principais atribuições:

- Planejamento, programação, controle e supervisão da operação do SIN;

- Coordenação dos centros de operação dos agentes;
- Contratação e administração dos serviços de transmissão de energia elétrica;
- Proposição de planos para expansão da Rede Básica ao MME;
- Proposição de regras operacionais para o SIN.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

Associação civil sem fins lucrativos, autorizada pelo poder concedente e regulada pela ANEEL. É composta por agentes do setor elétrico, incluindo concessionárias, permissionárias e autorizadas, consumidores livres e especiais. Tem como finalidade viabilizar a comercialização de energia elétrica no SIN.

Principais atribuições:

- Registro dos contratos de compra e venda de energia nos ambientes regulado e livre; e
- Contabilização e liquidação das operações de curto prazo no mercado de energia.

Empresa de Pesquisa Energética (EPE)

Empresa pública vinculada ao MME, criada pela Lei nº 10.847/2004, com a finalidade de prestar suporte técnico ao planejamento energético nacional.

Principais atribuições:

- Elaboração de estudos e projeções da matriz energética;
- Identificação e quantificação dos potenciais de recursos energéticos;
- Estudos de aproveitamento ótimo de potenciais hidráulicos;
- Planejamento da expansão da geração e transmissão de curto, médio e longo prazos.

Comitê de Monitoramento do Sistema Elétrico (CMSE)

Criado pela Lei nº 10.848/2004, é responsável pelo monitoramento das condições de suprimento eletroenergético e pela proposição de medidas preventivas. Presidido pelo MME, conta com a participação da ANEEL, da Agência Nacional do Petróleo (ANP), CCEE, EPE e ONS.

Concessões e Autorizações

As companhias ou consórcios que pretendem construir ou operar instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica no Brasil devem participar de processos licitatórios ou solicitar ao MME ou à ANEEL, por delegação do MME, a outorga de concessão, permissão ou autorização, conforme o caso.

As concessões conferem o direito para gerar, transmitir ou distribuir energia elétrica em uma área específica, por prazo determinado, podendo ser revogadas discricionariamente pelo MME, após consulta à ANEEL, desde que observados critérios legais. Os prazos típicos são de 35 anos para novas concessões de geração hidrelétrica e de 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição.

A Lei nº 8.987/1995 (Lei Geral das Concessões), juntamente com a Lei nº 9.074/1995, estabelece as condições para a prestação dos serviços públicos, os direitos dos consumidores e as obrigações da concessionária e do poder concedente. As principais disposições incluem:

- *Serviço adequado.* A concessionária deverá prestar serviço adequado para satisfazer igualmente, entre outros fatores, a regularidade, continuidade, eficiência, segurança e acessibilidade do serviço, bem como tarifas módicas.

- *Servidões.* A concessionária poderá utilizar terrenos públicos ou solicitar que o poder concedente declare de utilidade pública imóveis privados, de forma a beneficiar a concessionária. Neste caso, a concessionária deverá indenizar os proprietários afetados.
- *Responsabilidade objetiva.* A concessionária tem responsabilidade objetiva por todos os danos decorrentes da execução dos seus serviços.
- *Mudanças no controle societário.* O poder concedente deverá aprovar qualquer alteração direta ou indireta no controle societário da concessionária.
- *Intervenção pelo poder concedente.* O poder concedente poderá intervir na concessão, mediante procedimento administrativo, para assegurar a prestação adequada dos serviços pela concessionária, bem como a plena observância por ela das disposições contratuais e regulatórias aplicáveis.
- *Extinção da concessão.* O contrato de concessão poderá ser extinto por meio de advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação e falência ou extinção da empresa concessionária.
- *Equilíbrio econômico-financeiro.* Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
- *Penalidades.* Os contratos de concessão deverão prever penalidades contratuais e administrativas associadas a infrações na gestão das responsabilidades assumidas pelos concessionários. Cabe à ANEEL, mediante delegação do MME, a imposição de sanções contra os agentes do setor elétrico, bem como a definição de regulamentos específicos, métricas e formas de aplicação. As ações podem incluir advertência, multas, embargo de obras, interdição de instalação, obrigações de fazer ou de não fazer, suspensão temporária do direito de participar em licitações de novas concessões, permissões ou autorizações, revogação de autorizações, caducidade de concessão ou permissão, intervenção. A depender da gravidade da violação, as multas podem chegar a 2,0% do valor da receita operacional líquida da concessionária no período dos últimos 12 meses, anteriormente a qualquer auto de infração ou, no caso de produtores independentes ou autoprodutores, o valor estimado de energia produzida no mesmo período.

As autorizações aplicam-se as Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), usinas eólicas, solares e termelétricas, conferindo direito de gerar energia elétrica em uma área específica, por prazo determinado. Essas autorizações podem ser revogadas discricionariamente pelo poder concedente ou pela ANEEL, mediante delegação, desde que observados critérios legais. O prazo de vigência pode ser de até 35 anos, incluindo as fases construção, operação e manutenção.

As permissões, atualmente pouco utilizadas no setor elétrico brasileiro, referem-se principalmente ao segmento de distribuição.

Modelo do Setor Elétrico Brasileiro

Ambientes de Contratação de Energia

A Lei nº 10.848/2004 instituiu o modelo atual do setor elétrico brasileiro, promovendo mudanças substanciais na regulação do setor. Este modelo está fundamentado em três pilares: universalização do acesso à eletricidade, modicidade tarifária e planejamento energético de longo prazo.

A legislação estabeleceu dois ambientes distintos para a contratação de energia elétrica:

Ambiente de Contratação Regulada (ACR)

O ACR é o segmento do mercado em que se realizam operações de compra e venda de energia elétrica entre agentes vendedores e distribuidoras, precedidas de licitação pública, conforme regras e procedimentos específicos. As distribuidoras devem atender à demanda de seus mercados prioritariamente com energia adquirida no ACR, por meio de leilões regulados.

Para o atendimento a demanda, as distribuidoras devem considerar a energia adquirida:

- (i) por meio de leilões de energia regulados;
- (ii) das usinas do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA);
- (iii) da usina hidrelétrica de Itaipu Binacional.
- (iv) das usinas nucleares Angra 1 e Angra 2;
- (v) das usinas prorrogadas ou licitadas nos termos da Lei nº 12.783/2013;
- (vi) contratos bilaterais de energia, firmados antes da Lei n.º 10.848/2004; e
- (vii) contratos de geração distribuída, de fontes renováveis conectadas à distribuidora.

Os leilões são promovidos pela ANEEL, conforme às diretrizes do MME, e utilizam o critério de menor lance para seleção dos vencedores.

Os Leilões de Energia Nova, voltados para novos projetos de geração, são realizados com antecedência de três a seis anos em relação data de início do fornecimento de energia. Esses leilões são denominados como "A-3" a "A-6", conforme o número de anos entre a realização e o início de fornecimento. Os contratos firmados nesses certames possuem prazos que variam entre 15 e 35 anos.

Adicionalmente, o Poder Concedente realiza Leilões de Energia Existente, com o objetivo de permitir que as distribuidoras ajustem os seus volumes de energia em menores prazos mais curtos, utilizando empreendimentos de geração já em operação. Esses leilões são realizados de um a dois anos antes da data de entrega da energia, sendo denominados como "A-1" e "A-2". Os contratos resultantes geralmente têm duração de dois anos de duração, embora a legislação permita entregas dentro do próprio ano ou em até cinco anos, com prazo contratual máximo de 15 anos.

Além disso, conforme a necessidade, o Poder Concedente pode realizar Leilões de Ajuste, nos quais geradoras e distribuidoras celebram contratos de até dois anos, com o objetivo de atender à demanda de seus consumidores e realizar ajustes pontuais de mercado.

Cada geradora vencedora celebra Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs) com as distribuidoras, com o montante de energia rateado proporcionalmente à demanda declarada.

Os leilões no ACR, conforme as condições estipuladas nos respectivos editais, podem originar dois tipos de CCEARs:

- (i) Contratos de Quantidade de Energia: neste modelo, o gerador compromete-se a fornecer uma quantidade de energia elétrica ao longo do período contratual. O gerador assume o risco de variações na produção, que podem ser causadas por fatores como condições hidrológicas ou baixo nível de reservatórios. Caso não entregar o volume contratado, o gerador deverá adquirir energia adicional no mercado para honrar, entre outras condições, o que poderia interromper o fornecimento de energia. Neste caso, será exigida do gerador a compra de energia elétrica com o objetivo de cumprir com seus compromissos;
- (ii) Contratos de Disponibilidade de Energia: neste tipo de contrato, o gerador compromete-se a disponibilizar uma determinada quantidade de energia para o mercado regulado, independentemente da efetiva geração. A receita do gerador é garantida, e o risco de escassez de provisão é assumido pelas distribuidoras. Em situações de escassez, o aumento nos preços da energia elétrica é repassado aos consumidores, conforme regulamentação específica.

Ambiente de Contratação Livre (ACL)

O ACL é o segmento em que as operações de compra e venda de energia elétrica são realizadas por meio de contratos bilaterais livremente negociados entre concessionárias de geração, produtores independentes, autoprodutores, comercializadoras, importadores e consumidores livres. Ao contrário do ACR, os agentes têm liberdade para definir contrapartes, condições contratuais e repactuações.

Para garantir a viabilidade de novos empreendimentos, o retorno de consumidores livres ao ACR deve ser comunicado à distribuidora com antecedência mínima de cinco anos, podendo ser antecipada mediante aceite da concessionária.

Consumidores Livres

São considerados consumidores livres aqueles atendidos em tensão igual ou superior a 2,3 kV (Grupo A), conforme a Lei nº 9.074/1995. Inicialmente, a legislação exigia tensão mínima de 69 kV e carga mínima de 3.000 kW, limites que foram reduzidos ao longo do tempo por meio de regulamentação do MME, como as Portarias MME nº 514/2018 e nº 50/2022.

A Portaria nº 50/2022 permitiu que todos os consumidores do Grupo A escolhessem livremente seu fornecedor de energia elétrica no SIN. Aqueles com carga individual inferior a 500 kW devem ser representados por agente varejista perante a CCEE. A Resolução Homologatória ANEEL nº 1.110/2024 regulamentou essa portaria, com vigência a partir de janeiro de 2025.

A legislação não permite que distribuidoras vendam energia diretamente a consumidores livres, salvo em condições específicas. A migração para o ACL deve ser comunicada à distribuidora com antecedência mínima de 180 dias. O acesso às redes é garantido mediante pagamento de tarifas de uso e custos de conexão. Para assegurar a isonomia entre consumidores cativos e livre, alguns encargos regulatórios são repassados às tarifas de uso.

Transmissão de Energia

Para maiores detalhes sobre o processo licitatório das instalações de transmissão consulte a seção 1.4 letra c deste Formulário de Referência.

As Empresas Eletrobras e suas controladas atuam no segmento de transmissão de energia elétrica conforme contratos de concessão outorgados pelo poder concedente. Atualmente, a Eletrobras possui:

- 4 contratos prorrogados nos termos da Lei nº 12.783/2013, com vigência até 2042 e receita atualizada anualmente pelo IPCA;
- 58 contratos licitados, referentes a empreendimentos em operação, com vigências variadas e receitas atualizadas pelo IPCA ou IGPM;
- 6 contratos licitados, referente a empreendimentos em construção, também com vigência e atualização pelo IPCA ou IGPM.

Com relação ao acesso aos sistemas de transmissão, as Leis nº 9.427/1996 e nº 10.848/2004 garantem o direito de livre acesso ao SIN a qualquer agente do setor, mediante ressarcimento dos custos envolvidos. Esse livre acesso é um instrumento essencial para viabilizar a competição nos segmentos de geração e comercialização de energia elétrica.

O acesso ao SIN é formalizado por meio de contratos celebrados com o ONS, as concessionárias de transmissão e os usuários do sistema:

- Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST): celebrado entre o ONS e o usuário, estabelece os termos e condições para o uso e prestação de serviço da Rede Básica, incluindo as regras de pagamento;
- Contrato de Constituição de Garantia (CCG): celebrado entre o ONS, o banco gestor e o usuário, permite ao ONS acessar recursos em contas bancárias designadas, caso o usuário não cumpra suas obrigações de pagamento previstas no CUST;
- Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão (CCT): celebrado entre as concessionárias de transmissão e os usuários, que define os termos e condições técnicas para a conexão à Rede Básica por meio de instalações e pontos de conexão.

Restrições à Concentração

A Resolução Normativa ANEEL nº 948/2021 estabelece que atos de concentração no do setor elétrico devem ser submetidos à análise do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), podendo também ser validado pela própria ANEEL.

Embora a legislação vigente não estabeleça limites específicos para caracterização de concentração de mercado, a Eletrobras, por deter participação relevante no setor, está sob supervisão constante dos órgãos reguladores. Periodicamente, a Companhia é solicitada a atualizar seu organograma societário e a detalhar suas atividades e influência no setor elétrico brasileiro.

Tarifas e Encargos do Setor Elétrico

Os encargos do setor elétrico são estabelecidos por lei e têm como finalidade subsidiar políticas públicas, garantir o suprimento energético com segurança e promover a modicidade tarifária. A seguir, destacam-se os principais:

Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD)

A TUSD é paga por geradoras, consumidores cativos, livres e especiais pelo uso da rede de distribuição da concessionária à qual estão conectados. Seu valor é ajustado anualmente com base em índices de inflação e calculado pela ANEEL, conforme os Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET). A tarifa considera fatores como custos da rede, despesas operacionais, perdas de energia e outros componentes regulatórios.

Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST)

A TUST é devida pelas distribuidoras e pelos usuários da Rede Básica, incluindo geradoras, consumidores livres e especiais. Seu calculado é realizado pela ANEEL, também com base no PRORET, e considera:

- Arrecadação suficiente para custear o serviço de transmissão.
- Aplicação de sinal locacional, com tarifas maiores para usuários que mais oneram a rede.

Em 2024, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar o Tema 986, decidiu que a TUSD e a TUST devem integrar a base de cálculo do ICMS. Como as empresas do grupo já incluem essas tarifas no cálculo do imposto e não possuem ações judiciais sobre o tema, a decisão não gerará impacto para a Eletrobras.

Programas de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia (Proinfa)

Criado pelo Governo Federal para fomentar fontes alternativas como eólica, PCHs e biomassa. O custeio é dividido em cotas mensais, pagas por distribuidoras, transmissoras e cooperativas permissionárias, conforme o Plano Anual do Proinfa (PAP) elaborado pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional (ENBpar) e aprovado pela ANEEL. O encargo é pago por todos os consumidores do SIN, exceto os de baixa renda.

Reserva Global de Reversão (RGR)

Encargo pago mensalmente por geradores, transmissoras e distribuidoras, com o objetivo de financiar projetos de melhoria e expansão do setor. Criada em 1957, a RGR gerida pela Eletrobras até 2017, atualmente administrada pela CCEE.

Conta de Consumo de Combustível (CCC)

A CCC é um encargo pago por todos os consumidores de energia elétrica, com o objetivo de subsidiar os custos anuais de geração de Sistemas Isolados, ou seja, de áreas não integradas ao SIN. Parte dos custos de aquisição de combustível para geração térmica em áreas remotas, especialmente na região Norte passou a ser custeada por meio da CCC.

Desde a edição da Lei nº 12.111/09, o reembolso para as usinas térmicas localizadas nos sistemas isolados deixou de estar vinculado exclusivamente ao custo de aquisição de combustível, passando a considerar o custo total de geração necessário para atender cada sistema não conectado ao SIN.

Com a promulgação da Lei nº 12.783/2013, a parcela referente à CCC deixou de ser incluída na tarifa final do consumidor. Os custos totais de geração e compra de energia nos sistemas isolados que

excedem o custo médio do SIN passaram a ser cobertos por recursos da CCC, que integram a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

Atualmente, a Resolução Normativa ANEEL nº 1.016/2022 é o normativo vigente que estabelece as regras para o planejamento, formação, processamento e gerenciamento da CCC, incluindo as diretrizes para o reembolso do custo do consumo de combustíveis utilizados na geração termelétrica a carvão mineral nacional, por meio da CDE.

Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)

Instituída em 2002, a CDE tem como objetivos:

- Conceder descontos tarifários aos usuários de baixa renda, rurais e irrigantes;
- Custear a geração nos sistemas isolados (via CCC);
- Indenizar concessões;
- Promover a competitividade de fontes renováveis e carvão mineral nacional;
- Garantir a modicidade tarifária.

Os recursos são arrecadados por meio de quotas anuais fixadas pela ANEEL pagas pelos agentes que comercializam energia para o consumidor, e incluídas nas tarifas dos sistemas de distribuição e transmissão.

Taxa de Fiscalização do Serviço de Energia Elétrica (TFSEE)

Criada pela Lei nº 9.427/1996, a TFSEE financia as atividades da ANEEL. É anual e proporcional ao porte do serviço concedido, permitido ou autorizado, sendo equivalente a 0,4% do valor do benefício econômico anual auferido pelo agente regulado..

Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos (CFURH)

Instituída pela Lei nº 7.990/1989, a CFURH é devido pela utilização de recursos hídricos para geração de energia. Os valores são repassados à União, Estados, Distrito Federal e Municípios afetados pelas instalações ou reservatórios. A ANEEL é responsável pelo recolhimento e gestão dessa cobrança. As PCH estão isentas dessa cobrança.

Encargo de Energia de Reserva (EER) e Encargo de Potência para Reserva de Capacidade (ERCAP)

Destinados a cobrir os custos da contratação de reserva de energia e capacidade, incluindo custos administrativos, financeiros e tributários. A contratação é realizada pelo Poder Concedente como forma de garantir o suprimento do sistema, e seus custos são rateados entre todos os usuários do SIN.

Encargo de Serviços do Sistema (ESS)

Criado pela Lei nº 10.848/2004, o ESS cobre os custos de serviços prestados ao sistema para garantir sua confiabilidade e continuidade, como geração para segurança energética, serviços ancilares e reserva operativa. O encargo é rateado proporcionalmente entre todos os usuários do sistema, com base no consumo.

b. principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor

Licenciamento Ambiental

O licenciamento ambiental constitui instrumento essencial da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), com o objetivo de compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico. Trata-se de um processo obrigatório para empreendimentos e atividades que utilizam recursos naturais ou que sejam considerados efetiva ou potencialmente poluidores. Os principais normativos que regem o tema incluem:

- (i) Resolução CONAMA nº 6/1987: regulamenta o licenciamento ambiental para o setor elétrico;
- (ii) Resolução CONAMA nº 1/1986: exige a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para empreendimentos com significativo impacto ambiental;
- (iii) Resolução CONAMA nº 237/1997: estabelece os critérios e procedimentos básicos para o licenciamento ambiental;
- (iv) Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais): dispõe sobre as sanções penais e administrativas decorrentes de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- (v) Decreto nº 6.514/2008: regulamenta a Lei de Crimes Ambientais, detalhando infrações e sanções administrativas;
- (vi) Lei Complementar nº 140/2011: define as competências da União, Estados e Municípios no processo de licenciamento.

Nesse contexto, a Companhia tem o dever de obter e manter válidas as licenças ambientais pertinentes, cumprir as condicionantes estabelecidas, apresentar os estudos ambientais exigidos, implementar medidas mitigadoras e compensatórias, e promover a regularização de empreendimentos implantados anteriormente à vigência da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme diretrizes do órgão ambiental competente.

O descumprimento dessas obrigações pode acarretar sanções administrativas (multas, suspensão de atividades, embargos, responsabilidade civil (reparação de danos ambientais), responsabilidade penal (inclusive da pessoa jurídica e seus representantes), além de impactos financeiros (suspensão de financiamentos e vencimento antecipado de contratos).

Alguns empreendimentos da Companhia encontram-se em processo de regularização ambiental, com tratativas em curso junto aos órgãos competentes, sem impedimentos à continuidade das atividades. A Eletrobras atua positivamente para a obtenção das licenças necessárias, cumprindo os compromissos assumidos e adotando as medidas exigidas.

Quanto às perspectivas futuras, destaca-se o Projeto de Lei nº 2.159/2021, em tramitação no Senado Federal, que propõe alterações relevantes no processo de licenciamento ambiental, com potencial impacto sobre os procedimentos aplicáveis ao setor elétrico.

Segurança de Barragens

A Lei nº 12.334/2010 instituiu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), atribuindo à ANEEL a função de órgão regulador e fiscalizador no setor elétrico. Atualmente a Resolução Normativa ANEEL nº 1.064/2023 regulamenta as diretrizes aplicáveis.

Entre as obrigações legais aos quais os empreendedores do setor elétrico estão submetidos, destaca-se a elaboração e a implementação do Plano de Segurança de Barragens (PSB), composto por documentos que evidenciam o estado de segurança dos empreendimentos e ações de conservação e melhoria necessárias para garantir sua operação segura.

O PSB inclui o Plano de Ação de Emergência (PAE) que define os procedimentos de resposta a situações de risco, identifica os agentes a serem notificados em caso de falha iminente e estabelece medidas para mitigar impactos a jusante.

A Eletrobras cumpre integralmente as exigências legais e regulatórias. Em 2024, concluiu a implantação dos PAEs em todas as usinas hidrelétricas, marco relevante para o setor. A etapa final envolveu treinamentos e simulações de evacuação com a população das áreas industriais das comunidades próximas aos barramentos.

Áreas de Preservação Permanente

As Áreas de Preservação Permanente (APPs) são zonas legalmente protegidas, com ou sem vegetação nativa ou não, cuja função é assegurar a conservação dos recursos hídricos, a manutenção da

paisagem, a estabilidade ecológica, a biodiversidade, o fluxo genético entre espécies, a proteção do solo e do bem-estar humano.

A supressão não autorizada dessas áreas sujeita o infrator a sanções administrativas, civis e penais.

No caso de reservatórios artificiais, as APPs integram o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA), que trata de estudo ambiental específico para reservatórios artificiais, cujos objetivos são a conservação da qualidade da água e manutenção da vida útil do reservatório, exigido para obtenção de Licenças de Operação, conforme solicitação do órgão ambiental.

Esse arcabouço legal e técnico visa garantir a proteção de áreas sensíveis, especialmente em empreendimentos hidrelétricos, assegurando a sustentabilidade dos recursos hídricos e a preservação dos ecossistemas associados.

Medidas Compensatórias e Outras Obrigações Ambientais

A legislação ambiental brasileira impõe obrigações e medidas compensatórias às empresas cujos projetos possam causar impactos significativos, especialmente no setor elétrico. Os principais dispositivos legais incluem: a Lei nº 9.985/2000 (institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação), o Decreto nº 4.340/2002 (regulamenta a Lei nº 9.985/2000) e o Decreto nº 6.848/2009 (estabelece metodologia de cálculo da compensação ambiental).

A compensação ambiental consiste na destinação de até 0,5% do valor total do empreendimento para investimento em unidades de conservação, podendo haver variações conforme a legislação estadual - no Rio de Janeiro, por exemplo, o percentual varia entre 0,5% e 1,1%.

Os principais desafios da Companhia envolvem a regularização de projetos antigos, a adequação às exigências legais vigentes e a resolução de litígios administrativos e judiciais quanto à suficiência das medidas compensatórias, com discussões em curso sobre a necessidade de ações adicionais.

Aspectos Sociais

A legislação ambiental brasileira, considerada uma das mais completa e avançadas do mundo, tem como marco a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Essa legislação, composta por leis, decretos, resoluções, portarias e normas, incorpora o tratamento de aspectos sociais ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

A Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, que estabelece critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental, determina que o diagnóstico da área de influência de um projeto deve contemplar a caracterização do meio físico, biológico e socioeconômico, considerando a situação ambiental anterior à implantação do empreendimento.

Além do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e das fundações estaduais ou municipais de meio ambiente, diversos órgãos intervenientes participam do processo de licenciamento ambiental. Entre os mais frequentemente envolvidos estão: o Ministério da Saúde, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), a Fundação Nacional do Índio (Funai), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), a Fundação Cultural Palmares e a Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

Como resultado do diagnóstico ambiental ampliado - que abrange tanto os aspectos físico-bióticos quanto os socioeconômicos - e da atuação dos órgãos intervenientes, as licenças ambientais frequentemente incluem condicionantes de natureza social. Essas condicionantes impõem a implementação por parte do empreendedor, de programas e ações voltados a temas como: atendimento à população atingida, reassentamento urbano e rural, requalificação urbana, relacionamento com comunidades locais, saúde pública, valorização do patrimônio histórico e cultural, apoio à atividade pesqueira e programas de compensação social (como os relacionados à desmobilização da mão de obra utilizada na construção).

Alguns projetos da Companhia impactam os direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais, exigindo, exigindo em casos específicos, o reassentamento dessas populações. Tais situações são tratadas por meio de medidas de mitigação e compensação no âmbito do licenciamento ambiental. No entanto, considerando que diversos empreendimentos foram implantados antes da vigência da

legislação ambiental atual, existem discussões em andamento quanto à necessidade de adoção de medidas adicionais. Além disso, há alegações sobre a suficiência das medidas de mitigação e compensação adotadas, bem como sobre a adequação do consentimento livre, prévio e expresso das comunidades afetadas. Tais alegações são objeto de ações judiciais e procedimentos administrativos.

c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

A Eletrobras possui dependência das concessões e autorizações para o desenvolvimento de suas atividades, conforme detalhado nas seções 1.4 e 1.6.a deste Formulário de Referência.

A Companhia não apresenta dependência de patentes e marcas de titularidade integral de terceiros.

A Eletrobras e suas subsidiárias registram marcas decorrentes de suas atividades, sendo a marca Eletrobras um dos principais elementos de sua identidade visual, devidamente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Com o objetivo de proteger invenções e resultados de pesquisas, a Companhia realiza o monitoramento contínuo de projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e inovações geradas por seus colaboradores, visando aprimorar os resultados obtidos nessa área. As patentes concedidas garantem o direito de uso exclusivo da invenção, durante o período de vigência, possibilitando seu licenciamento e incentivando processos criativos e inovadores.

Atualmente, a Eletrobras e suas subsidiárias possuem 60 pedidos de patente depositados vigentes, dos quais 34 já foram concedidos. Adicionalmente, contam com 57 registros de *software*.

d. contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

i. em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos; e

ii. em favor de partidos políticos

Não aplicável, tendo em vista que não houve contribuições financeiras dessa natureza efetuadas diretamente pela Companhia ou por meio de terceiros. A Companhia ressalta, inclusive, que essa prática é vedada pela Código de Conduta da Eletrobras.

iii. para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos

A Eletrobras acompanha continuamente as questões regulatórias do setor elétrico, atuando junto aos órgãos fiscalizadores, agências reguladoras, associações setoriais e demais instituições relevantes. Com o objetivo de gerar valor para a Companhia, o setor e seus *stakeholders*, participa de diversas organizações, conforme publicado no Relatório de Sustentabilidade da Companhia.

As diretrizes que orientam essa atuação estão estabelecidas na Norma Organizacional de Interação com o Setor Público, a qual define regras para as relações profissionais e contratuais com agentes e entidades do setor público, bem como entidades associativas setoriais.

1.7. Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

Em 31 de dezembro de 2024, a receita operacional líquida da Companhia foi em sua totalidade atribuída ao país sede do Emissor, no montante de R\$ 40.181.553 mil.

b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

Não aplicável, uma vez a Companhia não possuía receitas relevantes de outros países que não o Brasil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

1.8. Efeitos relevantes de regulação estrangeira

Não aplicável. Atualmente, a Companhia não possui receitas relevantes provenientes de outros países que não o Brasil.

1.9. Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

a. se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

A Companhia publica, anualmente, seu Relatório Anual, por meio do qual reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a transparência. O documento apresenta informações sobre governança corporativa, indicadores de desempenho social, ambiental e econômico, além de outros indicadores específicos do setor de energia elétrica.

Em 2025, pela segunda vez, a Eletrobras divulgou um Relatório Anual consolidado, abrangendo dados da *holding* e suas subsidiárias: CGT Eletrosul, Chesf, Eletronorte e Eletropar - esta última posteriormente incorporada pela *holding* - bem como das sete SPEs nas quais a Companhia detém 100% de participação: Baguari Energia, Brasil Ventos, Eólica Ibirapuitã, Madeira Energia, Retiro Baixo, Teles Pires e Triângulo Mineiro Transmissora.

b. metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

O Relatório Anual da Eletrobras é publicado anualmente, sistematizando uma série de boas práticas globais e setoriais. Seu conteúdo é elaborado com base no *framework* de sustentabilidade das Empresas Eletrobras, contemplando fatores ambientais, sociais e de governança (ASG), e estruturado em quatro grandes pilares: Governança, Prosperidade, Pessoas e Planeta.

As informações divulgadas seguem as normas da *Global Reporting Initiative* (GRI), além de outros padrões e boas práticas internacionais e setoriais voltadas ao relato empresarial de sustentabilidade, incluindo:

- Estrutura de Relato Integrado do *International Integrated Reporting Council* (IIRC);
- Métricas do Capitalismo de *Stakeholders*, do Fórum Econômico Mundial;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Diretrizes da *Sustainability Accounting Standards Board* (SASB);
- Recomendações da *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD);
- Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU); e
- Manual de Contabilidade do Setor Elétrico da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

c. se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

O Relatório Anual e o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) das Empresas Eletrobras são assegurados por auditores externos independentes desde os anos de 2010 e 2012, respectivamente.

d. página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

Esses documentos estão disponíveis para consulta pública nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

- Relatório Anual: <https://eletrobras.com/pt/Paginas/Sustentabilidade.aspx>;
- Inventário de Emissões de GEE: <https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estrategia-Climatica.aspx>.

e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

O conteúdo dos Relatórios Anuais da Eletrobras é orientado por uma matriz de materialidade, elaborada bianualmente por meio de consulta aos *stakeholders* internos e externos, e aprovada pelo Conselho de Administração.

Em 2023, a matriz foi atualizada e utilizada como base para o Relatório Anual 2024. Neste ciclo, a Companhia adotou a metodologia de dupla materialidade, conforme proposta pela GRI e pela *European Sustainability Reporting Guidelines* (ESRG), que considera tanto os temas com maior impacto nos públicos de relacionamento quanto aqueles com impacto financeiro na organização.

Temas materiais 2023/2024:

- Saúde, bem-estar e segurança do trabalhador;
- Mudanças climáticas e transição energética;
- Biodiversidade e serviços ecossistêmicos;
- Relacionamento com comunidades;
- Ética, integridade e compliance;
- Gestão dos recursos hídricos;
- Inovação e tecnologia;
- Relacionamento com clientes;
- Atração e retenção de profissionais;
- Relações governamentais e *advocacy*.

Temas relevantes 2023/ 2024:

- Diversidade, inclusão e combate à discriminação;
- Estratégia fiscal.

Os indicadores de desempenho ASG atualmente adotados pela Companhia são:

- 1) Vidas Mudadas: indicador que atua como deflator da remuneração variável. Uma vida mudada (fatalidade ou deficiência permanente) é o suficiente para deflacionar a remuneração variável dos líderes;
- 2) Taxa de frequência de acidentes com afastamento: representa 10% do painel do Presidente da Eletrobras e é desdobrado nos painéis das Vice-Presidências de Operações e Segurança (10%), de Engenharia de Expansão (10%), de Aprendizado, Gente e Serviços (10%);
- 3) Satisfação com a implantação do *roadmap* ASG: indicador com peso de 30% no painel da Vice-Presidência de Governança e Sustentabilidade, apurado com base na percepção do Conselho de Administração sobre as entregas do *roadmap* ASG (projeto estruturante dos temas ASG).

f. se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

Desde 2006, a Eletrobras é signatária do Pacto Global da ONU e, desde 2017, da Agenda 2030, que contempla os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A Companhia definiu nove ODS como prioritários, vinculados aos temas reportados em seu Relatório Anual:

- ODS 7 - Energia Acessível e Limpa;
- ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- ODS 10 - Redução das Desigualdades;
- ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis;
- ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- ODS 15 - Vida Terrestre; e
- ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

g. se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

O Relatório Anual da Eletrobras considera as recomendações da TCFD e inclui a divulgação dos conteúdos relacionados ao tema, alinhando-se às melhores práticas internacionais de transparência climática.

h. se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

O Inventário de Emissões de GEE das Empresas Eletrobras é elaborado conforme a metodologia do *Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC, 2006) e as diretrizes do *GHG Protocol* (WRI, 2004). O inventário abrange os três escopos de emissões:

- Escopo 1: emissões diretas de fontes que a empresa possui ou controla;
- Escopo 2: emissões indiretas associadas ao uso da energia elétrica, aquecimento, resfriamento e vapor;
- Escopo 3: emissões indiretas relacionadas às atividades da cadeia de valor, fora do controle da Companhia.

O inventário publicado em 2024 apresentou o resultado os resultados consolidados das Empresas Eletrobras CGT Eletrosul, Eletrobras Chesf, Eletrobras Eletronorte e Eletrobras. O documento está disponível em: <https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estrategia-Climatica.aspx>.

i. explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso: i. a não divulgação de informações ASG; ii. a não adoção de matriz de materialidade; iii. a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG; iv. a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas; v. a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas; vi. a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia adota as condutas já mencionadas.

1.10. Informações de sociedade de economia mista

Não aplicável. Tendo em vista a conclusão do processo de desestatização da Companhia em junho de 2022, este item não se aplica à Eletrobras.

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Em 2024, foram concluídas as seguintes operações:

Janeiro de 2024

Conclusão do processo de alienação do complexo termoeletrico de Candiota (350MW), único ativo a carvão da Companhia, para o grupo Âmbar Energia S.A., pelo valor de R\$ 72 milhões. Esta operação representa um marco relevante na estratégia da Eletrobras de redução das emissões de CO₂, alinhando-se à meta *net zero* até 2030, uma vez que Candiota era responsável por aproximadamente um terço das emissões totais da Companhia. A operação reforça o compromisso da Eletrobras com a otimização de seu portfólio, a disciplina de capital e a simplificação de sua estrutura conforme previsto em seu Plano Estratégico.

Julho de 2024

1) Conclusão da venda de participação minoritária de 49% no capital social de 15 SPEs: Chapada do Piauí I Holding S.A. e Chapada do Piauí II Holding S.A. para o Infraestrutura Brasil Holding XX S.A. gerido pelo Pátria Investimentos, e para a Invenergy Wind South America LLC.

2) Conclusão da oferta pública de distribuição secundária de 93 milhões ações preferenciais de emissão da Isa Energia S.A (antiga CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista), de titularidade da Eletrobras. A oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160/2022, com esforços de colocação das ações no exterior . O preço por ação foi de R\$ 23,50, totalizando o montante total de R\$ 2.185,5 milhões.

1.12. Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Evento	Incorporação de subsidiária integral
Principais condições da operação	Incorporação, pela Eletrobras, de Furnas Centrais Elétricas S/A. A operação não acarretou aumento de capital, nem a emissão de novas ações pela Eletrobras.
Sociedades envolvidas	Eletrobras e Furnas
Documentos em que tais informações possam ser encontradas	Fatos Relevantes de 28/06/2024, 18/06/2024, 25/11/2023, 22/08/2023 Comunicado ao Mercado de 11/01/2024

Evento	Incorporação de subsidiária
Principais condições da operação	Incorporação, pela Eletrobras, Eletrobras Participações S.A (Eletrobras Eletropar). A operação acarretou o aumento de capital de R\$ 35.375.784,48 e a emissão de 1.532.788 novas ações ordinárias pela Eletrobras, todas escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos e obrigações atualmente atribuídos às ações ordinárias da Companhia. A operação implicou em direito de recesso de 30 dias para os acionistas da Eletropar, que poderão sair da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações.
Sociedades envolvidas	Eletrobras e Eletropar
Documentos em que tais informações possam ser encontradas	Fato Relevante de 11/08/2023 Comunicados ao Mercado de 16/09/2024 e 28/03/2025 Ata da AGOE de 29/04/2025

Evento	Aumento do Capital Social
Principais condições da operação	Aumento do capital social, mediante capitalização de parte do saldo da conta de Reserva de Lucro da Companhia, no montante de R\$ 30.000.000.024,48, nos termos do artigo 169 da Lei nº 6.404/1976, com a emissão, pela Companhia, de 606.796.117 ações preferenciais de classe C, nominativas, escriturais, sem valor nominal, conversíveis e resgatáveis (PNC), a título de bonificação.
Sociedades envolvidas	AXIA Energia
Documentos em que tais informações possam ser encontradas	Fato Relevante de 08/12/2025 Aviso aos Acionistas de 08/12/2025 Ata da AGE de 19/12/2025

1.13. Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Não aplicável, tendo em vista que não há e não houve, no último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, celebração de acordo de acionistas da Companhia.

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não foram realizadas alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia no decorrer do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Financiamentos Concedidos pela Eletrobras

Historicamente, a lei permitia à Eletrobras atuar como financiadora de suas subsidiárias e de empresas públicas de energia sob seu controle. Entretanto, em razão da privatização, o número de empresas elegíveis para receber empréstimos foi reduzido, e as atividades de financiamento deixaram de representar uma parte relevante dos negócios da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2024, o valor total de empréstimos registrado no balanço patrimonial consolidado da Companhia era de R\$ 173.885 mil, já considerando a provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Atualmente, a Eletrobras possui autorização legal apenas para realizar empréstimos às suas subsidiárias. Os financiamentos e empréstimos concedidos são realizados com recursos próprios da Companhia ou com recursos externos captados por meio de agências internacionais de desenvolvimento, instituições financeiras e emissões de títulos no mercado financeiro internacional.

Todos os financiamentos e empréstimos são formalizados por meio de contratos formais firmados com as respectivas mutuárias, prevendo atualização com base em índices como IGP-M, IPCA, TJLP, CDI e SELIC.

A Companhia mantém um empréstimo com a Amazonas Energia S.A., no montante de R\$ 4.592.148 mil em 31 de dezembro de 2024, valor que representa substancialmente os recebíveis não capitalizados no processo de alienação do controle societário da distribuidora. Os contratos foram renegociados com cláusula de carência de até três anos para amortização do principal, durante a qual há apenas o recebimento de juros. Adicionalmente, foi estabelecido o prazo de 18 meses para apresentação de garantias reais que deverão ser previamente apreciadas e aprovadas pela administração da Eletrobras.

A totalidade do crédito foi provisionada nas demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, em razão do agravamento do risco de crédito, decorrente de questionamentos jurídicos impetrados pelo devedor e da deterioração da situação financeira e operacional da Amazonas Energia. A Eletrobras acompanha de forma contínua a situação econômica, financeira e operacional da distribuidora, bem como os desdobramentos relacionados à possível transferência de seu controle societário.

1.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Compromissos Relacionados à Desestatização

Acordo de Investimentos Eletronuclear

O Acordo de Investimentos e Outras Avenças (Acordo de Investimentos Eletronuclear), cuja minuta foi aprovada pela 181ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022, foi celebrado entre a Eletrobras e a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional (ENBPar) pelo prazo de vigência de 15 anos contados da data de assinatura, e, por meio deste, as empresas se comprometem a implementar ou fazer com que fossem implementados uma série de eventos, conforme detalhado a seguir. Destaca-se que o Acordo será automaticamente rescindido após o decurso do prazo de vigência, exceto se diferentemente acordado entre as partes.

Nos termos do Acordo de Investimentos Eletronuclear, a Eletrobras e a ENBPar deverão participar, resguardada a proporção de suas ações no capital votante, na obtenção dos recursos necessários exclusivamente para a viabilização da construção de Angra 3, que dar-se-á por meio de capitalizações e financiamentos na forma de mútuos.

O volume necessário de novas capitalizações e novos financiamentos para viabilizar o empreendimento de Angra 3 será determinado por estudos conduzidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Clique no link para acessar o conteúdo completo - Anexo 10 da Proposta da Administração da 181ª AGE de 2022: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/abb77a17-3348-4bc7-849a-154998e06ca3/0d02b0d9-cc7f-926c-e122-0fd7d8327b7e?origin=1>.

Acordo de Acionistas Eletronuclear

Ainda na AGE 181ª de 2022, foi aprovado o Acordo de Acionistas da Eletronuclear (Acordo de Acionistas Eletronuclear), com prazo de vigência de 50 anos, sendo automaticamente renovável por períodos sucessivos caso não seja denunciado por qualquer parte com antecedência de, no mínimo, seis meses da data de vencimento. Além disso, será automaticamente rescindido caso a Companhia deixe de deter ao menos 50% do capital social total da Eletronuclear e mais 1 ação ordinária.

Nos termos do Acordo de Acionistas Eletronuclear:

- Ficam vinculadas ao Acordo de Acionistas Eletronuclear quaisquer ações de emissão da Eletronuclear detidas pelos signatários a qualquer tempo (ações);
- A Companhia ou a ENBPar não poderão celebrar outros acordos de acionistas que: (i) vinculem direta ou indiretamente as ações; (ii) regulem os direitos de voto da Companhia ou da ENBPar; ou (iii) sejam contrários ou incompatíveis com as disposições do Acordo de Acionistas Eletronuclear;
- A Companhia e a ENBPar se comprometem a exercer seu direito de voto nas assembleias gerais de acionistas da Eletronuclear de forma: (i) que o conselho de administração seja composto por sete membros efetivos; (ii) que a ENBPar sempre indique a maioria dos membros do conselho de administração; (iii) que a Companhia indique um membro do conselho de administração, exceto se um maior número for obtido pela adoção de eleição por voto múltiplo; (iv) que os empregados da Eletronuclear indiquem um membro do conselho de administração representante dos empregados; e (v) a criar e manter, durante a vigência do Acordo de Acionistas Eletronuclear, os cargos de diretor de administração, diretor financeiro, e diretor de Angra 3, observado que: a) o cargo de diretor financeiro deverá ser ocupado por pessoa indicada pela Companhia; e b) o cargo de diretor de Angra 3 deverá ter como competência a coordenação das atividades de apoio à conclusão dos serviços contratados junto ao BNDES e de contratação dos serviços de engenharia, financiamento e gestão de projetos necessários à conclusão de Angra 3, e que será extinto após o início da operação da usina;

- A Companhia e a ENBPar se comprometem a fazer com que o conselho de administração da Eletronuclear instale e mantenha, até o início da operação comercial de UTN Angra 3, o COANGRA;
- A Companhia e a ENBPar se obrigam a não criar quaisquer ônus, voluntária e individualmente, sobre as ações, observado que a transferência de ações pela Companhia ou pela ENBPar estará condicionada: (i) à adesão formal e irrestrita do cessionário ao Acordo de Acionistas Eletronuclear; e (ii) ao consentimento e autorizações das entidades governamentais necessárias em decorrência da transferência; e
- Na hipótese de a Companhia receber uma proposta de qualquer terceiro para aquisição de qualquer ação de sua titularidade e que esteja vinculado ao Acordo de Acionistas da Eletronuclear, a ENBPar terá o direito de preferência para aquisição da totalidade (e não menos que a totalidade) das ações objeto da proposta, pelo mesmo preço e nos mesmos termos e condições. Para tanto, o prazo de pagamento pela ENBPar pelas ações objeto da proposta nunca será inferior a 120 dias.

Clique no link para acessar o conteúdo completo - Anexo 11 da Proposta da Administração da 181ª AGE de 2022: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/abb77a17-3348-4bc7-849a-154998e06ca3/0d02b0d9-cc7f-926c-e122-0fd7d8327b7e?origin=1>.

Acordo com o Governo Brasileiro

Em maio de 2023, o Presidente República apresentou uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) ao Supremo Tribunal Federal (STF), contestando a estrutura da privatização da Companhia. Em agosto de 2023, a Procuradoria Geral da República emitiu um parecer não vinculativo favorável a essa ADI, mas sugeriu a realização de uma mediação. Em 19 de dezembro de 2023, um ministro do STF suspendeu o processo por 90 dias para que as partes chegassem a um acordo amigável. Em janeiro de 2024, foi iniciado o processo de mediação na Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), concluído em fevereiro de 2025.

Como parte da mediação, o Governo Brasileiro concordou em manter as disposições da Lei de Privatização da Eletrobras e do estatuto da Companhia, que limitam os direitos de voto de qualquer acionista a um máximo de 10%, e em reconhecer os acionistas de seu grupo conforme definido no estatuto social. A Eletrobras concordou em conceder ao Governo Brasileiro o direito de nomear três membros para o Conselho de Administração e um membro para o Conselho Fiscal, desde que a participação no capital social da Companhia permaneça acima de 30%. O Governo Brasileiro também admitiu que futuras mudanças na composição do Conselho de Administração exigirão novas renegociações e, enquanto detiver o direito de nomear até três membros do Conselho de Administração e um membro do Conselho Fiscal, o Governo Brasileiro e seu grupo de acionistas admitiram que não participarão das eleições gerais para os demais membros do Conselho de Administração nem solicitarão procedimentos de votação múltipla.

Foi definido que o Acordo de Investimento da Eletronuclear será suspenso após a assinatura de um acordo na CCAF, e que será rescindido se as autoridades competentes decidirem retomar a construção da usina nuclear Angra 3. Também foi acordado que a União solicitará ao BNDES o desenvolvimento de um novo modelo para a conclusão do projeto Angra 3, envolvendo todas as partes interessadas como parte de um novo processo de mediação, visando garantir a viabilidade econômica e financeira do projeto, considerando as condições de mercado vigentes e os possíveis impactos sobre os consumidores. Este novo processo de mediação será independente e não afetará a aprovação do Termo de Conciliação (conforme definido abaixo) pelo Supremo Tribunal Federal.

O Governo Brasileiro também se comprometeu a ajudar a encontrar um novo acionista para a Eletronuclear. Foi acordado que a Eletronuclear emitirá debêntures no valor total de R\$ 2,4 bilhões, a serem subscritas pela Eletrobras, para financiar a extensão da vida operacional da usina nuclear Angra 1. Essas debêntures terão um prazo de dez anos com um período de carência de quatro anos, e serão remuneradas ao custo das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B). Essas debêntures serão obrigatoriamente convertidas em ações da Eletronuclear se certas condições forem atendidas, incluindo a redução das despesas operacionais da Eletronuclear ao nível regulatório definido pela ANEEL, a obtenção de financiamento adicional para a extensão da vida operacional de Angra 1 e a retomada da construção de Angra 3. Além disso, R\$ 500 milhões dessas debêntures não serão convertidos em ações se houver consenso sobre o modelo para a conclusão do projeto Angra 3. A rescisão do Acordo de Investimento da Eletronuclear não alterará as garantias existentes fornecidas pela Companhia, antes da

privatização, para os financiamentos da Eletronuclear. Os recebíveis de Angra 1 poderão ser usados como garantia para novos financiamentos tendo como objeto a extensão da vida operacional de Angra 1, se necessário. A Eletrobras não se oporá a futuros aumentos de capital na Eletronuclear pelo Governo Brasileiro, observando as proteções para acionistas minoritários previstas pela legislação societária brasileira.

A Companhia assinou o Termo de Conciliação com o Governo Brasileiro em 26 de março de 2025, condicionado à (i) assinatura de um termo para a suspensão imediata e rescisão condicional do Acordo de Investimento da Eletronuclear, celebrado entre a Eletrobras e a ENBPar, que ocorreu em 28 de março de 2025; (ii) aprovação dos termos e condições do Termo de Conciliação, e quaisquer alterações no estatuto social da Companhia pelos acionistas (exceto o Governo Brasileiro), na Assembleia Geral Extraordinária, que ocorreu no dia 29 de abril de 2025; e (iii) homologação do Termo de Conciliação pelo Supremo Tribunal Federal.

Em 30 de abril de 2025, a Companhia peticionou, em conjunto com a União, no Supremo Tribunal Federal, o pedido de homologação do Termo de Conciliação.

Se o Termo de Conciliação entrar em vigor, a Companhia não terá mais obrigações de fornecer novas contribuições ou garantias à Eletronuclear, exceto conforme descrito acima.

Fundos Regionais

O processo de desestatização da Eletrobras, estabelecido pela Lei nº 14.182/2021, criou a obrigação de manter, pelo período de 10 anos, os Fundos Regionais destinados ao desenvolvimento de programas de revitalização dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios São Francisco e Parnaíba, das áreas de influência dos reservatórios da usina hidrelétrica de Furnas, bem como de projetos voltados à redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal e à navegabilidade dos rios Madeira e Tocantins.

De acordo com a legislação vigente, incluindo o Decreto nº 10.838/2021, o Decreto nº 11.059/2022 e a Resolução CNPE nº 15/2021, a Eletrobras realizará aportes financeiros anuais, a partir de 2023, atualizados pelo IPCA, conforme distribuição a seguir:

- R\$ 350 milhões anuais para a revitalização dos recursos hídricos das bacias dos rios São Francisco e Parnaíba;
- R\$ 230 milhões anuais para a revitalização dos recursos hídricos das áreas de influência do reservatório da UHE de Furnas.
- R\$ 295 milhões anuais para a redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal e melhoria da navegabilidade dos rios Madeira e Tocantins.

Os recursos destinados aos Programas de Revitalização de Recursos Hídricos poderão contribuir para o aumento de recarga das vazões afluentes e para a maior flexibilidade operativa dos reservatórios das usinas hidrelétricas da Eletrobras.

No âmbito do programa Pró-Amazônia Legal, os aportes visam à descarbonização da matriz energética da região, à redução dos custos de geração, à interligação de áreas remotas, à redução do consumo de diesel e das emissões de gases de efeito estufa, além do aprimoramento da navegabilidade dos rios Madeira e Tocantins.

Outras Obrigações

No contexto do processo de desestatização, a Eletrobras assumiu os seguintes compromissos:

- Manutenção do pagamento das contribuições associativas ao Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (CEPEL), pelo período de seis anos, contados de 17 de junho de 2022; e
- Prestação de suporte e assessoria à ENBPar para a gestão das atividades relacionadas aos seguintes programas e instrumentos:
 - a) Programa de Incentivo às Fontes Alternativas (PROINFA);

- b) Administração da conta corrente do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel);
- c) Contratos de financiamento que utilizem recursos da Reserva Global de Reversão (RGR);
- d) Programas Mais Luz para a Amazônia e Luz para Todos; e
- e) Administração dos bens da União (BUSA).

Em junho de 2023, foram transferidas à ENBpar as gestões dos contratos de comercialização no âmbito do PROINFA e da RGR, bem como a administração da conta Procel e dos bens da União (BUSA). Em junho de 2024, foram transferidas à ENBpar as gestões dos Programas Mais Luz para a Amazônia e Luz para Todos.

Exceto se de outra forma indicado, as informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.9 desta seção são derivadas das demonstrações financeiras individuais consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)).

A análise dos diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a variação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constitui uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia e resultados operacionais. A diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados operacionais obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Em 1º de julho de 2024, após o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas, a incorporação de Furnas foi concluída, conforme mencionado nos itens 1.1 e 1.12 deste Formulário de Referência. Logo, a partir dessa data, todos os direitos e obrigações foram absorvidos pela Eletrobras e a personalidade jurídica de Furnas deixou de existir. Os comentários sobre o resultado referentes à Eletrobras *Holding* consideram, a partir do 3T24, Furnas e os seus respectivos ativos recém incorporados.

As informações constantes nesta seção 2 devem ser lidas e analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, disponíveis em seu site (<https://ri.eletrobras.com/>) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br).

2.1. Condições financeiras e patrimoniais gerais

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Em 2024, a Eletrobras apresentou um lucro líquido consolidado de R\$10.380.754 mil, superior aos R\$4.394.861 mil obtidos em 2023.

O resultado operacional e financeiro da Eletrobras de 2024 reforça sua sólida posição financeira permitindo acelerar os investimentos na modernização de seus ativos, na expansão através de leilões de transmissão, na otimização operacional e redução eficaz de passivos legados e contingências.

Em 2024, a Receita Operacional Líquida foi de R\$ 40.181.552 mil, registrando um aumento de 8% em relação a 2023, quando correspondeu ao montante de R\$ 37.158.908 mil.

Avaliação de Indicadores

A tabela abaixo apresenta a evolução de indicadores considerados importantes pela Administração para a avaliação da Companhia e de sua situação financeira e patrimonial do último exercício, encerrado em 2024. Com base nesses indicadores, a Administração da Companhia avalia que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios.

Tabela 2.1.1 – Evolução de Indicadores

	31/12/2024	31/12/2023
Índice de Liquidez Corrente ¹	2,04	1,77
Dívida Bruta ² (R\$ mil)	75.620.574	59.460.369
Disponibilidades ³ (R\$ mil)	36.162.598	19.594.692
Dívida Líquida ⁴ (R\$ mil)	39.457.616	39.865.677
Liquidez Imediata ⁵	1,14	0,72
Alavancagem Líquida ⁶ (%)	32,30	35,40

1 Corresponde à divisão entre o ativo circulante e o passivo circulante.

2 Corresponde aos financiamentos a pagar e debêntures, conforme seção 2.5 - Medições não contábeis.

3 Corresponde à soma de (i) Caixa e equivalentes de caixa, Títulos e valores mobiliários circulante; (ii) Financiamento a receber e (iii) Saldo líquido do Ativo Financeiro de Itaipu.

4 Corresponde à Dívida Financeira Bruta subtraída das Disponibilidades.

5 Corresponde à Divisão entre as Disponibilidades e passivo circulante.

6 Corresponde à Divisão entre a dívida Líquida e o patrimônio líquido.

Índice de Liquidez Corrente

Em 2024, houve um aumento no índice de liquidez corrente da Eletrobras de 1,77 para 2,04, em função do crescimento do saldo de ativo circulante de R\$ 48.022.312 mil em 2023 para R\$ 64.451.102 mil em 2024. A variação foi identificada principalmente pelo acréscimo nas contas Disponibilidade e Títulos e Valores Mobiliários em função das captações realizadas no exercício de 2024, de R\$ 29.965.839 mil.

Dívida Bruta

A Dívida Bruta apresentou um aumento de 27,18%, passando de R\$ 59.460.369 mil, em 2023 para R\$ 75.620.574 mil em 2024. Este crescimento reflete as captações de R\$ 29.965.839 mil, sendo na sua maior parte com emissão de debêntures no montante de R\$ 15.813.795 mil, além do acesso ao mercado internacional, com destaque para a emissão de títulos (*bonds*) pela Eletrobras de US\$ 750 milhões com vencimento em 2035, e a contratação de financiamento no montante de US\$ 400 milhões, com garantia da Agência de Crédito à Exportação da Itália – Servizi Assicurativi Del Commercio Estero SPA (SACE). Considerando a gestão de passivos realizada pela Eletrobras, o prazo médio da dívida foi alongado em cerca de 10,7 meses e o custo médio total passou de CDI + 1,5% a.a. para CDI + 0,1% a.a.

Disponibilidades

As disponibilidades apresentaram um aumento de 84,55%, passando de R\$ 19.594.693 mil em 2023 para R\$ 36.162.958 mil em 2024. Essa variação se deveu principalmente ao aumento em caixa e equivalente de caixa e títulos de valores mobiliários, sendo no montante de R\$ 18.966.542 mil em 2023 e R\$ 35.524.360 mil, substancialmente devido às entradas de recursos referentes às captações ocorridas no ano de 2024.

Dívida Líquida

A Dívida Líquida totalizou R\$ 39.457.615 mil em 2024, comparada a R\$ 39.865.677 mil em 2023, mantendo-se estável no período, apesar das significativas captações realizadas. Os recursos obtidos permanecem substancialmente disponíveis para a Companhia, alinhados com sua estratégia de liquidez no curto prazo.

Liquidez Imediata

O indicador de Liquidez Imediata apresentou um aumento de 0,42, passando de 0,72 em 2023 para 1,14 em 2024. Essa variação deveu-se principalmente ao crescimento das Disponibilidades. Desta forma, a Companhia apresentou liquidez suficiente para cobrir todos seus investimentos, despesas correntes, pagamentos de dívidas e demais gastos no decurso de suas atividades operacionais.

Alavancagem Líquida

O índice de Alavancagem Líquida apresentou redução de 3,11% pontos percentuais, passando de 35,45% em 2023 para 32,34% em 2024, refletindo principalmente o impacto de variação da dívida líquida

b. estrutura de capital

A estrutura de capital consiste no modo como uma empresa financia suas atividades, podendo combinar capital próprio e capital de terceiros, seja com empréstimos e financiamentos com as principais instituições financeiras (mercado interno ou externo) ou por emissão de valores mobiliários no mercado de capitais. Nesse sentido, o indicador medido pela relação entre passivo de terceiros e passivo total foi de 57,91% em 2024.

Já a proporção entre o total de financiamentos provenientes de fontes de capital próprio e de fontes de capital de terceiros em 2024 foi de 72,59%.

A tabela abaixo demonstra a evolução desses indicadores em 2024.

Tabela 2.1.2 – Estrutura de Capital (valores em R\$ mil)

Capital Próprio x Capital de Terceiros				
	31/12/2024	AV%	31/12/2023	AV%
Capital de Terceiros				
Passivo Circulante	31.630.370	10,91	27.159.791	10,17
Passivo Não Circulante	136.241.184	47,00	127.433.219	47,72
Total Passivo	167.871.554	57,91	154.593.010	57,89
Capital Próprio				
Patrimônio Líquido	121.863.225	42,04	112.333.372	42,06
Total do Patrimônio Líquido	121.999.776	42,09	112.464.644	42,11
Total (Cap. Próprio + Cap. Terceiros)	289.871.330	100,00	267.057.654	100,00
Capital Próprio/Capital de Terceiros (%)	72,59		72,66	

Considerando a estrutura de capital da Companhia, seu atual perfil de endividamento, sua geração de fluxo de caixa e sua liquidez, a Companhia acredita possuir liquidez suficiente para cobrir todos seus investimentos, despesas correntes, pagamentos de dívida e demais gastos no decurso de suas atividades operacionais.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia avalia continuamente oportunidades para aumentar a geração de caixa e está comprometida com a redução de custos e despesas, mantendo o nível de endividamento adequado e assegurando a disciplina financeira na alocação de capital.

Com base nas informações descritas a seguir, que incluem o perfil de endividamento da Companhia, com o respectivo cronograma de amortização e suas disponibilidades, lidas em conjunto com os índices de liquidez constantes do item 2.1 (a) e considerando, ainda, a capacidade de alavancagem da Companhia, a Administração da Eletrobras entende que, na data de apresentação desta Seção 2, possui condições de honrar seus compromissos financeiros. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia estava adimplente com seus compromissos financeiros e mantinha saldo de caixa equivalente de R\$ 26.572.522 mil conforme apresentado nas Demonstrações Contábeis de dezembro de 2024.

A tabela a seguir apresenta o fluxo de amortização para pagamento dos empréstimos, financiamentos, *bonds*, notas comerciais e debêntures constantes na data base de 31/12/2024, para os anos posteriores:

Tabela 2.1.3 – Fluxo de Amortização para Empréstimos e Financiamentos (valores em R\$ mil)

Empréstimo, Financiamentos, Bonds e Debêntures			
Fluxo de Amortização			
31/12/2024			
		Saldo	AV%
Curto Prazo			
	2025	12.809.872	16,94
Longo Prazo			
	2026	7.212.134	9,54
	2027	7.012.196	9,27
	2028	6.045.088	7,99
	2029	6.715.367	8,88
	após 2029	35.825.917	47,38
Total		75.620.574	100,00

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

As necessidades de capital da Companhia são financiadas por meio de recursos provenientes das suas operações e mediante financiamento com recursos de terceiros, tais como operações no mercado de capitais, como debêntures, debêntures incentivadas, notas comerciais, além de operações de financiamento bilaterais com instituições financeiras nacionais e internacionais, bem como por intermédio de eventuais operações de gestão de passivo. A Companhia ainda dispõe de autorização estatutária para realizar captações de recursos por meio de aumento de capital social autorizado.

Em 2024, o ingresso de recursos referentes à capitais de terceiros foi no montante de R\$ 29.965.839 mil.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

As principais fontes de geração de caixa da Companhia são provenientes de suas operações de geração e transmissão de energia elétrica e de suas participações em outras empresas do setor de energia elétrica. Dessa forma, a Companhia entende que não há riscos ou deficiências de liquidez.

Entretanto, caso seja constatada a necessidade de obtenção de recursos para realizar investimentos em ativos não circulantes e capital de giro, a Eletrobras poderia vislumbrar uma gama de alternativas como meios para viabilizar a consecução dos montantes necessários. Para tal fim, considera-se factível:

- (i) a obtenção de financiamentos frente a instituições financeiras;
- (ii) o acesso ao mercado de capitais local e/ou internacional;
- (iii) a obtenção de recursos junto a agências multilaterais em modelos similares ao já realizado no passado, sujeitas à disponibilidade de crédito; e
- (iv) a realização de operações junto a instituições financeiras na modalidade "A/B Loan".

De todo modo, ressalta-se que os prazos e condições dos financiamentos, empréstimos ou títulos que potencialmente vierem a ser emitidos devem ser compatíveis com o cronograma de construção dos projetos a que estão associados, da mesma forma que o custo deve ser adequado ao fluxo de caixa do projeto considerando as características de remuneração do empreendimento. Periodicamente, a Eletrobras considera novas oportunidades de investimentos potenciais passíveis de financiamento com recursos gerados pelas suas operações, captações de recursos junto à terceiros, como empréstimos,

financiamentos e emissões de títulos de dívida, aumentos de capital ou outras fontes de custeio que possam estar disponíveis na ocasião em questão.

f. níveis de endividamento e as características das principais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Operações realizadas pela Companhia

Ao longo do exercício de 2024, a Companhia concluiu a emissão de operações de crédito. As principais emissões estão listadas na tabela a seguir.

Tabela 2.1.4 – Captação de Recursos em 2024 (valores em R\$ mil)

Empresa Eletrobras	Instrumento	Volume captado (R\$ mil)	Emissão	Prazo (anos)	Taxa (ao ano)	Custo equivalente após swap
Eletrobras Holding	5ª Emissão de debêntures	3.008.795	15/4/2024	7	CDI + 0,85% (1ª série) CDI + 1,00% (2ª série)	N/A
Eletrobras Holding	2ª Emissão de Nota Comercial	2.000.000	18/6/2024	2	CDI + 0,75%	N/A
Eletrobras Holding	Operação 4131	4.000.000	20/6/2024	2	SOFR 3M+ 0,99%	CDI + 0,99%
Eletrobras Holding	Bônus 2035 (US\$ 750 milhões)	4.219.050	5/9/2024	10	Fixa USD + 6,50%	122,59% CDI
Eletrobras Holding	6ª Emissão de debêntures	1.630.000	18/9/2024	10	IPCA + 6,88%	CDI + 0,09%
Eletrobras Holding	SACE	2.378.400	15/11/2024	10	SOFR + 1,40%	CDI + 1,30%
CGT Eletrosul	Operação 4131 – Citibank	493.000	08/01/2024	1	SOFR 6M + 0,60%	CDI + 0,95%
CGT Eletrosul	5ª Emissão de Debêntures	500.000	30/04/2024	7	IPCA + 6,3423%	N/A
CGT Eletrosul	Operação 4131 – Citibank	500.000	09/12/2024	1	SOFR 6M + 0,79%	CDI + 0,19%
CGT Eletrosul	Operação 4131 - Itaú	500.000	23/12/2024	1	EUR + 4,4212%	CDI + 0,30%
Chesf	2ª Emissão de Debêntures	1.000.000	15/04/2024	5	CDI + 0,85%	N/A
Chesf	3ª Emissão de Debêntures	4.900.000	20/06/2024	7	IPCA + 6,7670%	CDI + 0,31%
Chesf	4ª Emissão de Debêntures	1.902.500	18/09/2024	7	CDI + 0,85% CDI + 1,05%	N/A
Eletronorte	5ª Emissão de Debêntures	1.000.000	30/04/2024	7	IPCA + 6,3423%	N/A
Eletronorte	6ª Emissão de Debêntures	1.902.500	18/09/2024	7	CDI + 0,85% CDI + 1,05%	N/A
TOTAL		29.934.245				

Conforme já destacado, um aspecto a ser notado na tabela anterior é que a Companhia retornou ao mercado internacional em 2024. Destacam-se a liquidação dos títulos (*bonds*) no valor total de US\$ 750 milhões (R\$ 4.219.050 mil) a contratação de um financiamento de US\$ 400 milhões (R\$ 2.384.383 mil), com garantia da Agência de Crédito à Exportação da Itália – Servizi Assicurativi Del Commercio Estero SPA (SACE). O prazo total é de 10 anos, com carência de 7a nos de amortização.

A tabela a seguir relaciona os contratos vigentes no exercício de 2024 consolidados pelo grupo Eletrobras, totalizando a dívida bruta de R\$ 75.620.574 mil.

Tabela 2.1.5 – Contratos de financiamentos vigentes em 2024 (valores em R\$ mil)

Empresa	Contrato	Série	Emissão	Vcto	Saldo Devedor 2024 (R\$ mil)	Taxa (ao ano)	Cronograma de amortização
Eletrobras	BNDES direto e repasse (SAESA)	N/A	13/11/2023	13/11/2033	9.228.188	IPCA + 5,38%	SAC
Eletrobras	Debêntures 4ª emissão	Série I	20/09/2023	20/09/2031	4.164.291	IPCA + 6,3170%	Vencimentos anuais
		Série II	20/09/2023	20/09/2028	3.073.027	CDI + 1,55%	Vencimentos anuais
Eletrobras	Bônus 2030	N/A	30/01/2020	04/02/2030	4.664.257	CDI + 1,70%	Bullet
Eletrobras	Bônus 2035	N/A	05/09/2024	11/01/2035	4.211.945	122,59% CDI	Bullet
Eletrobras Holding	Nota Comercial 2023	Série I	23/08/2023	23/08/2025	520.428	CDI + 1,65%	Bullet
		Série II	23/08/2023	23/08/2026	519.498	CDI + 2,12%	Bullet
		Série III	23/08/2023	23/08/2027	1.043.541	CDI + 2,12%	SAC
		Série IV	23/08/2023	23/08/2027	519.407	CDI + 2,20%	Bullet
		Série V	23/08/2023	23/08/2028	1.033.084	CDI + 2,20%	SAC

Empresa	Contrato	Série	Emissão	Vcto	Saldo Devedor 2024 (R\$ mil)	Taxa (ao ano)	Cronograma de amortização
Eletrobras Holding	Debêntures 3ª emissão	Série I	14/04/2021	15/04/2026	1.231.785	CDI + 1,80%	Bullet
		Série II	14/04/2021	15/04/2031	1.874.475	IPCA + 4,9126%	Bullet
Eletrobras Holding	Bônus 2025	N/A	30/01/2020	04/02/2025	3.095.645	97,41% CDI	Bullet
Eletrobras Holding	Debêntures 5ª emissão	Série I	15/04/2024	15/04/2029	2.031.396	CDI + 0,85%	Bullet
		Série II	15/04/2024	15/04/2031	1.042.021	CDI + 1,00%	Bullet
Eletrobras Holding	SACE	N/A	15/11/2024	15/12/2034	2.401.489	CDI + 1,30%	Vencimentos semestrais
		Série III	25/04/2019	25/04/2026	1.014.572	CDI + 1,20%	Bullet
Eletrobras Holding	Debêntures 2ª emissão	Série IV	25/04/2019	15/05/2029	956.773	IPCA + 5,1814%	Vencimentos anuais
		N/A	15/10/2024	15/10/2034	1.523.705	CDI + 0,09%	Bullet
Eletrobras Holding	BB CCB 318.000.354	N/A	11/05/2022	11/05/2029	1.500.800	CDI + 2,0%	SAC
Eletrobras Holding	Debêntures 1ª emissão	Série II	15/11/2019	15/11/2029	1.066.524	IPCA + 4,08%	SAC
Eletrobras Holding	BB NCE 318.000.299	N/A	10/08/2021	13/06/2028	528.147	CDI + 2,25%	SAC
Eletrobras Holding	Cigás	N/A	03/12/2018	28/02/2025	478.953		
Eletrobras Holding	Itau NCE 100121070016300	N/A	27/07/2021	04/08/2026	403.886	CDI + 2,28%	SAC
Eletrobras Holding	Bradesco CCB 237/2373/1608	N/A	16/06/2021	16/08/2028	268.114	CDI + 2,09%	SAC
Eletrobras Holding	State Grid Mútuo	N/A	16/12/2014	28/07/2029	262.480	0.1	PRICE
Eletrobras Holding	KFW	N/A	12/12/2008	30/12/2038	221.204	EUR + 2,00% a 4,50%	Vencimentos semestrais
Eletrobras Holding	BNDES 07.2.0953.1	N/A	10/03/2008	15/07/2026	125.965	TJLP + 1,91%	SAC
Eletrobras Holding	FIDC Apolo (Petrobras)	N/A	30/04/2018	30/01/2025	112.911	Selic	Parcela atualizada
Eletrobras Holding	BNDES 13.2.1383.1	N/A	05/05/2014	15/06/2029	93.406	TJLP + 2,85%; TJLP + 2,45%; TJLP	SAC
Eletrobras Holding	BNDES 10.2.0625.1	N/A	31/08/2010	15/12/2025	20.021	TJLP + 3,0%	SAC
Eletrobras Holding	FINEP 919001500	N/A	29/04/2019	15/05/2029	15.143	TJLP + 5%	SAC
Eletrobras Holding	BNDES 10.2.0046.1	N/A	24/06/2010	15/07/2026	7.033	TJLP + 2,18%	SAC
Eletrobras Holding	Vibra Energia	N/A	30/04/2018	30/01/2025	2.044	Selic	Parcela atualizada
CGT Eletrosul	OPERAÇÃO 4131 - 2023	N/A	23/12/2014	15/02/2029	1.441.867	CDI + 1,70%	Bullet
CGT Eletrosul	OPERAÇÃO 4131 - 2024	N/A	31/08/2015	15/09/2029		CDI + 0,95%	Bullet
CGT Eletrosul	OPERAÇÃO 4131 - 2024 I	N/A	31/08/2023	29/08/2025		CDI + 0,19%	Bullet
CGT Eletrosul	Debêntures 5a emissão	N/A	30/04/2024	15/04/2031	508.413	IPCA + 6,3423%	Bullet
CGT Eletrosul	OPERAÇÃO 4131 - 2024 II	N/A	08/01/2024	08/01/2025	507.838	CDI + 0,30%	Bullet
CGT Eletrosul	Debêntures 1a emissão	N/A	15/11/2020	15/11/2028	385.279	IPCA + 3,75%	SAC
CGT Eletrosul	Debêntures 4a emissão	N/A	20/09/2023	30/08/2028	259.109	CDI + 2,20%	SAC
CGT Eletrosul	Debêntures 3a emissão	N/A	15/09/2021	17/09/2029	247.283	IPCA + 5,3455%	Bullet
CGT Eletrosul	BNDES 14.2.0981.1	N/A	12/12/2013	15/07/2028	233.404	TJLP +a TJLP + 2,28%	PRICE
CGT Eletrosul	KfW/CEF 504152-16	N/A	12/07/2018	20/06/2029	215.088	CDI + 0,45%	SAC
CGT Eletrosul	Debêntures 2a emissão	N/A	15/09/2014	15/09/2028	109.680	IPCA + 6,80%	SAC
CGT Eletrosul	BNDES 13.2.1126.1	N/A	30/04/2012	15/08/2027	76.301	TJLP + 2,26%; TJLP	SAC
CGT Eletrosul	BNDES 10.2.1860.1	N/A	04/03/2008	15/07/2026	60.806	TJLP + 1,72%	SAC
CGT Eletrosul	BNDES 07.2.1061.1	N/A	16/04/2009	15/01/2028	24.864	TJLP + 1,91%	SAC
CGT Eletrosul	BNDES 14.2.0855.1	N/A	26/04/2013	15/08/2027	11.553	TJLP + 1,50%; TJLP + 1,70%	SAC
CGT Eletrosul	BNDES 14.2.1025.1	N/A	31/08/2015	15/09/2029	8.672	TJLP + 1,50%; TJLP + 1,70	SAC
CGT Eletrosul	BNDES 12.2.0004.1	N/A	16/04/2009	15/01/2028	8.031	TJLP + 2,12%; TJLP + 1,72%	SAC
CGT Eletrosul	BNDES 12.2.1451.1	N/A	20/06/2012	15/07/2026	2.313	TJLP + 2,42%; TJLP + 2,02%	SAC
CGT Eletrosul	BNDES 12.2.0060.1	N/A	04/04/2012	15/03/2027	2.229	TJLP + 2,12%; TJLP + 1,72%	SAC
CGT Eletrosul	BNDES 12.2.0005.1	N/A	10/03/2011	15/06/2028	2.055	TJLP + 1,91%	SAC
Chesf	Debêntures 3a emissão	N/A	31/08/2023	29/08/2025	4.656.110	CDI + 0,31%	Bullet
Chesf	Debêntures 4a emissão Série 1	N/A	30/04/2024	15/04/2031	1.372.521	CDI + 0,85%	Bullet
Chesf	Debêntures 4a emissão Série 2	N/A	08/01/2024	08/01/2025	581.890	CDI + 1,05%	SAC
Chesf	Debêntures 2a emissão	N/A	31/08/2015	15/09/2029	1.020.701	CDI + 0,85%	Bullet
Chesf	BNDES 13.2.1148.1	N/A	15/11/2020	15/11/2028	135.719	TJLP + 3,2800%; TJLP	SAC
Chesf	BNB 44.2020.17602.0650	N/A	04/03/2008	15/07/2026	133.856	IPCA + 1,5893%	SAC
Chesf	Debêntures 1a emissão	N/A	23/12/2014	15/02/2029	124.234	IPCA + 7,0291%	Curva
Chesf	BNB 44.2017.10631.6994	N/A	15/09/2021	17/09/2029	114.317	8,619%	SAC
Chesf	BNB 44.2012.3697.7181	N/A	12/12/2013	15/07/2028	85.236	2,940%	SAC
Chesf	BNB 44.2018.10411.9120	N/A	12/07/2018	20/06/2029	69.577	IPCA + 2,3275%	SAC
Chesf	BNB 44.2018.10411.9120	N/A	15/09/2014	15/09/2028	32.695	IPCA + 2,8447%	SAC
Chesf	BNB 44.2020.17602.0650	N/A	16/04/2009	15/01/2028	66.700	IPCA + 1,3004%	SAC
Chesf	BNB 44.2023.54.21426	N/A	31/08/2015	15/09/2029	60.120	IPCA + 5,2615%	SAC

Empresa	Contrato	Série	Emissão	Vcto	Saldo Devedor 2024 (R\$ mil)	Taxa (ao ano)	Cronograma de amortização
Chesf	BNB 44.2023.54.21426	N/A	26/04/2013	15/08/2027	19.181	IPCA + 4,3048%	SAC
Chesf	BNB 44.2010.3284.4926	N/A	30/04/2012	15/08/2027	40.429	9,500%	SAC
Chesf	BNDES 13.2.1149.1	N/A	20/09/2023	30/08/2028	29.698	TJLP + 3,2800%; TJLP	SAC
Eletronorte	Debêntures 5a emissão	N/A	31/08/2023	29/08/2025	1.018.133	IPCA + 6,3423%	Bullet
Eletronorte	Debêntures 6a emissão Série 1	N/A	30/04/2024	15/04/2031	1.368.179	CDI + 0,85%	Bullet
Eletronorte	Debêntures 6a emissão Série 2	N/A	31/08/2015	15/09/2029	580.096	CDI + 1,05%	SAC
Eletronorte	Bradesco CCB 237.2373.90115.0520	N/A	08/01/2024	08/01/2025	583.964	CDI + 2,17%	SAC
Eletronorte	Debêntures 2a emissão	N/A	15/11/2020	15/11/2028	333.693	CDI + 2,17%	SAC
Eletronorte	State Grid Mútuo	N/A	04/03/2008	15/07/2026	262.477	10%	PRICE
Eletronorte	Debêntures 4a emissão	N/A	23/12/2014	15/02/2029	194.653	CDI + 2,17%	SAC
Eletronorte	Basa FIC-ME-043.12/0121-8	N/A	15/09/2021	17/09/2029	121.066	2,94%	PRICE
Eletronorte	BB NCE 318.000.383	N/A	12/12/2013	15/07/2028	722.178	CDI + 2,20%	SAC
Eletronorte	China Construction Bank CCB 1306220	N/A	12/07/2018	20/06/2029	123.221	CDI + 2,00%	SAC
SPE Teles Pires	BNDES 12.2.0766.1	N/A	16/04/2009	15/01/2028	1.008.496	TJLP + 2,02%	PRICE
SPE Teles Pires	BB 21/00793-4	N/A	31/08/2015	15/09/2029	993.228	TJLP + 1,89%	PRICE
SPE Santo Antônio	BASA FNO	N/A	11/03/2009	10/12/2030	381.011	8,50%	PRICE
SPE Santo Antônio	1ª Emissão de Debêntures	1ª e 2ª séries	01/09/2012	25/10/2037 28/06/2038	5.529.709	IPCA + 6,50%	PRICE
SPE Brasil Ventos	BNB 187.2018.529.4956 BNB 187.2018.535.4957 BNB 187.2018.536.4958 BNB 187.2018.537.4959 BNB 187.2018.533.4960	N/A	31/10/2018	15/11/2038	461.070	IPCA + 2,33%	CUSTOMIZA DA
SPE Baguari I	BNDES 07.2.1010.1	N/A	20/12/2007	15/07/2026	21.412	TJLP + 2,19%	SAC
SPE Retiro Baixo	BNDES 07.2.1060.1	N/A	25/02/2008	15/12/2025	14.066	TJLP + 2,75%	SAC
TOTAL					75.620.574		

Ressalta-se que 16,9% da dívida bruta da Companhia, ou R\$ 12.809.872 mil, estavam posicionados como obrigações de curto prazo e 83,1%, ou R\$ 62.810.702 mil, correspondiam a obrigações de longo prazo.

Em adição, a Companhia vem impondo uma gestão financeira cada vez mais eficiente e competitiva ao longo dos últimos exercícios, que vem se refletindo na mudança paulatina do perfil de sua dívida, conforme se vê do portfólio de operações de crédito em vigor.

Informações complementares sobre as debêntures e notas comerciais de emissão da Companhia estão disponíveis na seção 12.3 deste Formulário de Referência.

Garantias prestadas pela Eletrobras

A Eletrobras, no desempenho fundamental de seu papel como *Holding* do maior grupo econômico de energia do Brasil, assume, por intermédio do provimento de garantias, o protagonismo e a responsabilidade de apoio irrestrito às atividades de suas investidas, na proporção do capital aportado, sobretudo vinculado a projetos decorrentes dos leilões realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em anos anteriores, além de outros estruturantes para o setor elétrico brasileiro.

Adicionalmente, a Lei n.º 14.182, de 12 de julho de 2021, estabeleceu que a Eletrobras e as suas subsidiárias permanecem obrigadas a manter suas garantias oferecidas a terceiros, em contratos firmados anteriormente à desestatização. Em decorrência de tal previsão, ficam mantidas em sua integralidade as garantias oferecidas pela Eletrobras em operações da Eletronuclear, mesmo após a conclusão do processo de capitalização e consequente alteração de controle daquela empresa. Tal situação se aplica aos contratos de dívida firmados pela Eletronuclear nos quais, no âmbito da estrutura de garantias vigentes, a Eletrobras figura diretamente como garantidora e/ou obrigada à prestação integral de suporte de acionista em caso de inadimplemento da tomadora.

Em 2024, considerando o contexto anteriormente mencionado, as garantias prestadas às empresas não controladas totalizaram o montante de R\$ 25.453.409 mil.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 2024, a Eletrobras não possuía outras relações de longo prazo relevantes com instituições financeiras sob o aspecto de passivo financeiro que não as já indicadas neste item 2.1, alínea (f), item (i).

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Em 2024, as dívidas vigentes da Companhia eram suportadas por garantias reais ou quirografárias, não havendo qualquer cláusula contratual de subordinação. Dessa forma, em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas nas demonstrações financeiras da Companhia dar-se-á de acordo com a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Contratos relevantes - Eletrobras na qualidade de devedora

As restrições relevantes vigentes, no âmbito de contratos da Companhia, são apresentadas a seguir.

Tabela 2.1.6 – Restrições relevantes vigentes

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
Eletrobras Bônus 2025	Caso ocorra uma mudança de controle (definida como a aquisição de mais de 50% do poder de voto da Companhia) seguida de um Evento de Rebaixamento de <i>Rating</i> , os titulares poderão exigir o resgate ou a recompra de suas Notas ao preço de 101% do valor principal, mais juros acumulados, caso a Companhia não tenha anunciado previamente o resgate das Notas.	A Companhia não pode se fundir, consolidar ou vender a maior parte de seus ativos, exceto: (i) a nova empresa resultante seja registrada no Brasil e assuma as obrigações de pagar as Notas e cumprir os termos do contrato (<i>Trust Deed</i>); e (ii) a Companhia ou a nova empresa não esteja em inadimplência com as Notas ou o contrato após a transação.	A Companhia não pode vender ou transferir uma parte significativa de seus ativos ou receitas, a menos que (i) a venda seja feita em condições justas de mercado; e (ii) não altere de forma significativa o tipo de seu negócio.	N/A	N/A
Eletrobras Bônus 2030					
Eletrobras Bônus 2035					
Eletrobras KfW	Caso o credor julgue ser materialmente prejudicial aos seus interesses.	Mudança na situação legal ou nos objetivos comerciais da Companhia desde que o credor julgue prejudicial aos seus interesses.	Não poderá onerar ou vender os ativos financiados pelo credor sem a sua anuência prévia.	N/A	N/A
Eletrobras FIDC Apolo	Sucessão da devedora ou qualquer modalidade de reorganização societária que importe em alteração do controle acionário da Companhia sem a anuência prévia do credor.		N/A	N/A	Dívida líquida/Ebitda ajustado < 3,75
Eletrobras Vibra Energia					N/A
Eletrobras BNDES direto 23.2.0249.2 (SPE Santo Antônio)	N/A	Necessária anuência prévia para realizar cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da SPE ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a SPE, que implique na aquisição do controle, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/1976.	N/A	N/A	N/A
Eletrobras BNDES direto 23.2.0249.1 (SPE Santo Antônio)	Submeter à aprovação dos credores quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração, a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da SPE, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração acionária da SPE ou em transferência do controle acionário da SPE, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da SPE, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/1976.		Necessária anuência prévia para alienar bens e ativos detidos pela SPE (a) cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior, a 5% do ativo consolidado da SPE, apurado com base em suas demonstrações financeiras; ou (b) que resultem em redução do ativo consolidado da SPE para um valor inferior ao Valor Mínimo de Referência – Venda de Ativos, salvo, em ambos os casos, quando se tratar de: a) bens desgastados, depreciados e/ou obsoletos; e/ou b) bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade. “Valor de Referência – Venda de Ativos” significa o valor total de R\$250 bilhões a ser atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA.	N/A	Dívida líquida/Ebitda ajustado < 3,75
Eletrobras BNDES repasse 01/2023 (SPE Santo Antônio)					

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
Eletrobras SACE	Necessária anuência prévia para eventos de alteração de controle da Companhia. Caso ocorra uma mudança de controle acionário, a Companhia deverá notificar imediatamente o Agente e, a critério dos credores, poderá ser exigido o vencimento antecipado da dívida.	Na ocorrência de fusão, conversão, consolidação ou transferência de ativos ou negócios da Companhia automaticamente a Companhia sucessora todas as obrigações, desde que permitido por lei.	A venda de bens e ativos é permitida se: (i) a Companhia ou qualquer empresa do Grupo Econômico ou que a Companhia seja acionista direto ou indireto (incluindo um acionista minoritário), inclusive joint venture; (ii) constituída pela substituição de um ativo para fins de manutenção e/ou reparo; e (iii) de qualquer ativo em que pelo menos 75% dos valores líquidos recebidos com tal venda sejam utilizados para: o pagamento ordinário ou antecipado de dívida financeira (incluindo via dação em pagamento) da Companhia ou Subsidiária Relevante; ou o pagamento ordinário ou antecipado de outros passivos pendentes, incluindo passivos decorrentes de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais ou de acordos, ou depositados em conta de garantia (escrow), desde que tal pagamento ordinário ou antecipado ocorra dentro de 365 dias a partir do recebimento dos valores.	N/A	N/A
Eletrobras 2ª emissão de debêntures	Alteração no controle acionário direto ou indireto de subsidiárias da Companhia. Caso ocorra alteração de risco em decorrência de uma alteração de controle, a Companhia deverá realizar uma oferta para adquirir as debêntures, cujo valor será equivalente ao valor nominal unitário ou valor nominal unitário atualizado das debêntures, conforme aplicável, acrescido dos juros remuneratórios devidos até a data de aquisição.	Operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou outras formas de reorganização societária entre sociedades do grupo econômico são permitidas. Também é permitida a incorporação de Subsidiárias Relevantes da Companhia ou outras controladas/investidas. Operações de reorganização societária fora do Grupo Econômico da Companhia podem ocorrer: (1) quando (x) a sociedade resultante ou envolvida na operação seja ou venha a ser controlada ou investida direta ou indiretamente pela Companhia, ou a própria Companhia seja a Companhia resultante, incluindo a possibilidade de investimento via aporte de ativos em uma joint venture; e (y) as demais partes envolvidas não sejam Pessoas Sancionadas; (2) quando a operação (incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reorganização) não resulte na perda de participações societárias ou ativos que representem mais de 20% do ativo total consolidado da Companhia, com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas. As operações autorizadas no item (1) ou previamente aprovadas pelos Debenturistas não são contabilizadas para esse limite de 20%.	Operações de venda, cessão, locação ou alienação de bens e ativos (incluindo participações societárias) quando esses bens ou ativos são transferidos para uma sociedade controlada ou investida direta ou indiretamente pela Companhia, o que inclui aportes de ativos para a constituição de uma joint venture. Também são permitidas as seguintes operações: (i) quando 75% ou mais dos recursos líquidos obtidos da operação forem usados para amortizar ou quitar dívidas da Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes (subsidiárias ou controladas que representem mais de 20% do ativo consolidado), desde que o pagamento antecipado seja autorizado pelos instrumentos das dívidas; pagar outros passivos, incluindo aqueles decorrentes de decisões administrativas, arbitrais ou judiciais, ou depositados em conta vinculada para esse fim, dentro de 365 dias após o recebimento dos recursos; ou reembolsar ou ressarcir dívidas pagas com recursos próprios da Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes; e (ii) quando a operação resultar na desoneração de garantias prestadas pela Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes, relacionadas a obrigações das sociedades vendidas ou alienadas, em valor equivalente a pelo menos 75% dos recursos líquidos obtidos da operação.	O resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, a qualquer título, não é permitido caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na escritura, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia e a parcela do lucro líquido destinada à Reserva Especial de Dividendos Retido conforme previsto Lei das Sociedades por Ações.	Dívida líquida/Ebitda ajustado < 3,75
Eletrobras 3ª emissão de debêntures					Dívida líquida/Ebitda ajustado < 4,25
Eletrobras 5ª emissão de debêntures					
Eletrobras 6ª emissão de debêntures	Alteração no controle acionário direto ou indireto de quaisquer das Subsidiárias Relevantes da Emissora não será considerado um evento de inadimplemento.				Dívida líquida/Ebitda ajustado < 3,75
Eletrobras Debêntures 1ª emissão (Furnas)					

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
Eletrobras Nota Comercial 2023	Alteração no controle acionário direto ou indireto da Companhia, conforme definido nos termos do artigo 116 da lei das sociedades por ações.	Ocorrência de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia não são permitidas, exceto: 1. operações dentro do Grupo Econômico; 2. operações fora do Grupo Econômico podem ocorrer se: (i) a entidade resultante for controlada ou investida pela Companhia; (ii) as partes envolvidas não sejam consideradas "Pessoas Sancionadas"; (iii) houver autorização prévia dos Titulares em Assembleia Geral; (iv) garantir o direito de resgate aos Titulares que não concordarem com a operação; v) não resultar na perda de participações ou ativos que representem mais de 20% do ativo total consolidado da Companhia.	Venda, cessão, locação ou alienação de bens e ativos pela Companhia e suas Subsidiárias Relevantes não são permitidas, exceto: (a) transações com sociedades controladas; (b) substituição de ativos para manutenção ou reparação; (c) se 75% dos recursos obtidos forem usados para amortizar dívidas ou passivos, a operação é permitida; (d) se os recursos forem destinados à compra de novos ativos com representatividade equivalente, a operação é válida; (e) para locação ou arrendamento no curso normal dos negócios; e (f) em operações que representem até 20% do ativo total consolidado da Companhia.	O resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, a qualquer título, não é permitido caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na escritura, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia e a parcela do lucro líquido destinada à Reserva Especial de Dividendos Retido conforme previsto Lei das Sociedades por Ações.	Dívida líquida/Ebitda ajustado < 4,25
Eletrobras 4ª emissão de debêntures	Alteração no controle acionário direto ou indireto da Companhia e das Subsidiárias Relevantes da Companhia, exceto se exclusivamente: (i) mediante a prévia autorização dos Debenturistas; e (ii) em decorrência de um Evento de Aquisição da Companhia.	A ocorrência de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e suas Subsidiárias Relevantes são permitidas apenas: (a) quando ocorrem dentro do grupo econômico da Companhia, desde que não resultem na segregação das Subsidiárias Relevantes; ou (b) quando não ocorrem exclusivamente dentro do grupo econômico, desde que: (1) a sociedade resultante seja controlada direta ou indiretamente pela Companhia e as partes envolvidas não sejam Pessoas Sancionadas; ou (2) haja prévia autorização dos Debenturistas de cada série, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série.	A venda, cessão, locação ou alienação de bens e ativos, incluindo participações societárias, pela Companhia e suas Subsidiárias Relevantes são permitidas em dois casos principais: (a) quando o bem ou ativo é transferido para uma sociedade controlada direta ou indiretamente pela Companhia; ou (b) quando o valor total das operações não excede 15% do ativo total consolidado da Companhia, com base nas últimas demonstrações financeiras, ajustado anualmente pelo IPCA. No caso do item (b), a Companhia deve obter autorizações necessárias de titulares de outros valores mobiliários e garantir igualdade de condições aos Debenturistas, incluindo eventuais prêmios ou taxas (<i>waiver fees</i>), assegurando-lhes os melhores termos, prazos e condições oferecidos a outros credores.		Dívida líquida/Ebitda ajustado < 3,75
Eletrobras BB NCE 318.000.299 Eletrobras BB CCB 318.000.354	Alteração de titularidade do capital social, envolvendo qualquer acionista, direto ou indireto, inclusive transferências entre si, com variação superior a 10% do total do capital social, nos moldes da Lei nº 14.182/2021, o controle direto e/ou indireto do capital social for assumido por pessoa física ou jurídica impedida de operar com o credor, a seu exclusivo critério.	N/A	N/A	N/A	Dívida líquida/Ebitda ajustado < 4,00

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
Eletrobras Itaú NCE 1001210700163 00	Alteração de controle efetivo, direto ou indireto, sem prévia e expressa anuência do credor.	N/A	Se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência, gratuita ou onerosa, pela Companhia sem a comunicação ao credor de (i) bens escriturados no respectivo ativo imobilizado cujo valor corresponda a mais do que 70% do valor desta rubrica contábil, ou (ii) ativos e/ou participações societárias em subsidiária e/ou controladas que gerem, de forma individual ou agregada, mais do que 70% da receita líquida da Companhia conforme o caso, considerando um período de 12 meses findo na data-base das respectivas demonstrações financeiras consolidadas.	N/A	N/A
Eletrobras Bradesco CCB 237/2373/1608	Alteração no controle acionário direto ou indireto da Companhia, conforme definido nos termos do artigo 116 da lei das sociedades por ações.	N/A	Venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, pela Companhia que, individualmente ou de forma agregada no mesmo exercício social, ultrapasse R\$ 300 milhões, no caso da Companhia, ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto se mediante a prévia autorização do credor.	N/A	Dívida líquida/Ebitda ajustado < 4,00
Eletrobras State Grid Mútuo	No caso da Companhia vender ou transferir de qualquer forma a sua participação acionária, no todo ou em parte, na Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A., o empréstimo ora contratado poderá ser considerado vencido antecipadamente, ao exclusivo critério do credor.	N/A	N/A	N/A	N/A
Eletrobras BNDES 07.2.0953.1 Eletrobras BNDES 10.2.0046.1 Eletrobras BNDES 10.2.0625.1 Eletrobras BNDES 13.2.1383.1	O controle efetivo, direto ou indireto, da Companhia sofrer modificação após a contratação da operação, sem prévia e expressa autorização do credor.	Submeter à aprovação do credor quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração, a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da Companhia, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa a vir importar em modificações na atual configuração ou em transferência do controle acionário da Companhia, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da Companhia, nos termos ao art. 116 da Lei 6.404/1976.	Sem prévia autorização do credor, não alienar nem onerar bens de seu ativo permanente, salvo quando se tratar: a) de bens inservíveis ou obsoletos; ou b) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade.	N/A	N/A
Eletrobras FINEP 919001500	Alteração de controle efetivo, direto ou indireto, sem prévia e expressa anuência do credor.	N/A	N/A	N/A	N/A

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
CGT Eletrosul Debêntures 1ª emissão CGT Eletrosul Debêntures 3ª emissão	Alteração no controle acionário direto ou indireto de quaisquer das Subsidiárias Relevantes da Emissora não será considerado um evento de inadimplemento.	Operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou outras formas de reorganização societária entre sociedades do grupo econômico são permitidas. Também é permitida a incorporação de Subsidiárias Relevantes da Companhia ou outras controladas/investidas. Operações de reorganização societária fora do Grupo Econômico da Companhia podem ocorrer: (1) quando (x) a sociedade resultante ou envolvida na operação seja ou venha a ser controlada ou investida direta ou indiretamente pela Companhia, ou a própria Companhia seja a Companhia resultante, incluindo a possibilidade de investimento via aporte de ativos em uma joint venture; e (y) as demais partes envolvidas não sejam Pessoas Sancionadas; (2) quando a operação (incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reorganização) não resulte na perda de participações societárias ou ativos que representem mais de 20% do ativo total consolidado da Companhia, com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas. As operações autorizadas no item (1) ou previamente aprovadas pelos Debenturistas não são contabilizadas para esse limite de 20%.	Operações de venda, cessão, locação ou alienação de bens e ativos (incluindo participações societárias) quando esses bens ou ativos são transferidos para uma sociedade controlada ou investida direta ou indiretamente pela Companhia, o que inclui aportes de ativos para a constituição de uma joint venture. Também são permitidas as seguintes operações: (i) quando 75% ou mais dos recursos líquidos obtidos da operação forem usados para amortizar ou quitar dívidas da Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes (subsidiárias ou controladas que representem mais de 20% do ativo consolidado), desde que o pagamento antecipado seja autorizado pelos instrumentos das dívidas; pagar outros passivos, incluindo aqueles decorrentes de decisões administrativas, arbitrais ou judiciais, ou depositados em conta vinculada para esse fim, dentro de 365 dias após o recebimento dos recursos; ou reembolsar ou ressarcir dívidas pagas com recursos próprios da Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes. (ii) quando a operação resultar na desoneração de garantias prestadas pela Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes, relacionadas a obrigações das sociedades vendidas ou alienadas, em valor equivalente a pelo menos 75% dos recursos líquidos obtidos da operação.	O resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, a qualquer título, não é permitido caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na escritura, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia e a parcela do lucro líquido destinada à Reserva Especial de Dividendos Retido conforme previsto na Lei nº 6.404/76.	Dívida líquida/Ebitda < 4,25 (Eletrobras)

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
CGT Eletrosul Debêntures 4ª emissão	Caso a Eletrobras deixe de deter o controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404/76), isto é, que deixe de ser controladora indireta da Companhia (sendo certo que a hipótese de deixar de ser controladora direta para ser controladora indireta da Companhia não configurará um Evento de Inadimplemento), exceto se decorrente de uma Aquisição Originária de Controle da Eletrobras, desde que sejam observados os requisitos na dispostos na Escritura de Emissão.	Operações de reorganização societária, como cisão, fusão, incorporação ou outras formas de reestruturação envolvendo a Companhia ou a Eletrobras são permitidas se ocorrerem dentro do mesmo grupo econômico, que inclui a Companhia, a Eletrobras, suas controladas diretas e indiretas, e outras sociedades nas quais tenham participação. As operações fora do Grupo Econômico são permitidas se: (1) a sociedade resultante for controlada ou investida pela Companhia ou Eletrobras, e as partes envolvidas não forem "Pessoas Sancionadas"; (2) houver autorização prévia dos Debenturistas; (3) for garantido o direito de resgate aos Debenturistas que discordarem da operação; ou (4) não resultar na perda de participações ou ativos que representem mais de 20% do ativo total consolidado da Eletrobras.	A venda, cessão, locação ou alienação de bens e ativos (incluindo participações societárias) pela Companhia, pela Eletrobras ou por suas Subsidiárias Relevantes, não são permitidas, exceto: (i) quando o bem ou ativo é transferido para uma sociedade controlada ou investida direta ou indiretamente pela Companhia ou Eletrobras, incluindo aportes para constituição de joint ventures; (ii) substituição de ativos para fins de manutenção ou reparação.; (iii) amortização de dívidas: se pelo menos 75% dos recursos líquidos da operação forem usados para amortizar ou quitar dívidas da Companhia, Eletrobras ou Subsidiárias Relevantes, ou para desonerar garantias equivalentes a 75% dos recursos obtidos; (iv) aquisição de novos ativos: se os recursos forem destinados à compra ou investimento em ativos de mesma representatividade dos alienados; (v) locação no curso ordinário dos negócios, incluindo arrendamento de plantas; e (vi) outras operações, desde que, individualmente ou em conjunto, não ultrapassem 20% do ativo total consolidado da Eletrobras, com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas.		Dívida líquida/Ebitda < 3,5 (CGT Eletrosul)
CGT Eletrosul Debêntures 5ª emissão					
CGT Eletrosul Debêntures 2ª emissão	N/A	Necessária anuência prévia e expressa aprovação dos debenturistas (quórum mínimo de 75%) para operações de reorganização societária, como cisão, fusão, incorporação ou outras formas de reestruturação envolvendo a Companhia.	N/A		

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
CGT Eletrosul OPERAÇÃO 4131 – 2023	Necessária anuência para alteração de cpntrole da Companhia e/ou Eletrobras.	Necessária anuência prévia para, para que a Companhia ou a Eletrobras incluindo as respectivas Subsidiárias realize operações de fusões, cisão ou consolidação com qualquer outra Pessoa ou venda, transfira, alugue ou de outra forma aliene (em uma transação ou em uma série de transações) toda ou qualquer parte substancial de sua propriedade, ou todo ou substancialmente qualquer uma de suas respectivas Subsidiárias (em cada caso, seja agora de propriedade ou adquirida no futuro), ou liquidar, solicitar a dissolução ou dissolver, desde que (A) o acima exposto não se aplique a quaisquer transações realizadas exclusivamente dentro do grupo econômico da Companhia e da Eçletrobras, ou (B) para os fins deste parágrafo, uma parte substancial da propriedade significa propriedade com valor de mercado, individualmente ou no total, igual ou superior a 20% do total dos ativos consolidados da Companhia		N/A	N/A
CGT Eletrosul OPERAÇÃO 4131 – 2024					
CGT Eletrosul OPERAÇÃO 4131 - 2024 I					
CGT Eletrosul OPERAÇÃO 4131 - 2024 II	Caso a Eletrobras deixe de deter o controle acionário, isto é, que deixe de ser controladora indireta da Companhia (sendo certo que a hipótese de deixar de ser controladora direta para ser controladora indireta não configurará um evento de vencimento antecipado), exceto se decorrente de uma Aquisição Originária de Controle que não gere um Evento de Alteração de Risco.	A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou Eletrobras é permitida, exceto em algumas situações. As exceções incluem: (i) operações que ocorrem entre sociedades do Grupo Eletrobras, que abrange a Companhia e suas controladas; (ii) reorganizações fora do Grupo Eletrobras, desde que a entidade resultante seja controlada pela Companhia ou Eletrobras e que as partes envolvidas não sejam Pessoas Sancionadas; (iii) operações que tenham a prévia autorização da Companhia; ou (iv) se a reorganização não resultar na perda de participações ou ativos que representem mais de 20% do ativo total consolidado da Eletrobras. As operações autorizadas nos itens (1) e (2) não contam para o limite do item (3).	A venda, cessão, locação ou alienação de bens e ativos pela Companhia, Eletrobras e Subsidiárias Relevantes é permitida, exceto nas seguintes situações: (i) quando os ativos são transferidos para sociedades controladas; (ii) para substituição de ativos para manutenção; (iii) se 75% dos recursos líquidos forem usados para quitar dívidas; (iv) se os recursos forem destinados à aquisição de novos ativos equivalentes; (v) em operações de locação no curso normal dos negócios; ou (vi) em casos que não se enquadrem nos itens anteriores, desde que o valor total não exceda 20% do ativo total consolidado da Eletrobras.		
CGT Eletrosul KfW/CEF 504152-16	Necessária anuência prévia do credor para alteração, alienação ou transferência do controle acionário da Companhia ou da Eletrobras.	Necessária anuência prévia do credor para fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária da Eletrobras.	Não alienar, total ou parcialmente, bens do ativo imobilizado da Companhia cuja receita operacional bruta seja superior a 22% da sua receita operacional bruta total.	N/A	ICSD > 1,3

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
CGT Eletrosul BNDES 07.2.1061.1	O controle efetivo, direto ou indireto, da Companhia sofrer modificação após a contratação da operação, sem prévia e expressa autorização do credor.	Necessária anuência prévia do credor em matérias concernentes à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da Companhia ou em transferência do controle acionário, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da Companhia, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/76.	Necessária anuência prévia do credor para alienar e onerar bens de seu ativo permanente, salvo quando se tratar: a) de bens inservíveis ou obsoletos; ou b) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade.	N/A	N/A
CGT Eletrosul BNDES 10.2.1860.1					
CGT Eletrosul BNDES 12.2.0004.1					
CGT Eletrosul BNDES 12.2.0005.1					
CGT Eletrosul BNDES 12.2.0060.1					
CGT Eletrosul BNDES 12.2.1451.1					
CGT Eletrosul BNDES 13.2.1126.1					
CGT Eletrosul BNDES 14.2.0855.1					
CGT Eletrosul BNDES 14.2.1025.1					
CGT Eletrosul BNDES 14.2.0981.1					ICSD maior ou igual a 1,2

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
Chesf Debêntures 1ª emissão	Necessária autorização prévia de Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, titulares de, no mínimo, 75% das Debêntures em Circulação, para mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404/76) direto da Companhia.	N/A	Venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de ativos relevantes para os Projetos, desde que permitidos por lei, ressalvadas as hipóteses de: (a) substituição em razão de desgaste e/ou depreciação; e (b) atualização em razão de obsolescência.	Anteriormente a qualquer resgate, amortização de ações, ou distribuição, pela Companhia, de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76, apresentar o valor dos indicadores IDBPL e RLSD Projetados.	IDBPL - Dívida Bruta/Patrimônio Líquido < 0,40 RLSD > 2
Chesf Debêntures 2ª emissão Chesf Debêntures 3ª emissão Chesf Debêntures 4ª emissão	Caso a Eletrobras deixe de deter o controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404/76) direto ou indireto da Companhia, exceto se decorrente de uma Aquisição Originária de Controle da Eletrobras, desde que sejam observados os requisitos da Escritura de Emissão.	Operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou outras formas de reorganização societária entre sociedades do grupo econômico são permitidas. Também é permitida a incorporação de Subsidiárias Relevantes da Companhia ou outras controladas/investidas. Operações de reorganização societária fora do Grupo Econômico da Companhia podem ocorrer: (1) quando (x) a sociedade resultante ou envolvida na operação seja ou venha a ser controlada ou investida direta ou indiretamente pela Companhia, ou a própria Companhia seja a Companhia resultante, incluindo a possibilidade de investimento via aporte de ativos em uma joint venture; e (y) as demais partes envolvidas não sejam Pessoas Sancionadas; (2) quando a operação (incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reorganização) não resulte na perda de participações societárias ou ativos que representem mais de 20% do ativo total consolidado da Companhia, com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas. As operações autorizadas no item (1) ou previamente aprovadas pelos Debenturistas não são contabilizadas para esse limite de 20%.	Operações de venda, cessão, locação ou alienação de bens e ativos (incluindo participações societárias) quando esses bens ou ativos são transferidos para uma sociedade controlada ou investida direta ou indiretamente pela Companhia, o que inclui aportes de ativos para a constituição de uma joint venture. Também são permitidas as seguintes operações: (i) quando 75% ou mais dos recursos líquidos obtidos da operação forem usados para amortizar ou quitar dívidas da Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes (subsidiárias ou controladas que representem mais de 20% do ativo consolidado), desde que o pagamento antecipado seja autorizado pelos instrumentos das dívidas; pagar outros passivos, incluindo aqueles decorrentes de decisões administrativas, arbitrais ou judiciais, ou depositados em conta vinculada para esse fim, dentro de 365 dias após o recebimento dos recursos; ou reembolsar ou ressarcir dívidas pagas com recursos próprios da Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes. (ii) quando a operação resultar na desoneração de garantias prestadas pela Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes, relacionadas a obrigações das sociedades vendidas ou alienadas, em valor equivalente a pelo menos 75% dos recursos líquidos obtidos da operação.	O resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, a qualquer título, não é permitido caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na escritura, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia e a parcela do lucro líquido destinada à Reserva Especial de Dividendos Retido conforme previsto na Lei nº 6.404/76.	4,25 (Eletrobras)
Chesf BNDES 13.2.1148.1 Chesf BNDES 13.2.1149.1	O controle efetivo, direto ou indireto, da Companhia sofrer modificação após a contratação da operação, sem prévia e expressa autorização do credor.	Necessária anuência prévia do credor em matérias concernentes à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da Companhia ou em transferência do controle acionário, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da Companhia, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/76.	Necessária anuência prévia do credor para alienar e onerar bens de seu ativo permanente, salvo quando se tratar: a) de bens inservíveis ou obsoletos; ou b) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade.	N/A	N/A

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
Chesf BNB 44.2010.3284.4 926	Necessária anuência prévia do credor para alteração do controle acionário da Companhia.	N/A	Necessária anuência prévia do Credor para gravar, alienar, arrendar, ceder, transferir de qualquer forma em favor de terceiros, os direitos lastreadores deste financiamento, sob qualquer pretexto e para quem quer que seja.	N/A	N/A
Chesf BNB 44.2012.3697.7 181					
Chesf BNB 44.2017.10631. 6994					
Chesf BNB 44.2018.10411. 9120					
Chesf BNB 44.2020.17602. 0650					
Chesf BNB 44.2023.54.214 26					

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Acções: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
Eletronorte Debêntures 4ª emissão	Caso a Eletrobras deixe de deter o controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404/76) direto ou indireto da Companhia, exceto se decorrente de uma Aquisição Originária de Controle da Eletrobras, desde que sejam observados os requisitos da Escritura de Emissão.	Operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou outras formas de reorganização societária entre sociedades do grupo econômico são permitidas. Também é permitida a incorporação de Subsidiárias Relevantes da Companhia ou outras controladas/investidas. Operações de reorganização societária fora do Grupo Econômico da Companhia podem ocorrer: (1) quando (x) a sociedade resultante ou envolvida na operação seja ou venha a ser controlada ou investida direta ou indiretamente pela Companhia, ou a própria Companhia seja a Companhia resultante, incluindo a possibilidade de investimento via aporte de ativos em uma joint venture; e (y) as demais partes envolvidas não sejam Pessoas Sancionadas; (2) quando a operação (incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reorganização) não resulte na perda de participações societárias ou ativos que representem mais de 20% do ativo total consolidado da Companhia, com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas. As operações autorizadas no item (1) ou previamente aprovadas pelos Debenturistas não são contabilizadas para esse limite de 20%.	Operações de venda, cessão, locação ou alienação de bens e ativos (incluindo participações societárias) quando esses bens ou ativos são transferidos para uma sociedade controlada ou investida direta ou indiretamente pela Companhia, o que inclui aportes de ativos para a constituição de uma joint venture. Também são permitidas as seguintes operações: (i) quando 75% ou mais dos recursos líquidos obtidos da operação forem usados para amortizar ou quitar dívidas da Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes (subsidiárias ou controladas que representem mais de 20% do ativo consolidado), desde que o pagamento antecipado seja autorizado pelos instrumentos das dívidas; pagar outros passivos, incluindo aqueles decorrentes de decisões administrativas, arbitrais ou judiciais, ou depositados em conta vinculada para esse fim, dentro de 365 dias após o recebimento dos recursos; ou reembolsar ou ressarcir dívidas pagas com recursos próprios da Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes. (ii) quando a operação resultar na desoneração de garantias prestadas pela Companhia e/ou suas Subsidiárias Relevantes, relacionadas a obrigações das sociedades vendidas ou alienadas, em valor equivalente a pelo menos 75% dos recursos líquidos obtidos da operação.	O resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, a qualquer título, não é permitido caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na escritura, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia e a parcela do lucro líquido destinada à Reserva Especial de Dividendos Retido conforme previsto na Lei nº 6.404/76.	4,25 (Eletrobras)
Eletronorte Debêntures 2ª emissão					
Eletronorte Debêntures 5ª emissão					
Eletronorte Debêntures 6ª emissão					

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
Eletronorte Bradesco CCB 237.2373.90115.0520	Necessária a anuência prévia do credor para alteração no controle acionário direto ou indireto da Eletrobras e das Subsidiárias Relevantes, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404/76.	Ocorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, a Eletrobras, e/ou as Subsidiárias Relevantes não são permitidas, exceto (i) por operações ocorridas dentro do grupo econômico da Companhia ou da Eletrobras, ou (ii) caso não ocorrida exclusivamente dentro do grupo econômico da Companhia ou da Eletrobras, desde que: a) o ativo total da respectiva sociedade não pertencente ao grupo econômico da Companhia ou Eletrobras represente um montante equivalente inferior a 20% do ativo total consolidado da Eletrobras, tomando como base as últimas demonstrações financeiras; b) a respectiva sociedade não pertencente ao grupo econômico da Companhia ou Eletrobras não seja uma pessoa proibida ou sancionada ou impedida de realizar negócios no Brasil, de acordo com as leis brasileiras aplicáveis, nem ter sido indiciada ou sujeita a penalidades civis por violações de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13, a Lei nº 12.529/2011, a Lei nº 9.613/1998, o Decreto-Lei n 2.848/40, a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010, conforme aplicável; e c) a respectiva sociedade não pertencente ao grupo econômico da Companhia ou Eletrobras atenda às políticas de “know your customer” usualmente aplicadas pelos Debenturistas, caso aplicável, desde que a respectiva operação não resulte na ocorrência de um Evento de Inadimplemento ou descumprimento.	A venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, pela Companhia ou pela Eletrobras e/ou por Subsidiárias Relevantes de ambas não é permitida, exceto: (i) por operações ocorridas dentro do grupo econômico da Companhia ou da Eletrobras, ou (ii) caso não ocorrida exclusivamente dentro do grupo econômico da Companhia ou da Eletrobras, desde que represente um montante equivalente inferior a 20% do ativo total consolidado da Eletrobras, tomando como base as últimas demonstrações financeiras	N/A	3,75 (Eletrobras)
Eletronorte BB NCE 318.000.383	Necessária a anuência prévia do credor para i) transferência do controle direto e/ou indireto do capital social; ii) houver alteração do capital social de qualquer controlada que resulte na perda de controle societário, direto ou indireto, exceto se a alteração ocorrer dentro do grupo econômico da Companhia.	Alteração de titularidade do capital social, envolvendo qualquer acionista direto ou indireto, inclusive transferências entre si, com variação superior a 10% do total do capital social.	N/A	N/A	3,75 (Eletrobras)

	Alteração no controle acionário direto ou indireto	Reorganização societária	Venda de bens e ativos	Ações: resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações; Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; Realização de pagamentos a seus acionistas a qualquer título	Indicador Financeiro
Eletronorte China Construction Bank CCB 1306220	Necessária anuência prévia do credor para alteração do controle acionário da Companhia.	Necessária a anuência prévia do credor para a incorporação, fusão ou cisão da Companhia e/ou da Eletrobras, ou se ocorrer a transferência de ativos operacionais da Companhia e/ou da Eletrobras, salvo se a incorporação, fusão ou cisão da Companhia ocorrer exclusivamente dentro do grupo econômico da Eletrobras; ou representarem, excluindo as reorganizações ocorridas dentro do grupo econômico, no agregado até 20% do Ativo Total Consolidado da Eletrobras.	Necessária a anuência prévia do credor para a incorporação, fusão ou cisão da Companhia e/ou da Eletrobras, ou se ocorrer a transferência de ativos operacionais da Companhia ou da Eletrobras, salvo se a incorporação, fusão ou cisão da Companhia ocorrerem exclusivamente dentro do grupo econômico da Eletrobras; ou representarem, excluindo as reorganizações ocorridas dentro do grupo econômico, no agregado até 20% do Ativo Total Consolidado da Eletrobras.	N/A	N/A
Eletronorte State Grid Mútuo	No caso da Companhia vender ou transferir de qualquer forma a sua participação acionária, no todo ou em parte, na Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A., o empréstimo ora contratado poderá ser considerado vencido antecipadamente, ao exclusivo critério do credor.	N/A	N/A	N/A	N/A
Eletronorte Basa FIC-ME-043.12/0121-8	Necessária anuência prévia do credor para alteração do controle acionário da Companhia.	N/A	Não alienar o imóvel gravado em hipoteca ao credor.	N/A	N/A
Eletronorte BNDES 12.2.0766.1 Eletronorte BB 21/00793-4	O controle efetivo, direto ou indireto, da Companhia sofrer modificação após a contratação da operação, sem prévia e expressa autorização do credor.	Necessária anuência prévia do credor em matérias concernentes à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da Companhia ou em transferência do controle acionário, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da Companhia, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/76.	Necessária anuência prévia do credor para alienar e onerar bens de seu ativo permanente, salvo quando se tratar: a) de bens inservíveis ou obsoletos; ou b) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade.	N/A	N/A
SPE Santo Antônio Debêntures 1ª Emissão	Venda, cessão, transferência, permuta ou, por outra forma, disposição de ações representativas de capital social da Emissora, sem prévio consentimento do FI-FGTS, exceto se de acordo com a escritura e com os Contratos de Garantia.	Venda, cessão, transferência, permuta ou, por outra forma, disposição de ações representativas de capital social da Emissora, sem prévio consentimento		N/A	ICSD > 1,2 Dívida Líquida / Patrimônio Líquido < 3,5

A Companhia acompanha o atendimento dos *covenants* financeiros contratuais e registra que, em 2024, atendeu às condições das cláusulas restritivas. Adicionalmente, destaca-se que, em 2024, a Eletrobras encontra-se adimplente com todas as obrigações assumidas nos contratos celebrados em que figura na qualidade de devedora.

Além disso, o risco quanto ao descumprimento dessas obrigações é diligentemente acompanhado pela Companhia para que seja possível, se necessário, implementar medidas de contorno tempestivas para tratar potenciais eventos de inadimplemento e vencimento antecipado e e assegurar a adequada execução de seus negócios e operações contemplados em seu plano estratégico.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Em 2024, dos recursos decorrentes dos empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia e suas investidas consolidadas, apenas os contratos firmados entre a Eletrobras Chesf e o Banco do Nordeste (BNB) em 2020 e 2023 possuíam saldo a desembolsar, equivalente a 17,1% do valor total financiado, no montante de R\$ 61.522 mil.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Tabela 2.1.7 – Demonstrações de Resultado (valores em R\$ mil)

	31/12/2024	AV%	31/12/2023	AV%	AH%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	40.181.552	100,00	37.158.908	100,00	8,13
Custos Operacionais	(22.143.030)	-55,11	(18.673.499)	-50,25	18,58
RESULTADO BRUTO	18.038.523	44,89	18.485.409	49,75	-2,42
Despesas Operacionais	(4.559.135)	-11,35	(7.456.137)	-20,07	-38,85
Remensurações regulatórias - Contratos de Transmissão	6.129.771	15,26	(12.144)	-0,03	-50575,72
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	19.609.159	48,80	11.017.128	29,65	77,99
Resultado Financeiro	(11.628.120)	-28,94	(12.002.121)	-32,30	-3,12
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	7.981.039	19,86	(984.993)	-2,65	-910,26
Resultado das Participações Societárias	2.503.205	6,23	2.062.090	5,55	21,39
Outras Receitas e Despesas	136.540	0,34	651.280	1,75	-79,04
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS TRIBUTOS	10.620.784	26,43	1.728.377	4,65	514,49
Imposto de renda e contribuição social correntes	(717.909)	-1,79	(512.503)	-1,38	40,08
Imposto de renda e contribuição social diferidos	477.879	1,19	3.511.001	9,45	-86,39
LUCRO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	10.380.754	25,83	4.726.875	12,72	119,61
Parcela atribuída aos controladores	10.378.122	25,83	4.881.788	13,14	112,59
Parcela atribuída aos não controladores	2.632	0,01	(154.913)	-0,42	-101,70
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DA OPERAÇÃO DESCONTINUADA	—	—	(332.014)	-0,89	-100,00
Parcela atribuída aos controladores	—	—	(332.014)	-0,89	-100,00
Parcela atribuída aos não controladores	—	—	—	—	—
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.380.754	25,83	4.394.861	11,83	136,20
Parcela atribuída aos controladores	10.378.122	25,83	4.549.774	12,24	128,10
Parcela atribuída aos não controladores	2.632	0,01	(154.913)	-0,42	-101,70

Receita Operacional Líquida

Comparativamente a 2023, a receita operacional líquida aumentou 8,1%, de R\$ 37.158.908 mil, para R\$ 40.181.552 mil.

No segmento de geração, essa variação ocorreu principalmente devido:

- (i) à repactuação do risco hidrológico da UHE Tucuruí, como consequente prorrogação da concessão de 50 dias nos 12º e 13º Leilão de Energia Existente (LEN), com a totalidade da sua garantia física alocada para o Ambiente de Contratação Regulada (ACR), que resultou em um incremento de R\$ 1.327.396 mil na receita de suprimento;
- (ii) à captura dos efeitos da consolidação da UHE Teles Pires em todo o exercício 2024, gerando um impacto total positivo de R\$ 1.046.642 mil (a consolidação ocorreu a partir do 3T23);
- (iii) ao incremento na receita no Ambiente de Contratação Livre (ACL), em função da descotização gradual das usinas e ao do Preço de Liquidação de Diferenças médio (PLD) no mercado de curto prazo (MCP), o qual passou de R\$ 70/MWh em 2023 para R\$ 130/MWh em 2024. Esses efeitos compensaram as perdas pela alienação de UTE Candiota III e a menor receita auferida com o fornecimento de energia para Amazonas Energia.

No segmento de transmissão, a receita aumentou 10,7%, passando de R\$ 17.432.037 mil em 2023 para R\$ 19.292.579 mil em 2024, devido principalmente ao aumento de 40,6% na receita de construção, diretamente relacionada aos investimentos realizados (apropriados e alocados) nos projetos de transmissão em andamento, com destaque para a Eletrobras (R\$ 441.359 mil), Eletrobras Eletronorte (R\$ 365.088 mil), Nova Era Janapu (R\$ 174.564 mil), Eletrobras Chesf (R\$ 168.046 mil) e Eletrobras CGT Eletrosul (R\$ 51.888 mil).

Custos Operacionais

Os custos operacionais em 2024 aumentaram 19%, migrando do patamar de R\$ 18.673.499 mil em 2023 para R\$ 22.143.030 mil em 2024. Essa variação deveu-se:

- (i) à compra de energia no Mercado de Curto Prazo (MCP) para atender aos contratos de venda de energia no ACL, que aumentaram 9,7%, passando de R\$ 3.387.607 mil em 2023 para R\$ 3.717.468 mil em 2024;
- (ii) aos custos referentes ao distrato de contratos e à repactuação do risco hidrológico da UHE Tucuruí, totalizando um efeito não recorrente de R\$ 210.522 mil; e
- (iii) aos novos PPAs (*Power Purchase Agreement*) de energia incentivada.

Houve uma variação nos custos de construção, que aumentaram 30% em 2024, passando de R\$ 3.291.132 mil em 2023 para R\$ 4.286.914 mil em 2024. Esse aumento foi diretamente relacionado aos investimentos realizados (apropriados e alocados) nos projetos de transmissão em andamento mencionados anteriormente.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais em 2024 diminuíram 38,9%, passando de R\$ 7.456.137 mil em 2023 para R\$ 4.559.135 mil em 2024. Essa variação deveu-se especialmente à:

- (i) redução de 7% nas despesas com pessoal, material, serviços e outros, que passaram de R\$ 8.182.889 mil em 2023 para R\$ 7.592.787 mil em 2024, impactada principalmente pela redução no quadro de colaboradores devido aos Planos de Demissão Voluntária (PDVs); e
- (ii) redução de 107,3% nos valores de provisões operacionais, com reversão de R\$ 2.661.073 mil, destacando-se:
 - a) a reversão de R\$ 167.000 mil referente ao *impairment* da UTE Santa Cruz e provisão de perda de R\$ 125.822 mil na alienação da participação na ISA Energia; e
 - b) constituições de R\$ 871.403 mil e reversões de R\$ 1.116.720 mil.

Remensurações Regulatórias

As remensurações regulatórias tiveram um aumento significativo em 2024, passando de um saldo negativo de R\$ 12.144 mil em 2023 para R\$ 6.129.771 mil em 2024. As remensurações dos contratos renovados ocorreram principalmente devido à revisão da projeção da RBSE Econômica (Rede Básica Sistema Existente) apesar da redução da RAP, a Companhia remensurou o fluxo de RAP da RBSE, a partir dos parâmetros abaixo, considerados na revisão tarifária periódica-RTP:

- Novo prazo de fluxo de RAP pela atualização da quota de depreciação regulatória com recebíveis associados à remuneração de ativos projetado até 2032;
- Movimentação da base de ativos;
- Revalorização dos ativos em virtude da depreciação média regulatória;
- Atualização pelo valor novo de reposição - VNR da base a ser remunerada; e
- Consideração do fluxo projetado de recebíveis não depreciáveis até o fim da concessão.

A remensuração realizada resultou em um impacto de R\$ 6.129.771 mil, sendo a RBSE o principal componente desse valor representando R\$ 5.930.762 mil.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro líquido reduziu 3%, passando de uma despesa financeira de R\$ 12.002.121 mil em 2023 para uma despesa financeira de R\$ 11.628.120 mil em 2024. Essa redução deve-se, principalmente, às variações na inflação e nas taxas de juros. O IPCA acumulado foi de 4,83% em 2024, ligeiramente acima dos 4,62% registrados em 2023, bem como houve a redução na taxa do CDI de 2023 para 2024. Esse cenário impactou a atualização monetária de passivos indexados, como o empréstimo compulsório, contribuindo para a redução das despesas financeiras.

Resultado das Participações Societárias

O resultado das participações societárias sobre investimentos contabilizados aumentou 21% em 2024 em comparação com o montante de R\$ 2.062.090 mil em 2023. Esse aumento ocorreu principalmente devido à melhora do resultado das participações minoritárias detidas pela Eletrobras. Entre essas variações, destacam-se os registros positivos de equivalência patrimonial das investidas SA Energia com R\$ 874.509 mil, Eletrobras Termonuclear S.A. com R\$ 562.181 mil e a SPE Belo Monte Transmissora de Energia (BMTE) com R\$ 291.891 mil. Por outro lado, a SPE Norte Energia e a SPE Enerpeixe tiveram contribuições negativas de R\$ 835.909 mil e R\$ 9.555 mil, respectivamente.

Outras Receitas e Despesas

Outras receitas e despesas apresentaram uma redução de R\$ 514.740 mil, passando de R\$ 651.280 mil em 2023 para R\$ 136.540 mil em 2024 em especial pela baixa da obrigação de R\$ 96 milhões, referente à assunção das dívidas assumidas da antiga Centrais Elétricas de Rondônia S.A. (Ceron).

Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para IR e CSLL, considerando o imposto diferido e corrente, passou de uma receita de R\$ 2.998.498 mil em 2023, para uma despesa de R\$ 240.030 mil em 2024, representando uma diminuição de 108%. Essa variação ocorreu principalmente devido:

- à baixa do imposto diferido na Eletrobras CGT Eletrosul, decorrente da conclusão da operação de alienação da UTE Candiota III, pela não expectativa de recuperabilidade futura no montante de R\$ 461.458 mil;
- R\$ 1.710.472 mil referente ao reconhecimento pela expectativa de recuperabilidade futura na Eletrobras, a partir da incorporação de Furnas, do imposto diferido de diferenças temporais e prejuízo por base negativa; e
- aos ajustes negativos dos impostos diferidos temporais sobre a reversão de *impairment* no montante de R\$ 228.366 mil e contratos onerosos no montante de R\$ 23.363 mil.

Lucro Líquido do Exercício

A Eletrobras apresentou um lucro líquido de R\$ 10.380.754 mil no exercício de 2024, em comparação ao lucro líquido de R\$ 4.394.861 mil registrado em 2023, representando uma variação de 136%, conforme explicado nos itens anteriores.

Tabela 2.1.8 – Demonstrações de Fluxo de Caixa (valores em R\$ mil)

	31/12/2024	31/12/2023
Lucro do exercício antes do imposto de renda e da contribuição social	10.620.784	1.396.363
Ajustes para reconciliar o lucro com o caixa gerado pelas operações	(7.747.134)	1.489.763
(Acréscimos)/decréscimos nos ativos operacionais	2.537.858	(343.917)
Acréscimos/(decréscimos) nos passivos operacionais	(1.630.306)	(1.564.893)
Pagamento de encargos financeiros	(6.650.869)	(5.512.449)
Recebimento da receita anual permitida - RAP	19.248.186	18.287.910
Pagamento de litígios	(3.776.063)	(2.672.962)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(1.488.382)	(2.930.778)
Outros	1.271.509	86.301
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	12.385.583	8.235.338
Recebimento pela emissão de ações	-	-
Empréstimos e financiamentos obtidos e debêntures obtidas	29.965.839	11.821.045
Pagamento de empréstimos e financiamentos e debêntures - principal	(16.009.832)	(13.763.329)
Pagamento de remuneração aos acionistas	(1.307.858)	(864.192)
Recompra de ações	(115.099)	(1.967.218)
Pagamento de obrigações com CDE e revitalização de bacias - principal	(1.974.965)	(1.433.816)
Outros	(757.196)	(547.621)
Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de financiamento	9.800.889	(6.755.131)
Recebimento de empréstimos e financiamentos	12.675	982.425
Aquisição de ativo imobilizado	(3.099.474)	(3.862.770)
Aquisição de ativo intangível	(425.891)	(258.371)
Aplicações financeiras líquidas (TVM)	(3.064.434)	3.143.232
Infraestrutura da transmissão - ativo contratual	(4.286.914)	(3.269.358)
Alienação de investimentos em participações societárias	2.449.160	907.004
Outros	(245.443)	3.184.876
Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de investimento	(8.660.321)	827.038

Provenientes das Atividades Operacionais

Em 2024, os fluxos de caixa proporcionados por atividades operacionais aumentaram em 50,40%, passando de R\$ 8.235.338 mil em 2023 para R\$12.385.583 mi. Esse crescimento significativo deveu-se principalmente à prorrogação dos contratos de ACR da UHE Tucuruí, que, mediante a repactuação do GSF, resultou em um incremento de R\$ 1.327.396 mil no faturamento e à redução no pagamento de impostos pela gestão fiscal realizada pela Companhia.

Provenientes (aplicados) nas Atividades de Investimento

Em 2024, os fluxos de caixa gerados pelas atividades de investimento tiveram variação negativa, passando de um saldo de R\$ 827.038 mil em 2023 para um saldo negativo de R\$ 8.660.321 mil em 2024. Essa variação deveu-se a maior aplicação em títulos e valores mobiliários no montante de R\$ 3.064.434 mil em comparação ao resgate de R\$ 3.143.232 mil em 2023.

Provenientes (aplicados) nas Atividades de Financiamento

Em 2024, os fluxos de caixa provenientes das atividades de financiamento aumentaram em 245,1%, passando de um caixa negativo de R\$ 6.755.131 mil em 2023 para um caixa positivo de R\$ 9.800.889 mil em 2024. Essa variação deveu-se às captações realizadas no montante de R\$ 29.965.839 mil, em 2024 em comparação ao montante de R\$ 11.821.045 mil em 2023.

2.2. Resultado operacional e financeiro

a. resultado das operações da Companhia, em especial

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Receitas Operacionais Operações com Energia Elétrica

As receitas da Eletrobras derivam, majoritariamente, da geração e transmissão de energia elétrica.

Geração: As receitas da atividade de geração derivam da comercialização da energia elétrica gerada pela Eletrobras para as empresas de distribuição e consumidores livres e da receita de operação e manutenção das usinas cujas concessões foram renovadas nos termos da Lei nº 12.783/2013, posteriormente alterada pela Lei nº 14.182/2021, que dispôs da capitalização da Eletrobras e da celebração de novos contratos de concessão em regime de produção independente para as usinas alcançadas pela Lei nº 12.783/2013. Tais receitas ocorrem pelos valores pactuados em contratos, observadas as receitas decorrentes de liquidação no mercado de curto prazo. Há também o recebimento pela prestação de serviços ancilares por algumas usinas hidrelétricas, conforme previsto pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.030/2022, os quais podem ser remunerados por tarifa de serviços ancilares (TSA) ou receita anual, conforme o caso.

Transmissão: As receitas da atividade de transmissão derivam da construção e exploração da infraestrutura de linhas de transmissão pela Eletrobras, bem como da operação e manutenção dessas instalações e são conhecidas como Receita Anual Permitida (RAP), homologada pela ANEEL para cada ciclo tarifário. A RAP é obtida a partir das receitas recebidas de agentes setoriais que utilizam as instalações de transmissão da Eletrobras. O preço cobrado aos agentes setoriais que se conectam às redes de transmissão nesta atividade é regulado e conhecido por tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). A Eletrobras, enquanto transmissora de energia elétrica, não pode negociar preços com usuários. Para alguns contratos, a RAP é fixa e atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano. Para os demais contratos, a RAP é atualizada monetariamente por índice de preços uma vez ao ano e revisada a cada cinco anos. No processo de atualização monetária anual, são estabelecidas também receitas para os investimentos em reforços e melhorias previstos para entrar em operação. Para as concessões de transmissão renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013, há metodologia específica para revisão dos custos operacionais a serem reconhecidos na receita.

Outras Receitas Operacionais

As receitas operacionais provenientes de outras atividades não atribuíveis aos segmentos de geração e transmissão são registradas pela Eletrobras em segmento Administração e incluem, principalmente, as Companhias de telecomunicações que utilizam parte da nossa infraestrutura para montar linhas de telecomunicações. As receitas da Eletrobras também podem advir da prestação de serviços de engenharia relacionados a obras de geração e transmissão de terceiros ou à eficiência energética.

Receitas Financeiras

As receitas financeiras são provenientes da remuneração que a Eletrobras recebe a partir de aplicações em instrumentos financeiros, bem como dos juros, comissões e taxas obtidos em decorrência dos empréstimos que concede de acordo com as disposições da lei brasileira, que permite à Companhia atuar como financiadora de suas empresas controladas prestadoras de serviço público. Refletem ainda as receitas provenientes do acréscimo moratório sobre a energia elétrica pagos à Eletrobras, bem como o impacto de atualizações monetárias e outras receitas de natureza financeira.

Receitas (despesas) monetárias e cambiais

As receitas (despesas) monetárias e cambiais referem-se principalmente aos impactos da variação da Selic, IPCA e de transações em moeda estrangeira, em especial, dólares americanos.

Adicionalmente, a Lei nº 14.182/2021 estabeleceu as condições para a obtenção das novas outorgas de concessão de geração de energia elétrica, impondo às controladas Eletrobras Furnas, incorporada pela Eletrobras, Eletrobras Eletronorte e Eletrobras Chesf obrigações de pagamento à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e implementação de programas de revitalização das bacias

hidrográficas e projetos na Amazônia Legal. Essas obrigações impactam os resultados financeiros nas rubricas de Atualizações Monetárias passivas de Obrigações com CDE, Revitalização das Bacias Hidrográficas e Encargos.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados operacionais da Companhia foram afetados materialmente:

- (i) pelas condições macroeconômicas no Brasil com inflação e taxa de juros e no mercado internacional em geral;
- (ii) pelas condições hidrológicas do Sistema Interligado Nacional (SIN) e submercados em que as usinas hidrelétricas da Companhia estão localizadas (submercado Sudeste/Centro-Oeste, Sul e Norte);
- (iii) pelo nível dos reservatórios e risco hidrológico;
- (iv) pela exposição ao mercado de energia de curto prazo ao PLD; e
- (v) pelos resultados de acordo judiciais e outros.

Condições Macroeconômicas e Setoriais Brasileiras

O Produto Interno Bruto (PIB) do país avançou em 2024 e encerrou o ano com crescimento de 3,4%, segundo o IBGE.

Já a inflação, medida pela variação do IPCA, encerrou o ano de 2024 em 4,83%. Os maiores impactos sobre a inflação de 2024 vieram do grupo alimentação e bebidas, que acumulou alta de 7,69% em 12 meses e contribuiu com 1,63 pontos percentuais para o IPCA do ano. Além disso, as elevações acumuladas nos preços dos grupos saúde e cuidados pessoais (6,09%) e transportes (3,30%) também tiveram impactos significativos (de 0,81 p.p. e 0,69 p.p., respectivamente) sobre o IPCA do ano. Juntos, esses três grupos responderam por cerca de 65% da inflação de 2024.

Provisão de Contingências Judiciais de Empréstimo Compulsório

Existe um contencioso judicial expressivo envolvendo a Eletrobras, no qual o maior número de ações tem por objeto impugnar os critérios de atualização monetária dos créditos escriturais do Empréstimo Compulsório sobre o consumo de energia elétrica, determinados pela legislação que rege o Empréstimo Compulsório e aplicada pela Companhia, e a aplicação dos expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos implantados no Brasil.

A Eletrobras, no âmbito desses processos, tem registrado provisões referentes:

- (i) à diferença de principal decorrente de critério de correção monetária;
- (ii) aos juros remuneratórios reflexos; e
- (iii) à aplicação de juros moratórios (substancialmente a taxa SELIC, incidente sobre principal, correção dos juros pagos e juros remuneratórios).

Em 2024, foi reconhecida uma reversão líquida de constituição no valor de R\$ 1.453.036 mil, perfazendo um estoque de provisão de R\$ 13.576.565 mil, referente aos processos do empréstimo compulsório. Para mais informações sobre os processos relacionados a empréstimo compulsório, ver itens 4.4 e 4.7 deste Formulário de Referência.

Empréstimo compulsório – Acordos judiciais

A Companhia vem adotando providências para mitigar os riscos envolvidos e possibilitar melhor planejamento de desembolsos de caixa para otimizar o aproveitamento tributário por meio de celebração de acordos. Desde o último trimestre de 2022, quando se iniciaram as negociações, a Eletrobras reduziu

provisões na ordem de R\$ R\$ 12.220.333 mil, sendo R\$ 11.314.550 mil por meio de acordos judiciais, assumindo o compromisso de pagar aproximadamente R\$ 7.588.822 mil parte em dinheiro e parte com ativos (como participações em empresas coligadas), resultando, portanto, em uma economia para a Eletrobras de aproximadamente R\$ 3.725.729 mil. em relação ao risco provisionado para esses processos judiciais. Até 2024, a Eletrobras já efetuou o pagamento dos acordos homologados, e aguarda decisão judicial de homologação dos Acordos e extinção dos respectivos processos judiciais para pagamento do saldo de R\$ 1.105.534 mil.

Ativo Contratual de Transmissão

A Companhia registra o direito às contraprestações originadas pela construção dos empreendimentos de transmissão, no âmbito dos contratos de concessões, na rubrica Ativo Contratual de Transmissão.

A movimentação desses ativos, nos exercícios findos em 2024 e 2023, está demonstrada no quadro a seguir.

Tabela 2.2.1 – Movimentação de Ativo Contratual de Transmissão (valores em R\$ mil)

	2024	2023
Saldo em 01 de janeiro	61.212.338	61.052.210
Incorporação	—	1.049.923
Receita de construção	4.161.735	2.960.792
Receita financeira	7.405.486	7.136.080
Remensurações regulatórias - Transmissão	6.129.771	(12.144)
Transferências	1.154	(21.778)
Amortização	(11.522.828)	(10.952.745)
Saldo em 31 de dezembro	67.387.656	61.212.338

O saldo do ativo contratual representa o valor presente das contraprestações que a Companhia passa a ter direito conforme avança na construção dos ativos de transmissão. As taxas de desconto aplicadas no início de cada projeto, são, em média, 6,55% ao ano para os contratos renovados e 6,63% ao ano para os contratos licitados.

Os saldos dos contratos são atualizados monetariamente substancialmente pelo IPCA, exceto para os contratos 004/2004, 010/2005, 007/2005, 008/2005, 006/2005 e 034/2001, que são atualizados pelo IGPM.

Em julho de 2024, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória nº 3.348/2024, que estabeleceu as RAPs para o ciclo 2024-2025.

Tabela 2.2.2 – RAP Homologada (valores em R\$ mil)

Empresas	2024/2025
Eletrobras	6.904.773
Chesf	5.208.677
Eletronorte	3.000.087
CGT Eletrosul	1.764.288
Triângulo Mineiro Transmissora S.A.	54.635
Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.	50.535
Total	16.982.995

No terceiro trimestre de 2024, a partir da divulgação da RAP para o ciclo 2024-2025 pela ANEEL, a Companhia calculou o valor presente das parcelas das RAPs relativas à construção dos empreendimentos de transmissão, considerando a taxa de remuneração de cada contrato de concessão, e confrontou-o com o saldo do ativo contratual. A diferença entre o valor presente recalculado e o saldo contábil do ativo contratual, quando ocorreu, foi registrada em contrapartida ao resultado da Companhia.

Do saldo do ativo contratual da transmissão em 2024, o valor de R\$ 32.870.307 mil corresponde ao direito às contraprestações originadas pela infraestrutura não depreciada da RBSE, quando das

renovações das concessões em 2012, nos termos da Medida Provisória nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013. O fluxo homologado pela ANEEL para o recebimento das RAPs relativas à RBSE, consta das Resoluções Homologatórias da ANEEL nº 3.344/2024 e nº 3.348/2024.

Tabela 2.2.3 – Recebimento das RAPs relativas à RBSE (valores em R\$ mil)

Empresas	Ciclo 2024-2028
CGT Eletrosul	532.902,31
Chesf	2.942.810,36
Eletronorte	1.262.729,68
Eletrobras	4.480.081,42
Total	9.218.523,77

Impairment

A Companhia estima o valor recuperável de seus ativos imobilizados e intangíveis com base em valor em uso, que é mensurado pelo valor presente do fluxo de caixa futuro estimado. As premissas utilizadas consideram a melhor estimativa da Administração da Companhia sobre as tendências futuras do setor elétrico e são baseadas tanto em fontes externas de informações como dados históricos das unidades geradoras de caixa.

- Até o exercício 2023, a Companhia tratava cada uma de suas usinas de geração elétrica como UGC para fins do teste de *impairment*. Com o avanço do processo de comercialização de energia elétrica da Companhia, consolidada em 2024, possibilitada pela renovação das concessões e a consequente descontratação das usinas hidrelétricas, houve elevação gradual do volume de energia descontratada. Desta forma, a venda de energia passou a ser considerada em blocos, gerando entradas de caixa sem identificação individual às usinas de geração hidrelétrica.
- Seguindo o CPC 01 - Redução ao valor recuperável, a Companhia passou a considerar, a partir de 2024, como UGC, o conjunto de ativos de geração hidrelétrica por subsidiária, por representar o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos. Para os ativos eólicos, a Companhia considera cada parque como uma UGC, em razão, principalmente, do compartilhamento operacional dos ativos nos parques eólicos.

As posições de *impairment* em 2024 são apresentadas a seguir.

Tabela 2.2.4 – Posições de *Impairment* (valores em R\$ mil)

	Geração	Administração	Total
Imobilizado	1.175.713	—	1.175.713
Intangível	—	70.431	70.431
	1.175.713	70.431	1.246.144

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As variações no PLD influenciam o segmento de geração no mercado de curto prazo pois precificam a diferença entre energia contratada e o consumo real de energia. Quando há maior oferta, com os reservatórios cheios e previsão de vazões altas, o PLD tende a diminuir. Por outro lado, quando há escassez de oferta, o PLD tende a aumentar, pois o custo de oportunidade de se utilizar a água armazenada nos reservatórios também é alto.

O valor do PLD é expresso em reais por megawatts-hora (R\$/MWh) e seu cálculo é influenciado, principalmente por: condições climáticas e hidrológicas, custo de produção das usinas, demanda de energia e disponibilidade de geração e transmissão do sistema elétrico.

As variações da taxa de inflação influenciam o segmento de transmissão devido a maior parte dos contratos de transmissão ser corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A receita contratual (financeira) está associada à aplicação dos índices inflacionários aos saldos dos ativos de contrato de cada concessão.

A desvalorização do real em 21,82% em relação ao dólar americano em 2024 impactou negativamente as dívidas da Eletrobras indexadas a moedas estrangeiras. A Companhia registrou uma redução na variação cambial de R\$ 198.725 mil em comparação a 2023.

A Companhia possui um contrato de financiamento com o KfW em dólar, sem *hedge*. Até março de 2023, havia exposição cambial em outras dívidas, mas em abril de 2023 foi realizado *hedge* dos *bonds* 2025 e 2030 para proteger contra a variação cambial, assumindo posição passiva em reais e a mudança de valor do passivo atrelado à curva de juros variáveis em reais (CDI). Atualmente, apenas o contrato com o KfW não possui *hedge*.

Em relação às atualizações monetárias líquidas da CDE, relativas às bacias hidrográficas e outros em 2024, a Companhia apresentou uma redução de R\$ 841.147 mil, totalizando R\$ 2.670.918 mil, comparado a R\$ 3.512.065 mil em 2023.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Eletrobras

Variações na Taxa de Câmbio

A Companhia apresentou exposição entre ativos e passivos indexados à moeda estrangeira, em especial ao dólar norte-americano.

Em setembro de 2024, a Companhia contratou operação de derivativo denominada *Cross Currency Swap* no valor nominal de R\$ 4.229 milhões, com o objetivo de proteger os *bonds* emitidos em relação à variação cambial, com taxa fixa em dólar na perna ativa e taxa variável em CDI na perna passiva.

Com relação às emissões de debêntures que ocorreram em 2024, a Eletrobras contratou *swap* de índice de preço no valor nominal total de R\$ 4.229 milhões com o propósito de gerar proteção para possível flutuação da inflação, trocando fluxo em IPCA por fluxos em CDI.

Para a cobertura de riscos relacionados aos contratos comerciais, a empresa utiliza contrato a termo (NDF - *Non Deliverable Forward*) para travar os custos de projetos, com a realização de R\$ 496 milhões de contratos a termo em 2024.

Em 2024, a Companhia realizou empréstimos *Credit Agreement* 4131 que são empréstimos em moeda estrangeira concedidos no exterior a empresa brasileira. Os *swaps* utilizados nesse tipo de operação são denominados *Cross Currency fixed float* no valor nominal de R\$ 1.493 milhões, com troca de fluxo do polo ativo (variação cambial e taxa SOFR) pelo fluxo do polo passivo (CDI).

Variação de preços dos principais insumos e produtos

A energia comprada para revenda de R\$ 3.028.226 mil em 2023 em comparação a R\$ 5.068.123 mil em 2024, representando um aumento da despesa de 67,4%, devido a maior compra de energia no mercado de curto prazo para atender aos contratos de venda no ACL. Além disso, destacam-se os custos referentes ao distrato de contratos de energia, repactuação do risco hidrológico da UHE Tucuruí e novos PPA (*Power Purchase Agreement*) de energia incentivada.

2.3. Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfase no parecer do auditor

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não foram registradas mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia no exercício social encerrado em 2024.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

A Administração da Companhia informa que o relatório dos auditores independentes das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 2024 não apresentou ressalvas.

2.4. Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve alterações nos segmentos operacionais da Companhia no exercício social encerrado em 2024.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Aquisição

Em dezembro de 2024, a Eletrobras assinou acordo para aquisição de 51% da Eletronet S.A. (Eletronet), detidos pela LT Bandeirante. Os demais 49% pertencem à Eletropar.

Constituição

Criação, em maio de 2024, de quatro Sociedades de Propósito Específico (SPE), Nova Era Catarina Transmissora S.A., a Nova Era Ceará Transmissora S.A., a Nova Era Integração Transmissora S.A. e a Nova Era Teresina Transmissora S.A. pela Eletrobras Eletronorte, em virtude do arremate de 4 lotes no Leilão de Transmissão nº 01/2024 realizado pela ANEEL.

Incorporação de Furnas

Em 1º de julho de 2024, após o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas, a incorporação de Furnas foi concluída. Logo, a partir dessa data, todos os direitos e obrigações foram absorvidos pela Eletrobras e a personalidade jurídica de Furnas deixou de existir.

Alienações

Venda de ações da ISA Energia, nova denominação da CTEEP

Em julho de 2024, a Companhia recebeu o valor de R\$ 2.153.842 mil decorrente da conclusão da oferta pública de distribuição secundária de 93.000.000 ações preferenciais da CTEEP, pelo preço de R\$ 23,50 por ação, líquidos das despesas de venda.

Térmicas

Conclusão do processo de alienação do complexo termoelétrico de Candiota (350MW) em janeiro de 2024, único ativo a carvão da Companhia, para o grupo Âmbar Energia S.A..

Adicionalmente, houve a assinatura de acordo com o grupo Âmbar Energia S.A. para alienação do portfólio termoelétrico da Companhia por valor total de R\$ 4,7 bilhões, incluindo R\$ 1,2 bilhão de *earn-out*. O fechamento parcial da transação ocorreu em maio/2025, pendente o fechamento da UTE Santa Cruz, último ativo remanescente do portfólio alienado, que aguarda a conclusão das aprovações regulatórias.

Outras Participações

Conclusão da venda de participação minoritária de 49% no capital social das 15 Sociedades de Propósito Específico: Chapada do Piauí I Holding S.A. e Chapada do Piauí II Holding S.A. para o Infraestrutura Brasil Holding XX S.A. gerido pelo Pátria Investimentos, e para a Invenergy Wind South America LLC.

c. eventos ou operações não usuais

Não houve eventos ou operações não usuais no ano de 2024.

2.5. Medições não contábeis

a. informar o valor das medições não contábeis

A Companhia utiliza o LAJIDA (EBITDA), Dívida Líquida e os indicador Dívida Líquida/EBITDA e Alavancagem Líquida.

Tabela 2.5.1 – Dívida Líquida / EBITDA (valores R\$ mil)

	Exercício social (31/12/2024)	Exercício social (31/12/2023)
EBITDA	26.236.679	17.019.826
Dívida LÍQUIDA	39.457.616	39.865.677
Dívida Líquida/EBITDA	1,50	2,34

Tabela 2.5.2 – Alavancagem Líquida (valores em R\$ mil)

	Exercício social (31/12/2024)	Exercício social (31/12/2023)
Dívida Líquida (A)	39.457.616	39.865.677
Total do Patrimônio Líquido (B)	121.999.776	112.464.644
Alavancagem Líquida (%)	32,34	35,45

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Tabela 2.5.3 – Reconciliação do EBITDA (valores em R\$ mil)

	Exercício social (31/12/2024)	Exercício social (31/12/2023)
Lucro Líquido do Exercício	10.380.754	4.394.861
(+) Provisão Imposto de Renda Contribuição Social	-240.030	2.998.498
(+) Resultado Financeiro	11.628.120	12.002.121
(+) Depreciação e Amortização	3.987.775	3.621.342
EBITDA	26.236.679	17.019.826

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA

O EBITDA é utilizado pela administração como um importante indicador de desempenho operacional, por trazer boa visão da potencial geração bruta de recursos. A administração da Eletrobras acredita que o EBITDA é uma medida prática que permite comparação com outras Companhias do mesmo setor, ressalvado o fato de que outras Companhias podem calcular seus EBITDAs de forma diferente.

Dívida Líquida

A Dívida Líquida corresponde ao saldo da Dívida Bruta, líquido dos saldos de caixa e equivalente de caixa, títulos e valores mobiliários (circulante) e financiamentos e empréstimos (circulante e não circulante).

A Companhia utiliza a Dívida Líquida para avaliar sua posição financeira e seu grau de alavancagem financeira, para auxiliar suas decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de

investimentos e de estrutura de capital, pois objetivam medir a capacidade de pagamento da Companhia em relação ao seu endividamento com terceiros, sem a influência de efeitos tributários, por exemplo.

A Dívida Líquida não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis BR GAAP ou IFRS, não possui significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Líquida elaborada por outras empresas.

Alavancagem Líquida

A Alavancagem Líquida é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde à divisão entre a dívida Líquida e o Total do Patrimônio Líquido. A Alavancagem Líquida não é uma medição reconhecida de acordo com as práticas contábeis BR GAAP ou IFRS, não possui significado padrão e pode não ser comparável à Alavancagem Líquida elaborada por outras empresas.

2.6. Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social de 2024

Pagamento de Dividendos

Em janeiro de 2025, a Companhia realizou o pagamento dos dividendos intercalares no montante de R\$ 2.201.690 mil referente a antecipação da destinação do resultado do exercício de 2024. Adicionalmente, o Conselho de Administração autorizou o encaminhamento à Assembleia Geral de Acionistas (AGO), prevista para 29 de abril de 2025, da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 1.798.310 mil. Caso haja aprovação da AGO e considerando os dividendos intercalares pagos, o total de dividendos relativo ao exercício de 2024 será de R\$ 4.000.000 mil, equivalente a 41% do Lucro Líquido Ajustado.

Descruzamento com a Companhia CELG DE PARTICIPAÇÕES (CELGPAR)

Em janeiro de 2025, a Companhia concluiu o descruzamento das participações societárias nas sociedades de propósito específico Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. (VSB) e Lago Azul Transmissão S.A. (LAZ) com a CELGPAR, por meio da aquisição, pela Eletrobras, de 10,0% da participação na VSB e da venda da participação de 49,9% na LAZ, para a CELGPAR. Com isso, a Eletrobras passou a deter 100% de participação na VSB.

Acordo com o Governo Brasileiro

A Companhia assinou o Termo de Conciliação com o Governo Brasileiro em 26 de março de 2025, condicionado à (i) assinatura de um termo para a suspensão imediata e rescisão condicional do Acordo de Investimento da Eletronuclear, celebrado entre a Eletrobras e a ENBPar em 28 de março de 2025; (ii) aprovação dos termos e condições do Termo de Conciliação, e quaisquer alterações no estatuto social da Companhia pelos acionistas (exceto o Governo Brasileiro), em uma assembleia geral extraordinária, que ocorreu em 29 de abril de 2025; e (iii) homologação do Termo de Conciliação pelo Supremo Tribunal Federal. Para mais detalhes, consulte o item 1.16 deste Formulário de Referência

Em 30 de abril de 2025, a Companhia peticionou, em conjunto com a União, no Supremo Tribunal Federal, o pedido de homologação do Termo de Conciliação.

Se o Termo de Conciliação entrar em vigor, a Companhia não terá mais obrigações de fornecer novas contribuições ou garantias à Eletronuclear. Para maiores detalhes, consulte o item 1.16 deste Formulário de Referência.

Deslistagem das ações

Em março de 2025, o Conselho de Administração da BME – *Bolsa y Mercados Españoles* Sistemas de Negociación S.A, aprovou o pedido de deslistagem das ações de emissão da Eletrobras do Mercado de Valores Latino-Americanos (Latibex), portanto, a Companhia deixa de estar listada nesse ambiente de negociação. As ações de emissão da Companhia continuam a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e na New York Stock Exchange - NYSE.

Criação da EletrobrasPrev

Em março de 2025, a Previc autorizou a criação de uma nova entidade fechada de previdência complementar – a EletrobrasPrev (Fundação de Previdência Privada). A decisão foi publicada na edição do Diário Oficial da União desta terça-feira (12/3) por meio da Portaria PREVIC nº 225/2025.

Incorporação da Eletropar

Em 29 de abril de 2025, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) aprovou a incorporação da Eletropar pela Eletrobras. Esta decisão está alinhada com o plano estratégico da Companhia e permitirá a liberação de alavancas de valor associadas à racionalização de suas estruturas societárias e de governança.

2.7. Política de destinação dos resultados

Tabela 2.7.1 – Política de destinação dos resultados

	2024
a. as regras sobre retenção de lucros	Nos termos da Lei n.º 6.404/ 76, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações), a assembleia geral da Eletrobras poderá deliberar, por proposta da administração, a retenção de parte do lucro líquido para ser utilizado em investimentos da Eletrobras. De acordo com o estatuto social da Eletrobras, sobre o lucro líquido do exercício: (i) 5% será destinado, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, até o limite máximo previsto na Lei das Sociedades por Ações, que atualmente é de 20% do capital social; (ii) no mínimo 25% do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal de que trata o caput deste artigo, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia; e (iii) até 75% do lucro líquido ajustado será destinado à reserva para investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 75% do capital social integralizado. Além disso, conforme previsto no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações a Companhia, por deliberação da assembleia geral de acionistas, poderá aprovar proposta de sua administração, reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital, por ela previamente aprovado.
a.i. valores das retenções de lucros	No exercício social encerrado em 2024, a Companhia registrou lucro líquido de R\$ 10.378 milhões. A Assembleia Geral Ordinária da Eletrobras realizada em 29 de abril de 2025 aprovou proposta de destinação do lucro apurado no exercício social encerrado em 2024. Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido do exercício, correspondem ao montante de R\$ 519 milhões deverá ser destinado à reserva legal. Conforme previsto no artigo 50, II, do Estatuto Social vigente da Companhia, até 75% do lucro líquido do exercício social poderá ser destinado à reserva estatutária de investimentos. Desta forma, a administração propôs que o montante de R\$ 5.850 milhões, correspondente a 56,4% do lucro líquido do exercício, seja destinado à reserva estatutária de investimentos.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, (i) retenção de lucro para reserva legal e reserva estatutária de investimentos, somadas, perfazem o percentual de 61,4% do lucro líquido apurado no exercício; e (ii) não houve retenção de lucro nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.
b. regras sobre distribuição de dividendos	O estatuto social assegura a seus acionistas o direito, em cada exercício, a dividendos e/ou juros de capital próprio não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores, observada a política de distribuição de dividendos. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, os dividendos somente podem ser distribuídos, depois de efetuada a dedução, antes de qualquer participação, dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda. A Lei das Sociedades por Ações autoriza que a Companhia pague dividendos à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reserva de lucros (excluída a reserva legal). O estatuto social da Eletrobras não prevê que a ação preferencial de classe especial (golden share) terá prioridade na distribuição de dividendo, mas prevê que as ações preferenciais classe “A” e “B” terão prioridade na distribuição de dividendos, nos seguintes termos: (i) As ações preferenciais da classe “A”, que são subscritas até 23 junho de 1969, e as decorrentes de bonificações a elas atribuídas terão prioridades na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de oito por cento ao ano sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, a serem entre elas rateados igualmente; e (ii) as ações preferenciais da classe “B”, que são subscritas a partir de 23 de junho de 1969, terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de seis por cento ao ano, sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, dividendos esses a serem entre elas rateados igualmente. As ações preferenciais da Eletrobras de classe “A” e “B” participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias e com a ação preferencial de classe especial na distribuição dos dividendos, depois de a estas ser assegurado o menor dos dividendos mínimos descritos nos itens (i) e (ii) acima, sendo assegurado à cada ação preferencial da classe “A” e “B” da Eletrobras o direito ao recebimento de dividendo, por cada ação, pelo menos 10% maior do que o atribuído a cada ação ordinária. O dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais deverá ser distribuído sempre que apurado lucro líquido.

c. periodicidade das distribuições de dividendos	O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Eletrobras serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, a qual não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do capital social. De acordo com seu estatuto social, a Eletrobras deve distribuir, em cada exercício social, dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos ou então retido, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, podendo não ser disponibilizado para pagamento de dividendos. A Eletrobras poderá não pagar dividendos aos seus acionistas em determinado exercício social, se seus administradores manifestarem, e a assembleia geral assim aprovar, que tal pagamento é desaconselhável diante de situação financeira da Eletrobras, ou, ainda, caso o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto social da Companhia, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício. Adicionalmente, a assembleia geral poderá, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de investimentos ou retenção nos termos de orçamento de capital aprovado nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.
e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Eletrobras possui política de distribuição de dividendos formalmente aprovada pelo conselho de administração da Companhia, a qual encontra-se disponível para consulta no site de relação com investidores da Eletrobras (https://ri.elektrobras.com/) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm/pt-br).

2.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iii, contratos de construção não terminada; e iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Todos os ativos e passivos detidos pela Eletrobras estão registrados no balanço patrimonial.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras referentes ao exercício social encerrado em 2024.

2.9. Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, visto que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras referentes ao exercício social encerrado em 2024.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável, visto que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras referentes ao exercício social encerrado em 2024.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, visto que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras referentes ao exercício social encerrado em 2024.

2.10. Plano de Negócios

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

O total dos investimentos realizados pela Eletrobras no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$7.709.063 mil, uma redução de 14,44% em relação ao mesmo período do ano anterior.

A Companhia também realizou investimentos em suas parcerias por meio de aporte de capital, totalizando R\$ 486.351 mil em 2024, representando uma redução de R\$ 1.724.397 mil em comparação a 2023. Essa redução é explicada pelo aporte de R\$ 2.042.554 mil ocorrido na SPE Santo Antônio Energia S.A. (SAESA) em 2023 para fins de reestruturação de dívidas. Desconsiderando esse fato, o investimento realizado em 2024 teria sido 10% superior ao de 2023.

Do valor total investido em 2024, R\$ 3.073.144 mil foram aplicados em geração, R\$ 3.714.272 mil em transmissão e R\$ 921.647 mil em outros.

Tabela 2.10.1 – Investimentos (valores em R\$ mil)

Realizado até 31/12/2024	
Geração	3.073.144
Implantação Corporativa	1.209.804
Manutenção	1.385.040
SPEs	478.300
Transmissão	3.714.272
Ampliação e Reforços e Melhorias	3.613.080
Manutenção	93.142
SPEs	8.051
Outros	921.647
Total	7.709.063

Geração de Energia

No segmento de geração, foram realizados investimentos no total de R\$, sendo R\$ 3.073.144 mil em implantação de ativos corporativos (ampliação), R\$ 1.385.040 mil em manutenção/modernização e R\$ 478.300 mil em parcerias.

Detalhe de investimento em ampliação: R\$ 1.129.214 mil na Eletrobras CGT Eletrosul, valor todo alocado no Parque Eólico Coxilha Negra.

Em manutenção/modernização destacam-se:

- Eletrobras Chesf - investimentos de R\$ 560.003 mil, sendo R\$ 229.281 mil relacionados a plano de melhorias e substituição de equipamentos, R\$ 158.202 mil na UHE Paulo Afonso IV e R\$ 90.359 mil na UHE Sobradinho.
- Eletrobras Eletronorte - investimentos de R\$ 473.808 mil, sendo R\$ 198.129 mil na UHE Tucuruí e R\$ 97.627 mil na modernização das usinas térmicas Mauá 3 e Aparecida.
- Eletrobras - investimentos de R\$ 333.356 mil, sendo R\$ 83.664 mil na modernização da UHE Porto Colômbia, R\$ 29.332 mil na UHE Marimbondo, R\$ 10.375 mil na UHE Corumbá, R\$ 8.987 mil na UHE Itumbiara e R\$ 6.718 mil na UHE Manso.

Transmissão de Energia

No segmento de transmissão, foram realizados investimentos no total de R\$ 3.714 mil, sendo R\$ 3.304.090 mil em reforços e melhorias, R\$ 255.054 mil em ampliação, R\$ 93.142 mil em manutenção, R\$ 53.936 mil em outros e R\$ 8.051 mil em parcerias.

Em reforços e melhorias destacam-se:

- Eletrobras Chesf – investimentos de R\$ 1.112.542 mil, sendo R\$ 325.952 mil em diversas subestações e linhas de transmissão, R\$ 84.81 mil na Subestação SE Bongí e R\$ 26.435 mil na SE Poções II.
- Eletrobras – investimentos de R\$ 1.111.755 mil, sendo R\$ 296.429 mil na SE Ivaiporã e R\$ 228.387 mil na SE Itaberá.
- Eletrobras Eletronorte – investimentos de R\$ 693.006 mil, sendo R\$ 84.687 mil na SE Imperatriz, R\$ 93.435 mil na SE Marabá e R\$ 71.923 mil na SE Porto Velho.
- Eletrobras CGT Eletrosul – investimentos de R\$ 386.788 mil, sendo R\$ 74.366 mil na SE Gravataí, R\$ 34.753 mil na SE Blumenau e R\$ 17.915 mil na SE Curitiba.

Ambiental

Em 2024, realizamos investimentos ambientais de R\$ 368.005 mil, dos quais R\$ 49.442 mil foram destinados ao cumprimento de um acordo de compensação ambiental na SAESA e R\$ 17.825 mil ao alteamento de um trecho da BR-364, próximo ao distrito de Jaci-Paraná (RO), também pela SAESA.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento para os empreendimentos em andamento e os previstos são compostas pela geração de caixa de nossas operações e operações de captações de financiamentos e empréstimos realizados pela Companhia.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

De acordo com as diretrizes do seu planejamento estratégico, a Eletrobras buscou, nos últimos anos, a racionalização da carteira de participações societárias. Dentre as operações já realizadas, três ocorreram no ano de 2024. Com isto, a Eletrobras encerrou o exercício de 2024 com um total de 63 SPEs (divididas em 38 *clusters*), ou seja, uma redução de 120 SPEs em relação a dezembro de 2016 (desconsiderando as SPEs criadas para novos negócios).

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não foram concluídas nenhuma operação de aquisição de ativos e/ou participações em 2024.

c. novos produtos e serviços, indicando: i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços iii. projetos em desenvolvimento já divulgados iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

No ano de 2024, a Eletrobras consolidou seu modelo integrado de inovação que habilita toda a Companhia a gerar valor em escala com a implantação de tecnologias. A Companhia integrou esforços em todas as áreas, engajando times e promovendo uma visão unificada que acelera a geração de valor, otimizando o uso de recursos e posicionando-se como referência em tecnologia e inovação.

Investimos mais de R\$ 600 milhões em inovação e tecnologia, consolidando nossa posição como um dos líderes do setor em investimentos em novas tecnologias e soluções inovadoras. Priorizamos temas essenciais para a empresa, como: proteção das pessoas, do meio ambiente e dos equipamentos; monitoramento das operações; digitalização de ativos; previsões meteorológicas; armazenamento de energia; hidrogênio verde; *microgrids* e plantas híbridas; computação de alta performance e; inteligência artificial (IA) em escala aplicado a processos críticos.

Dentre as principais iniciativas, destacamos:

- (i) ATMOS, o Centro de Monitoramento e Inteligência Meteorológica, que habilita a empresa a mitigar e gerir possíveis impactos de eventos meteorológicos nos seus ativos e operações;
- (ii) o maior projeto de hibridização do país, em Petrolina/PE, que integra energia fotovoltaica em terra e flutuante, eólica com monitoramento das condições do ativo, solar de alta concentração, armazenamento inteligente de energia e alta capacidade computacional;
- (iii) Eletro.ia, programa com o objetivo de estruturar e capacitar a empresa para o uso em escala da IA que além de 25 casos de uso em execução e implantação também busca construir uma fundação robusta dos dados, desenvolver capacidade para a construção de produtos em escala, e capacitar os profissionais da Eletrobras em temas de *analytics* e IA.

Estes resultados são impulsionados pela alta competência da Eletrobras na gestão da pesquisa e desenvolvimento (P&D). Em 2024, avançamos na execução de mais de 40 projetos de P&D no portfólio seguindo o regramento da ANEEL, tendo o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (CEPEL) como principal braço de pesquisa e soluções da Eletrobras em diversas áreas, desde o desenvolvimento de *softwares* para otimização energética, análise de redes elétricas, automação de sistemas elétricos, gestão de ativos, energias renováveis e sustentabilidade.

Entendendo a importância de engajarmos parceiros nos desafios da Eletrobras, seguimos avançando o *Innovation Grid*, a nossa plataforma de conexão com ecossistema para a inovação aberta, estruturada em módulos que abrangem desde a identificação de novos talentos e o codesenvolvimento de soluções tecnológicas avançadas até a validação de conceitos no mercado. Em 2024, o programa ganhou ainda mais robustez com a implantação de cinco polos de inovação, estrategicamente distribuídos em todas as regiões do Brasil – em parceria com ACATE, Porto Digital, Porto Maravalle, Hub Goiás e Parque de Ciência e Tecnologia Guamã.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Nossa visão reflete nosso compromisso para com a sociedade e o meio ambiente e nos orienta a sempre oferecer infraestrutura e soluções renováveis e de baixo carbono aos nossos clientes. O plano estratégico da Eletrobras contempla propostas que visam capturar oportunidades adequadas ao contexto atual e aos seus diferenciais competitivos, trazendo foco para a nossa aspiração futura.

Como destaque, em 2024, concluímos a venda da UTE Candiota III (350 MW), único ativo a carvão, e assinamos acordo para a venda de aproximadamente 2,1 GW de ativos térmicos, que contribuirá para o alcance da nossa meta de ser *net zero* até 2030, em linha com a nossa trajetória do Plano Estratégico.

Além disso, a realização de uma adequada gestão socioambiental é essencial à continuidade sustentável das operações da Eletrobras, uma vez que nossos negócios dependem e impactam diretamente o meio ambiente e envolvem o relacionamento com as comunidades locais do país, inclusive povos indígenas e comunidades tradicionais. Por isso, seguimos atentos na conciliação de nossas atividades com a conservação do meio ambiente e o respeito às pessoas em todas as nossas operações e negócios e transações, considerando sempre altos padrões éticos, conformidade com os marcos legais e regulatórios e os acordos dos quais o Brasil e a Eletrobras são signatários. Em consonância com nossa estratégia ambiental, iniciamos, em 2024, a avaliação de impactos, dependências, riscos e oportunidades materiais associados à natureza alinhados as diretrizes da TNFD (*Taskforce on Nature-related Financial Disclosures*) e a Meta 15 do *Global Biodiversity Framework*. Também estamos trabalhando na avaliação de riscos e na elaboração de planos de adaptação de nossos ativos de geração e transmissão visando a resiliência e perenidade de nosso negócio.

2.11. Outros fatores com influência relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens deste item

Campanhas Publicitárias

Em 2024, realizamos duas campanhas publicitárias de abrangência nacional. A campanha publicitária “Eletrobras - Energia que não para” teve por objetivo fortalecer atributos relevantes da Companhia como a liderança no mercado de energia elétrica da América Latina e o recente ingresso da Eletrobras no segmento de comercialização. Veiculados de agosto a dezembro nos meios TV Aberta, Fechada, Internet e Mobiliário Urbano, os comerciais e peças digitais destacaram a geração e transmissão de energia limpa, segura e ininterrupta para todo o país. Já em uma vertente direcionada a potenciais clientes, as mensagens reforçaram nosso foco em entender a necessidade dos consumidores e oferecer soluções de energia personalizadas para cada perfil de negócio. A campanha foi exibida cerca de 160 milhões vezes ao público dos canais digitais escolhidos para a campanha tendo alcançado mais de 17 milhões de usuários.

A campanha Segurança na Rede Elétrica, realizada pela primeira vez de forma integrada entre nossas empresas, teve o propósito de conscientizar a população sobre os riscos de práticas indevidas e ilegais próximas às linhas de transmissão, como a realização de queimadas e soltura de pipas e balões. Veiculada de maio a dezembro de 2024, com presença nos meios rádio e internet, a campanha abordou ainda os temas “invasão de faixa servidão” e “vandalismo”, e contou com um desdobramento em projeto especial junto às comunidades: as oficinas de pipas. No meio rádio, a campanha alcançou mais de 23 milhões de pessoas.

Patrocínio

Em 2024, a Eletrobras realizou ações de patrocínio que veicularam a marca da Companhia a iniciativas esportivas, de inovação e de relacionamento com clientes. Foram investidos mais de R\$ 46 milhões em 66 projetos, com destaque para o “Web Summit Rio 2024”, um dos maiores eventos de inovação do mundo, em edição realizada no Rio de Janeiro; o apoio ao “Porto Maravalley”, hub de inovação da cidade do Rio de Janeiro; e o projeto “Museu Nacional Vive”, de apoio à reconstrução do museu após o incêndio sofrido em 2018.

A Companhia também viabilizou a realização de 24 projetos selecionados por meio do Programa de Patrocínio Esportivo das Empresas Eletrobras 2023, com investimento de mais de R\$ 12 milhões, com destaque para os bem-sucedidos apoios ao Flamengo Olímpico VI – Aquático e Artístico e à Liga de Basquete Feminino – LBF.

Responsabilidade Social e Projetos Sociais

Em 2024, os projetos realizados nos anos anteriores tiveram continuidade, bem como doações emergenciais, doações aos Fundos da Infância e da Adolescência (FIA) e do Idoso, doações de bens inservíveis e outros projetos, totalizando o repasse de R\$ 9,9 milhões. Destaca-se o projeto Formação Continuada para Educadores, cujo objetivo é o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, trazendo resultados mensuráveis de melhoria da educação e desenvolvimento social, beneficiando 730 profissionais da educação e 8.880 estudantes do 4º ao 6º ano.

O Programa Eletrobras de Voluntariado, por meio da Mentoria com Energia, impactou 100 jovens aprendizes da empresa e de instituições parceiras, incluindo jovens PCDs, em diversas regiões do país. Foram realizadas 2 turmas, somando 850 encontros e totalizando 1.300 horas de dedicação voluntária. O objetivo da ação é fornecer insumos e ferramentas para que jovens em situação de vulnerabilidade social possam desenvolver seus planos de ação profissionais, contribuindo para seu crescimento pessoal e profissional. Essa ação reforça o compromisso da empresa com o respeito aos direitos humanos, a inclusão social e a valorização das pessoas, alinhando os valores do voluntariado aos valores da Eletrobras.

3.1. Projeções divulgadas e premissas

a. objeto da projeção

As informações divulgadas nesta seção representam mera estimativa, dados hipotéticos e não constituem promessa de desempenho por parte da Companhia e/ou de seus administradores. A projeção abaixo apresentada envolve fatores de mercado alheios ao controle da Companhia e, dessa forma, pode sofrer alterações.

Receita Anual Permitida ("RAP") projetada para projetos de grande porte

Após a entrada em operação dos projetos de grande porte ("Projetos"), a Companhia poderá auferir RAP de cerca de R\$ 2 bilhões até 31/12/2027, conforme demonstrado no slide 13 da apresentação do Eletrobras Day, em 12/07/2023, disponível para consulta nos sites da Comissão de Valores Mobiliários e da *Securities and Exchange Commission*.

Considera-se como marco inicial 31 de março de 2023, data em que a Companhia registrava 169 empreendimentos de grande porte em implementação, com RAP associada de R\$ 837 milhões até 2027, conforme planilha de dados operacionais referentes ao 1T23, divulgada no site da Companhia.

Vale destacar, no período compreendido entre o 1T23 e o 1T26, foram concluídos 157 projetos, aos quais se encontra associada RAP aproximada de R\$ 855 milhões.

Projeção de investimentos 2026-2027

A Eletrobras projeta intervalo indicativo de investimentos da ordem de R\$ 12 a R\$ 14 bilhões por ano, para os exercícios sociais de 2026 e 2027, valores sujeitos à evolução e condições dos projetos aplicáveis.

No 1T26, a Companhia realizou investimentos no valor de R\$ 1,355 bilhão.

b. período projetado e o prazo de validade da projeção

O período de implementação dos Projetos relacionados à RAP projetada situa-se entre 2023 e 2027.

O período considerado para a projeção de investimentos compreende os exercícios de 2026 e 2027.

c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração da Companhia e quais escapam ao seu controle

As premissas abaixo podem estar sujeitas a fatores externos e fora do controle da administração da Companhia. Em caso de alteração futura relevante nessas premissas, a Eletrobras poderá revisar suas estimativas abaixo mencionadas.

Premissas que escapam ao controle da administração:

- (i) fatores externos, como alterações no cenário macroeconômico do Brasil e mundo (câmbio, taxa de juros e inflação); e
- (ii) mudanças no ambiente regulatório nacional.

Principais premissas que podem ser influenciadas pela administração:

- (i) eficiência operacional;
- (ii) capacidade de execução dos projetos de grande porte;
- (iii) liquidez da Companhia;
- (iv) otimização da alocação de capital;

- (v) gestão do portfólio de ativos; e
- (vi) gestão de riscos.

Premissas específicas da RAP projetada para projetos de grande porte

De 31/03/2023 até 31/03/2024, recebemos a autorização da ANEEL para construção de 82 novos empreendimentos de grande porte que entrarão em operação até 31/12/2027 com uma RAP associada de ~R\$ 0,35 bilhão, perfazendo uma RAP associada total de projetos de cerca de R\$ 1,2 bilhão em 31/03/2024. Considerando:

- a) os empreendimentos de transmissão de grande porte em implantação de reforços e melhorias (R\$ 1,2 bilhão), mencionados anteriormente; e
- b) o resultado do Leilão ANEEL nº 01/2024 (R\$ 0,6 bilhão), a Eletrobras atinge a RAP projetada de aproximadamente R\$ 2 bilhões até 31/12/2027.

Premissas específicas da projeção de investimentos 2026-2027

As informações relativas à projeção de investimentos de R\$ 12 a R\$ 14 bilhões por ano, para 2026 e 2027, tem como referência o resultado realizado em 2025, de R\$ 9,6 bilhões, e incorpora as seguintes premissas:

- (i) ampliação dos investimentos em transmissão, incluindo os aportes já contratados em decorrência da participação ativa da Companhia nos leilões;
- (ii) aceleração prevista dos investimentos em reforços e melhorias em 2026 e 2027; e
- (iii) os montantes destinados à modernização e ao fortalecimento da resiliência dos ativos de geração.

d. valores dos indicadores que são objeto da previsão

RAP projetada para projetos de grande porte: resta cerca de R\$ 0,93 bilhão de receita para o período 2023-2027, dado que, desde o 1T23, 157 empreendimentos foram concluídos com uma RAP associada de cerca de R\$ 855 milhões.

Projeção de investimentos 2026-2027: no 1T26, a Companhia realizou investimentos no valor de R\$ 1,355 bilhão, tendo como projeção a realização de R\$ 12 a R\$ 14 bilhões, por ano, para 2026 e 2027.

3.2. Na hipótese de a Companhia ter divulgado, durante os últimos 3 (três) exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas neste Formulário de Referência e quais delas estão sendo repetidas neste Formulário de Referência

A projeção da RAP projetada para projetos de grande porte está sendo repetida neste Formulário de Referência e permanece válida.

Adicionalmente, foi incluída nova projeção de investimentos para os exercícios de 2026 e 2027, conforme Fato Relevante divulgado em 27/02/2026.

Trata-se de projeção relativa a período e objeto distintos, não havendo substituição de projeções anteriores.

b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Em relação à projeção de RAP para projetos de grande porte, desde o 1T23 até o 1T26 foram concluídos 157 projetos com uma RAP associada de cerca de R\$ 855 milhões, em linha com as expectativas da Companhia, restando cerca de R\$ 0,93 bilhão para o período remanescente até 2027.

Em relação à projeção de investimentos para 2026 e 2027, a Companhia realizou investimentos no valor de R\$ 1,355 bilhão no 1T26.

c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega deste Formulário de Referência e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

As projeções divulgadas pela Companhia permanecem válidas na data de entrega deste Formulário de Referência. Não houve abandono ou substituição das projeções divulgadas pela Companhia.

4.1. Descrever fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

A seguir estão descritos os principais fatores de risco considerados relevantes pela Companhia na data deste Formulário de Referência, e que a Companhia acredita que possam influenciar a decisão de investidores em adquirir valores mobiliários emitidos por ela. Caso esses riscos venham a se materializar, os negócios, a situação financeira, patrimonial, reputacional, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e o preço dos valores mobiliários emitidos pela Companhia podem ser adversamente afetados.

Os riscos podem materializar-se de forma individual ou cumulativamente e a ordem na qual os riscos são apresentados abaixo não possui relação com a probabilidade relativa de ocorrência de nenhum dos riscos descritos neste Formulário de Referência, contudo, os riscos estão ordenados em ordem decrescente de relevância (ou seja, do mais relevante para o menos relevante). Não obstante a subdivisão deste item “4.1 - Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em um subitem podem também se aplicar a outros subitens.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento referente a qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados a seguir e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia.

Os riscos descritos a seguir são, na data deste Formulário de Referência, aqueles que a Companhia conhece e que acredita que podem afetá-la adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos pela Companhia atualmente, ou que a Companhia considera irrelevantes na data deste Formulário de Referência, também podem vir a afetá-la adversamente.

a. riscos relacionados à Companhia

A Eletrobras, suas controladas, subsidiárias e administradores são e poderão vir a ser parte em processos judiciais e administrativos, e poderão incorrer em prejuízos e despende tempo e recursos em sua defesa.

A Eletrobras, suas controladas e subsidiárias são parte, e provavelmente no futuro se tornarão parte, em diversas ações judiciais, processos administrativos e termos de ajuste de conduta relacionados a matérias cíveis, criminais, fiscais, trabalhistas (incluindo reclamações movidas por trabalhadores terceirizados), ambientais, regulatórias e societárias. Administradores da Eletrobras também são, e podem vir a ser no futuro, partes em processos legais. Essas ações envolvem montantes substanciais em dinheiro e outras indenizações, sob tribunais judiciais, administrativos e arbitrais.

Quaisquer provisões feitas pela Companhia relacionadas a processos judiciais, bem como as garantias oferecidas à Justiça, como depósitos judiciais ou seguro fiança, podem ser insuficientes para atenuar qualquer perda advinda de decisões adversas. Caso estes processos ou investigações criminais não sejam decididos em favor da Eletrobras, a Companhia pode ter efeitos materiais adversos reputacionais e em sua posição financeira consolidada, seus resultados operacionais e em seu fluxo de caixa no futuro e no valor de mercado das suas ações. A Eletrobras não pode garantir que novos procedimentos ou investigações relevantes não ocorram contra ela, suas afiliadas, executivos, funcionários ou membros de seu conselho de administração. Para mais informações, veja o item 4.4 deste Formulário de Referência e a nota explicativa 27 às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Decisões desfavoráveis em ações judiciais e processos administrativos movidos contra os diretores e executivos da Companhia, podem afetar a reputação e negócios, bem como impedir que eles continuem a exercer suas funções como diretores ou executivos da Eletrobras.

Os administradores da Eletrobras podem ser obrigados a dedicar tempo e atenção para a defesa contra estas causas, o que pode prejudicar seu foco nos negócios da Companhia. Dependendo do resultado de determinados litígios, podem ocorrer restrições nas operações da Companhia e efeitos adversos relevantes em determinados negócios.

A Eletrobras e suas subsidiárias também são parte em processos administrativos e judiciais, envolvendo questões ambientais. Se algum desses processos for decidido de forma desfavorável para a Companhia ou suas subsidiárias, estas podem, direta ou indiretamente, estar sujeitas a penalidades financeiras, bem como a suspensão ou revogação da licença ambiental relevante ou suspensão das operações da Companhia, o que poderá ter um efeito material adverso na condição financeira e operacional da Companhia.

Além disso, a Companhia e suas subsidiárias também podem ser responsabilizadas criminalmente por atos cometidos por empresas previamente controladas envolvendo questões ambientais. Como resultado, a Eletrobras pode estar sujeita a possíveis multas e sanções impostas sob a Lei de Crimes Ambientais, juntamente com danos à reputação. Para maiores detalhes, vide itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

Com a consumação da Desestatização da Eletrobras, a Companhia permanece sujeita a determinadas obrigações que a expõe a determinados riscos.

A Lei nº 14.182/2021 (Lei de Desestatização da Eletrobras) e a regulamentação relacionada preveem certas obrigações que a Companhia e suas subsidiárias devem cumprir como parte do processo de desestatização e dos novos contratos de concessão de geração por um período de 30 anos, decorrentes da desestatização (Desestatização). Na data deste Formulário de Referência, a Companhia segue cumprindo com certas condições precedentes como: (i) o aporte na conta CDE, o Acordo de Investimentos Eletronuclear (atualmente suspenso) e aportes nos Fundos Regionais, obrigações já discutidas no item 1.16 desse Formulário de Referência; e (ii) o aproveitamento ótimo das usinas nos termos dos novos contratos de concessão, a Companhia e suas subsidiárias devem realizar estudos de viabilidade para modernização, repotencialização e hibridização dessas usinas.

Com relação aos estudos de aproveitamento ótimo das usinas da Companhia, que devem ser desenvolvidos em até 36 meses, os projetos economicamente viáveis devem ser implantados em até 132 meses, contados da data de assinatura dos novos contratos de concessão. Caso a Companhia não cumpra tal obrigação, o respectivo contrato de concessão poderá ser rescindido.

O cumprimento dessas condições requer investimentos significativos, o que pode ter um efeito adverso nos fluxos de caixa futuros da Companhia. Além disso, certas premissas utilizadas como parte do cálculo do valor adicionado às novas concessões podem não se concretizar, o que poderia impactar negativamente as receitas e custos projetados para essas concessões. Se a Companhia não gerar caixa suficiente ou suas linhas de crédito forem insuficientes, a Companhia poderá não ser capaz de cumprir todas essas obrigações, o que pode afetar adversamente seus resultados operacionais, condição financeira e a cotação de suas ações, ADRs e demais valores mobiliários negociados pela Companhia e por suas subsidiárias no mercado de capitais, bem como resultar na rescisão antecipada de certas concessões.

A Desestatização da Eletrobras está sendo contestada na Justiça e foi objeto de mediação com o governo brasileiro.

A Desestatização da Eletrobras, bem como o processo legislativo que resultou na edição da Lei de Desestatização da Eletrobras, poderão ser contestados por entidades públicas ou privadas, órgãos reguladores, grupos de consumidores ou outros, ou ser suspensos por tribunais brasileiros, o que poderia ter efeitos jurídicos e reputacionais adversos sobre a Companhia. Adicionalmente, a reestruturação societária, especialmente a mudança de controle da Eletronuclear, também pode ser questionada na Justiça. A Companhia é parte em 18 processos em andamento que questionam sua desestatização, incluindo ações relacionadas ao processo, atos preparatórios e lei que aprovam a Desestatização da Eletrobras, além de contestações diretas à própria Desestatização. A Eletrobras considera o risco de perda possível em relação a essas ações.

Demais aspectos da Desestatização podem ser contestados, como já ocorrido em relação às disposições estatutárias da Companhia que limitam o exercício do direito de voto dos acionistas a até 10% do seu capital social, independentemente do número de ações ordinárias detidas por tal acionista. Em maio de 2023, o Presidente da República ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) sobre essas disposições. Em agosto de 2023, a Procuradoria Geral da República (PGR) opinou, por meio de parecer não vinculante, pela procedência dessa ADI, mas sugeriu a abertura de um processo de mediação. Em 19 de dezembro de 2023, o ministro do Supremo Tribunal Federal relator do processo suspendeu sua tramitação por 90 dias para que as partes chegassem a uma resolução amigável. Em janeiro de 2024, iniciou-se o processo de mediação e conciliação perante a

Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), que foi concluído em fevereiro de 2025.

A Companhia e o Governo Brasileiro concordaram em manter as disposições da Lei de Desestatização da Eletrobras e o estatuto social da Companhia que limita os direitos de voto de qualquer acionista a até 10% e o Governo Brasileiro reconhecerá os acionistas do seu grupo de acionistas como aqueles definidos no atual estatuto social da Companhia. A Companhia também concordou em conceder ao Governo Brasileiro o direito de nomear três membros do Conselho de Administração e um membro do Conselho Fiscal, desde que a sua participação no capital social se mantenha acima de 30%. O Governo Brasileiro também concordou que futuras mudanças na composição do Conselho de Administração exigirão renegociações adicionais e, enquanto detiver esses direitos, o Governo Brasileiro e o seu grupo não participarão em eleições para as demais posições do Conselho de Administração nem requisitarão processo de voto múltiplo.

O Acordo de Investimento da Eletronuclear está suspenso após a assinatura do Termo de Conciliação na CCAF e de termo próprio com este objetivo, e será rescindido caso as autoridades competentes decidam pela retomada da construção da usina nuclear de Angra 3. Exceto conforme descrito abaixo, a Companhia não terá mais obrigações de novas contribuições ou garantias à Eletronuclear.

O Governo Brasileiro poderá solicitar ao BNDES que desenvolva um novo modelo para a conclusão do projeto de Angra 3, envolvendo todos os acionistas como parte de um novo processo de mediação, que terá como objetivo garantir a viabilidade econômico-financeira do projeto de Angra 3, considerando as atuais condições de mercado e o potencial impacto nos consumidores. Esse novo processo de mediação é independente e não afetará a homologação do Termo de Conciliação da CCAF pelo STF.

O Governo Brasileiro também se comprometeu a colaborar com uma eventual decisão da Companhia de alienar a sua participação na Eletronuclear. A Eletronuclear emitirá debêntures no valor de R\$ 2,4 bilhões, a serem subscritas pela Companhia para financiar a extensão da vida útil da usina nuclear de Angra 1. Essas debêntures terão prazo de dez anos, com quatro anos de carência, e sua precificação será vinculada às Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B). Essas debêntures serão obrigatoriamente conversíveis em ações da Eletronuclear se determinadas condições forem atendidas, incluindo a redução das despesas operacionais da Eletronuclear ao nível regulatório definido pela ANEEL, a obtenção de recursos adicionais para a extensão da vida operacional de Angra 1 e a retomada da construção de Angra 3. R\$ 500 milhões dessas debêntures não serão convertidos em ações caso haja consenso sobre o modelo de conclusão do projeto das obras de Angra 3 nos termos do parágrafo anterior. A rescisão do Acordo de Investimento da Eletronuclear não alterará as garantias existentes que a Companhia forneceu para o financiamento da Eletronuclear antes da privatização da Companhia, e os recebíveis de Angra 1 que não sejam necessários ao financiamento integral da extensão da vida útil da usina nuclear de Angra 1 deverão ser usados como garantia adicional aos financiamentos já contratados para a conclusão de Angra 3. A Companhia não se oporá a futuros aumentos de capital na Eletronuclear pelo Governo Brasileiro, observando a legislação societária e as proteções aos direitos dos acionistas minoritários.

O Termo de Conciliação firmado entre as partes no âmbito da CCAF foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2025 e, em 30 de abril de 2025, foi peticionado em conjunto com a União, no STF, o pedido de homologação do acordo, a ser apreciado pelo relator da ADI nº 7.385.

Se a Desestatização continuar sendo contestada, isso poderá afetar negativamente a capacidade da Companhia de financiar as suas operações a taxas favoráveis e de manter seus investimentos e a atual participação de mercado. Além disso, tais contestações poderão ter efeitos negativos sobre o *rating* e sobre a cotação das ações, dos títulos de dívida negociados no mercado de capitais brasileiro, *bonds* e ADRs emitidos pela Companhia.

Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, de segurança da informação e de telecomunicações, ou mesmo ataques cibernéticos, podem afetar adversamente as operações e a reputação da Eletrobras e suas controladas ou subsidiárias.

As operações da Eletrobras e de suas controladas ou subsidiárias são altamente dependentes de tecnologia da informação, sistemas de dados e serviços de telecomunicações, tanto no segmento corporativo como operacional. Na esfera corporativa, a Companhia utiliza extensivamente sistemas de planejamento de recursos corporativos e outros sistemas interligados, bem como infraestruturas de rede e de nuvem. Operacionalmente, a Companhia depende de sistemas que monitoram e operam em seu

ambiente industrial, e da infraestrutura de centros operacionais e equipamentos que enviam ou recebem dados do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e de outros agentes.

Interrupções nesses sistemas, causadas por obsolescência, falhas técnicas e atos intencionais, ou a descontinuidade de serviços críticos, podem atrapalhar ou até mesmo paralisar os negócios e impactar negativamente as operações e a reputação da Companhia. Além disso, falhas de segurança relacionadas a informações confidenciais podem ocorrer, devido a ações intencionais ou não, como ataques cibernéticos ou ações internas, incluindo negligência ou má conduta de empregados.

A Companhia pode não ser capaz de assegurar que conseguirá lidar com futuros ataques. Ainda, a prática de trabalho remoto aumentou sua dependência de sistemas e infraestrutura da tecnologia da informação, e pode expandir ainda mais sua vulnerabilidade a este risco. Nesses casos, a Companhia, seus clientes e terceiros podem ser expostos a potenciais litígios, ações regulatórias e responsabilizações ou medidas governamentais, danos à marca e reputação e outras perdas financeiras. Além disso, se a Companhia não for capaz de evitar violações de segurança, poderá sofrer danos financeiros e de reputação ou penalidades devido à divulgação não autorizada de informações confidenciais, pertencentes a Companhia ou a seus parceiros, clientes ou fornecedores, podendo incorrer em custos significativos para eliminar ou resolver quaisquer vulnerabilidades de segurança antes ou depois de um incidente cibernético e este custo pode não ser abarcado pela apólice do seguro.

A Eletrobras está sujeita a sanções por sua gestão dos recursos relativos a fundos setoriais e programas governamentais.

A Eletrobras administrou o Fundo RGR e os fundos setoriais como a Conta CDE e a Conta CCC até 30 de abril de 2017. Com a desestatização, os programas governamentais Proinfa, Procel, Luz para Todos e Mais Luz para a Amazônia foram transferidos para a ENBpar, conforme detalhado no item 1.16 deste Formulário de Referência.

Após as transferências para a ENBPar, a Eletrobras continuará responsável por um período de cinco anos por quaisquer atos praticados por ela durante seu período de gestão nos termos do prazo prescricional previsto na Portaria nº 344/2022 do Tribunal de Contas da União (TCU). O processo ajuizado nos termos desta Portaria poderá permanecer inativo por até três anos. Ambos os prazos de prescrição estão sujeitos a regras de impedimento, suspensão e interrupção.

A Companhia recebeu recursos financeiros associados aos contratos celebrados para cobrir os custos administrativos incorridos na operação dos programas Luz para Todos e Mais Luz para a Amazônia. Com relação às despesas do programa Procel, a Companhia foi reembolsada por meio das receitas obtidas com esse programa de acordo com a Lei nº 13.280/2016 e seu plano anual de investimentos (PAR Procel). Para o programa Proinfa, seus custos administrativos foram cobertos por receitas obtidas com a conta Proinfa (Conta Proinfa), cujo orçamento é aprovado anualmente pela ANEEL, de acordo com o Decreto nº 5.025/2004.

Se as autoridades brasileiras concluírem que a Companhia, de alguma forma, administrou mal estes programas governamentais, elas podem requerer o ressarcimento e a Companhia poderá estar sujeita a responsabilidade criminal e civil, o que poderá afetar negativamente os seus resultados operacionais e financeiros. A esse respeito, em julho de 2019, a ANEEL aplicou uma multa à Companhia de R\$ 51,7 milhões pela não conformidade com a gestão da Conta CCC (Processo nº 48500.001106/2014-20). Na data deste Formulário de Referência, não há decisão do tribunal nos autos do recurso interposto pela Companhia.

Os resultados da Eletrobras são dependentes dos resultados de suas subsidiárias, afiliadas e SPEs nas quais participa e investe e para as quais atua como fiadora em relação a determinados empréstimos relacionados a projetos.

A Eletrobras conduz os seus negócios por meio de suas subsidiárias de geração e transmissão, sendo que alguns dos negócios, incluindo diversos projetos, são conduzidos por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs). Usualmente as SPEs são estruturadas em parcerias com outras empresas, para a exploração de novas fontes de energia ou a construção de linhas de transmissão. Nos últimos anos, no entanto, com base em análises técnicas relevantes e alinhadas à estratégia de negócios, a maior parte das SPEs passou a ser constituída como subsidiárias integrais das empresas do grupo.

As receitas da Companhia e sua capacidade em cumprir com suas obrigações financeiras está relacionada, em parte, com o fluxo de caixa e as receitas advindas das suas subsidiárias, afiliadas, e

SPEs, bem como à distribuição ou outras formas de transferência de rendimentos na forma de dividendos ou outros adiantamentos e pagamentos.

A Companhia também está sujeita a certos riscos em relação às SPEs em virtude das garantias de financiamento que a Eletrobras oferece em vários projetos conduzidos por meio de SPEs, vide nota explicativa nº 22.2 das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Além disso, a Desestatização estava condicionada à manutenção do controle direto ou indireto do Governo Brasileiro sobre a Eletronuclear por meio da transferência do controle para a ENBPar, tornando-se assim uma afiliada. Parte desse acordo exigia que a Eletrobras continuasse como garantidora de certos financiamentos celebrados antes da Desestatização. Em relação à Eletronuclear, a Companhia é garantidora de certos empréstimos concedidos pelo Santander e pelo BNDES, dos quais R\$ 75,74 milhões e R\$ 3,21 bilhões, respectivamente, estavam em aberto em 31 de dezembro de 2024. A Companhia também é parte de contratos de *equity support* celebrados em favor da Caixa Econômica Federal, com relação a dívidas das quais R\$ 2,82 bilhões estavam em aberto em 31 de dezembro de 2024. Com isso, as garantias que foram prestadas em financiamentos celebrados anteriormente à Desestatização, em bases não consolidadas, somam R\$ 6,12 bilhões.

Se alguma das SPEs ou afiliadas não cumprir com suas obrigações, as garantias que foram fornecidas poderão ser acionadas. Mesmo que ocorra um descumprimento com apenas um mutuante, esse descumprimento poderá desencadear cláusulas de inadimplemento cruzado (*cross-default*) em outros contratos de financiamento, o que poderia levar outros credores a solicitarem a aceleração dos seus empréstimos.

Qualquer *cross-default* ou vencimento antecipado impactaria a execução das garantias prestadas e poderia afetar adversamente a situação financeira da Companhia.

A construção, expansão e operação das instalações e equipamentos de geração e transmissão de eletricidade da Companhia envolvem riscos significativos, que podem resultar em perda de receita ou aumento de despesas da Companhia.

A construção, expansão e operação de instalações para geração e transmissão de eletricidade estão expostas a diversos riscos incontroláveis, que incluem:

- dificuldade em obter autorizações e aprovações governamentais apropriadas, levando a atrasos e impactos na receita;
- mudanças regulatórias que possam atrasar a conexão dos projetos de geração ou afetar as tarifas de transmissão e distribuição;
- mudanças regulatórias nas obrigações de segurança de barragens;
- atrasos na obtenção da aprovação do operador nacional para a desconexão da rede elétrica, com impacto nos prazos dos projetos;
- problemas com o desempenho do contratado e atrasos no fornecimento de equipamento ou materiais, afetando as operações;
- roubos e assaltos nas instalações e/ou canteiros de obras de contratadas;
- problemas de engenharia imprevistos e falhas ocultas na construção do projeto;
- atrasos na construção ou estouros de custos imprevistos;
- indisponibilidade de financiamento adequado;
- fechamentos ou paralisações temporárias de instalações, devido ao controle de epidemias, pandemias ou desastres públicos;
- impactos resultantes de conflitos com comunidades tradicionais durante a fase de implementação do projeto;
- condições macroeconômicas que possam comprometer financeiramente os projetos; e

- comprometimento da capacidade de produção dos fabricantes de equipamentos, reduzindo a competitividade ou inviabilizando parcerias.

Se a Eletrobras vier a sofrer qualquer um desses riscos imprevisíveis, ela pode não ser capaz de implementar as obras de construção em tempo hábil e ao custo planejado, bem como gerar e transmitir eletricidade em quantidades consistentes com suas estimativas. Além disso, a Companhia pode estar sujeita a multas ou outras penalidades regulatórias, o que pode ter um efeito material adverso em sua situação financeira e em seus resultados operacionais.

A Eletrobras pode não ser capaz de prevenir, detectar e implementar medidas corretivas em tempo hábil em relação a eventuais condutas ilegais cometidas por sua administração, funcionários, SPEs nas quais detenha participação e por terceiros contratados.

A Companhia está sujeita ao risco de que seus administradores, empregados, contratados ou qualquer pessoa que faça negócios com ela possam se envolver em atividades fraudulentas, corrupção ou suborno, burlar ou anular seus controles e procedimentos internos ou se apropriar indevidamente ou manipular seus ativos para seu benefício pessoal ou de terceiros, contra o interesse da Companhia. Além disso, essas partes podem fazer uso indevido de informações privilegiadas ou agir em situações de conflito de interesses, onde seus interesses pessoais conflitam com os interesses legítimos da Companhia. Nesse sentido, a Companhia não pode garantir que todos os seus funcionários e contratados cumpram seus princípios e regras de comportamento ético e conduta profissional destinados a orientar seus administradores, funcionários e prestadores de serviços. Qualquer falha, real ou percebida, em seguir seus princípios éticos ou em cumprir as obrigações regulatórias ou de governança pode prejudicar a reputação da Companhia, limitar sua capacidade de obter financiamento e ter um efeito material adverso sobre os resultados e a condição financeira da Companhia, se não identificado em tempo hábil.

A Eletrobras possui passivos financeiros substanciais, o que poderia dificultar a obtenção de financiamento para os investimentos planejados.

As principais fontes de financiamento da Companhia são emissões nos mercados de capitais e empréstimos de instituições multilaterais e bancos comerciais, bancos de desenvolvimento e agências similares, tanto no mercado local como internacional. Considerando que podem ocorrer restrições de liquidez nos mercados local ou internacional, a Companhia pode enfrentar dificuldades em financiar os investimentos planejados e em reembolsar o capital e os juros nos termos dos créditos existentes.

Reduções na classificação de crédito da Companhia, bem como dos *ratings* soberanos do Brasil ou fatores macroeconômicos adversos, também podem trazer consequências adversas em sua capacidade de obter financiamento no mercado através de dívida ou títulos de capital, ou pode afetar o custo de financiamento, tornando também mais difícil ou oneroso o refinanciamento de obrigações vencidas. O impacto sobre a capacidade de obter financiamento e o custo do financiamento da Companhia pode afetar adversamente seus resultados de operações e sua condição financeira.

A Eletrobras está sujeita a certas obrigações cujo descumprimento pode permitir aos credores a aceleração de dívidas.

A Eletrobras é parte em diversos instrumentos de financiamento internacionais e locais na qualidade de devedora ou garantidora.

Os títulos emitidos pela Companhia nos mercados de capitais internacionais, as debêntures/notas comerciais emitidas no mercado local, bem como contratos de financiamento existentes, exigem que cumpramos várias obrigações não financeiras, podendo incluir a preparação de demonstrações financeiras e relatórios de auditoria e o cumprimento de leis e licenças ambientais, entre outros. Em outros casos, a Companhia deve obter *waivers* (consentimentos) de credores aplicáveis para determinados atos, como ações que resultem em uma mudança de controle ou na venda de ativos conforme determinados critérios de relevância.

A Eletrobras, suas subsidiárias e as SPEs nas quais participam, possuem, em certos contratos, *covenants* financeiros particularmente associados ao cumprimento de índices conforme descrito no item 2.1(f)(iv) deste Formulário de Referência.

Em termos de cláusulas restritivas negativas, há restrições em alguns financiamentos para realização de eventuais vendas de ativos, porém havendo permissão para realizar alienações de acordo com

determinados critérios de relevância e/ou exceções permitidas nos instrumentos contratuais aplicáveis. Alguns contratos de empréstimos e/ou financiamento, sendo a Eletrobras tomadora ou garantidora, contêm cláusulas, comuns no mercado, de aceleração que podem ser acionadas em caso de determinados eventos de inadimplemento constatados.

Certos inadimplementos ou aceleração de determinados contratos também podem conceder direito a outros credores de acelerar o pagamento de seus respectivos contratos (*cross-default* ou *cross-acceleration*). Consequentemente, a aceleração do vencimento de alguns contratos de financiamento poderia hipoteticamente afetar adversamente a condição financeira da Companhia e os resultados de suas operações.

A Companhia e suas subsidiárias podem ser obrigadas a fazer contribuições substanciais para os planos de previdência de seus atuais e antigos funcionários.

Se houver um descasamento entre as reservas técnicas e o montante de recursos disponíveis para os planos, caso estes sejam planos de benefício definido, a Companhia (como patrocinadora) e os beneficiários dos planos poderão ser obrigados a fazer contribuições adicionais para completar o saldo e atingir o montante exigido, conforme previsto pelas regulamentações específicas, estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Além disso, a Companhia pode precisar reconhecer passivos atuariais materiais, se o patrimônio dos fundos de previdência que a Companhia e suas subsidiárias patrocinam oscilar devido a uma diminuição da atividade econômica e seu impacto nos mercados financeiro e de capitais e/ou em decorrência de alterações nas premissas biométricas dos planos.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou um déficit de R\$3,7 bilhões, em seus fundos de pensão e de suas subsidiárias. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas subsidiárias fizeram contribuições de R\$441 milhões para seus respectivos planos de aposentadoria. A implementação de um plano de remediação pode resultar no pagamento de contribuições extraordinárias pelos participantes e patrocinadores para restaurar o equilíbrio do plano. Esses valores poderiam ser objeto de litígio por parte dos participantes, devido a uma possível discordância em relação aos valores. A realização de tais pagamentos poderia ter um efeito adverso material nos fluxos de caixa e na condição financeira da Companhia.

A Eletrobras é parte em diversos processos judiciais com relação a empréstimos compulsórios feitos entre os anos de 1962 e 1993 e pode ter sua condição financeira e resultados operacionais negativamente afetados no caso de decisões judiciais desfavoráveis.

Em 1962, a Lei nº 4.156/1962 estabeleceu o programa de empréstimos compulsórios para o consumo de eletricidade, com o intuito de expandir o setor elétrico brasileiro. A primeira fase do programa de empréstimos compulsórios ocorreu de 1964 a 1976, e, após as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 1.512/1976, a segunda fase ocorreu de 1977 a 1993.

A Companhia é parte em inúmeras ações judiciais relativas a uma variedade de questões relacionadas a empréstimos compulsórios. Estes processos abrangem várias jurisdições dentro do Brasil, e muitos estão em andamento há vários anos. O litígio é complexo, e os demandantes coletivamente buscam danos totais significativos. Não é possível prever, com exatidão, como este litígio irá progredir ou se resolver, uma vez que os tribunais chegaram, na prática, e podem continuar a chegar, a conclusões diferentes ou mesmo conflitantes sobre uma série de questões-chave. A condição financeira e os resultados das operações da Companhia podem ser negativamente afetados, no caso de decisões judiciais desfavoráveis. O *status* e provisões com relação a tais processos evoluíram consideravelmente e, muitas vezes, isso ocorreu de forma imprevisível, incluindo, entre outros andamentos, a emissão de novas decisões judiciais desfavoráveis. Assim, é impossível prever os resultados exatos dos processos com assertividade, e a Eletrobras não pode garantir o curso das ações em andamento e futuras. Além disso, as divulgações sobre esse tema estão sujeitas a alterações ao longo do tempo à medida em que novas informações se tornem disponíveis.

As provisões registradas em relação a litígios de empréstimos compulsórios exigem julgamento significativo, bem como monitoramento e análise de diversos processos individuais. Essas provisões podem não ser suficientes para cobrir perdas futuras, inclusive na hipótese de o andamento futuro dos processos divergir das expectativas da Companhia. Além disso, é continuamente avaliada a exposição da Companhia a esse litígio e são ajustadas as provisões de tempos em tempos, inclusive, entre outras

coisas, em resposta a novas decisões judiciais. A Companhia modificou no passado, e poderá modificar novamente no futuro, as suas provisões de risco de perda de forma significativa.

A Eletrobras também não pode garantir que novas demandas não poderão ser interpostas ou que novas decisões judiciais (incluindo por tribunais superiores) sobre os empréstimos compulsórios não serão adversas à Companhia. O custo agregado de processos ou decisões desfavoráveis pode ter um efeito adverso relevante sobre a condição financeira e resultados operacionais da Eletrobras.

Riscos associados ao descumprimento das leis de proteção de dados aplicáveis e à imposição de multas e outros tipos de sanção podem afetar adversamente a Companhia

Não é possível garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais serão sempre seguras e não estarão sujeitas a multas e outros tipos de sanções relacionadas ao cumprimento das leis de proteção de dados, como a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e a Lei Geral Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) (LGPD) e seus regulamentos relacionados.

O descumprimento da LGPD poderá sujeitar a Companhia a certas sanções administrativas, que poderão ser aplicadas de forma individual ou cumulativa e incluem advertências, obrigatoriedade de divulgação de incidentes, bloqueio temporário ou exclusão de dados pessoais, suspensão ou proibição de atividades de tratamento de dados e multas sobre o faturamento da Companhia, conforme legislação aplicável.

Além disso, o descumprimento da LGPD e de outras leis de proteção de dados poderá expor a Companhia à responsabilidade por danos materiais, morais, individuais ou coletivos, estando sujeito a riscos de: (i) ajuizamento de ações judiciais reivindicando danos decorrentes de violações, com base não apenas na LGPD, mas também em outras legislações setoriais; e (ii) aplicação de penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e no Marco Civil da Internet pelos órgãos competentes de defesa do consumidor, como qualquer Ministério Público Federal ou Estadual e a Secretaria Nacional do Consumidor. O descumprimento da LGPD ou de quaisquer leis ou regulamentos de privacidade também poderá representar o risco de ações judiciais individuais ou coletivas e pedidos de indenização por danos, especialmente em casos de incidentes de segurança da informação que resultem em acesso não autorizado a dados pessoais.

A aplicação de penalidades e a divulgação de infrações ou obrigações de compensar falhas na proteção de dados pessoais ou no cumprimento da LGPD poderão impactar negativamente a reputação, os resultados e, conseqüentemente, o valor das ações e ADS da Eletrobras.

Com a conclusão da Desestatização, a Eletrobras está sujeita à Lei de Falências e Recuperação Judicial. No entanto, se algum de seus ativos for considerado ativo dedicado à prestação de um serviço público essencial, ele não estará disponível para liquidação e não estará sujeito a penhora.

Como uma empresa privada, a Eletrobras está sujeita à Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperação Judicial).

No entanto, a Companhia entende que uma parte substancial de seus ativos, incluindo seus ativos de geração e sua rede de transmissão, seria considerada pelos tribunais brasileiros como relacionada à prestação de um serviço público essencial. Dessa forma, mesmo que não estejam relacionados a contratos de concessão, esses ativos não estariam disponíveis para liquidação ou penhora para garantir uma sentença envolvendo a Eletrobras ou suas subsidiárias, uma vez que a Lei nº 12.767/2012 estabelece que a recuperação judicial e extrajudicial não se aplica às concessionárias de energia elétrica até a rescisão dos seus contratos de concessão. A Eletronuclear, na qual detemos 35,90% do capital votante e 67,95% do capital social total, também não estaria sujeita à Lei de Falências Brasileira.

Em caso de falência esses ativos reverteriam para o Governo Brasileiro e os contratos de concessão da Companhia seriam rescindidos. Nesse sentido, a Companhia não pode garantir que qualquer compensação que receber por tais ativos será igual ao valor de mercado de tais ativos e, conseqüentemente, a condição financeira da Companhia pode ser negativamente afetada.

As apólices de seguros da Eletrobras podem ser insuficientes para cobrir potenciais perdas.

As atividades desenvolvidas pela Eletrobras e suas subsidiárias estão sujeitas, de forma geral, a diversos riscos, incluindo acidentes operacionais, disputas trabalhistas, condições geológicas ou hidrológicas inesperadas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e meteorológicos, além de outros fenômenos naturais. Além disso, as Empresas Eletrobras são responsáveis por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração e transmissão.

Os seguros contratados pelas Empresas Eletrobras cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer. Se a Eletrobras for incapaz de eventualmente renovar suas apólices de seguro ou surgirem perdas ou outros sinistros que não estejam cobertos por seguro ou que excedam o limite segurado, a Companhia poderá estar sujeita a despesas inesperadas em valores substanciais.

Greves, paralisações ou movimentos trabalhistas realizados por seus empregados ou pelos empregados de fornecedores ou contratados podem afetar adversamente os resultados operacionais e os negócios da Eletrobras.

Greves, paralisações de trabalho ou outras formas de transtorno trabalhista na Companhia, suas subsidiárias ou SPEs ou qualquer um dos principais fornecedores e empreiteiros poderia prejudicar a capacidade de a Companhia operar seus negócios, completar grandes projetos e impactar adversamente os resultados de suas operações, condição financeira e capacidade de atingir seus objetivos de longo prazo. Para maiores informações sobre greves e paradas de trabalho, veja o item 10.4. deste Formulário de Referência.

Na data deste Formulário de Referência, todos os empregados da Eletrobras são representados por sindicatos, conforme determinado por lei. A Companhia enfrenta greves e paralisações de trabalho de tempos em tempos. Desacordos sobre questões envolvendo desinvestimentos ou mudanças na estratégia comercial, reduções de funcionários, bem como potenciais contribuições e benefícios de funcionários, podem gerar o ajuizamento de ações trabalhistas. Não é possível garantir que greves e paralisações futuras não afetarão as operações ou rotinas administrativas da Companhia.

O estatuto social da Eletrobras contém certas disposições que limitam os direitos de voto dos acionistas e que podem desencorajar aquisições ou impedir ou atrasar a aprovação de certos assuntos, o que poderia afetar negativamente o preço das ações e ADRs de emissão da Companhia.

O estatuto social da Companhia contém disposições destinadas a evitar a concentração de mais de 10% do capital votante em um único ou grupo de acionistas. Consequentemente, o exercício do direito de voto por qualquer acionista ou grupo de acionistas é limitado a 10% do número total de ações representativas do capital votante da Companhia, independentemente de o acionista ou o grupo de acionistas deter ações ordinárias acima desse limite de 10%. Para mais informações veja o fator de risco sob o título “*A Desestatização da Eletrobras está sendo contestada na justiça e foi objeto de mediação com o governo brasileiro.*”

Além disso, certas disposições contidas no estatuto social, referida como *poison pill*, sujeitam qualquer acionista que adquira mais de 30% ou 50% das ações da Companhia a uma obrigação de aquisição e ao pagamento de um prêmio de 100% ou 200%, respectivamente, sobre o preço de compra das ações. Tais disposições podem ter o efeito de desencorajar ou impedir incorporações, participação acionária, aquisição de controle e/ou formação de um grupo de acionistas controladores, o que, por sua vez, pode afetar negativamente o preço das ações e ADRs de emissão da Eletrobras.

A ausência de um único acionista controlador, ou grupo de acionistas controladores, também pode criar dificuldades para que os acionistas da Companhia aprovelem certas questões ou transações, uma vez que os quóruns legais de votação para a aprovação de certas questões podem não ser atingidos e também pode aumentar o risco de mudança repentina e inesperada na administração, nas políticas corporativas ou no direcionamento estratégico.

Além disso, como a Companhia não mais possui um acionista controlador, seus acionistas não poderão se valer de determinadas proteções previstas na Lei das Sociedades por Ações, como, por exemplo, a capacidade dos acionistas minoritários de eleger membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em eleição em separado, ou, ainda, o direito dos acionistas minoritários de buscarem reparação dos danos causados pelos acionistas controladores, na forma da referida lei.

Se a Eletrobras emitir novas ações ou se os acionistas venderem ações futuramente, o preço de mercado das ações pode ser reduzido.

A venda de uma quantidade substancial de ações, ou a suposição de que isto possa ocorrer, poderá diminuir o preço de mercado das ações ordinárias e preferenciais e ADRs da Eletrobras, em razão de sua diluição. Caso a Eletrobras emita novas ações ou se os acionistas da Companhia optarem por vender as ações de sua titularidade, o preço das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia pode apresentar redução significativa. Essas emissões ou vendas ainda poderão tornar mais difícil a emissão de ações ou ADS futuramente, em uma data e com um preço considerados apropriados pela Eletrobras, podendo também dificultar a venda dessas ações por seus titulares por preço igual ou maior do que o preço que pagaram por elas.

A Eletrobras poderá não pagar dividendos caso incorra em prejuízo ou seu lucro líquido não atinja certos níveis.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o estatuto social da Companhia, a Eletrobras precisa distribuir a seus acionistas o dividendo obrigatório mínimo correspondente a 25% de seu lucro líquido ajustado, referente ao exercício social anterior. Os acionistas titulares de ações preferenciais possuem prioridade no recebimento de dividendos distribuídos pela Eletrobras. O estatuto social da Eletrobras prevê, ainda, que as classes de ações preferenciais de sua emissão terão prioridade sobre as ações ordinárias na distribuição de dividendos, nos termos do referido estatuto social.

A Eletrobras pode vir a não pagar o dividendo mínimo obrigatório, mesmo tendo sido apurado lucro líquido, caso a administração da Companhia informe à assembleia a impossibilidade de realizar o pagamento. Neste caso, o dividendo mínimo obrigatório pode ser retido em uma reserva de lucros especial e pagos quando a situação financeira da Companhia permitir.

Exceto pelo dividendo mínimo obrigatório, a Eletrobras poderá reter lucros em reservas estatutárias para investimento e/ou reservas de capital. Se a Eletrobras incorrer em prejuízo líquido ou lucro líquido em montante insuficiente para permitir o pagamento de dividendos, incluindo o dividendo mínimo obrigatório, a administração da Eletrobras poderá recomendar o pagamento de dividendos por meio do uso da reserva estatutária de lucros, após a compensação do prejuízo líquido do exercício corrente e de exercícios anteriores, se houver. Caso a Eletrobras tenha condições de declarar dividendos, a administração poderá decidir diferir o pagamento dos dividendos ou, em circunstâncias limitadas, não declarar dividendos. A Eletrobras não pode declarar dividendos a partir de determinadas reservas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, caso a Eletrobras apresente lucro para determinado exercício que seja caracterizado, integral ou parcialmente, como não tendo sido financeiramente realizado, de acordo com os parâmetros legais, a administração da Companhia poderá optar por criar uma reserva para lucros a realizar. Qualquer valor remanescente após a absorção de prejuízos deverá ser distribuído aos acionistas da Companhia como dividendo, e, o montante dos lucros atribuídos a tal reserva deverá ser pago aos acionistas adicionalmente ao primeiro pagamento de dividendos no exercício no qual este lucro seja realizado financeiramente.

A Companhia poderá precisar levantar fundos adicionais no futuro e emitir ações ordinárias adicionais, o que pode resultar em uma diluição da participação dos acionistas atuais, nas ações ordinárias subjacentes aos ADRs. Além disso, essa diluição pode ocorrer no caso de fusão, consolidação ou qualquer outra transação societária semelhante, em relação a empresas que a Companhia venha a adquirir no futuro.

É possível que a Companhia tenha que levantar fundos adicionais no futuro (a fim de financiar, por exemplo, os gastos e valores devidos em relação as novas concessões), através de ofertas públicas ou privadas de ações ou outros títulos conversíveis em ações, emitidos por ela. Os fundos que a Companhia capta, através da distribuição pública de ações ou títulos conversíveis em ações, podem ser obtidos com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, incluindo acionistas de ações ordinárias subjacentes aos ADRs, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o que pode diluir a participação dos atuais investidores da Companhia. Além disso, uma diluição de participação dos investidores nas ações ordinárias subjacentes aos ADRs da Companhia, pode ocorrer no caso de fusão, consolidação ou qualquer outra transação societária de efeito semelhante em relação a empresas que a Companhia venha a adquirir no futuro.

Mudanças na legislação tributária ou contábil, incentivos fiscais e benefícios ou interpretações divergentes das leis tributárias ou das práticas contábeis podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

As autoridades fiscais brasileiras implementam com frequência mudanças nos regimes tributários que podem afetar a Eletrobras, bem como a demanda de seus clientes pelos produtos que ela vende. A Companhia não pode garantir que poderá manter suas estimativas de fluxo de caixa e rentabilidade após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros que se apliquem a ela própria ou às suas operações. Se a Eletrobras perder os incentivos fiscais que possui atualmente, devido ao não cumprimento de suas obrigações atuais e/ou exigências futuras ou se os programas e acordos fiscais atuais, dos quais se beneficia, forem modificados, suspensos, cancelados ou não renovados, a Companhia poderá ser material e negativamente afetada.

O sistema tributário brasileiro é complexo e pode ser afetado por mudanças legislativas ou interpretações das leis tributárias pelas autoridades fiscais, o que pode elevar a carga tributária. Essas mudanças legais podem incluir ajustes à alíquota aplicável e a imposição de impostos temporários, com os valores sendo alocados pelo Governo Brasileiro para fins específicos. Não é possível quantificar os efeitos da reforma tributária, ainda imprevisíveis, mas existe a possibilidade de as obrigações fiscais sofrerem aumento, adversamente afetando a Companhia. Também é possível que a Eletrobras venha a ser obrigada a pagar mais impostos em vista de processos administrativos em potencial abertos por várias autoridades fiscais após a realização de inspeções, o que pode abranger tópicos como controle de estoque, amortização de ágio, entre outros. A Eletrobras não pode garantir que os valores estimados em suas provisões serão suficientes para cobrir o desembolso relacionado a processos desse tipo ou que não estará sujeita a uma exposição tributária adicional que possa exigir a criação de maiores reservas fiscais.

Recentemente, o Congresso Nacional brasileiro aprovou a Emenda Constitucional nº 132/23 e a Lei Complementar nº 214/25, que fazem parte de uma ampla reforma tributária que inclui a mudança completa do sistema de tributação sobre o consumo, unificando o Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), um imposto estadual, e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), um imposto municipal, em um único novo imposto sobre operações de mercadorias e serviços conhecido como Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS). A reforma também levou à criação de uma contribuição social sobre operações com bens e serviços conhecida como CBS (Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços), que substitui a Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ambos impostos federais. Essa reforma tributária ainda necessita da edição de nova legislação para entrar em vigor e há um período de transição até que as primeiras alterações na legislação tributária entrem em vigor. Adicionalmente, existem outras alterações relacionadas com a legislação do imposto sobre o rendimento e das contribuições sociais atualmente em discussão no Congresso brasileiro. Essas reformas fiscais e potenciais alterações adicionais nas leis e regulamentos fiscais aplicáveis podem afetar a Companhia negativamente.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia se beneficiou de uma redução de 75% no Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) aplicável ao lucro da exploração de determinadas empresas do grupo localizadas nas áreas da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). No caso de (i) estes ou outros incentivos fiscais não serem mantidos ou serem limitados, suspensos ou terminados por qualquer razão, (ii) a Companhia não conseguir cumprir os requisitos e condições para manter esses incentivos, ou (iii) as leis que preveem esses incentivos fiscais mudarem, a Companhia poderá ser afetada negativamente por um aumento da carga tributária.

Alterações nas leis fiscais brasileiras podem ter um impacto adverso nos impostos aplicáveis a negociações com as ações ou os ADRs da Companhia.

A Lei n.º 10.833/2003 prevê que a alienação de ativos no Brasil, de um não residente para um residente ou não brasileiro, estará sujeita à tributação no Brasil, independentemente se a alienação ocorrer fora ou dentro do Brasil. Esta disposição resulta na incidência do imposto de renda retido na fonte sobre os ganhos resultantes de uma alienação das ações ordinárias ou preferenciais de um não residente do Brasil para outro. Não há orientação judicial quanto à aplicação da Lei nº 10.833/2003 neste caso e, portanto, não é possível prever se os tribunais brasileiros entenderão que a Lei se aplica às disposições dos ADRs da Companhia, entre não-residentes no Brasil. Entretanto, caso a disposição dos bens seja

interpretada de forma a incluir a previsão dos ADRs, esta lei tributária resultaria na imposição de impostos retidos na fonte sobre os ADRs, por um não-residente no Brasil a outro não-residente no Brasil.

b. riscos relacionados aos seus acionistas, em especial os acionistas controladores

A Companhia não possui um acionista controlador ou grupo controlador específico, o que pode tornar a Companhia suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou um grupo de controle.

A ausência de um acionista controlador, ou grupo de controle, pode dificultar o processo decisório no âmbito das atividades da Companhia, propiciando o surgimento de conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou grupo de controle, inclusive com relação à aprovação de matérias que exigem quórum mínimo, seja por lei e/ou pelo novo estatuto social da Companhia.

Além disso, a Companhia e seus acionistas poderão ter maiores dificuldades para identificar os responsáveis em relação a situações de abuso do direito de voto e conflito de interesses e, conseqüentemente, gozar da proteção conferida pela Lei das Sociedades por Ações para tais situações, hipóteses em que poderão experimentar maiores obstáculos para obterem a reparação dos danos causados.

Ademais, a ausência de acionista controlador ou grupo de controle poderá deixar a Companhia suscetível ao surgimento de grupo de acionistas agindo em conjunto (mesmo que sem a celebração de um acordo de acionistas formal), que passe a exercer o controle e, conseqüentemente, deter o poder decisório das atividades da Companhia. Caso isso ocorra, a Companhia poderá vivenciar instabilidade ou sofrer mudanças repentinas e inesperadas das políticas corporativas e estratégicas, inclusive por meio da substituição dos seus administradores.

Qualquer instabilidade ou mudança repentina ou inesperada na administração da Companhia, no seu plano de negócios e direcionamento estratégico ou disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos, podem afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

A Eletrobras possui ações preferenciais com direito a voto limitado e investir nessas ações pode não ser ideal ao investidor caso o direito de voto seja importante para uma decisão de investimentos.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o estatuto social da Eletrobras, os titulares de ações preferenciais e de ADSs representando as referidas ações preferenciais não têm direito a voto nas assembleias de acionistas, exceto em circunstâncias muito limitadas. Isso significa que, entre outras coisas, um acionista preferencial não tem direito a votar em operações societárias, incluindo fusões ou consolidações com outras companhias. Embora o estatuto social da Companhia geralmente restrinja os acionistas de votarem individualmente ou em conjunto a ponto de somarem mais que 10% de suas ações com direito a voto, caso uma maioria de titulares de ações ordinárias esteja alinhada, eles poderão tomar certas decisões societárias em assembleias de acionistas que podem ir contra a vontade dos titulares de ações preferenciais e sem necessitar de sua aprovação, o que pode afetar adversamente e em nível substancial o preço de negociação de tais ações. Assim, investir nas ações preferenciais da Eletrobras pode não ser ideal ao investidor caso o direito de voto seja importante para uma decisão de investimentos.

O Governo Brasileiro possui uma golden share que lhe confere poder de veto nas deliberações sociais que visem à modificação do Estatuto Social com a finalidade de remoção ou modificação da limitação ao exercício do direito de voto e de celebração de acordo de acionistas. Os interesses da União podem ser conflitantes com os interesses dos demais titulares de ações e ADRs de emissão da Companhia.

No âmbito da Desestatização da Eletrobras, foi atribuída ao Governo Brasileiro (União) a titularidade de uma ação preferencial de classe especial, a *Golden Share*, que lhe confere poder de veto com relação às modificações do Estatuto Social que visem à remoção ou modificação dos mencionados dispositivos estatutários que regulam a limitação ao exercício do direito de voto e de celebração de acordo de acionistas. Assim, a União pode vetar reformas estatutárias que possam ser do interesse dos demais titulares de ações ou ADRs de emissão da Eletrobras, o que pode prejudicar os demais acionistas na tomada de decisões relevantes para Companhia.

c. riscos relacionados às suas controladas e coligadas

Até a conclusão da construção de Angra 3, a Companhia pode incorrer em passivos financeiros substanciais, bem como em despesas inesperadas.

A construção da usina nuclear de Angra 3, iniciada em 2009, foi suspensa em 2015, em razão da dificuldade da Eletronuclear em aportar os montantes relativos às contrapartidas de contratos de financiamento celebrados com o BNDES. Em 2015, investigações foram iniciadas para avaliar possíveis ilegalidades, cometidas por empresas que prestaram serviços de engenharia na construção de Angra 3 e o TCU determinou a suspensão da construção devido a essas alegações, acarretando rescisão dos contratos e suspensão de pagamentos a esses fornecedores além de processos cíveis movidos contra a Eletronuclear.

Em 2020, a Eletrobras aprovou um plano para retomar a construção de Angra 3. Ainda que a Companhia não seja mais a acionista controladora da Eletronuclear, a Lei de Desestatização da Eletrobras estabeleceu que a Companhia deve continuar a garantir todas as obrigações existentes da Eletronuclear com relação ao desenvolvimento da usina nuclear de Angra 3, conforme detalhado na descrição do Acordo de Investimentos no item 1.16 deste Formulário de Referência.

No primeiro trimestre de 2025, celebrou-se o Termo de Conciliação entre Eletrobras e a União, elaborado no âmbito da CCAF, com o objetivo de extinguir, com resolução de mérito, a ADI nº 7.385. Esse Termo suspendeu a validade do respectivo Acordo de Investimentos de Angra 3, desobrigando a Eletrobras do fornecimento de novas garantias ou aportes financeiros para a conclusão do Projeto. O Termo de Conciliação foi aprovado pelos acionistas da Eletrobras em Assembleia Geral e agora aguarda a consequente homologação pelo STF. Nesse cenário, não é possível afirmar que a Eletronuclear será capaz de obter os recursos necessários para cumprir suas obrigações de investimento ou que a ENBPar, acionista majoritária da Eletronuclear, nessa nova configuração, como única responsável em prover recursos e garantias para Angra 3, possam levar a cabo a finalização do empreendimento, atualmente com 68,7% concluído, bem como tenham capacidade de alavancar e garantir novos projetos.

Em setembro de 2024, o BNDES entregou à Eletronuclear estudos com os investimentos e o cronograma para a retomada das obras de Angra 3, além de um modelo tarifário atualizado. Os estudos indicam a necessidade de um investimento adicional de R\$ 23,77 bilhões para conclusão e operação, com tarifa de R\$ 653,31/MWh, com base em valores de dezembro de 2023. A data prevista nesse cronograma para a conclusão do projeto é o final do ano de 2031. Para a retomada de Angra 3 e a definição das condicionantes, é necessária a aprovação do CNPE, após o que a Eletronuclear lançará edital para contratação de empresa ou consórcio para conclusão das obras civis e montagem eletromecânica.

Com base na Resolução CNPE nº 23/2021, presume-se que a tarifa aprovada para Angra 3 irá determinar o valor presente líquido do projeto em zero. A Companhia não pode garantir que os investimentos definidos e a contingência serão suficientes para tornar o projeto operacional, nem pode assegurar que não haverá desequilíbrio econômico-financeiro. Em caso de ultrapassagem de custos, a ANEEL poderá não aprovar uma revisão tarifária para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. Caso isso ocorra, a viabilidade do projeto poderá ser comprometida, levando a resultados operacionais significativamente adversos para a Eletronuclear e para a Companhia.

As obras da usina Angra 3 estão suspensas desde setembro de 2023. Caso haja novos atrasos no início da operação comercial de Angra 3, gerando insuficiência de caixa na Eletronuclear e inadimplemento dessas obrigações por parte da Eletronuclear, a Companhia poderá ser obrigada a pagar antecipadamente um financiamento concedido pelo BNDES à Eletronuclear (dos quais R\$3,2 bilhões estavam em abertos em 31 de dezembro de 2024), tendo em vista que é garantidora da dívida. A Companhia também pode ter dificuldades para quitar um empréstimo concedido pela Caixa Econômica Federal (dos quais R\$2,8 bilhões estavam em aberto em 31 de dezembro de 2024), o que pode levar a Eletronuclear a registrar novas provisões para *impairments*, além de outros passivos que a Companhia pode ter que registrar. O custo total projetado de conclusão é de aproximadamente R\$23 bilhões. Em 31 de dezembro de 2024, a Eletronuclear mantinha um total de *impairments* acumulados de R\$4,4 bilhões em seu balanço patrimonial. Embora a Companhia não reconheça mais nenhum *impairment* relacionado a Angra 3 em seu balanço patrimonial, uma vez que não consolida mais a Eletronuclear linha por linha, quaisquer impactos na demonstração de resultados da Eletronuclear continuam a afetar a Eletrobras, uma vez que reconhece seus resultados usando o método de equivalência patrimonial.

Por fim, os custos totais de abandono, incluindo as dívidas com os bancos, ou interrupção do projeto Angra 3 e desmobilização da usina, que poderão ser suportados pelos acionistas foram estimados pelo BNDES em um valor entre R\$ 8,9 a R\$ 15,2 bilhões (em agosto de 2024). A ocorrência de qualquer um desses eventos pode afetar adversamente a condição financeira da Companhia.

A Eletrobras pode não receber o valor total da dívida que a Amazonas Energia deve à Companhia e à sua subsidiária Eletronorte.

Em 2019, a Eletrobras concluiu a transferência de controle de sua antiga subsidiária Amazonas Energia. Nessa época, a Amazonas Energia devia R\$4,3 bilhões à Companhia.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia era parte em acordos de confirmação de dívida entre (i) Eletrobras e Amazonas Energia, para os quais a Companhia provisionou R\$4,6 bilhões; e (ii) Eletronorte e Amazonas Energia, para os quais a Companhia provisionou R\$2,7 bilhões.

Entre dezembro de 2021 e dezembro de 2023, a Amazonas Energia entrou em inadimplemento parcial com suas obrigações relacionadas a determinados contratos de comercialização de energia celebrados com a Eletronorte. Em 31 de dezembro de 2024, o valor devido é de R\$1,3 bilhão, para o qual foi provisionado R\$1,0 bilhão.

Em decorrência de suas reiteradas inadimplências, em novembro de 2023, a Eletronorte registrou a Amazonas Energia no cadastro de inadimplentes da ANEEL, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 917/2021. A ANEEL recomendou ao MME a decretação de caducidade da concessão de energia elétrica da Amazonas Energia, apesar de a Amazonas Energia ter solicitado a transferência do controle societário como alternativa à caducidade da concessão.

Em julho de 2023, o Ministério de Minas e Energia - MME instituiu um grupo de trabalho com a finalidade de avaliar a sustentabilidade das concessões de serviço público de distribuição de energia elétrica nos Estados do Amazonas e Rio de Janeiro (GT CDAR). Em 22 de fevereiro de 2024, o GT-CDAR apresentou o relatório, abordando a situação econômico-financeira da concessão de distribuição no Estado do Amazonas e recomendou uma série de medidas regulatórias para a sustentabilidade da concessão e a mudança do controle societário. A revisão do relatório pelo MME levou à publicação da Medida Provisória nº 1.232/2024, que alterou a Lei nº 12.111/2009 e a Lei nº 12.783/2013, que regulamenta os serviços de energia elétrica no Sistema Isolado e as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, respectivamente. Embora essa Medida Provisória, publicada em junho de 2024, não tenha sido regulamentada ou convertida em lei, ela vigorou até 10 de outubro de 2024, tendo promovido efeitos prospectivos durante esse período.

Durante sua vigência, a medida provisória permitiu a conversão de contratos bilaterais de energia em contratos de energia de reserva celebrados com a CCEE, representando os consumidores finais de energia. Essa conversão eliminou o risco de inadimplência da Amazonas Energia a partir da data da medida provisória em relação à maior parte da exposição de crédito da Companhia à Amazonas Energia. A ANEEL autorizou a conversão sub judice, em cumprimento a uma decisão liminar da Justiça, e ela tem sido efetiva na liquidação de contratos no âmbito da CCEE desde então.

Em 10 de junho de 2024, anunciamos um acordo com a Âmbar Energia S.A. (Âmbar Energia) para a venda dos ativos de geração de energia térmica da Companhia, que incluíam as usinas térmicas da Eletronorte cuja energia era anteriormente vendida à Amazonas Energia e agora é vendida à CCEE. Esse acordo previa, a partir da sua assinatura, a cobertura pela Âmbar Energia de quaisquer potenciais inadimplências ou obrigações de dívida relacionadas aos contratos dos ativos térmicos. A operação foi parcialmente concluída em 14 de maio de 2025, efetivando a transferência de todos os ativos térmicos da Eletronorte, contrapartes dos novos contratos de energia de reserva. Desta forma, a companhia eliminou em definitivo o risco de crédito relacionado diretamente à geração de energia dos ativos envolvidos na transação, tendo sua exposição corrente à Amazonas Energia limitada à venda de energia da UHE Balbina.

Assim, como divulgado no fato relevante de 10 de Junho de 2024, a Companhia possui acordo com o grupo J&F para, na hipótese de uma operação subsequente em que o grupo assuma o controle da Amazonas Energia, a Eletrobras/Eletronorte cederá a totalidade de seus créditos contra a distribuidora, tendo em contrapartida a possibilidade de recuperação de parte dos valores desses créditos através de uma opção de compra de participação na própria distribuidora.

A recuperabilidade dos créditos contra Amazonas Energia pode ser afetada caso a operação subsequente supramencionada não atinja as condições precedentes necessárias para sua conclusão, porém com impacto limitado na Companhia, uma vez que a maior parte desses créditos já se encontram provisionados em suas demonstrações financeiras.

Algumas das subsidiárias da Companhia aderiram a programas de parcelamento de dívidas fiscais e devem cumprir regras especiais, caso contrário, esses programas podem ser encerrados e os benefícios podem ser cancelados.

As subsidiárias Eletrobras Furnas, incorporada pela Companhia, e Eletrobras Eletronorte, assim como a subsidiária indireta SAESA, aderiram a programas de parcelamento promovidos pelas autoridades fiscais em relação a certos débitos. Caso as subsidiárias da Companhia acima mencionadas, ou quaisquer outras subsidiárias que venham a aderir a programas similares, não cumpram o plano estipulado, os programas de parcelamento podem ser encerrados e, consequentemente, os benefícios podem ser cancelados. Neste caso, as dívidas fiscais poderiam ser cobradas pelas autoridades fiscais, com aumentos legais, de acordo com a legislação aplicável no momento dos fatos geradores. Isto poderia ter um impacto adverso nos resultados e condição financeira da Companhia.

A Companhia pode ser indiretamente responsável por danos relacionados a acidentes envolvendo a Eletronuclear.

Atualmente a Eletrobras detém uma participação de 67,95% na Eletronuclear, que é operadora de usinas nucleares. A Eletronuclear está sujeita à responsabilidade objetiva nos termos da legislação brasileira por danos em caso de acidente nuclear causado pelas operações das usinas nucleares Angra 1 e Angra 2, nos termos da Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Acidentes Nucleares.

As usinas Angra 1 e Angra 2 operam sob a supervisão da CNEN e estão sujeitas a inspeções periódicas de órgãos internacionais, como a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) e a Associação Mundial de Operadores Nucleares (WANO).

Como os acidentes nucleares são geralmente catastróficos, qualquer acidente poderá afetar significativamente a situação financeira e reputação da Companhia, inclusive resultar em responsabilidade criminal. Em caso de acidente, a Companhia não pode fornecer qualquer garantia quanto ao seu impacto sobre ela ou se a cobertura do seguro será suficiente para cobrir todos os custos associados. Além disso, a Eletronuclear poderá deixar de receber valores suficientes, ou qualquer valor, de acordo com as apólices de seguro contratadas para Angra 1 e Angra 2 para pagar por eventuais danos.

Como resultado da participação atual na Eletronuclear, a Companhia pode ainda ser obrigada a contribuir com quantias para cobrir quaisquer deficiências em qualquer indenização devida ou poderá ser responsabilizada por tais deficiências ou danos decorrentes de acidentes nucleares de acordo com a legislação brasileira.

Uma decisão recente de um tribunal brasileiro permitiu a inclusão de acionistas como réus sem romper a personalidade jurídica em ações que buscam indenização por danos ambientais. Os acionistas foram incluídos como réus junto com a empresa nas ações, sem a necessidade de os autores comprovarem a falta de recursos da empresa. Esse precedente poderá ser usado contra a Eletrobras caso suas subsidiárias ou afiliadas sejam acusadas de danos ambientais.

d. riscos relacionados a seus administradores

O sucesso das operações e a implementação da estratégia da Companhia dependem, em grande parte, da habilidade da Companhia em reter funcionários-chave e cultivar uma cultura de elevado desempenho focada em resultados.

A capacidade da Companhia de implementar com êxito os seus objetivos estratégicos depende da retenção dos membros da sua administração e de determinados funcionários-chave, bem como da promoção de uma cultura de elevado desempenho focada nos resultados. As qualificações técnicas, os conhecimentos e os esforços da direção da Companhia e de determinados funcionários-chave são cruciais para as suas operações. Caso algum destes indivíduos deixe a Companhia, poderá haver

dificuldade em substituí-lo rapidamente por profissionais igualmente qualificados, o que poderá prejudicar as iniciativas estratégicas da Companhia.

A estratégia da Companhia para se posicionar como uma empresa inovadora de energia limpa exige o desenvolvimento de uma cultura de alto desempenho caracterizada por uma gestão otimizada, maior competitividade e redução de custos. Isto requer mudanças operacionais e de gestão significativas nas empresas do grupo, juntamente com a implementação de indicadores-chave de desempenho para melhorar a eficiência e a segurança operacionais. Essas mudanças podem incluir a implementação de novos processos, novos sistemas de gestão empresarial ou versões atualizadas dos sistemas existentes, o que exige o envolvimento da administração e a participação de profissionais de diferentes áreas e pode afetar negativamente as operações comerciais da Companhia.

A Companhia enfrenta uma intensa concorrência por pessoal qualificado (incluindo no setor de TI), e as restrições regulamentares relativas à remuneração dos trabalhadores podem dificultar ainda mais a capacidade da Companhia de atrair e reter talentos. Além disso, o alinhamento da força de trabalho com uma cultura centrada no desempenho e nos resultados é um processo complexo que pode não ser alcançado rapidamente.

A incapacidade de reter o pessoal essencial ou de cultivar uma cultura de eficiência e excelência pode afetar negativamente as operações comerciais da Companhia, a sua situação financeira e as perspectivas de crescimento, podendo afetar a sua rentabilidade e o valor de mercado das ações e ADS.

e. riscos relacionados a seus fornecedores

A Companhia entende que os riscos relacionados a seus fornecedores já estão abarcados nos demais subitens deste item 4.1.

f. riscos relacionados a seus clientes

O desempenho financeiro e operacional da Eletrobras pode ser adversamente afetado por epidemias, pandemias, desastres naturais ou catástrofes.

As operações da Eletrobras podem ser adversamente afetadas por epidemias, pandemias, desastres naturais ou outras catástrofes.

As receitas de geração da Eletrobras derivam das vendas realizadas (i) no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), incluindo as usinas sob o regime de cotas e que vem sendo descotizadas desde a Desestatização; (ii) no Ambiente de Contratação Livre (ACL); e (iii) no Mercado de Curto Prazo (MCP). No caso de surto de epidemia, desastre natural ou catástrofe, não é possível garantir que a demanda por energia permanecerá estável ou crescerá no futuro. Em particular, não há garantia de que o preço da energia que a Companhia vende no Mercado Livre não diminuirá, ficando abaixo do preço pelo qual a Companhia obteve energia (como resultado de uma redução na demanda ou não). Em tal situação, devido a epidemias, desastres naturais e catástrofes, as margens e resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente.

Epidemias, pandemias, desastres naturais e outras catástrofes podem afetar a disponibilidade das usinas de geração e dos ativos de transmissão da Companhia e a construção de novas infraestruturas, podendo esta última conduzir a um descumprimento, por parte das usinas, das obrigações decorrentes dos respectivos contratos de compra e venda de energia, assim como no descumprimento de obrigações regulatórias aplicáveis por parte dos ativos de transmissão. Também não é possível assegurar que as empresas de distribuição não sofrerão um aumento de inadimplência dos consumidores. Tal cenário pode ter um impacto negativo nas condições financeiras de empresas de distribuição e, conseqüentemente, pode levá-las a inadimplir suas obrigações com as empresas de geração de energia. Qualquer um destes fatores pode afetar adversamente as receitas da Companhia.

Para além disso, vários riscos da cadeia de abastecimento podem limitar o fornecimento de produtos e/ou equipamentos utilizados nas operações e instalações da Companhia. Esses riscos incluem, entre outros: greves ou bloqueios, perda ou danos no equipamento ou nos seus componentes durante o transporte ou armazenamento, desastres naturais, doenças contagiosas que impeçam a livre circulação e guerras, incluindo guerras comerciais e a imposição de tarifas sobre a importação de mercadorias.

Além disso, se uma parte significativa da força de trabalho da Companhia ou dos seus fornecedores ou vendedores não puder trabalhar eficazmente devido a doenças, quarentenas, decisões governamentais, encerramento de instalações ou outras razões relacionadas com pandemias ou outras emergências de saúde pública, as operações e a capacidade de servir os clientes da Companhia podem ser afetadas de forma significativa.

g. riscos relacionados aos setores da economia nos quais o emissor atue

A crescente dependência da Companhia na comercialização de energia no Mercado Livre a expõe a certos riscos que podem ter um efeito adverso em suas receitas, resultados operacionais e condição financeira.

Com a privatização da Eletrobras, foram outorgadas novas concessões para as usinas que estavam sob o regime da Lei 12.783/13, as quais passaram a ser gradualmente descontratadas a uma taxa de 20% por ano, a partir de 1º de janeiro de 2023. Esse montante passa a ser disponível para novas contratações, seja no mercado regulado ou livre.

Ao contrário do Mercado Regulado, onde as tarifas são fixas e as receitas tendem a ser relativamente estáveis, a comercialização de energia no Mercado Livre é muito mais dinâmica e complexa, e depende da realização de análise e adoção de premissas pela Companhia sobre vários fatores, incluindo tendências hidrológicas, expectativas sobre oferta e demanda, comportamento histórico de preços e variáveis de mercado.

Dessa forma, o aumento gradativo da comercialização de energia no Mercado Livre expõe a Companhia a diversos riscos, tais como:

- projeções de curvas futuras de preços de energia que não se concretizem;
- a introdução ou extensão de incentivos legais para outras fontes de energia (como usinas termelétricas a gás, eólicas ou solares) que possam deslocar o fornecimento de energia gerada por usinas hidrelétricas;
- riscos de mercado;
- riscos de liquidez;
- riscos de contraparte; e
- condições hidrológicas (GSF e flutuações de preço de curto prazo).

O planejamento de comercialização da Companhia considera as principais condições aplicáveis ao mercado e ao seu portfólio, delineando uma estratégia de comercialização mais abrangente para as empresas Eletrobras. No entanto, se as premissas adotadas não se concretizarem ou a estratégia adotada não for bem-sucedida, a Companhia poderá sofrer um efeito material adverso em suas receitas, resultados operacionais e condição financeira.

Relativamente à exposição ao risco de contraparte, a Companhia está expandindo a sua base de clientes no Mercado Livre, inclusive para empresas de menor porte, que podem estar mais propensas à inadimplência. Como a Companhia atua em todas as regiões do Brasil, condições macroeconômicas do país têm um impacto significativo na liquidez e na inadimplência dos consumidores, o que pode afetar negativamente os resultados operacionais e condição financeira da Companhia.

A cada cinco anos, as garantias físicas das usinas hidrelétricas detidas pela Eletrobras podem ser reavaliadas, o que pode acarretar custos adicionais com a compra de energia para cumprir os contratos existentes.

O Decreto n.º 2.655/1998 dispõe que as revisões ordinárias da garantia física de usinas hidrelétricas devem ocorrer a cada cinco anos, com a possível redução da garantia física, limitada a 10% do valor original do contrato de concessão. Além disso, a cada revisão, a redução da garantia física da usina não pode exceder 5% em comparação à definida na revisão anterior.

Como parte do processo de Desestatização da Eletrobras, foram outorgadas novas concessões para as usinas, que tiveram suas garantias físicas redefinidas pelas Portarias GM/MME nº 544/2021 e GM/MME nº 570/2021, o que representou uma redução média de 7% em suas garantias físicas. Em 2022, o MME realizou uma nova revisão ordinária das garantias físicas a serem aplicadas a partir de 2023. As garantias físicas das usinas (incluindo algumas das SPEs) que foram revisadas foram reduzidas, em média, em 4%.

Uma vez que as garantias físicas são revisadas periodicamente, os valores atribuídos às usinas da Companhia podem vir a ser reduzidos no futuro. A próxima revisão está programada para ocorrer em 2027, com os valores revistos de garantia física passando a valer a partir de 2028.

Qualquer redução adicional da energia assegurada pode impactar negativamente as receitas da Companhia e a levar a incorrer em despesas decorrentes da necessidade de compra de energia para cumprimento de contratos de compra e venda já vigentes.

h. riscos relacionados à regulação dos setores em que o emissor atue

Os pagamentos de indenizações pelos investimentos em concessões renovadas nos termos da Lei nº 12.783/2013 e que ainda não foram amortizados ou depreciados, podem não ser suficientes para a Companhia recuperar tais investimentos.

Em relação às concessões de geração, a Companhia não tem mais direito a receber pagamentos de indenização por essas usinas, uma vez que foi acordada a renúncia a esses pagamentos como parte do processo de Desestatização da Companhia.

Em relação às concessões de transmissão renovadas pela Lei 12.783/2013 a Eletrobras apresentou requerimentos de indenização perante a ANEEL em relação aos ativos da Rede Básica de Sistemas Existentes (RBSE) e aos ativos da Rede Básica – Novas Instalações (RBNI). Os valores de indenização relacionados aos ativos da RBNI foram pagos entre 2013 e 2015. Os valores relacionados aos ativos da RBSE foram incluídos na tarifa de transmissão em julho de 2017. Parte desse valor foi questionado judicialmente, o que atrasou o cronograma de recebimento desses pagamentos pela Eletrobras. Como resultado das medidas liminares judiciais, em 2017, parte da compensação foi excluída da tarifa de transmissão pela ANEEL (denominado “componente financeiro”). Entretanto, essas liminares foram posteriormente revogadas e a compensação voltou a ser incorporada à receita das empresas de transmissão em 2020.

Na reunião de diretoria da ANEEL em 22 de abril de 2021, uma proposta para o reperfilamento do componente financeiro da RBSE foi aprovada. Essa decisão provocou uma redução da curva de pagamento desses montantes entre julho de 2021 e junho de 2023, e um aumento do fluxo de pagamentos após julho de 2023, ampliando o prazo de pagamento das parcelas até julho de 2028.

Posteriormente, após decisão da ANEEL, os usuários do sistema de transmissão apresentaram pedidos de reconsideração, alegando que identificaram inconsistências nos valores aprovados pela agência. Até o momento, alguns estudos já foram realizados pelas equipes técnicas da ANEEL, mas nenhuma decisão final foi tomada pela administração da agência. Se a ANEEL julgar os referidos pedidos de reconsideração procedentes, pode haver impactos adicionais nas receitas de transmissão, e consequentemente ao fluxo de caixa da Companhia. O pagamento da RBSE também está sujeito à análise do TCU no processo TCU nº 012.715/2017-4. Até a data deste Formulário de Referência, nem o TCU nem a ANEEL emitiram decisão sobre esses assuntos.

No dia 21 de maio de 2024, durante a 17ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL, houve dois votos no sentido de acatar parcialmente esses pedidos de reconsideração, no entanto, houve pedido de vista deste processo. Desta forma, tal processo permanece sem deliberação até a data deste Formulário de Referência.

Ressalta-se que, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou, em suas demonstrações financeiras, R\$ 32,9 bilhões a serem recebidos a título de direito às contraprestações originadas pela infraestrutura não depreciada da RBSE. No entanto, a Companhia não pode garantir que receberá o valor total ou que tais pagamentos serão feitos no prazo devido, assim como não é possível garantir que não ocorrerão alterações posteriores no fluxo de pagamento pela ANEEL.

O atual regime de revisão tarifária das concessões de geração e transmissão pode não assegurar o recebimento pela Eletrobras da totalidade dos custos incorridos na operação e manutenção destas concessões e as despesas relacionadas aos ativos a elas vinculados.

Os contratos de concessão das transmissoras são remunerados anualmente pela RAP - Receita Anual Permitida, que é calculada de acordo com o regime de receita teto (*revenue cap*), por meio da qual é garantida aos agentes o recebimento da receita regulatória, por disponibilidade, independente do uso efetivo do sistema para a prestação do serviço de transmissão. Neste regime, a ANEEL estima o investimento necessário e o limite máximo da receita correspondente, baseado em custo operacional, custo de capital e impostos. Tais tarifas são ajustadas anualmente pela inflação e podem passar por um processo de revisão tarifária periódico a depender das previsões contratuais relevantes. Durante a revisão tarifária, a ANEEL estabelece novos parâmetros para investimentos, custo de capital e custos eficientes de operação e manutenção da rede gerenciada pela transmissora. Além desses aspectos, a receita pode ser reduzida por meio da chamada “parcela variável”, que pode ser aplicada em casos de indisponibilidade do serviço. Dependendo da revisão pela ANEEL das tarifas a serem cobradas pelas suas transmissoras, a Companhia poderá não ser adequadamente compensada pelos custos e pelas despesas de seus investimentos nos seus ativos de transmissão, o que poderá impactar negativamente sua situação financeira e seus resultados operacionais.

Também cabe à ANEEL determinar as receitas que serão cobradas pelas concessionárias de geração que tenham renovado suas concessões em observância à Lei n.º 12.783/2013. A RAG - Receita anual de Geração é o montante atribuível às empresas geradoras de energia pela geração de energia nas usinas hidrelétricas, que é reajustado anualmente em função da inflação. Esta receita regulatória é fixada com base em estudo de benchmarking dos custos hidrelétricos de O&M, e as empresas podem não ser totalmente compensadas pelos seus próprios custos. Da mesma forma, a RAG pode diminuir de acordo com a disponibilidade das usinas de energia. Como parte do processo de Desestatização da Eletrobras, uma regra de transição vem sendo aplicada desde 2023, para a descotização dos contratos de concessão que foram renovados, nos termos da Resolução CNPE n.º 15/2021, conforme alterada pela Resolução CNPE n.º 30/2021. Essa regra determina a redução anual de 20% na RAG durante um período de 5 anos (até 2027).

Para mais informações sobre esse tema, consulte a seção 1 deste Formulário de Referência.

As atividades de geração e transmissão são reguladas e supervisionadas pela ANEEL. Os negócios da Eletrobras podem ser adversamente afetados por mudanças regulatórias.

A ANEEL tem competência para regular e fiscalizar as atividades das concessionárias de geração e transmissão de energia elétrica, inclusive investimentos, despesas adicionais, tarifas cobradas e repasse do preço da energia comprada às tarifas cobradas por essas concessionárias. A legislação aplicável autoriza a ANEEL a intervir nas concessões de energia elétrica e a punir as concessionárias que não fornecerem níveis adequados de serviço, bem como descumprirem os termos e condições do contrato de concessão, regulamentos e outras obrigações legais pertinentes. Caso ocorra intervenção regulatória em suas concessões, a Companhia e suas subsidiárias poderão estar sujeitas a uma reorganização interna conforme plano de recuperação estabelecido pela ANEEL, o que pode afetar adversamente a Companhia. Adicionalmente, o pedido de novas licenças e a participação da Companhia em licitações públicas pode estar sujeito a um exame mais rigoroso por parte da ANEEL.

Se não conseguirmos remediar adequadamente as violações e falhas, as concessões podem ser terminadas antes do prazo de concessão por encampação ou caducidade, ou pela transferência obrigatória do controle acionário pela concessionária.

O poder concedente pode promover a encampação em razão de interesse público, nos termos da lei, quando retoma a prestação do serviço público pelo período remanescente da concessão.

É importante ressaltar que parcela significativa dos equipamentos atualmente em operação está chegando ao fim de sua vida útil regulatória, o que poderá representar um desafio em termos de manutenção e substituição desses ativos e que poderá impactar os resultados de operações e resultados financeiros.

A Companhia não pode garantir que não será penalizada pela ANEEL por uma violação futura de seus contratos de concessão ou que seus contratos de concessão não serão rescindidos no futuro, o que poderia ter um impacto adverso em sua situação financeira e nos resultados de suas operações. Além disso, a ANEEL pode introduzir mudanças regulatórias que podem ser aplicáveis aos ativos de

transmissão e geração da Eletrobras. Nesse contexto, os negócios da Companhia também podem ser afetados adversamente.

Decisões adversas tomadas pelo órgão regulador relevante em relação ao contrato de Uso da Infraestrutura de Transmissão com a Eletronet nº ECE-1.166/199 poderão ter efeitos adversos nas receitas de transmissão da Companhia.

Em 1999, as subsidiárias CGT Eletrosul, Chesf, Eletronorte e Furnas celebraram o Contrato de Uso da Infraestrutura de Transmissão nº ECE-1.166/1999 com a Lightpar (atual Eletropar), com vistas à cessão por esta do uso desta infraestrutura à Eletronet. Os contratos de concessão exigem que uma parcela das receitas adicionais obtidas com a utilização da infraestrutura de transmissão objeto da concessão seja destinada à redução das tarifas a usuários do sistema de transmissão.

Atualmente está em andamento um processo administrativo movido pela ANEEL para determinação de eventuais penalidades e apuração dos valores resultantes da assinatura do Contrato nº ECE 1.166/1999 que deverão ser destinados à modicidade das tarifas. A ANEEL também poderá ampliar o escopo desse processo administrativo para analisar outros aspectos do Contrato de Uso da Infraestrutura de Transmissão. Uma decisão adversa resultante desse processo administrativo poderá ter um efeito material adverso nas receitas provenientes do segmento de transmissão.

i. riscos relacionados aos países estrangeiros onde o emissor atue

A Companhia entende não estar exposta a quaisquer riscos relacionados a países estrangeiros, visto que sua atuação se restringe ao território brasileiro.

j. riscos relacionados a questões sociais

Dada a natureza das atividades de geração e transmissão de energia da Eletrobras, a Companhia está sujeita a riscos associados à violação de direitos humanos.

Na condução de suas atividades, seja na fase de construção ou de operação, bem como nas atividades administrativas e parcerias com fornecedores e outros agentes, a Eletrobras pode ser associada direta ou indiretamente a violações de direitos humanos em razão de fatores como:

- (i) desafios logísticos para monitorar e avaliar sua ampla rede de fornecedores e parceiros comerciais;
- (ii) operações diretas e indiretas em locais de instabilidade política, vulnerabilidade socioeconômica e falta de segurança social e proteções aos direitos humanos robustas;
- (iii) projetos (tais como grandes barragens hidrelétricas) que podem envolver o delicado processo de realocação de comunidades locais;
- (iv) interações com grupos vulneráveis no entorno de suas operações; e
- (v) perfil demográfico corporativo e cultura organizacional que não enfatiza a diversidade e igualdade.

Além disso, os projetos da Companhia podem ter impacto negativo direto e indireto nas comunidades locais e indígenas, como o deslocamento de moradias. Podem também afetar negativamente os resultados econômicos das comunidades locais e indígenas, levar à perda da identidade cultural ou aumentar a demanda por serviços governamentais.

A Companhia pode não ser capaz de evitar determinados impactos negativos financeiros e reputacionais derivados de violações indiretas dos direitos humanos. Ato de violação ou percepção de violação de direitos humanos podem impactar adversamente a condição financeira e resultados das operações da Eletrobras.

Caso a Eletrobras não seja bem-sucedida no endereçamento de questões relacionadas a saúde e segurança do trabalho de seus empregados e das instalações onde conduz suas atividades, seus resultados e operações podem ser adversamente afetadas.

As operações da Eletrobras estão sujeitas a uma ampla legislação federal, estadual e municipal sobre saúde e segurança do trabalho, cuja implementação é supervisionada por órgãos governamentais.

Falhas na observância dessas leis e regras podem resultar em penalidades administrativas e criminais, além de repercussões judiciais nos âmbitos trabalhistas, cível, tributário e/ou criminal, mesmo que sejam implantadas medidas de reparação dos danos ou realizado o pagamento de indenizações pelos danos causados que sejam irreversíveis, no âmbito cível e trabalhista.

Considerando os riscos inerentes às atividades de geração e transmissão de energia em um sistema com equipamentos que operam em alta voltagem, o que torna qualquer acidente de contato direto ou proximidade com sistemas energizados potencialmente fatais ou capazes de causar sequelas, existe a real possibilidade de acidentes graves, caso as recomendações técnicas e legais não sejam propriamente adotadas pela Eletrobras, envolvendo seus empregados e seus trabalhadores terceirizados.

A Companhia também é obrigada a cumprir uma cota para pessoas com deficiências, que varia de 2% a 5% dependendo do número total de funcionários, bem como a adaptação de suas instalações para oferecer acessibilidade e acomodações razoáveis para estes funcionários.

k. riscos relacionados a questões ambientais

A Companhia está exposta a riscos por não conformidades relacionadas a leis e regulamentos ambientais afetos às suas operações, bem como riscos ambientais derivados de acidentes e ocorrências naturais e pode ser solidariamente responsável por danos ambientais causados por terceiros.

As operações da Eletrobras a expõem a riscos ambientais, especialmente durante a construção de suas usinas de geração e linhas de transmissão de energia elétrica. Dois dos riscos socioambientais mais pertinentes para a Eletrobras envolvem (i) a coleta de dados precisos para quaisquer estudos relativos ao desenvolvimento de novos projetos; e (ii) a identificação correta e o cumprimento das exigências ambientais para a criação e operação de um projeto. Quaisquer erros ou imprecisões com relação a essas duas atividades pode levar a erros substanciais no desenvolvimento e nas situações operacional e financeira de seus projetos. Caso as licenças necessárias não sejam obtidas, pode haver aumento nos custos dos projetos por conta de atrasos, receitas em potencial não realizadas, sanções penais e uma suspensão das atividades, podendo afetar a Eletrobras de forma substancial.

Outro aspecto relevante é a gestão ambiental dos processos operacionais. Falhas na gestão ambiental podem ocorrer por falta e/ou incompletude dos sistemas de controle e processos operacionais, e pela insuficiência de recursos humanos e financeiros necessários para atender aos requisitos legais e operacionais impostos às atividades da Companhia. Essas falhas podem causar impactos ambientais como o tratamento inadequado dos resíduos e a consequente contaminação do solo e da água das áreas do entorno dos empreendimentos, perda da biodiversidade local, aumento da emissão de gases tóxicos, custos decorrentes da necessidade de implantação de medidas corretivas e compensatórias, o que resultaria em impactos adversos relevantes nos resultados operacionais e financeiros da Companhia, bem como impactos adversos em sua reputação.

Além desses riscos, a legislação brasileira regula a responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente e estabelece a responsabilidade objetiva e/ou solidária nesses casos. Todas as partes que, direta ou indiretamente, contribuem para o dano ambiental podem ser responsabilizadas pela sua reparação, independentemente de dolo ou culpa. Consequentemente, no caso de os empreiteiros não cumprirem a legislação ambiental, a Companhia pode ser considerada conjunta ou subsidiariamente responsável por quaisquer danos ambientais que possa ter causado. Pode, também, ser incluída como ré em processos judiciais ou administrativos ambientais decorrentes de ações ajuizadas por terceiros e pode ser obrigada a pagar multas judiciais e outras penalidades, para além de incorrer em potenciais custos associados ao cumprimento, por parte dos empreiteiros, das obrigações ambientais e à implementação de medidas de reparação de danos. Se a Companhia for considerada corresponsável por danos causados por empreiteiros, os seus resultados operacionais e a reputação podem ser afetados negativamente.

Alguns incidentes envolvendo subsidiárias da Companhia já ocorreram e poderão vir a ocorrer, já tendo acarretado e podendo acarretar, no futuro, em multas e outras sanções, sujeitando a Companhia a ações administrativas, cíveis e/ou criminais, litígios e outros processos.

Adicionalmente, qualquer não conformidade com as leis e regulamentações ambientais, tais como o descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou falhas na utilização de

materiais e no descarte de resíduos sólidos, contaminação, uso inadequado dos recursos hídricos, possíveis impactos causados em áreas protegidas e a supressão de vegetação sem prévia autorização, pode levar a graves penalidades, como a suspensão da licença, o desligamento de uma usina e sua consequente indisponibilidade ao sistema, pagamento de multas, danos à sua imagem, responsabilização civil, administrativa e, em certos casos, criminal.

Além disso, a Companhia também pode estar sujeita a riscos materiais de reputação relacionados com a forma como aborda os direitos das comunidades e reassentamentos. Geralmente, estas matérias são endereçadas por medidas de controle como parte do processo de licenciamento ambiental. Entretanto, uma vez que diversos projetos da Companhia foram desenvolvidos antes da legislação de licenciamento ambiental, há algumas discussões em andamento sobre a necessidade de adoção de medidas adicionais. Adicionalmente, a suficiência de certas medidas de controle, como parte dos procedimentos de licenciamento ambiental também estão em discussão, assim como a suficiência da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) das comunidades, cujo processo, embora consagrado na Constituição Brasileira, ainda não foi totalmente regulamentado na legislação, colocando assim incertezas processuais, potenciais riscos e controvérsias aos recentes e futuros projetos que deveriam realizar a CLPI nas comunidades indígenas e tradicionais, quando se estima que estas partes interessadas serão impactadas. O não cumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam essas questões pode resultar em perdas financeiras e operacionais, além de impacto reputacional.

A Eletrobras e suas subsidiárias são parte em processos administrativos e judiciais envolvendo questões ambientais. Qualquer decisão desfavorável nestes processos, pode levar a penalidades financeiras, assim como a suspensão ou revogação de licenças ambientais e/ou atividades, causando efeitos materiais adversos para a Companhia. Consulte o item 4.4 deste Formulário de Referência.

A Eletrobras pode ser responsabilizada por impactos sociais e ambientais no caso de um acidente envolvendo as barragens de suas usinas hidrelétricas.

As usinas hidrelétricas sob concessão da Eletrobras possuem grandes estruturas, como barragens e comportas, que são usadas no armazenamento de água e no controle do nível de seus reservatórios. Tais estruturas atendem a vários padrões técnicos e de segurança, determinados por leis e regulamentos específicos, tais como a Lei n.º 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, e a Resolução ANEEL n.º 696/2015, que estabelece a metodologia para classificação de risco de barragens, padrões de segurança e inspeções anuais de barragens. A Resolução ANEEL n.º 696/2015 foi revisada, dando origem à Resolução ANEEL 1064/2023, publicada em 12 de maio de 2023 e que entrou em vigor em 01 de junho de 2023.

Em 30 de setembro de 2020, a Lei n.º 14.066/20 foi promulgada, atualizando a Lei n.º 12.334/2010, a qual, dentre outros assuntos, ampliou as obrigações relativas à segurança de barragens, incluindo previsões sobre novas obrigações técnicas e financeiras.

Qualquer acidente com as barragens das subsidiárias, ou as estruturas a elas relacionadas, pode ter consequências socioambientais significativas, incluindo a população que vive próxima ou ao redor das barragens, nas Zonas de Autossalvamento (ZAS) e Zonas de Segurança Secundária (ZSS), podendo impactar materialmente os resultados operacionais, a condição financeira e a imagem e reputação da Eletrobras. Também poderia levar à aceleração dos financiamentos, dos quais a Companhia é parte como devedora ou garantidora. Além disso, um tribunal pode considerar uma controladora, como a Eletrobras, responsável por danos ambientais causados por suas controladas, sem precisar demonstrar falta de recursos no nível da subsidiária, o que também poderia ter um impacto financeiro adverso na Companhia.

I. riscos relacionados a questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

As mudanças climáticas poderão ter impacto significativo nos negócios da Eletrobras envolvendo suas atividades de geração e transmissão, de forma que os custos relacionados ao cumprimento das alterações nas exigências ambientais poderão ser significativos.

Os efeitos das alterações climáticas, incluindo alterações dos índices pluviométricos, padrões e fluxos de ventos, aumento da quantidade e da intensidade de eventos extremos e alterações regulatórias podem afetar diretamente as atividades de geração e transmissão de energia da Eletrobras, o que pode levar a impactos financeiros, perda de competitividade, risco de desinvestimento e dano reputacional.

Os principais riscos identificados para o negócio da Companhia estão relacionados às mudanças nas chuvas, que podem afetar o fluxo de água e impactar adversamente os custos e resultados operacionais, inclusive elevando o preço da eletricidade como resultado de longos períodos de seca. O fornecimento de energia pode também ser interrompido por incêndios e outros fatores climáticos que causem tensões socioambientais extremas no entorno das usinas ou linhas de transmissão da Companhia. A Companhia pode falhar na implementação efetiva de programas ou ter certificações ambientais ou de sustentabilidade adequadas, relacionadas à redução de sua exposição às mudanças climáticas, o que pode afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia no futuro. Ademais, a Companhia pode ser obrigada a desembolsar quantias significantes em razão dessas regulamentações, considerando, ainda, as recentes regras climáticas sob implementação e discussão na SEC.

As operações da Eletrobras estão sujeitas a inúmeras leis e regulamentos federais, estaduais, locais e estrangeiras de proteção do meio ambiente. Com isso, é possível que a Eletrobras tenha que realizar gastos adicionais podendo incorrer em provisões para o cumprimento com tais normas e regulamentos ambientais, o que pode afetar adversamente suas demonstrações financeiras.

A Eletrobras está sujeita aos impactos das condições hidrológicas, que podem resultar em baixa geração de energia hidroelétrica e afetar gravemente os negócios da Companhia.

Como as usinas hidrelétricas dependem do fluxo de água, estão sujeitas a variações sazonais substanciais nos fluxos mensais e anuais, que por sua vez são resultantes do volume de chuva durante a estação chuvosa.

O funcionamento do sistema elétrico brasileiro é coordenado pelo ONS, que garante a operação otimizada dos recursos disponíveis, minimizando o custo operacional e os riscos de falta de energia elétrica. No entanto, esses mecanismos não são capazes de absorver toda as consequências adversas de uma escassez hidrológica prolongada, o que significa que a Eletrobras está exposta a riscos hidrológicos, que incluem interrupções devido ao clima e condições hidrológicas, especialmente devido ao aumento de eventos climáticos extremos. Quando a geração sistêmica está abaixo da garantia física de todas as usinas hidrelétricas do sistema, o Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) é ativado e o *Generation Scaling Factor* (GSF), ou fator de ajuste de garantia física é aplicado para todas as usinas do sistema. Nessa situação, as empresas devem liquidar suas posições contratuais de saldo negativo no mercado de curto prazo pelo Preço de Liquidação de Diferenças (PLD) em vigor na CCEE, que é o preço de mercado de curto prazo e pode ser muito volátil, variando principalmente em razão das alterações nas condições hidrológicas e nos níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas do SIN.

Se a Companhia não for capaz de administrar adequadamente esse risco, seus resultados operacionais e condições financeiras podem ser adversamente afetados.

m. riscos relacionados a outras questões não compreendidas nos itens anteriores

Os negócios da Companhia podem ser afetados por eventos políticos, guerras, terrorismo e outras incertezas geopolíticas.

Os negócios da Companhia podem ser significativamente afetados por acontecimentos políticos, guerras, terrorismo e outras incertezas geopolíticas. Os conflitos em curso, particularmente entre a Rússia e a Ucrânia e no Oriente Médio, aumentaram as tensões globais e causaram perturbações no mercado internacional, nas cadeias de abastecimento industrial e nos transportes. Estes conflitos também levaram a uma maior volatilidade dos preços de mercado, especialmente no setor da energia, e aumentaram as incertezas regulamentares e contratuais, o que pode afetar negativamente as operações comerciais da Companhia.

As sanções econômicas impostas pelos Estados Unidos, União Europeia, Reino Unido e outros países em resposta a esses conflitos impactaram ainda mais o cenário financeiro global. Tais sanções prejudicaram as cadeias de suprimentos e levaram à volatilidade significativa nos preços das commodities e no sistema financeiro global, inclusive instabilidade no mercado de crédito e de capitais.

Como resultado, custos de suprimento e despesas financeiras podem aumentar, consequentemente impactando a situação financeira e/ou resultados operacionais da Companhia. Além disso, as tensões geopolíticas foram exacerbadas pelo potencial de novos conflitos devido à nova administração na sequência das eleições nos Estados Unidos, o que poderia introduzir incertezas adicionais no ambiente

econômico global, incluindo a imposição de tarifas recentemente divulgada pelo governo norte-americano.

A nova administração dos Estados Unidos impôs ou ameaçou impor tarifas sobre uma variedade de países e produtos. Além disso, os Estados Unidos ameaçaram implementar tarifas recíprocas sobre aqueles países que impõem tarifas ou impostos desiguais sobre as exportações dos Estados Unidos. Embora a administração tenha anunciado uma suspensão de 90 dias nas tarifas abrangentes anunciadas em 2 de abril de 2025, não há garantia de que esses ou outros aumentos de tarifas ameaçados não se tornem efetivos no futuro. Essa incerteza contribuiu para uma turbulência significativa nos mercados globais e flutuações no valor do dólar americano. Dada a atual incerteza em torno da ameaça de aumentos de tarifas, não é possível estimar o efeito potencial ou determinar o nível de materialidade para a economia brasileira e, conseqüentemente, para os resultados operacionais da Companhia.

A duração e o impacto das guerras e das sanções nos mercados globais e nas condições macroeconômicas permanecem incertos. Os episódios de volatilidade econômica e de mercado, a ameaça de imposição de tarifas e a pressão sobre as cadeias de abastecimento e a inflação podem continuar a ocorrer e podem se agravar se estes conflitos persistirem ou aumentarem de gravidade. Conseqüentemente, a atividade da Companhia, seus resultados operacionais e situação financeira podem ser afetados negativamente por qualquer um destes fatores direta ou indiretamente decorrentes das tensões e conflitos geopolíticos.

Acontecimentos políticos, econômicos e sociais, bem como a percepção de riscos no Brasil e em outros países, incluindo os Estados Unidos, a União Europeia e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações da Eletrobras.

O mercado de capitais brasileiro é influenciado pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo os Estados Unidos, a União Europeia e países de economia emergente, como o conflito entre Rússia e Ucrânia. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica no Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, especialmente aqueles listados em bolsa de valores. Crises nos Estados Unidos, União Europeia e em outros países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos emissores brasileiros, incluindo a Eletrobras. Por exemplo, os preços das ações listadas na B3 foram historicamente afetados por flutuações da taxa de juros dos Estados Unidos, bem como por variações dos principais índices de ações norte-americanas. Eventos em outros países e em outros mercados de capitais podem afetar adversamente o valor de mercado das ações da Eletrobras, e, no futuro, isto poderia dificultar ou impedir o acesso da Eletrobras ao mercado de capitais ou à obtenção de financiamento para investimentos em termos aceitáveis.

A economia do Brasil é vulnerável a choques externos e internos, o que pode ter um efeito adverso significativo sobre o crescimento econômico do Brasil e sobre os mercados de valores mobiliários.

A economia do Brasil é vulnerável a choques externos, incluindo eventos econômicos e financeiros em outros países. Por exemplo, um aumento significativo nas taxas de juros nos mercados financeiros internacionais pode afetar adversamente os mercados de títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Além disso, uma queda no preço das commodities produzidas pelo Brasil ou um declínio na demanda por exportações de qualquer um dos seus principais parceiros comerciais, também pode ter um impacto adverso significativo nas exportações brasileiras e afetar negativamente o crescimento econômico do Brasil.

Como as reações dos investidores aos eventos ocorridos em um país emergente podem produzir um efeito de “contágio”, no qual uma região inteira ou classe de investimento é também desfavorecida, o Brasil pode ser adversamente afetado por fatores econômicos ou financeiros negativos ocorridos em outros países. O Brasil sofreu tais efeitos em diversas ocasiões, inclusive nas crises de dívida nos países emergentes durante a década de 1990 e na crise econômica global de 2008.

A Eletrobras não pode assegurar que quaisquer das situações descritas acima não afetarão negativamente a confiança do investidor em mercados emergentes, incluindo o Brasil.

Em decorrência das tensões geopolíticas, os mercados globais estão apostando em volatilidade econômica. As sanções econômicas recentemente impostas pelos Estados Unidos, pela União Europeia, pelo Reino Unido e por outros países, como consequência direta destes conflitos, podem ter impacto nas cadeias de abastecimento, provocar perturbações no mercado, incluindo uma volatilidade significativa nos preços das matérias-primas e no sistema financeiro global, nomeadamente através da instabilidade nos mercados de crédito e de capitais.

A escalada das tensões geopolíticas em todo o mundo pode causar mais perturbações no comércio internacional, nas cadeias de abastecimento industrial e nos transportes, aumentar a volatilidade dos preços de mercado, o que pode afetar negativamente o negócio da Companhia e o custo das operações, bem como limitar a sua capacidade de obter financiamento estrangeiro para financiar as suas operações e despesas de capital.

O Governo Brasileiro também intervém frequentemente na economia do país e, ocasionalmente, faz mudanças significativas nas políticas monetária, de crédito, fiscal, regulatória e outras para influenciar a economia, o que pode afetar adversamente os negócios e condição financeira da Companhia.

A economia do Brasil também está sujeita a riscos decorrentes da evolução de fatores macroeconômicos domésticos. Isso inclui as condições econômicas e comerciais gerais do país, a demanda dos consumidores, as taxas de câmbio atuais e futuras, o nível da dívida interna, a inflação, taxas de juros e o nível de investimento estrangeiro direto e de carteira.

As operações da Companhia foram e continuarão sendo afetadas pela taxa de crescimento do PIB no Brasil, devido à grande correlação entre essa variável e a demanda por energia. Portanto, qualquer alteração no nível de atividade econômica pode afetar adversamente as operações da Companhia. Adicionalmente, esse cenário também pode afetar a liquidez e o mercado dos valores mobiliários da Companhia e, consequentemente, impactar sua condição financeira.

A incerteza política pode levar a uma desaceleração econômica e à volatilidade dos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras.

A política brasileira historicamente influencia o desempenho da economia brasileira, e as crises políticas do passado afetaram a confiança dos investidores e do público, geralmente resultando em uma desaceleração econômica e na volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

O Brasil experimentou uma elevada instabilidade econômica e política, além de uma maior volatilidade, como resultado de várias investigações do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, da CVM e de outras entidades públicas brasileiras, responsáveis pelas investigações de corrupção. Além disso, certas entidades estrangeiras, como o *Department of Justice* (DoJ) e a SEC, também conduziram suas próprias investigações. Essas investigações impactaram negativamente a economia e o ambiente político brasileiro e contribuíram para o declínio da confiança do mercado no Brasil.

Além disso, o Presidente tem o poder de impor políticas e emitir atos governamentais relativos à economia brasileira que possam afetar as operações e o desempenho financeiro da Eletrobras. A Companhia não pode prever quais políticas o Presidente imporá, muito menos se tais novas políticas ou mudanças nas políticas atuais terão um efeito adverso sobre seus negócios ou a economia brasileira. Adicionalmente, as incertezas quanto à capacidade do governo brasileiro de implementar mudanças relacionadas às políticas monetárias, fiscais e previdenciárias, especialmente considerando que o governo e seus aliados não detêm a maioria no poder legislativo federal, poderão resultar em um impasse no Congresso Nacional, bem como dificuldades políticas e manifestações e/ou greves, que poderiam afetar adversamente as operações. Essas incertezas e quaisquer novas medidas que possam ser implementadas poderão aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

Historicamente, a crise política afetou a confiança dos investidores, bem como a opinião pública, e qualquer um dos fatores acima poderá criar incerteza política adicional, o que poderia prejudicar a economia brasileira e, consequentemente, os negócios, os resultados operacionais, a situação financeira e o preço de negociação de títulos, ações e ADS da Companhia.

A volatilidade do real brasileiro e as taxas de inflação podem ter impacto nas operações e fluxos de caixa da Eletrobras.

Nos últimos anos, o real brasileiro se valorizou em relação ao dólar norte-americano. Em 2023, o dólar norte-americano desvalorizou 8,06%, fechando a R\$4,85 e, em 2024, o dólar norte-americano valorizou 27,36%, encerrando o ano com taxa de câmbio de R\$6,26 por US\$1,00.

Em 2024, o real se desvalorizou em relação ao dólar norte-americano, devido a fatores como manutenção de taxas de juros relativamente altas nos EUA, juntamente com política fiscal incerta. A Companhia não pode garantir que o real não se desvalorizará novamente em relação ao dólar norte-americano no futuro.

O Brasil enfrenta um ano desafiador com expectativas desfavoráveis para as taxas de juros, inflação e câmbio, devido à percepção de risco em relação à estabilidade das contas públicas do país, contribuindo para uma previsão de menor crescimento econômico para 2025.

O cenário em 2025 é desafiador com incertezas geopolíticas significativas, incluindo a posse do novo presidente nos Estados Unidos, com possível aumento de tarifas de importação e alterações de preços em caso de mudanças na matriz energética. O mercado espera um aumento da inflação nos EUA, o que deverá pressionar a taxa de câmbio, já que o aumento dos preços tende a elevar as taxas de juros e o rendimento dos títulos do tesouro americano.

Considerando o novo sistema de metas contínuas para a inflação, espera-se que a meta de inflação no Brasil não seja atingida em junho de 2025, destacando as questões fiscais e cambiais como riscos para a convergência da inflação para a meta. Diante disso, é provável que o Comitê de Política Monetária (COPOM) mantenha uma política contracionista, que é uma ação que ajuda a reduzir a atividade econômica a fim de convergir a inflação para o centro da meta.

Uma desvalorização do real frente ao dólar norte-americano pode resultar em pressões inflacionárias no Brasil e levar o Governo Brasileiro a, entre outras medidas, aumentar as taxas de juros. Qualquer desvalorização do real pode resultar, em geral, em restrição de acesso aos mercados internacionais de capitais e reduzir o valor em dólar norte-americano dos resultados das operações da Companhia. Como a Eletrobras contrata serviços de fornecedores estrangeiros, mudanças no valor do dólar norte-americano, em comparação às demais moedas, podem afetar o custo desses serviços.

Políticas macroeconômicas restritivas também podem prejudicar os resultados de operações e lucratividade. Além disso, reações a níveis nacional e internacional às políticas econômicas restritivas podem ter impacto negativo na economia brasileira. Isso pode dificultar o acesso a mercados financeiros estrangeiros e resultar em maior intervenção governamental.

A incerteza sobre os fatores que podem impactar a taxa de câmbio torna difícil prever suas variações no futuro. Também é possível que o Governo Brasileiro altere sua política cambial. Qualquer intervenção governamental ou implementação de mecanismos de controle cambial ou transferência de dívida podem influenciar a taxa de câmbio e os investimentos no Brasil. Os diferentes cenários de taxa de câmbio podem ter efeitos adversos sobre nós porque podem afetar: (i) quaisquer dívidas em dólares norte-americanos; (ii) o desenvolvimento da usina nuclear Angra 3, cujos equipamentos são geralmente adquiridos no exterior com contratos em Euro; e (iii). determinadas vendas de energia realizadas pela Eletronorte, atreladas a commodities cotadas em dólar.

Em 31 de dezembro de 2024, 22% do total dos financiamentos, empréstimos e debêntures da Companhia, em torno de R\$75,6 bilhões, estava em moedas estrangeiras, e o total das dívidas consolidadas em moedas estrangeiras chegava a R\$16,8 bilhões. Em comparação, em 31 de dezembro de 2023, 11,4% do total dos financiamentos, empréstimos e debêntures, em torno de R\$ 60,8 bilhões, estava em moedas estrangeiras, e o total das dívidas consolidadas em moedas estrangeiras chegava a R\$6,9 bilhões.

Qualquer rebaixamento da classificação de crédito do Brasil poderá afetar negativamente o preço das ações de emissão da Companhia e o custo de financiamento nos mercados de capitais.

As classificações de risco de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, como resultado, o valor de negociação de títulos e as taxas de juros exigidas para futuras emissões nos mercados financeiros. As agências de classificação de risco avaliam regularmente o Brasil e seus ratings

soberanos, que se baseiam em vários fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em qualquer um desses fatores. Em 2015, o Brasil perdeu sua condição de “grau de investimento” atribuída pelas três principais agências de classificação de risco, o que afetou negativamente os preços de negociação de títulos de dívida e ações emitidos por emissores brasileiros. Na data deste Formulário de Referência, a nota soberana concedida para o Brasil por Standard & Poor’s, Moody’s e Fitch era, respectivamente, BB (estável), Ba2 (positiva) e BB (estável). Agora que a Eletrobras não é mais de propriedade do Governo Brasileiro, sua nota está abaixo do *rating* soberano.

Eventual instabilidade política, juntamente com a recessão econômica, poderia levar a novos rebaixamentos de *ratings*. Qualquer rebaixamento adicional dos *ratings* de crédito soberano do Brasil poderia aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, afetar negativamente o *rating* da Eletrobras. Isso pode aumentar o custo futuro de emissões no mercado de capitais e afetar adversamente o preço das ações e ADRs emitidos pela Companhia.

4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

- 1) A crescente dependência da Companhia na comercialização de energia no Mercado Livre a expõe a certos riscos que podem ter um efeito adverso em suas receitas, resultados operacionais e condição financeira.
- 2) As mudanças climáticas poderão ter impacto significativo nos negócios da Eletrobras envolvendo suas atividades de geração e transmissão, de forma que os custos relacionados ao cumprimento das alterações nas exigências ambientais poderão ser significativos.
- 3) A Eletrobras, suas controladas, subsidiárias e administradores são e poderão vir a ser parte em processos judiciais e administrativos, e poderão incorrer em prejuízos e despendar tempo e recursos em sua defesa.
- 4) Os pagamentos de indenizações pelos investimentos em concessões renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013 e que ainda não foram amortizados ou depreciados, podem não ser suficientes para a Companhia recuperar tais investimentos.
- 5) Os negócios da Companhia podem ser afetados por eventos políticos, guerras, terrorismo e outras incertezas geopolíticas.

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

No exercício de suas atividades a Companhia é impactada por eventos de riscos que podem comprometer os seus objetivos estratégicos. O gerenciamento de riscos tem como principal objetivo antecipar e minimizar os efeitos adversos de tais eventos nos negócios e resultados econômico-financeiros da Companhia.

Para a gestão de riscos financeiros, a Eletrobras definiu políticas e estratégias operacionais e financeiras, aprovadas por comitês internos e pela Administração, que visam conferir liquidez, segurança e rentabilidade a seus ativos e manter os níveis de endividamento e perfil da dívida definidos para os fluxos econômico-financeiros.

As análises de sensibilidade abaixo foram elaboradas tendo como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre cada instrumento financeiro da Companhia. Tratam-se, portanto, de projeções baseadas em avaliações de cenários macroeconômicos, não significando que as transações terão os valores apresentados no prazo de análise considerado.

Os principais riscos financeiros identificados no processo de gerenciamento de riscos são:

Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros está associado à possibilidade de a Companhia incorrer em perdas devido a oscilações nas taxas de juros de mercado e outros índices, impactando negativamente seus demonstrativos financeiros por meio da elevação das despesas financeiras relacionadas a contratos de captação externa.

A seguir, está a análise de sensibilidade relativa aos indexadores nacionais.

Tabela 4.3.1 - Risco de apreciação das taxas de juros (valores em R\$ mil)

		CONSOLIDADO			
		Saldo em 31/12/2024	Efeito no resultado		
			Cenário I - Provável 2025¹	Cenário II (+25%)¹	Cenário III (+50%)¹
CDI	Empréstimos, financiamentos e debêntures	(44.428.113)	(6.619.789)	(8.274.736)	(9.929.683)
	Financiamentos e empréstimos a receber	450.000	67.050	83.813	100.575
	Impacto no resultado	(43.978.113)	(6.552.739)	(8.193.122)	(9.829.108)
SELIC	Empréstimos, financiamentos e debêntures	(114.955)	(17.243)	(21.554)	(25.865)
	Ressarcimento AIC	112.816	16.922	21.153	25.384
	Impacto no resultado	(2.139)	(321)	(401)	(481)
TJLP	Empréstimos, financiamentos e debêntures	(2.873.003)	(251.100)	(313.876)	(376.651)
	Impacto no resultado	(2.873.003)	(251.100)	(314.019)	(376.651)
IPGM	Arrendamentos	(182.583)	(8.618)	(10.772)	(12.927)
	Impacto no resultado	(182.583)	(8.618)	(10.772)	(12.927)
	Obrigações da Lei nº 14.182/2021	(42.022.123)	(2.252.386)	(2.815.482)	(3.378.579)
IPCA	Empréstimos, financiamentos e debêntures	(26.215.920)	(1.405.173)	(1.756.467)	(2.107.760)
	Direito de ressarcimento	1.500.519	80.428	100.535	120.642
	Financiamentos e empréstimos a receber	502.585	26.939	33.673	40.408
	Impacto no resultado	(66.234.939)	(3.550.192)	(4.437.741)	(5.325.289)
Impacto no resultado em caso de apreciação nos indexadores nacionais			(10.362.970)	(12.956.055)	(15.544.456)
	(¹) Premissas adotadas:	31/12/2024	Provável	+25%	+50%
	CDI (%)	12,15	14,9	18,625	22,35
	SELIC (%)	12,25	15	18,75	22,5
	TJLP (%)	7,43	8,74	10,925	13,11
	IGPM (%)	6,54	4,72	5,9	7,08
	IPCA (%)	4,89	5,36	6,7	8,04

Risco de liquidez

O risco de liquidez refere-se à possibilidade de a Companhia não conseguir honrar suas obrigações previstas nas datas estabelecidas, o que pode gerar impactos financeiros negativos.

Conforme amplamente listado na seção 4.1 deste Formulário de Referência, foram destacados alguns riscos aos quais a Eletrobras e suas subsidiárias podem estar sujeitas e que podem impactar o caixa, como: certas obrigações cujo descumprimento pode permitir aos credores a aceleração de dívidas; participação em processos judiciais e administrativos que podem resultar em prejuízos e demandar recursos para defesa; insuficiência de apólices de seguros para cobrir perdas potenciais; e possibilidade de incorrer em passivos substanciais e despesas inesperadas.

A tabela abaixo analisa, em valores nominais, os passivos financeiros não derivativos da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data final

do contrato. O vencimento contratual baseia-se na data mais recente em que a Companhia deve quitar obrigações e inclui os respectivos juros contratuais relacionados, quando aplicável.

Tabela 4.3.2 - Passivos financeiros não derivativos por faixas de vencimento (valores em R\$ mil)

	31/12/2024				
	Fluxo de pagamento nominal				
	Até 1 Ano	De 1 a 2 Anos	De 2 a 5 Anos	Mais de 5 Anos	Total
Passivos Financeiros (Circulante / Não Circulante)	22.599.741	22.968.512	41.394.062	97.366.345	184.328.660
Obrigações da Lei nº 14.182/2021	2.953.184	3.439.353	12.906.745	62.908.147	82.207.429
Empréstimos, financiamentos e debêntures	13.769.529	18.913.993	28.317.110	34.133.371	95.134.002
Fornecedores	2.756.329	7.959	–	–	2.764.288
Devoluções RGR	492.276	439.974	–	–	932.250
Obrigações de Ressarcimento	55.517	15.286	–	–	70.803
Remuneração aos Acionistas	2.490.668	–	–	–	2.490.668
Arrendamentos	31.192	20.183	29.536	41.971	122.882
Concessões a Pagar UBP	51.046	131.764	140.671	282.856	606.337

4.4. Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos e Relevantes

As Empresas Eletrobras são parte em diversos processos judiciais, administrativos e arbitrais, abrangendo principalmente as esferas trabalhista, ambiental, criminal, tributária e cível, conforme detalhado a seguir.

Os processos descritos foram selecionados com base em sua capacidade de causar impacto significativo ao patrimônio, na capacidade financeira ou nos negócios da Eletrobras e suas subsidiárias, podendo influenciar a decisão de investimento. Além disso, foram considerados os riscos de imagem associados a determinadas condutas atribuídas à Companhia, bem como os riscos jurídicos relacionados à discussão judicial de encargos tributários.

a. Ações Cíveis

Em 31 de dezembro de 2024, as Empresas Eletrobras eram parte em ações judiciais cíveis cujos valores envolvidos totalizavam R\$ 6.054.651 mil, com prognóstico de perda considerado provável, e R\$ 23.860.703 mil, com prognóstico de perda considerado possível.

Nos processos cíveis, são discutidos principalmente os seguintes temas: reclamação de correção monetária sobre o Empréstimo Compulsório, processos decorrentes de pagamentos, multas e encargos por supostos atrasos e inadimplementos, ações coletivas de títulos putativos, e ações cíveis ligadas à relação de consumo. Estas últimas envolvem indenizações por danos morais e materiais, principalmente devido a irregularidades na medição de consumo e cobranças indevidas, conforme descrito nos principais processos a seguir.

Eletrobras

Ação Cível Originária Processo n.º 3024	
Juízo	Supremo Tribunal Federal
Instância	Final
Data de instauração	25/07/2017
Partes no processo	Autor: ESTADO DO PIAUÍ Réus: União, BNDES e Eletrobras
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor indicado pelo autor em cumprimento provisória de sentença: R\$ 3.595.706.590,88.
Principais fatos	Trata-se de Ação Cível Originária, ajuizada pelo ESTADO DO PIAUÍ, perante o Supremo Tribunal Federal, para ressarcimento de supostos prejuízos decorrentes do processo de federalização da CEPISA, que contou com a participação do BNDES, União e ELETROBRAS. Em 03/05/2023, o STF condenou, solidariamente, as rés ao pagamento de indenização correspondente à diferença entre o preço mínimo em 06/06/2000 e os valores recebidos de forma antecipada pelo Estado, estes últimos atualizados pelo mesmo critério contratual até a data-base de 06/06/2000, acrescido de percentual de ágio correspondente à média dos ágios obtidos por empresas similares à época do feito. Porém, julgado improcedente, o pedido de responsabilização da Eletrobras por abuso de poder de controle na qualidade de acionista controladora da CEPISA. Além disso, condenadas as partes ao pagamento de honorários sucumbenciais pendentes de fixação em liquidação de sentença. Em sede aclaratória, julgado improcedente o pedido formulado em face do BNDES por ilegitimidade passiva (teoria da asserção), e rejeitados os interpostos pela ELETROBRAS. Assim, requereu o ESTADO DO PIAUÍ cumprimento provisório de sentença, para recebimento de seu crédito. Após interposição e rejeição de novos embargos declaratórios pela ELETROBRAS, e de ter sido suspenso o cumprimento provisório de sentença até o trânsito em julgado da ação, a mesma interpôs terceiros embargos declaratórios, sustentando que a impossibilidade de controle do processo de desestatização, fundamento que ensejou a exclusão do BNDES da ação, também ensejaria mesma solução com relação a mesma. Tais embargos foram julgados e rejeitados.

Resumo das decisões de mérito proferidas	Condenação solidária das rés ao pagamento de indenização ao ESTADO DO PIAUÍ, no montante de avaliação de 2000, subtraído dos valores antecipados ao Estado, atualizados. Sobre o valor desta diferença, o acórdão também fixou a incidência de ágio, a ser apurado de acordo com a média de outras privatizações de companhias energéticas nas regiões Norte e Nordeste. Porém, julgado improcedente o pedido formulado em face do BNDES, por ilegitimidade passiva (teoria da asserção).
Estágio do processo	Liquidação de sentença
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco de condenação expressiva envolvida e consolidação de tese desfavorável à Companhia.
Análise do impacto em caso de perda	Há um risco de condenação pecuniária expressiva envolvida e consolidação de tese desfavorável à companhia.

Ação Cível Originária	
Processo n.º 3132	
Juízo	Supremo Tribunal Federal
Instância	Final
Data de instauração	05/06/2018
Partes no processo	Autor: Estado de Alagoas Réus: UNIÃO, BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES e CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRA S/A – ELETROBRAS
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor ilíquido
Principais fatos	Trata-se de Ação Cível Originária, ajuizada pelo ESTADO DE ALAGOAS, perante o Supremo Tribunal Federal. A ação diz respeito ao processo de federalização da CEAL, que contou com a participação do BNDES, União e ELETROBRAS. Por meio da demanda, o autor alega que as rés teriam violado obrigação assumida contratualmente de promover os atos necessários à privatização da CEAL, em momento posterior à aquisição do controle acionário. Esse atraso na privatização, também em sua narrativa, teria gerado prejuízos decorrentes de um pagamento adicional — que seria efetuado ao ESTADO DE ALAGOAS — quando ocorresse o referido leilão, a depender do valor da oferta vencedora.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 27/06/2018, foi proferida decisão pelo Min. Ricardo Lewandowski, suspendendo a realização de leilão de privatização da CEAL, posteriormente revogada, em 29/11/2018, por perigo da demora inverso.
Estágio do processo	Por determinação do novo Ministro Relator, Cristiano Zanin, em 14/11/2024, o Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC) do Supremo Tribunal Federal apresentou nota técnica apontando possíveis cenários para atualização dos valores.
Chance de perda	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A ação é relevante tanto em virtude da consolidação da tese objeto da demanda, quanto em razão do valor envolvido na disputa que, apesar de ilíquido, pode ser elevado.
Análise do impacto em caso de perda	Risco de condenação expressiva envolvida e consolidação de tese desfavorável à Companhia.

Ação Ordinária	
Processo n.º 0018587-42.2004.4.01.3500	
Juízo	Vara Federal de Uruacu-GO
Instância	TRF1
Data de Instauração	13/2/2007
Partes no processo	Autores: IBAMA, MPF Réus: CPFL Geração de Energia S.A., Estado de Goiás, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas, Semesa S.A., VBC Energia S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor histórico atribuído à causa: R\$ 550.000.000,00.
Principais fatos	Ação Civil Pública para condenação dos réus na obrigação de mitigar e compensar os danos causados ao meio ambiente pelo barramento do Rio Tocantins e construção e operação da Usina Hidrelétrica (UHE) Serra da Mesa. Pedido julgado improcedente por meio de sentença ainda pendente de revisão pelo TRF-1
Resumo das decisões de mérito proferidas	Pedido julgado improcedente por meio de sentença ainda pendente de revisão pelo TRF-1
Estágio do processo	Aguardando julgamento de Apelação.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Trata-se de processo relevante à medida que discute a licença de operação e funcionamento da unidade.
Análise do impacto em caso de perda	O impacto de eventual perda não é objetivamente mensurável, mas tende a ser expressivo.

Ação Ordinária	
Processo n.º 0073249-42.2016.4.01.3400	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	06/12/2016
Partes no processo	Autor: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas. Réu: ANEEL e CCEE
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 230.456.969,44
Principais fatos	Trata-se de ação ajuizada para aplicação do art. 47 da Convenção de Comercialização da CCEE (regra de compartilhamento de perdas entre os agentes), a fim de que seus créditos lhe sejam pagos, ainda que proporcionalmente, por ocasião das liquidações financeiras no âmbito do Mercado de Curto Prazo, por conta de suposto descumprimento pela CCEE da referida convenção, pois mesmo diante da insuficiência da arrecadação, estaria priorizando determinados credores (protegidos por decisões judiciais em especial relacionadas àquelas decisões limitadoras de GSF), em detrimento do pagamento do seu crédito. Pendente de julgamento o recurso de apelação interposto por Furnas contra a sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Julgado extinto o feito sem resolução do mérito, fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse de agir, no sentido de que a CCEE vem dando cumprimento ao art. 47 da Convenção de Comercialização na medida do possível, uma vez que, por força de decisões judiciais, não consegue aplicar seus termos na totalidade.
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de perda	Frustração no recebimento de créditos no valor de R\$ 230.456.969,44

Mandado de Segurança	
Processo n.º 0018333-44.2005.4.01.3400	
Juízo	TRF-1
Instância	2ª instância
Data de instauração	20/06/2005
Partes no processo	Autor: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas. Réu: Diretor Geral da ANEEL
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 296.311.084,55
Principais fatos	Mandado de Segurança impetrado contra o ato do diretor geral da ANEEL que determinou o pagamento de encargos advindos da assinatura do CUST, CCT e CUSD, no âmbito do processo administrativo n.º 48.500.001016/05-95 da ANEEL, referente à UTE Cuiabá. A contingência é baseada em reflexos pecuniários na hipótese de não ser concedida a segurança e a Eletrobras ser obrigada a assinar tais contratos. A liminar, inicialmente deferida para suspender a cobrança administrativa por parte da ANEEL, foi revogada em razão da sentença que denegou a segurança pretendida por Furnas, incorporada pela Eletrobras. Assim, Furnas, incorporada pela Eletrobras, interpôs recurso de apelação (ainda pendente de julgamento) e, paralelamente, conseguiu o efeito suspensivo no aludido recurso para impedir a cobrança administrativa da ANEEL dos citados encargos. Processo aguardando julgamento perante o TRF-1.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Por meio da sentença pela qual foi denegada a ordem pretendida, entendeu o juízo que corretamente observadas pela ANEEL as cláusulas referentes ao Contrato SUP. 1.7.5.0130, celebrado entre a EPE e a Eletronorte, a quem Furnas sucedeu.
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 296.311.084,55

Eletrobras Eletronorte

Ação de Indenização	
Processo n.º 0001386-33.2016.8.03.0006	
Juízo	Vara Única de Ferreira Gomes, Amapá
Instância	1ª instância
Data de instauração	28/11/2016
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Amapá Réus: Eletronorte, Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A, Ferreira Gomes Energia S.A., Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 180.866.722,47
Principais fatos	Ação de indenização proposta pelo Ministério Público do Estado do Amapá por danos materiais decorrentes de alagamentos no Município de Ferreira Gomes, combinado com pedido referente à recuperação da área degradada. Após apresentação de defesa pelas rés e réplica pelo Ministério Público, o juízo aproveitou laudo pericial produzido na já encerrada ação cautelar de n.º 0000535-28.2015.8.03.0006, favorável à Eletronorte, no sentido de ausência de culpabilidade para as usinas a jusante da UHE Cachoeira Caldeirão. Nesse sentido, enquanto as rés requereram o julgamento antecipado da lide, autorizou o juízo a produção de prova testemunhal requerida pelo Ministério Público.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito até o momento.
Estágio do processo	Não julgado
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Trata-se de demanda decorrente de evento ocorrido no Município de Ferreira Gomes, estado do Amapá, envolvendo alagamentos/danos ambientais.

Análise do impacto em caso de perda	O impacto de eventual perda não é objetivamente mensurável, mas há um risco de condenação pecuniária expressiva envolvida e consolidação de tese desfavorável à companhia.
--	--

Mandado de Segurança	
Processo n.º 0023903-64.2012.4.01.3400	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	21/05/2012
Partes no processo	Autor: Eletronorte Réus: Diretor Geral da ANEEL, Companhia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS e outros
Valores, bens ou direitos Envolvidos	R\$ 206.123.239,52 (referente aos ainda não ocorridos repasses de energia aos consumidores, conforme REN n.º 3687/2009)
Principais fatos	Mandado de Segurança impetrado pela Eletronorte para reconhecer a ilegalidade e abusividade do ato coator, determinando-se a anulação do Despacho da ANEEL n.º 1.175/2012 e, conseqüentemente, do Despacho da ANEEL n.º 2.517/2010. Em primeira instância, foi denegada a segurança com fundamento no Acordo Geral do Setor Elétrico – AGSE: renúncia ao direito de discutir os valores eventuais de arrecadação. Apelação da Eletronorte pendente de julgamento.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão denegatória da segurança sob fundamento de renúncia à discussão judicial que haveria sido definida no AGSE.
Estágio do processo	Processo em fase de apelação junto ao TRF1.
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Trata-se de demanda com valor significativo.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 233.229.722,24

Processo n.º 0000341-15.2010.4.01.3200	
Juízo	7ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas
Instância	1ª instância
Data de instauração	13/01/2010
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réus: Eletronorte; União Federal, FUNAI e Outros.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 423.859.325,61 (somatório do valor envolvidos em todos os processos de natureza fundiária que tratam da desapropriação da UHE Balbina).
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública para (i) reconhecimento da ocupação das terras inundadas para formação do lago Balbina pela tribo Waimiri-Atroari, para recebimento de indenização pelos prejuízos decorrentes de sua migração (ii) declaração de nulidade dos títulos que ensejaram as desapropriações. Indeferido o pedido liminar para indisponibilidade dos créditos exequendos nas ações de desapropriação dos imóveis situados na área onde foi construída a UHE e o lago de Balbina, as rés apresentaram defesa, inclusive o Estado do Amazonas, posteriormente incluído no polo passivo. Em 14/11/2024, foi prolatada sentença reconhecendo que a área inserta no polígono declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto 85.898/91, área hoje ocupada pelo reservatório de Balbina, é de ocupação tradicional do Povo Waimiri-Atroari, e, conseqüentemente, seus direitos são preexistentes à construção da usina e a área é de propriedade da União. Assim, decretada a nulidade dos títulos referentes aos lotes que ensejaram as ações de desapropriação no chamado Loteamento Pitinga. Além disso, condenas a Eletronorte, Funai e União Federal ao pagamento de indenização coletiva, de natureza moral, socioambiental e espiritual causados aos índios Waimiri-Atroari, pelos prejuízos decorrentes da sua remoção forçada da área discutida nos autos para a construção da UHE Balbina, bem como pela demora quanto à redefinição dos limites da terra indígena, em valores a serem definidos em fase de liquidação de sentença. Contra essa sentença, interpôs a Eletronorte recurso de embargos de declaração, ainda não apreciado pelo Juízo. A União e a Funai, por sua vez, interpuseram recursos de apelação, ainda não recebidos pelo juízo.

Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença reconhecendo a natureza indígena da área atualmente ocupada pela UHE Balbina, com a consequente nulidade dos títulos referentes aos lotes que ensejaram as ações de desapropriação no chamado Loteamento Pitinga. Além disso, condenas a Eletronorte, Funai e União Federal ao pagamento de indenização coletiva, aos índios Waimiri-Atroari, em valor a ser apurado em liquidação de sentença.
Estágio do processo	Aguardando recebimento dos recursos de embargos de declaração da Eletronorte, e dos recursos de apelação da União e Funai.
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Trata-se de demanda relevante envolvendo comunidade indígena e há discussão de indenizações com valores significativos.
Análise do impacto em caso de perda	Risco de pagamento de valor expressivo, mas que tende a não ser superior ao valor envolvido acima, dados os efeitos possíveis de eventual decisão judicial e considerando o resultado líquido do processo.

Cumprimento Provisório de Sentença	
Processo n.º 1017924-62.2021.4.01.3700 (originário 0013166-38.2013.4.01.3700)	
Juízo	8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão
Instância	1ª Instância
Data de instauração	27/04/2021
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal – MPF Réus: Eletronorte e IBAMA.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Pedido Principal: R\$ 100.262,50 Pedido de Indenização: R\$ 17.422.680,00
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública (processo n. 0013166-38.2013.4.01.3700) para condenação da Eletronorte e IBAMA à realização de estudos de impacto ambiental e compensações pela interceptação da LT Tucuruí/Marabá/Imperatriz/Presidente Dutra/São Luís na Aldeia Indígena Canabrava/Guajajara. Julgado procedente o pedido inicial, condenando-se a Eletronorte à realização dos estudos sobre o componente indígena e implantação das medidas mitigatórias e compensatórias dele decorrentes. Apelação do IBAMA, para a renovação da licença conforme Portaria Interministerial n. 419/2011, sem descuidar da análise do componente indígena segundo os termos da mesma norma O MPF iniciou cumprimento provisório de sentença (processo nº. 1017924-62.2021.4.01.3700), para imediata implementação, pela Eletronorte (i) das medidas mitigatórias e compensatórias decorrentes da instalação/operação da LT Tucuruí/Marabá/Imperatriz/Presidente Dutra/São Luís no prazo de até 06 meses; (ii) de medidas emergenciais demandadas pelos indígenas, antes da finalização do estudo do componente indígena, conforme apuração pela FUNAI. Acordada, em audiência de conciliação, a contratação, pela Eletronorte, de pessoa jurídica responsável pela elaboração de Projeto Básico Ambiental-PBA, e a apuração, pela FUNAI, das medidas antecipatórias necessárias. Há divergência por parte da comunidade indígena acerca do estudo da componente indígena, bem como quanto às medidas antecipatórias que devem ser adotadas. Após comprovar documentalmente, a Eletronorte iniciou os trabalhos de campo para elaboração do Plano Básico Ambiental do Componente Indígena (PBA-CI) do empreendimento.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Julgado procedente o pedido do MPF, para realização do estudo sobre o componente indígena e a implantação das medidas mitigatórias e compensatórias dele decorrentes.
Estágio do processo	Cumprimento provisório de sentença pelo MPF, a despeito da pendência de julgamento da apelação interposto pelo IBAMA.
Chance de perda	Provável – para o pedido principal – elaboração do PBA-CI Possível – para o pedido de indenização
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Trata-se de demanda relevante envolvendo comunidade indígena.
Análise do impacto em caso de perda	Há risco à operação do empreendimento, tendo em vista pedido formulado no processo que objetiva a suspensão da atual licença ambiental, bem como a proibição de concessão de novas licenças ou de eventuais pedidos de renovação.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0000406-42.2018.4.01.3907 (Processo originário 0009149-40.2010.4.01.3901)	
Juízo	Vara Única Federal de Tucuruí
Instância	Primeira Instância
Data de instauração	04/12/2018
Partes no processo	Autor: MPF Réu: Eletronorte
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.203.983,31
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal contra a Eletronorte, em razão de supostos danos causados à comunidade indígena Trocará do Povo Assurini em virtude dos impactos provocados pela barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. Após a Eletronorte ter apresentado sua contestação, foi realizada audiência de conciliação em 26/09/2018, na qual foi homologado acordo entre as partes para a execução do Programa Assurini como medida de compensação socioambiental dos danos causados à Terra Indígena Trocará e à comunidade indígena Assurini do Tocantins. Além disso, ficou estabelecido o prazo de 40 dias para os ajustes relacionados às minutas do Termo de Ajustamento de Conduta e do Programa de Ações e Medidas Mitigadoras. A partir de então, a ação foi convertida em cumprimento de sentença, sendo certo que, em 2020, em decorrência do atraso na execução do Programa Assurini, foi celebrado aditivo ao acordo firmado para prorrogar o prazo de execução do referido programa. Além disso, no curso do feito, foi realizada perícia judicial para aferir a real condição das obras entregues, bem como a adequação das soluções implementadas pela Eletronorte. Em 20/10/2025, o Juízo acolheu parcialmente as conclusões e recomendações de laudo pericial elaborado pela UFPA – Universidade Federal do Pará e determinou que o documento servisse como diretriz obrigatória para o integral cumprimento do acordo judicial. Em 22/01/26, o juízo entendeu necessária a atuação de técnico equidistante das partes com atribuição de acompanhar de forma contínua e especializada as etapas de reformulação, análise e execução dos projetos objeto do acordo firmado. O técnico foi nomeado e, atualmente, discutem-se obrigações que ainda devem ser cumpridas pelas partes para o cumprimento integral do acordo.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Acordo celebrado na audiência de conciliação realizada entre as partes.
Estágio do processo	Cumprimento de sentença cujo objeto consiste no acordo celebrado entre as partes na audiência de conciliação realizada.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Trata-se de demanda relevante envolvendo comunidade indígena.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 1.203.983,31

Eletronorte Chesf

Ação Judicial Cível	
Processo n.º 0505839-74.1995.8.17.0001 RESP 726.446/PE	
Juízo	Superior Tribunal de Justiça
Instância	Tribunal Superior
Data de instauração	26/11/1995
Partes no processo	Autora e Reconvinda: Chesf Réus e Reconvinte: Consórcio Xingó, formado pela Companhia Brasileira de Projetos e Obras – CBPO (CBPO), CONSTRAN S.A. – Construções e Comércio (CONSTRAN) e Mendes Júnior Engenharia S.A. (Mendes Júnior)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valores a serem delimitados em nova liquidação de sentença.

Principais fatos	Pretende a Chesf a nulidade parcial de aditivo (Fator K de correção analítica de preços) ao contrato de empreitada das obras civis da Usina Hidrelétrica Xingó, firmado com o Consórcio formado pela CBPO, CONSTRAN e Mendes Júnior, além da devolução, dobrada, de aproximadamente de R\$ 350.000 (valores da época, convertidos em reais), pago, a título de Fator K. As rés se defenderam e apresentaram pedido (reconvenção) de condenação da Chesf ao pagamento de valores decorrentes do mesmo aditivo contratual, não tempestivamente liquidados pela Chesf (glosa parcial do Fator K entre julho/1990 e dezembro/1993, conforme Lei n.º 8.030/90, além da suspensão integral do pagamento do Fator K, entre janeiro/94 e janeiro/96). O pedido inicial formulado pela Chesf foi julgado improcedente, o pedido reconvenicional das rés foi julgado procedente por meio de sentença mantida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco. e também pelo Superior Tribunal de Justiça. As rés iniciaram cumprimento provisório de sentença, pelo qual provisoriamente apurado devidos aproximadamente R\$ 1.035 milhões em abril/2015, conforme cálculos judiciais. Houve penhora de aproximadamente R\$ 500 milhões em conta bancária da Chesf, após recusa do seguro garantia apresentado. O valor penhorado foi liberado, em janeiro/2017, por determinação do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.530.912/PE), que também suspendeu e ao final extinguiu o cumprimento provisório. Pendente de julgamento embargos declaratórios interpostos pelas executadas, para fixação de honorários decorrentes da extinção do cumprimento provisório de sentença. Em paralelo cientificado o juízo da 12ª Vara Cível de Pernambuco da cessão dos créditos de (i) R\$ 330.015.685,01, por Mendes Júnior em favor da Mendesprev Sociedade Previdenciária, e de (ii) R\$ 1.622.482,44, por Mendes Júnior em favor de Coimbra, Chaves e Batista Sociedade de Advogados.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Julgado improcedente o pedido de declaração de nulidade parcial de aditivo (Fator K de correção analítica de preços) e procedente o pedido reconvenicional das rés, de condenação da Chesf ao pagamento de valores decorrentes do mesmo aditivo contratual, não tempestivamente liquidados pela Chesf (glosa parcial do Fator K entre julho/1990 e dezembro/1993).
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Envolve valores expressivos.
Análise do impacto em caso de perda	O impacto será objeto de liquidação, mas o valor tende a ser expressivo.

Ação Indenizatória	
Processo n.º 0002490-83.2012.4.01.3306	
Juízo	TRF1
Instância	2ª Instância
Data de instauração	24/07/2012
Partes no processo	Autor: MPF Réu: Chesf
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor histórico atribuído à causa: R\$ 1.000.000.000,00.

Principais fatos	Ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal junto à subseção Judiciária de Paulo Afonso – BA (processo n.º 0002490-83.2012.4.01.3306) onde, em síntese, persegue a obtenção de decreto judicial que declare a inexistência do Aditivo ao Acordo de 1986, celebrado no ano de 1991, firmado entre a Chesf e os representantes do Polo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco. O valor atribuído à causa foi de R\$ 1.000.000.000,00. Foi proferida sentença que declarou a nulidade do acordo de 1991, entre a Chesf e o Polo Sindical, que alterou a forma de cálculo da VMT para o equivalente a 2,5 salários mínimos; bem como determinou o pagamento das diferenças apuradas, desde 1991, entre a verba efetivamente paga e o valor de 2,5 salários mínimos, monetariamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios para cada família que recebeu ou ainda recebe a VMT, pelo respectivo período que tenha recebido e que pertençam à competência territorial desta Subseção Judiciária, ressalvados os casos dos reassentados que celebraram os termos de acordos extrajudicial e a escritura pública de doação com a requerida, renunciando os benefícios da VMT, assim como afastou o direito dos interessados à percepção das parcelas atingidas pela prescrição quinquenal, a contar do ajuizamento da ação. Contra a sentença, foram interpostas apelações pela Chesf e pelo MPF, pendentes de julgamento pelo TRF1.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Foi proferida sentença que declarou a nulidade do acordo de 1991, entre a Chesf e o Polo Sindical, que alterou a forma de cálculo da VMT para o equivalente a 2,5 salários mínimos; bem como determinou o pagamento das diferenças apuradas, desde 1991, entre a verba efetivamente paga e o valor de 2,5 salários mínimos, nos termos do detalhamento acima.
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor estimado do processo.
Análise do impacto em caso de perda	O impacto de eventual perda não é objetivamente mensurável, mas há um risco de condenação pecuniária expressiva envolvida e consolidação de tese desfavorável à companhia.

Ação Indenizatória	
Processo n.º 0012492-28.2010.4.05.8300	
Juízo	5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco
Instância	3ª Instância
Data de instauração	08/06/1999
Partes no processo	Autores: Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior Réu: Chesf
Valores, bens ou direitos	Valor histórico do laudo pericial: 23.765.629,47.
Principais fatos	Ação de indenização ajuizada para a condenação da Chesf ao pagamento de compensação financeira adicional, pelo atraso no pagamento das faturas pós 30/04/90, referentes ao contrato da UHE Xingó. Apesar das defesas da Chesf, inclusive com pedido de ingresso da União Federal no feito, condenada a mesma com base em laudo pericial produzido, ao pagamento de R\$23.766 mil (setembro/04), A sentença foi anulada pelo Tribunal de Justiça, por ausência de remessa dos autos para a Justiça Federal, que manteve, integralmente a sentença proferida. A Chesf recorreu ao Superior Tribunal de Justiça, que parcialmente reconheceu a prescrição dos encargos cobrados sobre as tarifas pagas em atraso até 09/06/1999, uma vez que a ação foi ajuizada em 09/06/1999.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Condenada a Chesf, em primeira e segunda instâncias ao pagamento de indenização relativa aos encargos moratórios calculados incorretamente sobre as parcelas pagas com atraso.
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é	Valor estimado do processo e fase processual.
Análise do impacto em caso de	O impacto de eventual perda tende a ser expressivo.

Ação Indenizatória	
Processo n.º 0048611-24.2014.8.07.0001	
Juízo	TJDF
Instância	2ª instância
Data de instauração	09/12/2014
Partes no processo	Autores: Energia Potiguar Geradora Eólica S.A., Torres de Pedra Geradora Eólica S.A., Ponta do Vento Leste Geradora Eólica S.A., Torres de São Miguel Geradora Eólica S.A., Morro dos Ventos Geradora Eólica S.A., Canto da Ilha Geradora Eólica S.A., Campina Potiguar Geradora Eólica S.A., Esquina dos Ventos Geradora Eólica S.A., Ilha dos Ventos Geradora Eólica S.A., Pontal do Nordeste Geradora Eólica S.A., e Ventos Potiguares Comercializadora de Energia S.A. Réu: Chesf
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor histórico atribuído à causa: R\$ 243.067.447,95.
Principais fatos	Ação ordinária para reparação de danos materiais (emergentes e lucros cessantes) de R\$ 243.067 mil, por suposto atraso na entrada em operação comercial da LT Extremoz II – João Câmara II e da SE João Câmara II. Com base em laudo pericial, em janeiro/2018, condenada a Chesf ao pagamento de atualizados R\$ 432 milhões. Interpostos os recursos pertinentes e ingressado a União Federal como assistente da Chesf, cujo recurso foi provido por 4 votos a um, em outubro/2019. Em outubro/2022, anulado o julgamento pelo Tribunal de Justiça, que em mesma sessão re julgou os apelos das partes, mantendo, integralmente, a condenação da Chesf. Porém, posteriormente anulado esse julgamento pelo Superior Tribunal de Justiça por vício processual, para re julgamento das apelações. Tal fato ensejou a emissão de comunicado ao mercado em 09/2023. Retornados os autos do Tribunal de Justiça, aguarda-se definição quanto ao desembargador responsável pelo julgamento da apelação, na qualidade de relator.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Condenada a Chesf ao pagamento de indenização por força dos prejuízos ocasionados pelo suposto atraso na entrega da linha de transmissão 230 kV Extremoz II – João Câmara II, integrante do Contrato de Concessão nº 019/2010. Tribunal de Justiça confirmou a sentença, mas o julgamento foi anulado pelo STJ. Ainda não houve re julgamento.
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor estimado do processo.
Análise do impacto em caso de perda	O impacto de eventual perda tende a ser expressivo.

Ação Indenizatória	
Processo n.º 0033328-13.2015.4.01.3400	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	15/06/2015
Partes no processo	Autor: ANEEL Réu: Chesf
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor histórico atribuído à causa: R\$ 1.470.885.159,61.
Principais fatos	Ação civil pública ajuizada pela ANEEL para cobrança de supostos prejuízos sofridos pelos consumidores finais de energia elétrica, avaliado em R\$ 1.471 milhões, por atrasos das obras referentes às chamadas Instalações de Geração Compartilhada – ICGs. Em 20/09/2019, foi proferida sentença condenando a Chesf ao ressarcimento dos valores pagos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. Porém, em razão do reconhecimento de culpa da União pelo atraso, limitada a responsabilidade da Chesf ao percentual de sua culpa pelos atrasos, a ser apurado em liquidação de sentença. A partir de então, as partes interpuseram os recursos pertinentes. Em 15/05/2023 redistribuído por sorteio em razão de criação de unidade judiciária para a 11ª Turma do TRF1.

Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença parcialmente procedente para condenar a Chesf ao ressarcimento dos valores pagos pela CCEE. O Juízo sentenciante consignou que teria havido culpa da União pelo atraso, de modo que a referida responsabilidade da Chesf, estaria limitada ao percentual de sua culpa pelos atrasos, o que seria aferido por perícia em fase de liquidação de sentença.
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor estimado do processo
Análise do impacto em caso de perda	Há um risco de condenação pecuniária expressiva envolvida, a ser definida em sede de liquidação de sentença.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0001209-58.2013.4.01.3306	
Juízo	Justiça Federal – 1ª vara de Paulo Afonso
Instância	2ª Instância
Data de instauração	30.04.2013
Partes no processo	Autor: MPF Réu: Chesf, Litisconsórcio Passivo: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor histórico atribuído à causa: R\$ 1.000.000.000,00.
Principais fatos	Ação Civil Pública ajuizada para aproveitamento, pelos ocupantes da área inundada que não foram reassentados em projetos de irrigação, no Acordo de 1986, celebrado entre a Chesf e as comunidades envolvidas na construção da Barragem de Itaparica. Em março/2014, determinada a extensão, a todos os atingidos pela barragem cadastrados no Relatório de Famílias Relocadas, ou seus sucessores ainda não reassentados ou indenizados, do direito de pagamento de Verba de Manutenção Temporária- VMT, conforme acordo firmado em 1986 (2,5 salários mínimos), até a efetiva entrega da terra (Projeto Irrigado). Em janeiro/2019, o processo foi julgado extinto, com resolução de mérito, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão processual do MPF. Após manutenção da sentença pelo Tribunal de Justiça, aguarda-se pelo julgamento do caso junto ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Após decisão liminar determinando a extensão do pagamento de Verba de Manutenção Temporária- VMT, a todos os atingidos pela barragem, em janeiro/2019, o processo foi julgado extinto, com resolução de mérito, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão processual do MPF. Após manutenção da sentença pelo Tribunal de Justiça, aguarda-se pelo julgamento do caso junto ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O montante envolvido e a possibilidade de constituir um precedente desfavorável à Companhia.
Análise do impacto em caso de perda	O impacto de eventual perda não é objetivamente mensurável, mas há um risco de condenação pecuniária expressiva envolvida e consolidação de tese desfavorável à Companhia.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0000012-70.2005.8.05.0245 (após restauração dos autos)	
Juízo	Vara dos Feitos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Santo Sé
Instância	1ª Instância
Data de instauração	04/01/2005 (restauração dos autos)
Partes no processo	Autor: José Domingos Cordeiro e Outros Réu: Chesf
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor indicado em liquidação pelos autores: R\$ 2.935.733.934,06.
Principais fatos	Ação Judicial ajuizada por 128 Autores em 15/05/1980, argumentando danos decorrentes de perda de propriedade para construção da barragem de Sobradinho. Neste sentido, condenada a Chesf por meio de sentença transitada em julgado, ao pagamento de indenização aos Autores, a ser apurada em liquidação de sentença. Na fase de liquidação de sentença, autuada sob o nº 0000012-70.2005.8.05.0245, os Autores indicaram devidos R\$ 2.935.733.934,06, valor esse impugnado pela Chesf. Foi, então, produzido laudo pericial contábil, apurando devidos R\$ 2.712.057.132,18 aos Autores. Referido laudo foi impugnado pela Chesf, pleiteando-se a realização de nova perícia por um painel multidisciplinar de peritos, com expertise em análise registral, cartográfica e geográfica, além do refazimento da perícia contábil.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença transitada em julgado, condenando a Chesf ao pagamento de indenização aos Autores, a ser apurada em liquidação de sentença.
Estágio do processo	Liquidação de Sentença
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	O efetivo impacto tende a ser mensurado apenas ao final da liquidação, mas tende a ser expressivo.

Eletrobras CGT Eletrosul

Processo judicial – Cobrança de garantias contratuais	
Processo n.º 2-12 O 236/12	
Juízo	Tribunal Regional de Frankfurt - Alemanha
Instância	2ª instância
Data de instauração	16/10/2012 (data de expedição da carta rogatória)
Partes no processo	Autor: Kreditanstalt Fur Den Wiederauf – KfW (Banco KfW) Réu: CGT Eletrosul
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 620.117.195,00
Principais fatos	O Banco KfW ajuizou ação judicial em que requer a condenação da CGTEE, atual CGT Eletrosul, no pagamento de valores assumidos como obrigações em instrumentos de garantia. A despeito da defesa apresentada, notadamente do fato de as referidas garantias não terem observado ritos internos de governança, e da condenação de ex-dirigentes da então CGTEE e de outros envolvidos em ação penal na justiça brasileira, a sentença foi favorável ao banco. Dessa sentença, a CGTEE interpôs recurso em 2016, o qual ainda aguarda julgamento.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de mérito favorável ao Autor, sob o entendimento de que os valores exigidos na ação são devidos.
Estágio do processo	Aguardando julgamento de recurso na segunda instância.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relev	Processo é considerado relevante em razão do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 620.117.195,00

Ação Civil Pública	
Processo n.º 5004525-47.2018.4.04.7117	
Juízo	1ª Vara Federal de Erechim/RS
Instância	1ª Instância

Data de instauração	14/10/2014
Partes no processo	Autor: MPF Réu: CGT Eletrosul, IBAMA e FUNAI
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 13.927,46
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública que tem por objeto, no que diz respeito à CGT Eletrosul, a cominação de obrigação de fazer, para conclusão em até 120 dias depois de provocado o IBAMA, os estudos ambientais que observem as prescrições do CONAMA para a avaliação de impacto ambiental em relação ao componente indígena e consulta às comunidades indígenas afetadas, bem como à eventual retificação da Licença Ambiental de Operação.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito.
Estágio do processo	Em instrução, sem sentença.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo relevante por envolver ação civil pública, comunidade indígena e operações da Companhia, com risco de repercussão sobre a Licença Ambiental de Operação, caso os estudos demonstrem danos efetivos ou potenciais
Análise do impacto em caso de perda	Obrigação de fazer, com determinação para realizar estudo de impacto ambiental que considere o componente indígena, com risco de ampliação de medidas mitigatórias ou compensatórias nas condicionantes da Licença Ambiental de Operação.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 5031392-61.2014.4.04.7200	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Instância	2ª Instância
Data de instauração	14/10/2014
Partes no processo	Autor: MPF Réu: CGT Eletrosul
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 148.940,48
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública que tem por objeto a condenação da ré na obrigação de regularização do licenciamento ambiental da Linha de Transmissão Campos Novos – Biguaçu – Blumenau, no que diz respeito aos impactos em comunidades indígenas.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de mérito determinou a complementação dos estudos de impacto ambiental, no tocante ao componente indígena, bem como a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias. Não houve condenação no ônus de sucumbência. Mantida a sentença pelo Tribunal Regional Federal, a CGT Eletrosul interpôs recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça, que após inadmissão, ensejou a interposição de recurso de agravo para sua apreciação.
Estágio do processo	Aguardando julgamento de recurso da Companhia no Superior Tribunal de Justiça
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo relevante por envolver ação civil pública, impacto em comunidade indígena em decorrência de ativos de transmissão da Companhia.
Análise do impacto em caso de perda	Trata-se de obrigação de fazer que está em andamento sob gestão da área de meio ambiente da Companhia, e que envolve impacto em comunidade indígena. A perda da ação trará à Companhia obrigações de mitigação e de compensação de impactos, com possível repercussão financeira, não estimável nesse momento.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 5011182-52.2015.4.04.7200	
Juízo	6ª Vara Federal de Florianópolis/SC
Instância	1ª Instância
Data de instauração	08/06/2015
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: CGT Eletrosul e FUNAI
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$0,00

Principais fatos	Trata-se de ação civil pública que objetiva a adoção das providências necessárias para efetivação do direito (garantia) das comunidades indígenas de Biguaçu e Palhoça à realização de estudos antropológicos e socioeconômicos adequados, bem como informação e consulta específica a cada uma das comunidades indígenas interessadas, para estabelecer medidas de mitigação e de compensação dos impactos decorrentes das obras de implantação do Reforço Eletroenergético à Ilha de Santa Catarina. A Eletrosul apresentou os Planos Básicos Ambientais decorrentes do cumprimento do acordo firmado nos autos. O acordo foi, posteriormente, alterado em consenso com as demais partes, e homologado em juízo para incluir repasse financeiro de R\$ 627.720,00 à associação indígena. Ainda está pendente o cumprimento de obrigações pela FUNAI
Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão de homologação do acordo firmado entre as Partes.
Estágio do processo	Em fase de cumprimento de sentença, depois de acordo homologado em juízo. Pagamento realizado em dezembro/2023. Processo segue com interações entre MPF e FUNAI. Por precaução, a demanda segue sendo acompanhada pela Companhia, haja vista envolver medidas compensatórias decorrentes da implantação de linha de transmissão.
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo relevante por envolver ação civil pública, impacto em comunidade indígena em decorrência de ativos de transmissão da Companhia
Análise do impacto em caso de perda	Ação judicial que envolve impacto em comunidade indígena. A perda do processo e consequente cumprimento de sentença impactou a Companhia, o que acarretou desembolso de valor R\$ 627.720,00, cujo pagamento foi realizado em dezembro/2023.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 5021643-20.2014.4.04.7200	
Juízo	6ª Vara Federal de Florianópolis
Instância	1ª Instância
Data de instauração	23/06/2014
Partes no processo	Autor: MPF Réu: CGT Eletrosul, FATMA e FUNAI
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$0,00
Principais fatos	Trata-se de ação que objetiva a regularização do licenciamento ambiental de linha de transmissão que adentra a terra indígena de Massiambú, com pedidos de realocação de torres, recuperação ambiental e implementação de medidas de mitigação de impactos ou compensação.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença determinou a obrigação de realização de estudos do componente indígena e regularização do licenciamento. Decisões em grau recursal não alteraram o escopo da sentença de mérito.
Estágio do processo	A CGT Eletrosul comprovou o cumprimento da decisão judicial por meio de pagamento de valor ajustado em acordo judicial homologado em juízo e informações prestadas pela área de meio ambiente. Aguarda-se apreciação de pedido do Ministério Público Federal para que FUNAI e comunidade indígena se manifestem sobre as medidas endereçadas pela Companhia.
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo é considerado relevante por envolver ação civil pública, impacto em comunidade indígena em decorrência de ativos de transmissão da Companhia.
Análise do impacto em caso de perda	A Companhia já adotou medidas para cumprimento da decisão judicial. Por precaução, segue acompanhando a demanda, haja vista avaliações pendentes pelas demais partes envolvidas no processo.

Ação Indenizatória	
Processo n.º 5005089-67.2015.4.04.7202	
Juízo	2ª Vara Federal de Chapecó - Seção Judiciária de Santa Catarina
Instância	Primeira
Data de instauração	26/06/2015
Partes no processo	Autor: FUNAI, Terra Indígena Chapecó e Gentil Belino Réu: CGT Eletrosul
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 29.112.188,24

Principais fatos	Ação judicial que visa à condenação da CGT Eletrosul na obrigação de (i) implantar, no interior da Terra Indígena Xapecó, projeto econômico, projetos sociais e projetos de composição ambiental, visando a inserção dos indígenas nas compensações e nos programas ambientais, e (ii) indenizar a mencionada comunidade indígena pelo uso de recursos naturais de reserva, em razão de linha de transmissão. Em dezembro/2020, houve composição parcial das Partes quanto à análise e conclusão, pela FUNAI, do projeto de regularização do componente indígena.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito.
Estágio do processo	Espera-se pela determinação de alegações finais pelas partes, para julgamento do caso.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por envolver impacto em comunidade indígena em decorrência de ativos de transmissão da Companhia
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, a Companhia sofrerá impacto patrimonial relevante, e poderá ser condenada ao cumprimento da obrigação de fazer consistente em projetos sociais e ambientais

Ação Civil Pública	
Processo n.º 5023266-31.2014.4.04.7100	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	27/03/2014
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal (MPF) Réus: CGT Eletrosul e ANEEL
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.849,35
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública que visa à condenação na reparação de danos ambientais e extrapatrimoniais coletivos em razão das operações da Usina Termelétrica São Jerônimo, outrora autorizada à CGTEE, atual CGT Eletrosul.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de mérito desfavorável à Companhia para condená-la ao pagamento de danos materiais causados pelas atividades sem licença de operação entre 01/12/2001 e 12/12/2013, em valor a ser apurado em liquidação, e ao pagamento de danos morais arbitrados em 10% dos danos materiais.
Estágio do processo	Aguardando julgamento do recurso pelo Superior Tribunal de Justiça.
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por envolver ação civil pública, operações da Companhia e reparação de danos ambientais.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O impacto será financeiro e dependerá de liquidação de sentença.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 5050920-75.2023.4.04.7100	
Juízo	9ª Vara Federal de Porto Alegre – RS
Instância	1ª Instância
Data de instauração	06/07/2023
Partes no processo	Autor: Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural e outras Réus: CGT Eletrosul, União Federal, IBAMA, ANEEL, FEPAM-RS, Estado do Rio Grande do Sul e Companhia Riograndense de Mineração - CRM
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.590.356,33
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública com múltiplos pedidos. Os pedidos direcionados à CGT Eletrosul envolvem a apresentação de planos de adequação aos parâmetros de emissão de gases de efeito estufa e de planos de descomissionamento da UTE Candiota, bem como a garantia de estabilidade dos empregos e direitos dos trabalhadores. Há, também, pedido comum de reparação de danos ambientais. A UTE Candiota foi vendida pela Companhia. A liminar não foi deferida.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito.
Estágio do processo	Em instrução, sem sentença

Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por envolver ação civil pública, temática associada à emissão de gases de efeito estufa, por conta de ativo que foi outrora operado pela Companhia, e que foi vendido em 2023.
Análise do impacto em caso de perda	O impacto poderá ser financeiro e reputacional.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 5064266-69.2018.4.04.7100	
Juízo	Superior Tribunal de Justiça
Instância	2ª Instância
Data de instauração	22/10/2018
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réus: CGT Eletrosul, União Federal e Estado do Rio Grande do Sul
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.123.283,51 (provável) e R\$ 40.947.023,84 (possível)
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedido de condenação das partes na reparação de danos ambientais e outras obrigações, em razão da construção de um porto no rio Jacuí com o propósito de transportar carvão para a operação da UTE São Jerônimo. Esta usina não está mais em operação. No momento, encontra-se pendente de julgamento, pelo Superior Tribunal de Justiça, o recurso especial interposto pela CGT Eletrosul contra o acórdão pelo qual foi mantida a sentença condenatória ao pagamento de multa por descumprimento de liminar, e de monitoramento da área, incluindo os pátios da UTE São Jerônimo, a área circunstante ao outrora existente porto e o trecho da rodovia construído com aposição de cinzas oriundas da operação da referida usina.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de mérito julgada procedente. Naquilo que envolveu a Companhia, houve reconhecimento de responsabilidade pelo suposto descumprimento de liminar com fixação de multa e responsabilidade pelo dever de monitorar a área, incluindo os pátios da Usina Termelétrica São Jerônimo, a área circunstante ao outrora existente porto e o trecho da rodovia construído com aposição de cinzas oriundas da operação da referida usina. Acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região negou provimento ao recurso da Companhia.
Estágio do processo	Recurso especial admitido. Aguarda-se julgamento no Superior Tribunal de Justiça.
Chance de perda	Provável / Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por envolver ação civil pública, operações da Companhia e reparação de danos ambientais.
Análise do impacto em caso de perda	O impacto poderá ser financeiro e reputacional.

Eletrobras, CGT Eletrosul, Eletronorte e Chesf

Ação de Desconstituição de Ato Administrativo	
Processo n.º 0026448-59.2002.4.01.3400	
Juízo	15ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília
Instância	Recursal
Data de instauração	23/08/2002
Partes no processo	Autor: AES SUL Réus: ANEEL, CGT Eletrosul, Eletronorte, Chesf, Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas, e outros como litisconsortes.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 927.638.713,68

Principais fatos	A ação tem como objeto a declaração da nulidade do despacho n.º 288/02, do diretor-geral da ANEEL, que revogou os itens 2.10.6, 2.11.1 (b), 2.11.2 e 8.3.2 das regras de mercado do extinto Mercado Atacadista de Energia (MAE), homologadas pela Resolução n.º 290/2000 da ANEEL. A ação foi ajuizada pela AES SUL visando o refazimento da contabilização e liquidação de suas operações, sem a aplicação das regras do Despacho n.º 288/02; considerando a exposição positiva (lucro) verificada em razão da não opção pelo alívio (seguro) feita em dezembro/2000. Processo foi julgado improcedente, mas a AES SUL recorreu e obteve êxito na reforma da sentença com a declaração de nulidade do Despacho n.º 288/02, por maioria, em sessão de julgamento realizada em 26/03/2014. Com a declaração de nulidade do Despacho n.º 288/02, a AES SUL passou de devedora do MAE a credora e, em razão disso, várias outras empresas geradoras de energia elétrica (entre elas, CGT Eletrosul, Eletronorte, Chesf, Furnas, incorporada pela Eletrobras) passaram a integrar o polo passivo da ação, na qualidade de devedoras da AES SUL. As partes opuseram Embargos Infringentes, com o objetivo de fazer prevalecer o voto vencido, os quais foram julgados procedentes.
Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença havia sido favorável à tese das empresas Eletrobras, de validade/legalidade do Despacho ANEEL n.º 288/02, porém houve a reforma em grau de apelação perante o TRF1.
Estágio do processo	O TRF-1 julgou procedentes os Embargos Infringentes das empresas do grupo Eletrobras.
Chance de perda	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Trata-se de demanda com valor significativo e de repercussão sobre todas as controladas
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de eventual perda, a condenação tende a ser expressiva.

b. ações trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2024, as Empresas Eletrobras eram parte em ações judiciais trabalhistas com valores totais de R\$ 2.291.718 mil, cujo prognóstico de perda é considerado provável. Na mesma data, as Empresas Eletrobras eram parte em ações judiciais trabalhistas, com valores totais de R\$ 2.297.320 mil, cujo prognóstico de perda é considerado possível. Entre as ações trabalhistas em que as Empresas Eletrobras são partes, aquelas que são relevantes para os negócios da Companhia e que não estão sob sigilo estão descritas a seguir.

Eletrobras

Ação civil pública – privatização de Distribuidoras da Eletrobras	
Processo nº 0100071-78.2018.5.01.0049	
Juízo	Tribunal Superior do Trabalho (TST)
Instância	Instância Superior
Data de instauração	05/02/2018
Partes no processo	Autores: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amazonas - STIU/AM, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - SINDUR, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Acre - STIU/AC, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas - STIU/AL e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí – SINTEPI (Sindicatos) Réus: Amazonas D, Ceron, Eletroacre, Ceal, Cepisa e Boa Vista Energia (Distribuidoras) e Eletrobras (em conjunto com as Distribuidoras, Reclamadas).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável.

Principais fatos	Ação civil pública ajuizada pelos Sindicatos, requerendo, liminar e definitivamente, (i) a nulidade ou suspensão do ato de convocação da 170ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras (170ª AGE), determinando que as Reclamadas se abstenham de convocar qualquer outra assembleia com o mesmo objeto até a decisão definitiva desta ação; e (ii) apresentação de estudo sobre eventual impacto socioeconômico nos contratos de trabalho em razão da privatização das Distribuidoras. As tutelas de urgência requeridas foram indeferidas e a 170ª AGE ocorreu em 08.02.2018, sendo autorizada a venda das Distribuidoras, com assunção, pela Eletrobras, de dívidas das mesmas, de R\$11 bilhões. Em 04/06/2018, o juízo alterou seu posicionamento e deferiu tutela de urgência determinando que a Eletrobras se abstivesse de privatizar as Distribuidoras e as Reclamadas apresentassem estudo sobre o impacto da privatização nos contratos de trabalho. Após incidentes processuais relacionados à concessão da tutela de urgência, o Tribunal Superior do Trabalho suspendeu a liminar que concedeu a tutela de urgência até o trânsito em julgado da presente ação e a privatização das Distribuidoras foi concluída.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 19/11/2018, foi proferida sentença julgando parcialmente procedentes os pedidos, tornando sem efeito a 170ª AGE e os atos posteriores decorrentes da 170ª AGE, determinando que a Eletrobras e as Distribuidoras apresentem estudo sobre o impacto da privatização nos contratos de trabalho em curso. As partes interpuseram recurso ordinário, requerendo que fosse afastada a nulidade da 170ª AGE e reconhecida a validade da privatização das Distribuidoras, já ocorrida. Em 24/09/2019, foi negado provimento aos recursos, mantendo-se a sentença. Atualmente aguarda-se julgamento de agravo de instrumento em recurso de revista interpostos pelas Reclamadas perante o TST.
Estágio do processo	Conclusos para voto/decisão (Gabinete do Ministro Alberto Bastos Balazeiro) desde 05/05/2022.
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Relevância em virtude do objeto envolvido, qual seja, questionamento sobre desestatização das distribuidoras.
Análise do impacto em caso de perda	Inestimável nesta fase processual.

Eletrobras Eletronorte

Processo Trabalhista – Ação Civil Pública Amazonas	
Processo nº 0000545-51.2019.5.11.0009	
Juízo	9ª Vara do Trabalho de Manaus
Instância	1ª instância
Data de instauração	17/05/2019
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho (MPT) Réus: Eletronorte, Amazonas D, Amazonas Energia S.A. (Amazonas Energia) e Amazon
Valores, bens ou direitos Envolvidos	R\$ 15.263.471,67

Principais fatos	O MPT ajuizou Ação Civil Pública alegando que ocorreu um processo de desverticalização na Amazonas Energia no qual foi criada a empresa Eletrobras Geração e Transmissão de Energia S.A. e a Amazonas Energia se transformou em Amazonas Distribuidora de Energia S.A., que, posteriormente, se tornaram as empresas Amazonas GT e Amazonas D. Após essa divisão, os empregados, que originalmente ingressaram com concurso público na empresa Amazonas D e foram transferidos para a Amazonas GT. O MPT alega que a transferência foi feita sem a devida publicidade dos critérios que envolveram as escolhas dos empregados e parte desses empregados teriam sido desligados sem justa causa, o que supostamente violaria a estabilidade adquirida pelos empregados que ingressaram através de concurso público na empresa Amazonas D. Adicionalmente, o MPT alega que todas as transferências foram feitas enquanto as empresas estavam sob a gestão e eram subsidiárias da Eletrobras. Por fim, o MPT alega que após a desestatização da Amazonas D e da Amazonas GT, alguns empregados transferidos foram desligados sem justa causa e sem passarem por processo que investigasse ato motivado da dispensa, na forma do procedimento estabelecido na norma interna já revogada, qual seja a DG –GP-01/N-13/2016. Deste modo, o MPT requereu que: a) seja reconhecido o direito de todos os empregados concursados da distribuidora privatizada Amazonas D de somente serem dispensados sem justa causa por ato motivado, na forma do procedimento estabelecido em sua própria norma interna já revogada, qual seja a DG –GP-01/N- 13/2016; b) haja imediata reintegração de todos os empregados dispensados sem justa causa; c) haja abstenção de demissão de empregados, salvo a pedido ou com justa causa. Em 20/08/2019, o Juízo deferiu tutela antecipada a fim de: a) reconhecer, liminarmente, como nula a dispensa dos empregados da ré Amazonas D, dispensados após 10/04/2019, isto é, após o procedimento finalizado de desestatização, desde que não tenham sido por justa causa ou a pedido; b) determinar ainda, liminarmente, a readmissão e a subsequente suspensão do contrato de trabalho dos empregados da ré Amazonas D, dispensados após 10/04/2019, desde que não tenham sido por justa causa ou a pedido. As datas da readmissão e suspensão contratual retroagirão à data da respectiva dispensa; c) determinar, liminarmente, que as rés, promovam a realização de um processo seletivo com base em critérios objetivos, formais, justos, imparciais e transparentes, e que oportunize aos empregados da ré Amazonas Energia, inclusive os reintegrados, o direito a disputar uma vaga nos quadros da empresa Amazonas GT, seleção essa que deveria ser promovida no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$10.000,00), por dia de atraso, d) determinar que a empresa Amazonas Energia se abstenha de dispensar de forma imotivada seus empregados concursados, (limitando o poder potestativo do empregador), salvo por justa causa ou pedido de demissão, até que seja realizado o processo seletivo interno ora determinado, sob pena de multa coercitiva (astreintes), no valor de R\$10.000,00, por empregado dispensado. Após diversos incidentes processuais, inclusive com exceção de suspeição do juiz, houve a suspensão da decisão liminar anteriormente deferida, em virtude de decisão proferida pela Presidência do TST em SLAT (Suspensão de Liminar) proposta pela Amazonas GT. A exceção de suspeição oposta pelas reclamadas em desfavor do juiz do feito foi julgada improcedente pelo TST e mantida pelas instâncias superiores. Sendo superado o incidente, foi determinada a reinclusão do feito em pauta, com a designação de audiência para o dia 13/11/2024. Em sentença de primeiro grau, os pedidos foram julgados improcedentes. O MPT interpôs recurso ordinário, distribuído à 1ª Turma do TRT11, aguardando sessão de julgamento.
Resumo das decisões de mérito proferidas	O juízo de primeiro grau julgou o feito improcedente.
Estágio do processo	Aguardando sessão de julgamento.
Chance de perda	Possível.

Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O pedido do MPT é no sentido de que a Amazona GT e a Eletrobras, aproveitem integralmente o quadro dos funcionários da Amazonas D até a data anterior à efetiva privatização (10/04/2019), a extensão dos benefícios contidos no PDC de 2018 a todos os empregados da Amazonas D em atividade do período de 26/03/2018 a 27/04/2018, com o devido pagamento; pagamento pelas rés de todos os haveres trabalhistas e benefícios devidos aos empregados concursados dispensados sem justa causa, relativo ao período de reintegração ou que tiverem ocorrido após as suas demissões arbitrárias sem justa causa e, por fim, o deferimento de indenização por danos morais coletivos.
Análise do impacto em caso de perda	Inestimável.

c. ações tributárias

Em 31 de dezembro de 2024, as Empresas Eletrobras eram parte em ações tributárias, com valores totais de R\$ 784.408 mil, cujo prognóstico de perda é considerado provável. Na mesma data, as Empresas Eletrobras eram parte em ações judiciais tributárias, com valores totais de R\$ 11.176.242 mil, cujo prognóstico de perda é considerado possível. Os processos descritos a seguir merecem destaque.

Eletrobras

Ação Anulatória	
Processo n.º 10167245220184013400	
Juízo	TRF1
Instância	2ª Instância
Data de instauração	17/08/2018
Partes no processo	Autor: Eletrobras Réu: Fazenda Nacional
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.048.784.950,93
Principais fatos	A ação busca anular os créditos tributários de COFINS incidente sobre receitas financeiras decorrentes de contrato de mútuo, alegando-se (i) cerceamento de defesa na esfera administrativa; (ii) alteração indevida do critério jurídico adotado no lançamento; (iii) aplicabilidade da isenção prevista no Tratado Brasil Paraguai às receitas relacionadas no auto de infração; e (iv) impossibilidade de tributação das receitas financeiras auferidas pela empresa a partir do contrato de mútuo. O pedido foi julgado improcedente por meio de sentença proferida em 20/05/2020. Em 01/08/2023, a 7ª Turma do TRF1 manteve a decisão que suspendeu os efeitos da sentença proferida, determinando-se a expedição de certidão de regularidade fiscal até o julgamento do recurso de apelação interposto, o que ainda não ocorreu.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de improcedência em 20/05/2020.
Estágio do processo	Após manutenção, em 01/08/2023, da decisão que suspendeu os efeitos da sentença proferida, aguarda-se julgamento do recurso de apelação interposto pela Eletrobras, o que ainda não ocorreu.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial da demanda.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 1.048.784.950,93

Ação ordinária - Cumprimento de sentença	
Processo n.º 0747693-95.2022.8.07.0001	
Juízo	TJDFT
Instância	2ª Instância
Data de instauração	14/12/2022

Partes no processo	Autor: Cigás Réu: Eletrobras; Petrobras e Banco do Brasil
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 737.471.289,00
Principais fatos	A Cigás ajuizou ação para declaração do seu direito de ter quitadas pelo Banco do Brasil, gestor da conta de pagamento, mediante a utilização dos valores depositados pela Amazonas Energia - as guias correspondentes ao recolhimento de PIS e COFINS, com vencimento em 25/05/2015 e nos meses subsequentes. O autor requer a utilização dos recursos depositados na Conta DJO Judicial nº 4.800.122.138.497 (R\$607.799.347,07) – vinculada a ação que deu origem ao presente cumprimento de sentença. São valores depositados pela Amazonas Energia na conta pagamento antes mesmo do ajuizamento da ação, mas que não foi distribuído pelo Banco do Brasil entre a Petrobras e Cigás em razão da controvérsia acerca da titularidade e da sua correta destinação.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Foi proferida sentença julgando procedentes os pedidos formulados na exordial. E, em sede de apelação a sentença proferida foi confirmada, sendo reformado apenas no que concerne à reconvenção apresentada pela Petrobras; ao valor da astreinte e ao ônus da sucumbência.
Estágio do processo	Processo suspenso aguardando o desfecho definitivo do processo nº 0616259-11-2015.8.04.0001 TJAM.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial da demanda.
Análise do impacto em caso de perda	Impacto financeiro envolvendo valores expressivos.

Execução Fiscal	
Processo n.º 0207794-88.2009.8.04.0001	
Juízo	1ª Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual
Instância	1ª Instância
Data de instauração	26/02/2009
Partes no processo	Autor: Estado do Amazonas Réu: Eletrobras
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 228.810.191,14
Principais fatos	Execução fiscal que objetiva a cobrança do débito consubstanciado nos AINFs 502.330, 502.344, 502.345 e 502.346, lavrados em 2001, nos quais o fisco estadual alega que houve venda de energia elétrica sem recolhimento de ICMS. Os valores pagos a título de disponibilidade contratual de equipamento referem-se apenas à diferença entre a capacidade garantida e o consumo efetivo, funcionando como uma garantia contratual comum no setor elétrico, sem caracterizar circulação de mercadoria. Em sede de recurso repetitivo, o STJ decidiu que o ICMS incide apenas sobre a efetiva circulação de mercadoria, e não sobre operações meramente contratuais, sendo o caso análogo ao discutido nos autos. Embargos à execução fiscal nº 0212441-24.2012.8.04.0001 julgados procedentes.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença nos autos dos embargos a execução julgou procedente o pedido de nulidade das CDAs impugnados, ora objeto da execução fiscal.
Estágio do processo	Aguardando julgamento do agravo interno interposto pelo Estado do Amazonas em face da decisão monocrática que negou provimento a apelação fazendária.
Chance de perda	possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial da demanda.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 228.810.191,14

Execução Fiscal	
Processo n.º 5063616-49.2024.4.02.5101	
Juízo	6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Instância	1ª Instância
Data de instauração	22/08/2024
Partes no processo	Autor: União – Fazenda Nacional Réu: Eletrobras

Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 345.145.284,84
Principais fatos	Execução fiscal que visa à cobrança de débitos consubstanciados na CDA nº 70.6.24.039378-74, oriunda do processo tributário administrativo (PTA) nº 16682.721574/2021-66. O processo administrativo foi criado para controle e cobrança de multa de ofício aplicada isoladamente por alegado descumprimento de obrigação acessória denominada Escrituração Fiscal Digital (ECF). Oposição de embargos à execução fiscal nº 5078209-83.2024.4.02.5101.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem sentença de mérito proferida.
Estágio do processo	Conclusos para decisão
Chance de perda	possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial da demanda.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 345.145.284,84

Processo Administrativo	
Processo n.º 17095.720047/2023-89	
Juízo	Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil
Instância	1ª instância
Data de instauração	18/01/2023
Partes no processo	Autuante: Fazenda Nacional Autuada: Eletrobras
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.494.977.788,62
Principais fatos	Cobrança de IOF em relação a fatos geradores ocorridos de janeiro a dezembro de 2018, sobre os saldos devedores diários de contas contábeis contidas no subgrupo do ativo Financiamentos e Empréstimos, apurados mês a mês, acrescidos do adicional de 0,38% do parágrafo 15 do artigo 7º do RIOF (Decreto 6.306/2007). Impugnação aponta, entre outros, erro na autuação ao exigir IOF diário sobre saldos devedores de contas do ativo que sequer configuravam contas representativas de saldos de empréstimos, além de ter apurado, indevidamente, IOF sobre rubricas que não consistem em empréstimos. Determinada a realização de Diligência Fiscal para apuração dos fatos levantados pela Eletrobras e análise dos documentos comprobatórios.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não houve
Estágio do processo	Aguardando julgamento da Impugnação
Chance de perda	possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial da demanda.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 1.494.977.788,62

Processo Administrativo	
Processo n.º 17227.739210/2024-15	
Juízo	Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil
Instância	1ª instância
Data de instauração	15/10/2024
Partes no processo	Autuante: Fazenda Nacional Autuada: Eletrobras
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 530.262.795,83
Principais fatos	Cobrança de IOF em relação a fatos geradores ocorridos de janeiro a dezembro de 2021, sobre os saldos devedores diários de contas contábeis contidas no subgrupo do ativo Financiamentos e Empréstimos, apurados mês a mês, acrescidos do adicional de 0,38% do parágrafo 15 do artigo 7º do RIOF. Impugnação aponta, dentre outros, erro na autuação ao exigir IOF diário sobre saldos devedores de contas do ativo que sequer configuravam contas representativas de saldos de empréstimos, além de ter apurado, indevidamente, IOF sobre rubricas que não consistem em empréstimos. Determinada a realização de Diligência Fiscal para apuração dos fatos levantados pela Eletrobras e análise dos documentos comprobatórios.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não houve

Estágio do processo	Aguardando julgamento da Impugnação.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial da demanda.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 530.262.795,83

Ação Anulatória	
Processo nº 5033017-06.2019.4.02.5101	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)
Instância	2ª instância
Data de instauração	22/05/2019
Partes no processo	Autora: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas. Réu: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.060.751.973,32
Principais fatos	A ação visa a anulação da cobrança de IRPJ e CSLL, baseada na exclusão da reversão do passivo atuarial da Fundação Real Grandeza (FRG) das referidas bases de cálculo. Por tratar-se de superávit atuarial, o valor foi excluído da base de cálculo no ano-calendário original e oferecido à tributação à medida de sua realização. Também foi apontada exclusão indevida de saldos negativos referentes a 2007, 2008 e 2009 sem apresentação do Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP).
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de procedência do pedido inicial, para anular a cobrança.
Estágio do processo	Aguardando julgamento da Apelação da União.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial e matérias envolvidas.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 2.060.751.973,32

Execução Fiscal	
Processo nº 0085231-98.2015.4.02.5101	
Juízo	TRF2
Instância	2ª Instância
Data de instauração	04/08/2015
Partes no processo	Exequente: União Federal Executada: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Possível (R\$ 857.526,14) Provável (R\$ 94.507.126,30)
Principais fatos	Exigência de IRPJ e CSLL por quitação mediante compensação contábil sem apresentação de instrumento hábil a tanto. Foi proferida sentença nos Embargos à Execução Fiscal julgando parcialmente procedente a Execução Fiscal, para excluir a incidência da multa isolada que fora aplicada concomitantemente à multa de ofício.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença nos Embargos à Execução Fiscal julgando parcialmente procedente a Execução Fiscal, para excluir a incidência da multa isolada que fora aplicada concomitantemente à multa de ofício. O TRF2, em sede de Apelação, manteve a sentença em julgamento finalizado em maio/2023.
Estágio do processo	Recurso Especial da Companhia aguarda julgamento.
Chance de perda	Possível (R\$ 857.526.143) Provável (R\$94.507.126,3)
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor e matérias envolvidas
Análise do impacto em caso de perda	Possível (R\$ 857.526.14) Provável (R\$ 94.507.126,30)

Processo Administrativo	
Processo nº 16682.722.946/2015-23	
Juízo	CARF
Instância	Final Administrativa
Data de instauração	18/12/2015
Partes no processo	Autuante: Receita Federal Autuada: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 852.516.560,92

Principais fatos	Glosa da utilização de despesa ocorrida em 2000 como prejuízo fiscal registrado em 2009 e, por conseguinte, compensado nos anos-calendário de 2009, 2010 e 2011. No litígio, discutem-se as despesas deduzidas no ano-calendário de 2010. O Recurso Voluntário foi julgado parcialmente procedente para reduzir a multa isolada. Contra a decisão a Fazenda Nacional interpôs Recurso Especial. O processo foi desmembrado para cobrança judicial da parcela relativa aos tributos não pagos em razão da empresa ter efetuado compensações sem a utilização do PER/DCOMP, por ter tido decisão final administrativa quanto a esse ponto, seguindo no CARF a discussão quanto à possibilidade de utilização como prejuízo fiscal de despesa tida em 2000 e registrada diretamente na parte B do LALUR em 2009.
Resumo das decisões de mérito proferidas	O Recurso Voluntário interposto por Furnas, incorporada pela Eletrobras, foi julgado parcialmente procedente para reduzir a multa isolada aplicada. Recurso Especial de Divergência da Fazenda julgado parcialmente procedente para manter a cobrança da multa isolada.
Estágio do processo	Aguardando julgamento dos Embargos de Declaração opostos pela Companhia.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor e matérias envolvidas
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 852.516.560,92

Execução Fiscal	
Processo nº 5002123-76.2021.4.02.5101	
Juízo	12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data de instauração	18/01/2021
Partes no processo	Exequente: União Federal Executada: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.801.736.820,52
Principais fatos	Exigência de PIS/COFINS no período de 2007 a 2009 sobre receitas de (i) RGR; (ii) transmissão junto a Itaipu; (iii) receita financeira, no mês de dezembro 2007, da receita proveniente do passivo atuarial mantido junto à FRG; além de exigência de PIS e COFINS por procedimento de compensação sem apresentação do documento hábil. O mérito está sendo discutido na Ação Anulatória nº 5009668-03.2021.4.02.5101.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não foi proferida decisão de mérito na Ação Anulatória.
Estágio do processo	Produção de prova pericial.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial e matérias envolvidas.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 1.801.736.820,52

Execução Fiscal	
Processo nº 5015422-23.2021.4.02.5101	
Juízo	TRF2
Instância	2ª Instância
Data de instauração	11/03/2021
Partes no processo	Exequente: União Federal Executada: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 766.147.268,63
Principais fatos	Exigência de IRPJ e CSLL do período de 01/2012 a 12/2012, pela exclusão do valor recebido em razão da prorrogação por adiantamento ao Contrato de Concessão para transmissão de energia elétrica nº 062/2001 – ANEEL, de 04/12/2012, ante o caráter indenizatório dessa receita. O mérito está sendo discutido nos Embargos à Execução nº 5048320-89.2021.4.02.5101.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Nos Embargos, a sentença julgou procedente o pedido inicial para anular o débito.
Estágio do processo	Aguardando julgamento da Apelação.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial e matérias envolvidas.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 766.147.268,63

Processo Administrativo	
Processo nº 166682.721.073/2014-51	
Juízo	Conselho de Administração de Recursos Fiscais (CARF)
Instância	Final Administrativa
Data de instauração	23/12/2014
Partes no processo	Autuante: Fazenda Nacional Autuada: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 189.394.723,89
Principais fatos	Glosa da utilização de despesa ocorrida em 2000 como prejuízo fiscal registrado em 2009 e, por conseguinte, compensado nos anos-calendário de 2009, 2010 e 2011. No litígio, discutem-se as despesas deduzidas no ano-calendário de 2009. A Câmara Superior do CARF votou pela manutenção da autuação e da multa isolada, faltando a análise da forma de aplicação dessa multa. O processo foi desmembrado para cobrança dos tributos, aguardando-se a análise da aplicação da multa isolada nos presentes autos.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Recurso Voluntário julgado parcialmente procedente, para afastar as multas exigidas isoladamente, mantendo-se o restante do lançamento. Recurso Especial da PGFN julgado procedente, determinando o retorno dos autos ao colegiado de origem para apreciação do argumento do Recurso Voluntário relativo ao erro na metodologia de cálculo da multa isolada.
Estágio do processo	Julgamento convertido em diligência para verificar a correção na aplicação da multa isolada.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial e matéria envolvida.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 189.394.723,89

Execução Fiscal	
Processo Nº 5070440-63.2020.4.02.5101	
Juízo	4ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data de instauração	08/10/2020
Partes no processo	Exequente União Federal Executada: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 247.527.185,28
Principais fatos	Glosa da utilização de despesa ocorrida em 2000 como prejuízo fiscal registrado em 2009 e, por conseguinte, compensado nos anos-calendário de 2009, 2010 e 2011. No litígio, discutem-se as despesas deduzidas no ano-calendário de 2009, desmembrada do PAF 16682.721.073/2014-51, bem como dos valores não pagos por conta da compensação sem PER/DCOMP no período. O mérito está sendo discutido na Ação Anulatória nº 5054515-90.2021.4.02.5101.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não houve.
Estágio do processo	Produção de prova pericial.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial e matérias envolvidas.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 247.527.185,28

Execução Fiscal	
Processo nº 5011315-38.2018.4.02.5101	
Juízo	TRF2
Instância	2ª instância
Data de instauração	12/07/2018
Partes no processo	Exequente: União Federal Executada: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 213.267.836,74
Principais fatos	Glosa da utilização de despesa ocorrida em 2000 como prejuízo fiscal registrado em 2009 e, por conseguinte, compensado nos anos-calendário de 2009, 2010 e 2011. No litígio, discutem-se as despesas deduzidas no ano-calendário de 2011.

Resumo das decisões de mérito proferidas	Nos Embargos à Execução, a sentença julgou improcedente o pedido, por entender que não houve ilegalidade na cobrança promovida na Execução Fiscal. Apelação não provida, mantendo-se a sentença proferida.
Estágio do processo	Aguardando exame de admissibilidade dos Recursos Especial e Extraordinário.
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor e matéria envolvidos.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 213.267.836,74

Ação Anulatória	
Processo n.º 0084092-14.2015.4.02.5101	
Juízo	TRF2
Instância	2ª Instância
Data de instauração	31/07/2015
Partes no processo	Autora: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas. Réu: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 213.267.836,74
Principais fatos	Exigência de PIS/COFINS sobre receitas auferidas pelo uso da rede elétrica de Itaipu; além de exigência de PIS e COFINS por procedimento de compensação sem apresentação do documento hábil.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença julgou improcedente o pedido inicial.
Estágio do processo	Aguardando julgamento da Apelação.
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor e matéria envolvidos.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 213.267.836,74

Ação Anulatória	
Processo n.º 0046753-12.2020.8.19.0001	
Juízo	17ª Vara de Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data de instauração	03/03/2020
Partes no processo	Autora: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas. Réu: Estado do Rio de Janeiro
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 687.048.154,08
Principais fatos	Exigência do ICMS diferido nas aquisições de gás para geração de energia pela UTE Santa Cruz, proporcionalmente às saídas de energia para outros Estados da Federação.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de improcedência do pedido inicial.
Estágio do processo	Aguardando julgamento da Apelação.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial e matéria envolvida.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 687.048.154,08

Processo Administrativo	
Processo n.º 17227.720568/2023-93	
Juízo	Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil
Instância	1ª instância
Data de instauração	01/02/2023
Partes no processo	Autuante: Fazenda Nacional Autuada: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 219.552.425,44.
Principais fatos	Glosa de créditos de PIS/COFINS referentes a insumos adquiridos no período de janeiro/2018 a dezembro/2018. A discussão envolve o caráter de essencialidade e relevância dos insumos à atividade da Companhia.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Impugnação acolhida parcialmente. Recurso Voluntário da Eletrobras julgado parcialmente procedente para excluir grande parte da cobrança. Aguardando intimação.

Estágio do processo	Aguardando intimação do Acórdão CARF.
Chance de perda	Possível: R\$ 18.859.553,34 Provável: R\$ 35.787.045,35 Remoto: R\$ 164.905.826,75
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor e matéria envolvidos.
Análise do impacto em caso de perda	Possível: R\$ 18.859.553,34 Provável: R\$ 35.787.045,35 Remoto R\$ 164.905.826,75 TOTAL: R\$ 219.552.425,44

Eletrobras CGT Eletrosul

Ação declaratória	
Processo n.º 5023271-44.2014.4.04.7200	
Juízo	Superior Tribunal de Justiça
Instância	2ª instância
Data de instauração	10/07/2014
Partes no processo	Autor: CGT Eletrosul Réu: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 836.217.606,59
Principais fatos	Exigência de IRPJ e CSLL do período de 01/2012 a 12/2012, pela exclusão do valor recebido em razão da prorrogação por adiantamento ao Contrato de Concessão para transmissão de energia elétrica n.º 057/2001 – ANEEL, ante o caráter indenizatório dessa receita.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença e acórdão do TRF4 foram desfavoráveis sob o entendimento de que a tributação é devida, haja vista não se tratar de indenização.
Estágio do processo	Atualmente, a CGT Eletrosul aguarda julgamento de recurso no STJ.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial e matéria envolvida.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 836.217.606,59

Ação anulatória	
Processo n.º 5004361-95.2016.4.04.7200	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Instância	2ª instância
Data de instauração	08/03/2016
Partes no processo	Autor: CGT Eletrosul Réu: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 624.047.328,52
Principais fatos	Exigência de IRPJ e CSLL sobre valores de atualização monetária e juros decorrentes do atraso no pagamento devido pela Enersul e CEEE, assumidas pela União Federal a partir da Lei n.º 8.727/93, em decorrência do fornecimento de energia elétrica no passado, assim como os créditos tributários decorrentes da não homologação de compensações. Associado a esse contencioso, a Controlada ajuizou, também, a ação declaratória n.º 5020458- 39.2017.4.04.7200, com pedido subsidiário para que se reconheça a aplicabilidade do regime de caixa e não de competência. Nessa demanda, a CGT Eletrosul providenciou depósito judicial de R\$186.481.818,37 (valor histórico de 29 de setembro de 2017).
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença declarou (i) que o IRPJ e a CSLL incidem sobre os valores da dívida repactuada pelo regime de caixa; (ii) determinou o cancelamento dos créditos tributários decorrentes de compensações não homologadas; (iii) determinou a conversão do valor depositado pela CGT Eletrosul, relativo à incidência do IRPJ e CSLL, em renda da União Federal; e, por fim, (iv) desconstituiu o crédito tributário de multa isolada exigida sobre as compensações não homologadas.
Estágio do processo	Aguarda julgamento de apelação
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial da demanda.

Análise do impacto em caso de perda	R\$ 624.047.328,52
--	--------------------

Ação Anulatória	
Processo n.º 1027363-32.2018.4.01.3400	
Juízo	TRF 1ª Região
Instância	2ª Instância
Data de instauração	22/08/2024
Partes no processo	Autor: CGT Eletrosul Réu: União – Fazenda Nacional
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 294.657.360,24
Principais fatos	Trata-se de Ação Anulatória de Débito Fiscal ajuizada pela Eletrosul que objetiva o cancelamento dos créditos tributários de PIS e COFINS oriundos do Processo Administrativo nº 10983.721217/2010-74, que exige a suposta diferença entre os valores devidos a título de contribuições sociais, ao argumento de que as receitas originadas dos contratos de transmissão de energia elétrica firmados entre a Companhia e seus contratantes estão sujeitas ao regime não-cumulativo das contribuições ao PIS e à COFINS, em razão da suposta descaracterização de seu preço predeterminado por aplicação do IGM como índice de atualização.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença julgou procedente o pedido para determinar o Cancelamento dos créditos tributários, oriundos do Processo administrativo nº 10983.721217/2010-74 Interposição de recurso de apelação União.
Estágio do processo	Aguarda julgamento da apelação.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial da demanda.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 294.657.360,24

Eletrobras Eletronorte

Mandado de Segurança	
Processo n.º 1000635-85.2017.4.01.3400	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	02/02/2017
Partes no processo	Autor: Eletronorte Réus: Delegado da Receita Federal de Brasília e União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 229.082.064,29
Principais fatos	Aplicabilidade do regime cumulativo das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS no tocante às receitas provenientes de contratos de longo prazo firmados antes da MP 66/2002.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença concessiva da segurança.
Estágio do processo	Aguardando julgamento da Apelação da União.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial da demanda.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 229.082.064,29

Execução Fiscal	
Processo n.º 0099058-23.2016.8.14.0301	
Juízo	TJPA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	23/02/2016
Partes no processo	Autor: Estado do Pará Réu: Eletronorte
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 387.291.689,23

Principais fatos	Execução fiscal ajuizada pelo Estado do Pará para cobrança de débito consubstanciado no AINF nº 182015510000409-6 (CDA nº 2016570002095-0), decorrente da exigência da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos - TFRH sobre as atividades exercidas na Usina de Tucuruí nos meses de abril a junho de 2015, no valor de R\$ 235.434.250,96. A discussão seguiu nos embargos à execução fiscal nº 0001204-92.2017.814.030, que foram julgados integralmente procedentes, em virtude do julgamento da ADI nº 5.374/PA, que declarou a cobrança de TFRH, instituída pela Lei nº 8.091/2014 do Estado do Pará, inconstitucional.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença julgando procedentes os pedidos formulados nos embargos à execução. Foi interposto recurso fazendário de apelação para discussão de honorários sucumbenciais. A execução fiscal foi extinta. A mesma dívida é discutida no Mandado de Segurança nº 0075104-45.2016.8.14.0301 (TRIBJUD.185558), no qual a empresa requereu que o Estado do Pará se abstinhasse de qualquer forma de cobrança da TFRH e a sentença concedeu a segurança para determinar que as autoridades coatoras se abstenham de realizar em relação à impetrante quaisquer medidas relacionadas à exigibilidade da TFRH.
Estágio do processo	Fase final – levantamento de Seguro garantia ofertado.
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial da demanda.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 387.291.689,23

Eletronbras Chesf

Mandado de Segurança	
Processo n.º 0804454-37.2023.4.05.8300	
Juízo	3ª Vara Federal de Pernambuco
Instância	1ª Instância
Data de instauração	01/03/2023
Partes no processo	Autor: Chesf Réu: Fazenda Nacional e Delegado da Receita Federal do Brasil e m Recife/PE
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 227.544.662,28
Principais fatos	Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar impetrado pela Chesf, por intermédio de advogados legalmente constituídos, contra suposto ato coator do Delegado da Receita Federal do Brasil e m Recife/PE, objetivando que seja reconhecida a submissão do Decreto n.º 11.374/2023 ao princípio da anterioridade nonagesimal e, consequentemente, assegurar o direito apurar e recolher o PIS e COFINS incidentes sobre as receitas financeiras auferidas até o dia 01/04/2023, inclusive, coma aplicação das alíquotas de 0,33% e 2% determinadas pelo art. 1º do Decreto n.º 8.426/2015, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto n.º 11.322/2022, bem como reaver, sob a forma de compensação/restituição administrativa ou aumento de saldo credor, os montantes eventualmente recolhidos de modo indevido a esse título.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença denegou a segurança pleiteada.
Estágio do processo	Fase final
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor substancial da demanda.
Análise do impacto em caso de perda	Perda do direito de se creditar ou ter a restituição do valor estimado de R\$ 227.544.662,28.

d. ações criminais

Em 31 de dezembro de 2024, a CGT Eletrosul e Eletronorte eram parte em ações judiciais criminais relevantes. Nos processos criminais, são discutidas denúncias de matéria ambiental, conforme processos descritos a seguir.

Eletrobras CGT Eletrosul

Ação penal	
Processo n.º 5003786-66.2018.8.21.0004 e 5005626-04.2024.8.21.0004	
Juízo	1ª Vara Criminal da Comarca de Bagé/RS
Instância	1ª instância
Data de instauração	24/01/2018 e 03/04/2024
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Réu: CGT Eletrosul
Valores, bens ou direitos envolvidos	Envolve a Usina Termelétrica Candiota, alienada pela Companhia em 2024
Principais fatos	Trata-se de ações penais envolvendo lançamento de resíduos líquidos e gasosos, entre 2010 e 2016, em desacordo com as exigências estabelecidas em lei ou nos respectivos regulamentos.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença homologatória de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP emitida em ambos os processos
Estágio do processo	Aguardando comprovação do cumprimento das obrigações
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por se tratar de denúncia de crime ambiental em razão de operações da Companhia, causando riscos reputacionais à Companhia
Análise do impacto em caso de perda	Diante da assinatura de ANPP, o impacto financeiro foi limitado ao valor do acordo.

Eletrobras Eletronorte

Denúncia Criminal Ambiental	
Processo n.º 0000296.82.2019.8.03.0006	
Juízo	Vara Única de Ferreira Gomes
Instância	1ª instância
Data de instauração	07/03/2019
Partes no processo	Autor: Ministério Público Estadual do Amapá Réus: CESBE S.A., Engenharia (CESBE); Vinicius Tavares Teixeira, Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão; Silas Nunes da Silva; Ferreira Gomes Energia S.A. e Eletronorte.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$0,00
Principais fatos	Trata-se de processo de Denúncia proposta pela Ministério Público do Estado do Amapá em face da Eletronorte e outros, em razão da inundação do município de Ferreira Gomes, pelo rompimento por erosão interna de enseadeira de montante pela CESBE e Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. Apontam a poluição com danos à saúde humana, mortandade animal, destruição da flora, erosão da orla do município e interrupção no fornecimento de água. Alegam que a Eletronorte seria responsável pela falta com o dever de cuidado ao operarem seus reservatórios da UHE Coaracy Nunes constantemente no limite máximo, sem deixar folgas para eventuais cheias, contrariando regras operativas. Pedidos em relação ao Eletronorte: Condenação nos incursos do Art. 13, §2º, alínea a, Art. 18, II e Art. 70 do CP, c/c Art. 2º da Lei n.º 9.605/98. Em sede de Resposta a Acusação, a Eletronorte alega ausência de culpabilidade, com pedido para absolvição da denunciada e inépcia da inicial. Apresentada Resposta dos denunciados: Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão e Vinicius Tavares Teixeira e Eletronorte. Aguarda-se realização de audiência entre as partes, designada para 08/05/2025.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito até então.
Estágio do processo	Processo em fase inicial de citação de todos os réus

Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevant	Pode haver um dano potencial à reputação e a Eletronorte pode receber multas e sanções de acordo com as Leis de Crimes Ambientais
Análise do impacto em caso de perda	Na hipótese de perda, que é remota, pois há laudo pericial favorável à Eletronorte, a empresa seria condenada à prática de crime ambiental, podendo incorrer em pena de multa e danos à imagem, conforme previsto na Lei n.º 9605/98.

e. ações ambientais

Em 31 de dezembro de 2024, as Empresas Eletrobras eram parte em ações ambientais, com valores totais de R\$ 105.549 mil, cujo prognóstico de perda é considerado provável. Na mesma data, as Empresas Eletrobras eram parte em ações ambientais, com valores totais de R\$ 2.510.300 mil, cujo prognóstico de perda é considerado possível. Os processos descritos a seguir merecem destaque.

Eletrobras

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0025997-08.2010.4.01.3900	
Juízo	TRF 1
Instância	2ª instância
Data de instauração	31/08/2010
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réus: IBAMA, FUNAI, União Federal e Eletrobras
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimado para Eletrobras neste momento processual.
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública que visa obter a declaração de nulidade da Licença Prévia n.º 342/2010, outorgada pelo IBAMA em favor da UHE Belo Monte, bem como do edital ANEEL n.º 006/2009; ordenando-se ainda ao IBAMA que se abstenha de emitir nova Licença Prévia antes da regulamentação do art. 176, §1º da Constituição Federal; à ANEEL que se abstenha de realizar leilão de concessão do Projeto AHE Belo Monte, enquanto não regulamentado o dispositivo antes citado e, por fim, à União Federal e à FUNAI que se abstenham de permitir o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulico referente à UHE Belo Monte enquanto não efetivada a referida regulamentação. Pedidos julgados improcedentes em 1º grau. Interposto pelo Ministério Público Federal um ainda não julgado recurso de apelação.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de improcedência.
Estágio do processo	Recursal (fase de julgamento da apelação interposta pelo MPF)
Chance de perda	Remoto
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Natureza ambiental envolvendo o relevante empreendimento Belo Monte.
Análise do impacto em caso de perda	Inestimado para Eletrobras neste momento processual.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 5000135-45.2015.4.04.7115	
Juízo	STJ
Instância	Tribunais Superiores
Data de instauração	16/01/2015
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público do Rio Grande do Sul Réu: IBAMA e Eletrobras
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inviabilidade atual de desenvolvimento do empreendimento UHE Panambi.

Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública que objetiva declarar a nulidade do ato administrativo do IBAMA, consistente na emissão do Termo de Referência para elaboração do EIA-RIMA da UHE Panambi na cota de 130 metros, ou em qualquer outra que importe em danos diretos ou indiretos à Unidade de Conservação, e das licenças ambientais eventualmente emitidas pelo IBAMA para este empreendimento, em virtude de vício insanável devido à inobservância da afetação do Parque do Turvo, Unidade de Conservação de Proteção Integral (art. 2º, VI; art. 7º, § 1º da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, conforme alterada), bem tombado pelo IPHAE e integrante de Área Prioritária de Conservação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Em sentença, o magistrado julgou procedente o pedido dos autores para (i) declarar nulo o Termo de Referência para confecção do EIA- RIMA expedido pelo IBAMA no bojo do processo administrativo de licenciamento ambiental n.º 02001.005246/2013- 61 (relativo à UHE Panambi), bem como os atos subsequentes dele derivados; (ii) determinar ao IBAMA que se abstenha de dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental relativo à UHE Panambi na cota de 130 metros, ou em qualquer outra que importe danos diretos ou indiretos ao Parque Estadual do Turvo. Rejeitado o recurso de apelação da Eletrobras e União Federal, interpuseram as mesmas recursos especiais, cuja inadmissão ensejou a interposição de recursos de agravo, ainda não julgados pelo Superior Tribunal de Justiça.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de procedência; improvimento apelações, recursos especiais e extraordinário não admitidos. Subiu ao STJ mediante recurso de agravo
Estágio do processo	Recursal no Superior Tribunal de Justiça
Chance de perda	Remoto
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Natureza ambiental referente à UHE Panambi.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 173.929,67

Processo Administrativo Ambiental	
AI n.º 280901/2021	
Juízo	SEMAD/MG
Instância	1ª Administrativa
Data de instauração	25/08/2021
Partes no processo	Órgão autuador: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD/MG). Autuada: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 588.179,42 + possível suspensão das atividades da usina
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração ambiental emitido pela SEMAD/MG, sob a imputação de que Furnas, incorporada pela Eletrobras, estaria operando a UHE Furnas sem a devida licença de operação, razão pela qual foi fixada multa no valor de 135.000 UFEMG, bem como a suspensão programada das atividades do empreendimento, com apresentação de cronograma pelo empreendedor no prazo de 10 dias da ciência da autuação. Além do Pedido de Reconsideração para que à suspensão das atividades não produzissem efeitos, foi apresentada Defesa Administrativa pugnando pela nulidade da autuação, alegação de violação aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, redução do valor da multa.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não foram emitidas decisões de mérito.
Estágio do processo	Inicial (defesa e pedido de reconsideração não apreciados)
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Fundamento do auto de infração é a alegação de operação sem LO, o que poderia causar embargo da operação da usina.
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 588.179,42, além de suspensão das atividades da usina.

Processo Administrativo Ambiental	
AI n.º 309529/2023	
Juízo	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/MG
Instância	1ª Administrativa
Data de instauração	25/01/2023
Partes no processo	Órgão atuador: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD/MG). Autuada: Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 355.202.322,02
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração lavrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/MG, por meio do qual fixa a multa no valor de 57.478.218,77- UFEMG = R\$ 289.512.040,12 (histórico), sob a alegação de que Furnas, incorporada pela Eletrobras, teria causado intervenção poluente e/ou danosa a recurso hídrico, a espécies vegetais e animais, bem como prejudicado o bem estar da população no município de Capitólio-MG, em razão da inundação causada pelo Rio Piumhi decorrente da falta de manutenção do seu Canal de Refluxo que estaria sob a responsabilidade da Companhia.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não foram emitidas decisões de mérito.
Estágio do processo	Inicial (defesa não apreciada)
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Envolve valor significativo
Análise do impacto em caso de perda	R\$ 355.202.322,02

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

A tabela a seguir apresenta o total dos valores provisionados para fazer frente a potenciais perdas nos processos listados no item 4.4 acima no exercício social encerrado em 2024.

Tabela 4.5.1 – Valor total provisionado (valores em R\$ mil)

	Controladora	Consolidado
Circulante		
Cíveis	70.751	296.185
Cíveis - Empréstimo Compulsório	1.712.961	1.986.394
Trabalhistas	7.376	8.294
Subtotal	1.791.088	2.290.873
Não circulante		
Cíveis	5.983.900	5.273.637
Cíveis - Empréstimo Compulsório	11.959.368	15.277.173
Trabalhistas	2.324.942	2.283.424
Tributárias	803.961	784.408
Regulatórios	351.067	526.628
Ambientais	160.157	105.549
Subtotal	21.583.395	24.250.819
Total	23.374.483	26.541.692

Para maiores informações, consultar a nota explicativa 27 das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2024.

4.6. Processos sigilosos relevantes

Em 31 de dezembro de 2024, as Empresas Eletrobras eram parte em três processos sigilosos relevantes, conforme detalhado a seguir.

CGT Eletrosul - Arbitragem decorrente de contrato de fornecimento de carvão mineral de origem	
Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 335.303.657,43, além dos pedidos sujeitos à liquidação.

Eletrobras – Ação Judicial Sigilosa	
Análise do impacto em caso de perda do processo	Esse processo tramita em segredo de justiça e é considerado relevante pois apesar do valor atribuído à causa, caso haja procedência para declarar a existência do direito da autora, o impacto financeiro poderá ser consideravelmente maior. Em breve síntese, alega a autora que as rés se recusam a cumprir o acordado em contrato de compra e venda de determinado insumo. Pretende a autora que seja expressamente declarado seu direito ao ressarcimento previsto no contrato a fim de que as partes novamente pactuem instrumento negocial equilibrado ou, em último caso, que se possibilite a execução deste direito em sede de cumprimento de sentença. Após apresentação de defesa pelas partes, indeferiu o juízo a produção de outras provas além daquelas já existentes nos autos, por entender se tratar de matéria meramente de Direito.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 596.561,43.

Eletrobras – Ação Judicial Sigilosa	
Análise do impacto em caso de perda do processo	Ação judicial em segredo de justiça, ajuizada em desfavor da Eletrobras, para suspensão de pagamentos, e cancelamento de dívida oriunda do contrato de financiamento celebrado com a Autora, pela condição de <i>equity</i> zero, supostamente prevista no edital de Leilão promovido pela ANEEL. Após apresentação de defesa pela Eletrobras, foi apresentada petição de réplica pela Autora. Posteriormente, a Autora demandou a União e ANEEL, para revisão das medidas da neutralidade regulatória para equacionar sua dívida, e que inviabilizaria a concessão. Após, defesas da União e ANEEL, foi determinada a citação do BNDES e da Eletrobras, que por conta disso apresentaram suas defesas e ensejaram manifestação em réplica pela Autora.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$1,897 bilhão (valor da dívida à época) e R\$ 3,300 bilhão (valor atribuído à causa).

4.7. Outras contingências relevantes

Termos de Compromisso e de Ajustamento de Conduta Relevantes

As Empresas Eletrobras são signatárias dos seguintes termos de compromisso e de ajustamento de conduta relevantes:

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - UHE Simplício – Furnas	
Origem: Estações de tratamento de esgoto e controle de qualidade de água na área de influência da UHE Simplício	
Signatários	MPF; Ministério Público Estadual, Município de Sapucaia/RJ e Eletrobras, em razão da incorporação de Furnas
Data da celebração	20/2/2013
Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Questões ambientais identificadas nos municípios atingidos pela UHE Simplício, no Rio Paraíba do Sul.
Obrigações assumidas	Furnas, incorporada pela Eletrobras, se obrigou a implantar e manter, até à assunção pelos municípios atingidos, Estações de Tratamento de Esgoto e Redes Coletoras, bem como manter o controle de vazão e de qualidade da água.
Prazo, se houver	O TAC foi finalizado e arquivado em decisão homologada pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. Algumas obrigações possuem vigência enquanto durar a concessão que vigorará até 30/12/2043 (novo prazo de concessão de acordo com a Resolução Homologatória n.º 2.932/21).
Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Eletrobras está operando as estações de tratamento e redes coletoras de esgoto e tomando as medidas judiciais para que os municípios possam assumir estas tarefas (processo n.º 0002691- 83.2015.8.19.0057, contra o Município de Sapucaia, e processo n.º 0014786-94.2014.8.13.0398, contra o Município de Chiador). Além disso, diversas obras já foram entregues (aterro sanitário, praça Ieda Reis, ciclovia trecho I e II e ancoradouros). Adicionalmente apresenta-se, abaixo, algumas ações contínuas previstas no TAC: item 01: Cumprir a LI 456/2007 e a LO 1074/2012 (será executado durante o tempo da Concessão); item 11: Plano de Contingência, em aprovação; item 15: Estudos dos impactos e monitoramento (TVR, conforme definido abaixo), em aprovação.
Consequências em caso de descumprimento	Atrasos de mais de 15 dias em relação ao cronograma, sem os devidos esclarecimentos, ensejarão a aplicação de multa diária no valor de R\$10.000,00. Adicionalmente, o descumprimento poderia resultar na determinação do aumento da vazão no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e na diminuição da vazão turbinada da usina, o que poderia acarretar uma redução do volume de energia gerada por ela.
Outras observações	Também está previsto no TAC o cumprimento das demais condicionantes da Licença de Instalação n.º 456/2007 e da Licença de Operação n.º 1074/2012, expedidas pelo IBAMA, conforme determinações e prazos constantes nas respectivas licenças. Este Termo de Ajustamento de Conduta, uma vez integralmente cumprido, resultará na extinção da Ação Civil Pública n.º 2010.51.13.000406-9 junto à 1ª Vara Federal de Três Rios.

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - LT Itaberá-Tijuco Preto – Furnas	
Origem: Remediar as pendências relativas aos impactos advindos da implantação da Linha de Transmissão Itaberá - Tijuco Preto III e pôr fim à Ação Civil Pública n.º 1999.61.00.048465-6	
Signatários	Ministério Público Federal - MPF, FURNAS, IBAMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
Data da celebração	15/12/2000
Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Em razão dos efeitos da implantação da Linha de Transmissão Itaberá – Tijuco Preto III e da Ação Civil Pública sob o n.º 5009763-79.2022.4.03.6100, que tramitou perante a 22ª Vara Federal de São Paulo.
Obrigações assumidas	Furnas, incorporada pela Eletrobras, se comprometeu a desenvolver projetos e programas socioambientais e culturais visando, principalmente, a proteção da Fauna, das Comunidades Indígenas e do Patrimônio Histórico e Arqueológico.
Prazo, se houver	Obrigações definidas com prazo específico de conclusão.
Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Após retomada das negociações para cumprimento total do Capítulo V- Das comunidades indígenas, em 03/05/2024, foi celebrado o Termo de Cooperação Técnica (TCT) com Funai, Comissão Guarani Yvyrupa e MPF (Interveniente Anuente), culminando no depósito no valor de R\$ 45.926.226,88 para fins de regularização fundiária da Terras Indígenas afetadas.

Consequências em caso de descumprimento	Em caso de descumprimento do TAC, há previsão de multa diária, conforme Item C- Das Disposições Finais- C.4.
Outras observações	Após análise saneadora, o MPF menciona apenas ações pendentes no Capítulo I com referência a Unidade de Conservação Cratera da Colônia.

Processo Administrativo TC 008.845/2018-2

A tabela a seguir apresenta um resumo do acompanhamento realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o processo de desestatização da Companhia. Conforme a Instrução Normativa nº 81, emitida pelo TCU em 20 de junho de 2018, os processos de desestatização devem ser submetidos à apreciação do Tribunal quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos fiscalizados.

Processo Administrativo	
Processo TC n.º 008.845/2018-2	
Orgão	Tribunal de Contas da União
Relator	Min. Aroldo Cedraz
Data de início	20/03/2018
Unidades jurisdicionais objeto do acompanhamento	Companhia, ANEEL, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), MME, EPE e Ministério da Economia.
Objeto do acompanhamento	Processo de desestatização da Companhia.
Últimos andamentos relevantes	Em 15/12/2021, foi submetido à apreciação do plenário o relatório de andamento da definição do Valor Adicionado dos Novos Contratos de Concessão (VAC), emitido pelo Seinfra-Elé em 06/10/2021. O plenário decidiu, por meio do Acórdão n.º 3.176/2021, pela suspensão da apreciação em razão do pedido de vista do processo formulado pelo Ministro Vital do Rêgo. Adicionalmente, o plenário aprovou, por maioria de votos, autorização para continuação dos estudos relativos aos novos contratos de concessão de energia elétrica, sendo que a eficácia das medidas concretas e assinatura dos contratos dependem da apreciação do mérito do processo pelo plenário. Em 15/02/2022, o plenário se reuniu novamente, em sessão extraordinária, para deliberar sobre o tema. Além do relatório e voto do relator Ministro Aroldo Cedraz já submetido na sessão do dia 15/12/2021, foi submetido para apreciação o relatório do revisor Ministro Vital do Rêgo. A principal discussão debatida na referida sessão foi a eventual necessidade de se considerar o componente potência na precificação do VAC. A proposta do Min. Aroldo Cedraz foi pela recomendação ao poder concedente de analisar a conveniência de incluir nas minutas dos novos contratos de concessão disposição sobre a possibilidade de revisão do contrato em função de eventual futura comercialização por parte das concessionárias da "potência" das respectivas usinas. Por sua vez, a proposta do Min. Aroldo Cedraz foi pela determinação ao poder concedente de incluir obrigatoriamente tal disposição contratual. Ambos os relatórios foram submetidos à votação, prevalecendo, por maioria de votos, o relatório do Ministro Aroldo Cedraz, por meio do Acórdão n.º 296/2022. A decisão estabelece, em suma: terminações ao MME e ao CNPE para apresentação de informações e esclarecimentos adicionais sobre aspectos e componentes do VAC; recomendações ao MME para avaliar a conveniência de inclusão de determinadas disposições aos novos contratos de concessão; recomendação ao MME, ao MDR e ao comitê interministerial de Governança para instituir instrumentos de governança para os comitês gestores dos programas de revitalização previstos nos novos contratos; e alerta ao MME sobre certos fatos relevantes quanto ao cumprimento pelo MME de aspectos formais do processo do TCU e cumprimento de exigências da área técnica do TCU.
Últimos andamentos relevantes	Em 20/04/2022, foi submetido à apreciação do plenário a modelagem do processo de Desestatização, a qual foi adiada para a sessão de 18/05/2022 em razão do pedido de vista do Min. Vital do Rêgo. No dia 18/05/2022, o plenário se reuniu novamente, em sessão extraordinária, para deliberar sobre o tema. Além do relatório e voto do relator Ministro Aroldo Cedraz já submetido na sessão do dia 20/04/2022, foi submetido para apreciação o relatório do revisor Ministro Vital do Rêgo. Ambos os relatórios foram submetidos à votação, prevalecendo, por maioria de votos, o relatório do Ministro Aroldo Cedraz, por meio do Acórdão n.º 1103/2022 que prevê as principais deliberações abaixo: (i) considerar cumpridas e atendidas certas determinações e recomendações do Acórdão 296/2022, ou justificado o seu não atendimento conforme o caso; (ii) determinar ao MME que divulgue os estudos dos impactos econômicos financeiros produzidos para fins do processo de desestatização; (iii) determinar ao BNDES que realize, até a etapa da precificação das ações, determinadas correções na avaliação econômico-financeira realizada por seus assessores; e (iv) recomendar ao BNDES que promova certos ajustes na projeção das receitas de geração da Eletrobras, revisões das premissas utilizadas nas projeções de fluxo de caixa dos ativos de Angra 1 e 2 e avaliação de existência de duplicidades no cômputo de benefícios fiscais no valor das outorgas.

Processos relacionados aos Empréstimos Compulsório

Processos repetitivos ou conexos sobre a aplicação de critérios de atualização monetária de Empréstimo Compulsório sobre o consumo de energia elétrica.
Valores envolvidos
R\$ 13,6 bilhões
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência
A Eletrobras é parte em diversos processos legais relacionados ao programa de empréstimo compulsório para consumo de energia elétrica, estabelecido de acordo com a Lei nº 4.156/1962 e alterado pelo Decreto-Lei nº 1.512/1976. Esse programa de empréstimo compulsório foi encerrado em 1993, e a data final de cobrança foi 31 de dezembro de 1993.
Títulos ao Portador
A Eletrobras é réu em ações judiciais movidas por consumidores de energia elétrica buscando a execução de certos títulos ao portador que a Companhia emitiu na primeira fase do programa de empréstimo compulsório. A Companhia acredita que, de acordo com a legislação brasileira, os títulos ao portador emitidos como resultado do programa de empréstimo compulsório não constituem valores mobiliários, não são negociáveis em qualquer bolsa de valores e não possuem preços definidos. Em 2005, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) confirmou nosso entendimento no processo administrativo CVM RJ 2005/7230. Além disso, o Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial Repetitivo nº 1050199/RJ) confirmou que esses títulos ao portador não são exigíveis devido ao prazo decadencial aplicável, e que não os qualifica como garantia para processos de cobrança de impostos. Acreditamos que essa decisão provavelmente será seguida em recursos subsequentes em outros casos e terá efeito vinculante para outros processos legais relacionados ao mesmo tema. Embora a Eletrobras acredite que a maioria ou todos esses títulos ao portador já tenham expirado e não possam ser executados devido à decisão do STJ sobre o caso principal dos títulos ao portador, dos precedentes judiciais e decisões administrativas da CVM, a Companhia não pode garantir que os tribunais concordarão com a sua interpretação. Se os tribunais considerarem os títulos ao portador exigíveis, isso poderia afetar adversamente a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia. Além disso, há um pequeno número de reivindicações que buscam a execução de certos títulos ao portador que podem ter sido protocoladas antes do prazo decadencial aplicável ter expirado. De maneira mais geral, qualquer decisão judicial que entre em conflito com a compreensão da Companhia da possibilidade de execução dos títulos ao portador poderia afetar adversamente a sua situação financeira e resultados operacionais, além de afetar materialmente suas estimativas de perda. Até a data deste Formulário de Referência, a Eletrobras acredita que o risco de perda nessas ações relacionadas aos títulos ao portador é remoto e, portanto, não fez nenhuma provisão para o valor de R\$23,2 bilhões reclamado pelos autores. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o único valor que provisionado referente às reivindicações de títulos ao portador é de R\$ 43,6 milhões.
Créditos Escriturais
Na segunda fase, iniciada nos termos do Decreto-Lei nº 1.512/1976, os créditos dos contribuintes decorrentes das cobranças realizadas de 1977 a 1993 não eram mais representados por obrigações ao portador e foram registrados como créditos escriturais, sendo posteriormente convertidos em ações preferenciais nas Assembleias Gerais de Acionistas em 1988, 1990, 2005 e 2008, sendo que a Companhia acredita estar de acordo com a legislação do empréstimo compulsório.

No entanto, ao longo dos anos, os consumidores de energia elétrica entraram com inúmeras ações judiciais contra a Companhia relacionadas aos créditos escriturais no contexto da segunda fase do programa de empréstimo compulsório. Essas ações discutem especialmente prescrição para cobrança dos valores, critérios e índices adotados para a correção monetária (inflação) sobre o valor principal dos créditos do empréstimo compulsório; período e base de incidência de juros remuneratórios de 6% ao ano; juros de mora sobre o valor da correção monetária do valor principal e sobre os juros remuneratórios correspondentes de 6% ao ano; valor de conversão do empréstimo compulsório em ações preferenciais emitidas pela Eletrobras. Existem créditos de empréstimos compulsórios convertidos em ações preferenciais nas quatro Assembleias de Conversão, que atualmente não são avaliados como risco de perda provável, seja porque a Companhia identificou que os contribuintes moveram ações judiciais alegando a diferença de correção monetária e juros remuneratórios após o período de prescrição de cinco anos contados a partir da data da Assembleia de Conversão, ou porque, em outros casos, a Companhia não identificou processos judiciais para cobrança dos créditos pelos respectivos titulares, dentro do prazo de cinco anos aplicável. Com base nas informações atualmente disponíveis, a Eletrobras acredita que quaisquer novas reclamações de diferença de correção monetária estão prescritas e que a probabilidade de perda é remota. Contudo, existem ações coletivas ajuizadas, como por exemplo a ação coletiva movida pela Federação da Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – Faciap, que podem acarretar a distribuições de novas execuções contra a Eletrobras, contudo, nestes casos, é necessário que as novas ações observem limites objetivos e subjetivos abrangidos pelo título transitado em julgado nas respectivas ações coletivas e os precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Existem também discussões nos processos de empréstimo compulsório sobre a titularidade do direito reivindicado, uma vez que alguns processos foram iniciados por terceiros cessionários dos créditos e/ou as vezes existem multiplicidade de cobranças dos mesmos créditos em processos judiciais diferentes. A Companhia acredita, ainda, que decisões anteriores estabeleceram que as empresas matrizes não têm legitimidade para executar ordens judiciais referentes à diferença correção monetária concedido favoravelmente à empresa filial, quando tal filial não foi incluída na petição inicial, e por isso não provisionamos, nesses casos, os créditos de filiais, pois acreditamos que o risco de perda nesses assuntos é possível. Até 31 de dezembro de 2024, a provisão, de acordo com o critérios que a Eletrobras entende devidos pelos precedentes do STJ, foi de R\$13,6 bilhões, dos quais aproximadamente (i) R\$3,4 bilhões referem-se à diferença no valor-base resultante dos critérios de correção monetária; (ii) R\$1,9 bilhão referem-se aos juros remuneratórios sobre a diferença decorrente da correção monetária do valor principal (reflexos e diferença nos juros remuneratórios pagos); (iii) R\$7,7 bilhões referem-se aos juros de mora aplicáveis; (iv) R\$455 milhões referem-se a honorários advocatícios sucumbenciais e (v) R\$95,8 milhões referem-se a várias outras categorias de reivindicações. A Eletrobras considera o risco de perda para a maioria desses processos da segunda fase como provável e registra essa provisão com base no seu entendimento sobre a jurisprudência, com destaque para o Recurso Especial Repetitivo nº 1.003.955/RS e Incidente de Divergência no Recurso Especial nº 826.809/RS. No entanto, a Companhia pode precisar aumentar suas provisões se um ou mais tribunais se afastarem dos precedentes favoráveis que seguimos nessa questão, o que poderia afetar adversamente sua situação financeira e resultados operacionais. A Eletrobras acredita, contudo, que os processos judiciais que tratam de questões iguais ou semelhantes devem seguir as decisões do STJ, devido ao efeito vinculante dos recursos repetitivos. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a probabilidade de perda nesses casos era considerada como possível no montante estimado de R\$ 3,2 bilhões.

Em 31 de dezembro de 2024, além dos valores prováveis e possíveis, a Companhia considerou com probabilidade de perda remota o montante estimado de R\$ 14,3 bilhões, dos quais a aplicação dos juros remuneratórios de 6% após a assembleia de conversão acumulado com a taxa Selic representa o maior valor. O entendimento da Eletrobras é que o termo final para cessação dos juros remuneratórios é a assembleia de conversão, sendo vedada, a partir daí, sua cumulação com a taxa Selic, o que foi decidido de forma favorável à Companhia nas discussões havidas no processo judicial conhecido como o Caso ROMA, confirmando o que já estava estabelecido nos precedentes do STJ, em especial no recurso repetitivo de 2009. Conforme explicado anteriormente, a avaliação da Companhia do risco de perda das ações judiciais em andamento e sua exposição é contínua e pode mudar ao longo do tempo em resposta a novos precedentes em relação à probabilidade de perda, magnitude de perda potencial ou ambos

Créditos não convertidos

Há também um risco associado aos processos judiciais referentes aos critérios de atualização e verbas acessórias utilizados pela Companhia na devolução dos créditos de empréstimos compulsórios depositados em juízo pelos contribuintes à época do recolhimento, que não foram convertidos nas 4 Assembleias de Conversão acima mencionadas ou pagos pela Eletrobras. Esses requerentes moveram ações questionando a constitucionalidade dos empréstimos compulsórios diante de sua natureza tributária e depositaram os valores em processos judiciais para suspender sua exigibilidade. Esses depósitos judiciais foram levantados pela Companhia somente após a quarta Assembleia de Conversão ou ainda não foram levantados e por isso ainda não foram pagos. Já existem demandas judiciais com reivindicações de restituição monetária integral, objetivando utilizar o precedente do recurso repetitivo de 2009, para créditos ainda não convertidos, ou seja, processos judiciais que já reivindicam que a restituição monetária ocorra a partir da data do depósito judicial efetivo, em contrariedade ao critério utilizado por nós, que entendemos que o precedente do STJ somente é aplicável para créditos convertidos nas 4 Assembleias de Conversão. Não há provisão para contingências em relação a essa classe de empréstimos compulsórios não convertido, pois a Eletrobras acredita que o risco de perda associado a esse assunto não é provável. Em 31 de dezembro de 2024, o valor total do principal e juros remuneratórios correspondentes aos créditos não convertidos ou pagos registrados como passivo era de R\$473,6 milhões.

A Companhia não pode garantir que novos processos judiciais não serão movidos ou que novas decisões judiciais (incluindo de instâncias superiores) sobre questões relacionadas a empréstimos compulsórios não convertidos não sejam desfavoráveis para ela. O custo agregado de processos ou decisões desfavoráveis pode ter um efeito adverso significativo em sua condição financeira e resultados operacionais.

Ainda, conforme Fatores de Risco constante da seção 4.1 deste Formulário de Referência, a Companhia pode incorrer em perdas em processos judiciais relacionados a empréstimos compulsórios realizados no período entre 1962 e 1993.

Acordos Judiciais

Em 2022, iniciamos negociações com as contrapartes na tentativa de reduzir o número de reivindicações e valores em disputa relacionados a empréstimos compulsórios. Desde que as negociações começaram em setembro de 2022 até dezembro de 2024, houve redução no estoque provisionado de R\$ 12,2 bilhões, o que está em linha com a estratégia da Companhia de redução de passivos judiciais. Em dezembro de 2024 o estoque total era de R\$ 13,6 bilhões.

Litígio nos Estados Unidos

Nossas divulgações relacionadas a créditos de empréstimos compulsórios e títulos ao portador têm sido, e em alguns casos continuam sendo, objeto de litígio e investigação nos Estados Unidos.

Em 9 de outubro de 2019, a Eagle Equity Funds, LLC, juntamente com outros dois autores, moveu uma ação contra nós e dois membros de nossa alta administração no Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York. Os autores alegaram, entre outras coisas, que fizemos declarações falsas ou omissões em documentos arquivados na SEC em relação a supostas responsabilidades relacionadas a títulos ao portador emitidos aproximadamente entre 1964 e 1976 (primeira fase) e créditos de empréstimos compulsórios emitidos entre 1977 e 1993 (segunda fase). Em 3 de fevereiro de 2021, o Tribunal Distrital emitiu uma decisão que indeferiu a ação judicial em sua totalidade. Em 3 de março de 2021, os autores iniciaram um recurso contra a decisão perante o Tribunal de Apelações dos Estados Unidos para o Segundo Circuito. Posteriormente, os autores apresentaram uma estipulação, datada de 13 de abril de 2021, retirando voluntariamente o recurso.

O arquivamento dessa ação judicial nos Estados Unidos não elimina nem altera nossa exposição às ações judiciais no Brasil relacionadas a títulos ao portador e créditos de empréstimos compulsórios. Acreditamos que nossas divulgações anteriores sobre tais processos e nossa exposição a eles foram e continuam sendo precisas, com base nas informações disponíveis na época em que foram feitas. Também acreditamos que as provisões registradas para esses assuntos são razoáveis e adequadas diante das diversas contingências que enfrentamos.

No entanto, há uma considerável incerteza inerente a qualquer litígio complexo em andamento e, especialmente, a processos relacionados a títulos ao portador e outras reivindicações de empréstimos compulsórios. Várias dessas ações judiciais estão em andamento no Brasil há vários anos, e o status e as estimativas em relação a tais processos evoluíram consideravelmente, e muitas vezes de forma imprevisível, ao longo do tempo, no contexto de um cenário jurídico em constante evolução que incluiu, entre outros desenvolvimentos, a emissão de novas decisões judiciais, por vezes conflitantes entre si. A Companhia empreende todos os esforços para aprimorar continuamente seus argumentos, mas suas divulgações estão sujeitas a alterações ao longo do tempo à medida que novas informações se tornam disponíveis. Assim, é impossível prever os resultados dos processos com certeza, e a Companhia pode fornecer qualquer garantia sobre o curso das ações em andamento e futuras.

Além disso, em 20 de abril de 2021, a Eletrobras recebeu um pedido de informações da SEC (Divisão de Fiscalização) relacionado a uma investigação conduzida pela SEC sobre as divulgações feitas neste Formulário de Referência relacionadas ao programa de empréstimos compulsórios e litígios relacionados. A Companhia cooperou com a investigação, forneceu documentos em resposta ao pedido de informações da SEC. Por fim, em 1º de abril de 2025, a Eletrobras recebeu carta da *Division of Enforcement* da SEC, notificando que, com base nas informações obtidas, não pretende recomendar uma ação de fiscalização contra a Companhia.

A Eletrobras está avaliando continuamente se, com base na investigação e nos desenvolvimentos em andamento nos processos judiciais no Brasil, quaisquer alterações em suas divulgações ou provisões são apropriadas. Até o momento, a Companhia não pode estimar o valor total da perda decorrente do processo relacionado a créditos de empréstimos compulsórios e títulos ao portador, uma vez que está pendente a decisão sobre o pedido de rejeição.

Conforme Item 4.1 deste Formulário de Referência, a Companhia é e pode voltar a ser parte de processos nos Estados Unidos relacionados às divulgações sobre os créditos de empréstimos compulsórios e títulos ao portador.

Reclamações de Associação de Empregados

Até a data deste Formulário de Referência, foram veiculadas notícias na mídia de que integrantes da Associação dos Empregados da Eletrobras (AEEL), da Associação dos Empregados de Furnas (AEF) e do Coletivo Nacional dos Eletricitários (CNE) - em conjunto, Associações de Empregados - apresentaram uma reclamação (*complaint*) perante a SEC, alegando que a Companhia teria se omitido em informar seus acionistas sobre os riscos financeiros que a Companhia poderia sofrer com relação à SAESA. Também foi noticiado que as Associações de Empregados estariam planejando apresentar uma nova reclamação (*complaint*) perante a SEC acerca dos valores estipulados para Belo Monte, Itaipu e Eletronuclear no contexto do potencial processo de desestatização da Companhia.

Com relação à Belo Monte, foi noticiado que as Associações de Empregados estariam alegando que os valores atribuídos à Belo Monte no âmbito da modelagem do processo de desestatização da Companhia estariam superavaliados, ao passo que Itaipu estaria subavaliada. Além disso, foi noticiado que as Associações de Empregados estariam questionando o modelo para transferência do controle de Eletronuclear para a ENBPar, e que as Associações de Empregados estariam acusando o governo brasileiro de reter informações com o objetivo de privatizar a Companhia a qualquer custo.

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não foi contatada pela SEC em relação a essas supostas reclamações (*complaints*). No entanto, tais reclamações podem ser prejudiciais à reputação da Companhia. Para mais informações, ver item o risco no item 4.1 deste Formulário de Referência - "A Companhia, suas subsidiárias e membros da sua administração podem incorrer em perdas e gastar tempo e recursos financeiros na defesa de litígios e processos administrativos pendentes."

Ações Judiciais Relativas ao Processo de Desestatização da Eletrobras

A Companhia é parte em 25 processos que questionam sua desestatização, os atos preparatórios da desestatização, o processo de desestatização e a Lei de Desestatização da Eletrobras, cujo risco de perda, atualmente, é classificado como possível. Na data deste Formulário de Referência, 6 ações contra a Companhia foram indeferidas. No entanto, se as autoridades judiciais decidirem em desfavoravelmente à Companhia, esses processos podem prejudicar sua reputação, impactar negativamente as cotações de suas ações e ADSs e, eventualmente, resultar em sua reestatização.

Esses processos discutem, entre outros assuntos:

- (i) Pedidos de suspensão da 181ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia;
- (ii) Alegações de nulidade de determinadas disposições da Portaria CPPI nº 203/2021, alterada pela Portaria CPPI nº 221/2021;
- (iii) Alegações de ilegalidade de determinados atos relativos ao processo de desestatização;
- (iv) Pedidos de suspensão ou anulação da desestatização e da oferta pública de ações; e
- (v) Suspensão e/ou nulidade da Portaria CNPE nº 30.

No Supremo Tribunal Federal, tramitam 5 Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) que questionam a Lei de Desestatização da Eletrobras. A Eletrobras não figura como parte nas referidas ADIs, uma vez que a ADI é um instrumento de controle concentrado de constitucionalidade das leis.

- ADI 6929: Proposta em 13/07/2021 pelo partido político Podemos, com pedido cautelar, para suspender a eficácia da Lei nº 14.182/2021. A ação pretende a declaração de inconstitucionalidade da íntegra da mencionada lei, que dispõe sobre a desestatização da Eletrobras. A medida cautelar requerida não foi deferida e está pendente de julgamento o mérito da ação.
- ADI 6932: Proposta em 15/07/2021 pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB Nacional), Partido Socialismo e Liberdade (PSOL Nacional), Rede Sustentabilidade, Partido dos Trabalhadores (PT Nacional), Partido Democrático Trabalhista (PDT Nacional) e Partido Comunista do Brasil (PCdoB Nacional), com pedido de concessão de medida cautelar para determinar a imediata suspensão da eficácia da Lei nº 14.182/2021. O pedido principal é a inconstitucionalidade da integralidade da lei e, subsidiariamente, do artigo 1º, §§ 1º, dos artigos 10 e 11, do artigo 3º, I, e dos artigos 20 e 21. A medida cautelar requerida não foi deferida e está pendente de julgamento o mérito da ação.
- ADI 7033: Proposta em 30/11/2021 pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI), em face da integralidade da Lei nº 14.182/2021. A medida cautelar requerida não foi deferida e está pendente de julgamento o mérito da ação.
- ADI 7167: Proposta em 17/05/2022 pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com pedido cautelar, em face do artigo 1º, § 1º, e dos artigos 20 e 21 da Lei nº 14.182/2021 e da integralidade do Decreto Federal nº 11.042/2022. Essa ADI trata de disposições da referida lei atreladas à obrigatoriedade de contratação de usinas termelétricas a gás natural pelas regiões do país, em prejuízo ao Estado do Rio de Janeiro. A medida cautelar requerida não foi deferida e está pendente de julgamento o mérito da ação.
- ADI 7385: Proposta em 05/05/2023 pelo Presidente da República, questionando as alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 3º da Lei nº 14.182/2021. O pedido formulado na ação é de declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto dos dispositivos mencionados, para que as restrições do exercício ao direito de voto dos acionistas se apliquem exclusivamente às ações adquiridas após a desestatização da Companhia. Pretende-se que a União possa, direta ou indiretamente, exercer o direito de voto na proporção de sua participação acionária, sem o limite de 10% determinado por lei, como restrição a constar do Estatuto Social da Companhia. Foi formulado requerimento de medida cautelar para suspensão parcial da eficácia dos dispositivos legais impugnados até o julgamento de mérito da ADI.

Na ADI 7385, o Ministro Relator Nunes Marques indeferiu a medida cautelar e, no dia 17/05/2022, adotou o rito do artigo 12 da Lei nº 9.868/1999, devido à relevância da matéria e sua repercussão na ordem social e na segurança jurídica. Foi atribuído prazo abreviado de 10 dias para as autoridades responsáveis pela edição da norma impugnada (no caso, a Câmara de Deputados e o Senado Federal) prestarem informações, bem como para o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República manifestarem-se no processo no prazo sucessivo de 5 dias. Já foram prestadas informações pela Câmara dos Deputados (pela improcedência da ação), Senado Federal (pela improcedência da ação), Presidência da República (pela procedência da ação) e Advocacia-Geral da União (pela procedência da ação) e o Procurador-Geral da República (pela procedência da ação, mas sugerindo a abertura de tentativas conciliatórias entre os interessados). Em 19/12/2023, foi determinada a remessa dos autos à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) para tentativa de conciliação e solução consensual e amigável entre as partes. Em 26/03/2025, foi assinado Termo de Conciliação entre a União e a Eletrobras, aprovado pelos acionistas da Eletrobras na AGOE, realizada em 29/04/2025, e sujeito à aprovação do Superior Tribunal Federal. Para maiores detalhes, consulte o item 1.16 deste Formulário de Referência.

5.1. Política de gerenciamento de riscos

a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

A Eletrobras possui uma Política de Gestão de Riscos e Controles Internos que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos e controles internos inerentes às suas atividades. Essa política incorpora a visão de riscos ao planejamento estratégico e à tomada de decisões, bem como a visão de controles internos aos processos da Companhia, em conformidade com as regulamentações aplicáveis e com as melhores práticas de mercado.

A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos encontra-se em sua 9ª edição, aprovada pelo Conselho de Administração em 30/04/2026.

A versão vigente está alinhada às exigências legais e regulatórias relacionadas à prevenção de práticas antiéticas e de corrupção, à Norma ISO 31000:2018 (*International Organization for Standardization*), ao COSO ERM 2017 (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management*), às melhores práticas de governança corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), à Lei Federal n.º 12.846/2013, ao Decreto Federal nº 11.129/2022, ao *Foreign Corrupt Practices Act* of 1977, ao *Sarbanes-Oxley Act*, de 2002, ao Modelo das Três Linhas do IIA 2020 (*Institute of Internal Auditors*) e ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Adicionalmente, com o objetivo de proteger a Companhia contra exposições a riscos financeiros, a administração da Eletrobras aprovou a Política Financeira, que visa mitigar a exposição a riscos e variáveis de mercado que impactem ativos, passivos e fluxos de caixa das Empresas Eletrobras, reduzindo os efeitos de flutuações indesejáveis nas demonstrações financeiras.

Por fim, a Companhia possui um Regimento Interno para a Auditoria Interna, que orienta o desenvolvimento da função de auditoria interna, abrangendo os principais aspectos de atuação, bem como seu relacionamento com as áreas auditadas e com os órgãos da alta administração, de forma a garantir a independência e objetividade necessárias ao desempenho de suas atividades.

b. objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos

i. riscos para os quais se busca proteção

A Companhia busca proteção contra riscos que possam impactar de forma adversa e relevante os seus objetivos estratégicos, seus negócios, bem como seus resultados financeiros e operacionais, conforme descrito nos itens 4.1 e 4.3 deste Formulário de Referência.

Considerando a classificação interna vigente e os eventos de risco identificados, a Companhia subdivide os riscos para os quais busca proteção nas seguintes categorias:

- Riscos de Negócio: referem-se aos riscos inerentes aos processos finalísticos da Companhia, à tomada de decisões; à condução das atividades de geração, comercialização e transmissão de energia; ao ambiente regulatório; e aos processos que impactam na continuidade, no crescimento e no valor das Empresas Eletrobras; bem como à capacidade de adaptação às mudanças no ambiente de negócios.
- Riscos Financeiros: englobam os riscos decorrentes de processos e atividades relacionadas às finanças e aos resultados das Empresas Eletrobras, incluindo riscos de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.
- Riscos ESG: dizem respeito a fatores ambientais, sociais e de governança, como mudanças climáticas, práticas socioambientais e fundiárias, condições de trabalho e segurança, respeito aos direitos humanos, gestão do capital humano, governança corporativa, o cumprimento de leis

e regulamentações aplicáveis à Eletrobras e de políticas internas, código de conduta e regulamentos corporativos.

ii. instrumentos utilizados para proteção

O modelo de gestão integrada de riscos adotado pela Eletrobras parte da identificação e consolidação dos eventos de riscos em uma matriz corporativa, abrangendo os riscos de negócio, financeiros e ESG aos quais a Companhia está exposta. A partir dessa consolidação, os riscos são analisados, tratados e monitorados por meio de processos específicos desenvolvidos e conduzidos por seus respectivos responsáveis. Conforme estabelecido na Política e na Norma de Gestão de Riscos, o processo de gestão ocorre em cinco etapas.

1- Identificação: tem como objetivo reconhecer e descrever os riscos aos quais a Companhia está exposta, considerando inclusive possíveis alterações no ambiente de negócios. Esta etapa é realizada com a participação da Diretoria Executiva e dos responsáveis pelos processos de negócio, sendo definida uma matriz de riscos contendo eventos, suas respectivas descrições e os proprietários dos riscos.

2- Avaliação dos riscos: nesta etapa, são realizadas análises qualitativas e quantitativas para definição dos atributos de impacto e probabilidade, que são utilizados na priorização dos riscos a serem tratados.

3- Tratamento dos riscos: consiste na definição do posicionamento da Eletrobras diante da possível materialização de um risco. As opções de posicionamento incluem: evitar, conviver/aceitar ou mitigar/transferir. Essa decisão é baseada principalmente no grau de apetite ao risco da Companhia, previamente homologado pelo Conselho de Administração.

4 - Monitoramento: envolve a supervisão da implementação e manutenção das respostas aos riscos; a verificação do alcance das metas estabelecidas por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes; a garantia de que as respostas sejam assertivas, eficazes e eficientes; a detecção de mudanças no contexto externo e interno; a identificação de riscos emergentes; e a análise de tendências, sucessos e fracassos, com o objetivo de promover o aprendizado organizacional.

5- Comunicação dos riscos: ocorre de forma concomitante às demais etapas e deve alcançar todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, em conformidade com as boas práticas de governança exigidas pelo mercado.

No que se refere ao risco cambial, a Eletrobras busca mitigar a exposição a variáveis de mercado que impactem os ativos e passivos das Empresas Eletrobras através de operações com instrumentos financeiros ou trocas diretas de ativos e passivos com empresas que apresentem perfil de risco semelhante e situações de desequilíbrio de natureza complementar.

Para as exposições residuais poderão ser realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos exclusivamente com o objetivo de proteger ativos e passivos indexados das Empresas Eletrobras que apresentem algum descasamento. Tais operações não poderão caracterizar alavancagem financeira ou concessão de crédito a terceiros.

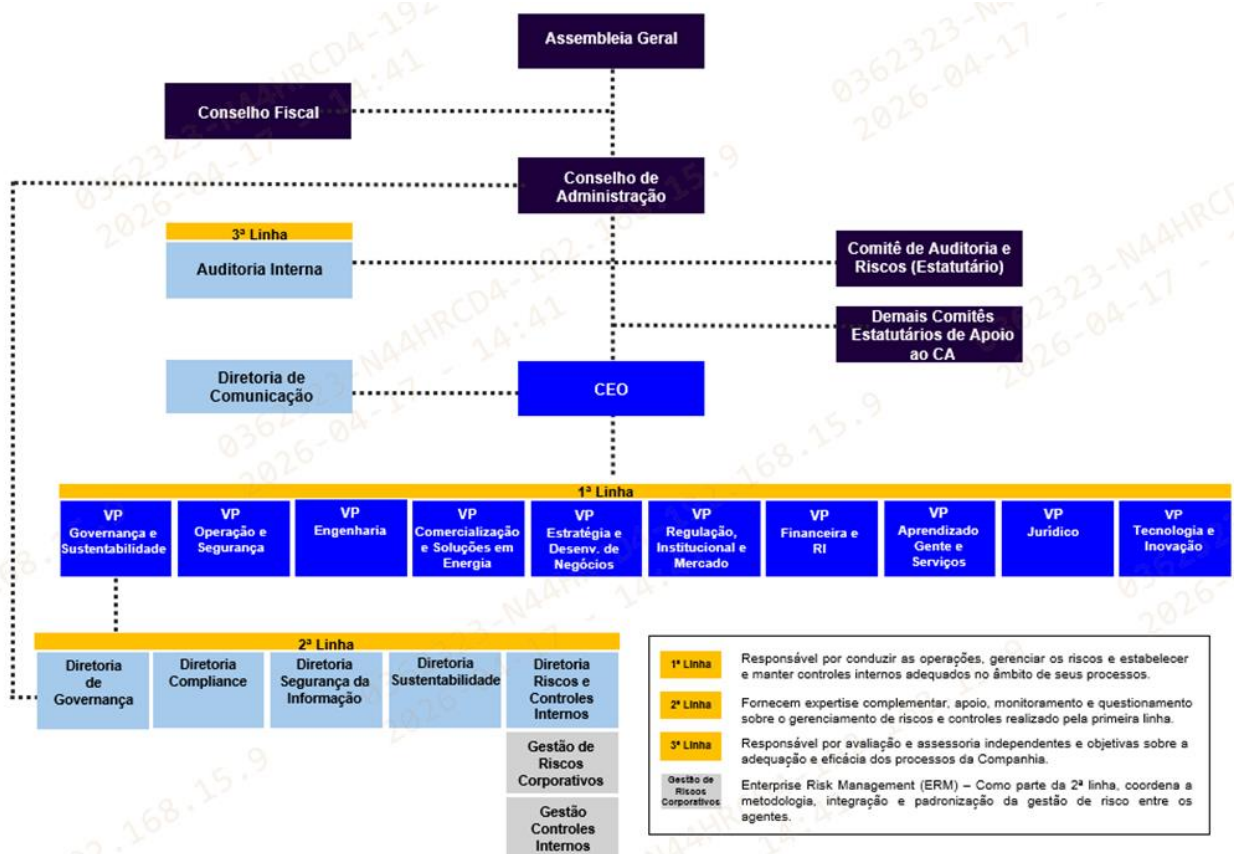
iii. estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

A Eletrobras adota um modelo de gestão de riscos baseado nos conceitos das Três Linhas, conforme descrito a seguir:

- **Primeira linha:** Compreende as áreas de negócio, gestores de processos e projetos, sendo responsável pela execução das operações e pela entrega de produtos e serviços, incluindo a Presidência e as Vice-Presidências. Cabe a ela a gestão direta dos riscos e a implementação de controles internos eficazes, assegurando que as atividades ocorram em conformidade com as diretrizes corporativas, legais e éticas. Ao gerenciar os riscos na origem, a primeira linha assegura a continuidade operacional e a geração e proteção de valor necessária para o alcance dos objetivos organizacionais.

- **Segunda linha:** É composta por áreas especialistas que estabelecem diretrizes, metodologias e padrões para gestão de riscos, controles internos e conformidade – sendo representada pelas Diretorias de Governança, Compliance, Segurança da Informação, Sustentabilidade e Riscos e Controles Internos. Sua atuação consiste em apoiar a primeira linha por meio de suporte técnico, monitoramento e questionamento construtivo, sem substituir a responsabilidade desta pelo gerenciamento dos riscos e execução dos controles. Ao fortalecer a resiliência, a integridade e a confiabilidade das informações, a segunda linha contribui diretamente para a geração de valor para os stakeholders, por meio da criação de um ambiente de confiança e transparência e para a proteção de valor por meio da tomada de decisão fundamentada em riscos.
- **Terceira linha:** Representada pela Auditoria Interna, e com reporte ao CAE e ao CA, provê avaliação e assessoria independentes sobre a eficácia da governança, dos riscos e dos controles internos. Atuando com total autonomia em relação à gestão, reporta suas conclusões diretamente às instâncias de governança para promover a melhoria contínua e o alcance dos objetivos. Essa função é essencial para a proteção de valor, assegurando que os processos organizacionais sejam resilientes, transparentes e alinhados às melhores práticas de mercado e aos objetivos estratégicos da Companhia.

A estrutura de gestão de riscos da Companhia, que tem como base o Modelo das 3 Linhas e as melhores práticas de governança, assegura a autonomia e a independência das áreas responsáveis pelos processos de gestão de riscos e de auditoria, bem como a transparência e a fluidez das informações para os órgãos de governança, facilitando a tomada de decisão. As linhas de reporte entre as áreas envolvidas no processo, com a identificação de atuação das três linhas de defesa, estão ilustradas no organograma abaixo.



Em conformidade com a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, as atribuições dos órgãos diretamente envolvidos na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos estão detalhadas a seguir:

Conselho de Administração

Tem como atribuições:

- (i) aprovar, mediante proposta da Diretoria Executiva da Eletrobras e opinião do Comitê de Auditoria e Riscos, a política de gestão de riscos e o cronograma de reporte de riscos, bem como suas revisões;
- (ii) determinar o apetite ao risco, com base em proposta da Diretoria Executiva da Eletrobras e parecer do Comitê de Auditoria e Riscos;
- (iii) supervisionar os processos de gestão de riscos e controles internos por meio de reportes regulares da Diretoria Executiva da Eletrobras avaliados pelo Comitê de Auditoria e Riscos, com foco na assertividade das respostas aos riscos e nos resultados dos testes de controles internos.

Comitê de Auditoria e Riscos

Tem como atribuições:

- (i) acompanhar, ao menos trimestralmente, o processo de gestão de riscos e controles internos, reportando ao Conselho de Administração os achados mais relevantes;
- (ii) analisar previamente todo material submetido ao Conselho de Administração relacionado à gestão de riscos e controles internos emitindo parecer sobre o conteúdo.

Conselho Fiscal

Tem como função contribuir com o processo de gestão de riscos, registrando em suas atas informações complementares que julgar necessárias ou úteis ao aprimoramento dos controles internos.

Diretoria Executiva

Tem como atribuições:

- (i) avaliar a assertividade dos processos de gestão de riscos e controles internos por meio de reportes periódicos, discutindo e validando as avaliações apresentadas pelas áreas proprietárias de risco;
- (ii) acompanhar periodicamente os resultados dos testes realizados pelas auditorias interna e externa;
- (iii) assegurar a implantação da gestão de riscos e controles internos, alocando os recursos necessários e definindo a infraestrutura apropriada às atividades;
- (iv) aprovar normas específicas sobre os processos de gestão de riscos e controles internos;
- (v) aprovar a matriz de riscos corporativa;
- (vi) definir as áreas proprietárias de risco;
- (vii) avaliar as deficiências apontadas pelas auditorias conforme o grau de criticidade;
- (viii) aprovar a política de gestão de riscos e controles internos, o apetite ao risco e o cronograma de reportes encaminhando-os ao Comitê de Auditoria e Riscos para parecer e, posteriormente ao Conselho de Administração.

Auditoria Interna

Tem como atribuições:

- (i) avaliar a efetividade dos processos de gestão de riscos e de controles internos, interagindo com as áreas responsáveis;
- (ii) verificar a adequação das respostas aos riscos e recomendar melhorias, quando necessário;
- (iii) realizar testes de controles internos, verificando sua capacidade de mitigação dos riscos e sua correta operação;

- (iv) reportar periodicamente suas avaliações ao Conselho de Administração da Eletrobras e ao Comitê de Auditoria e Riscos.

Áreas de Gestão de Riscos e de Controles Internos

Atuam como segunda linha de defesa, sendo responsáveis por:

- (i) coordenar e definir os padrões a serem seguidos nos processos de gestão de riscos e de controles internos, incluindo os seus sistemas de suporte, bem como as formas e a periodicidade dos respectivos reportes;
- (ii) apoiar e garantir a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos e dos controles internos pelas áreas proprietárias, além de consolidar e reportar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração a situação dos riscos da matriz corporativa e os resultados dos testes de controles;
- (iii) disseminar a cultura de gestão de riscos e controles internos na Eletrobras;
- (iv) propor à Diretoria Executiva a política de gestão de riscos e controles internos, as normas específicas relacionadas aos respectivos processos e a matriz de riscos corporativa.

Áreas Proprietárias de Riscos

Atuam como primeira linha de defesa, sendo responsáveis por:

- (i) gerir os riscos inerentes às suas atividades, realizando sua identificação, avaliação, tratamento e monitoramento;
- (ii) fornecer à área de gestão de riscos todas as informações necessárias, com solidez e fidedignidade.

Áreas Proprietárias de Controles Internos

Atuam como primeira linha de defesa, sendo responsáveis por:

- (i) garantir a correta execução dos controles e a adequada documentação das evidências correspondentes;
- (ii) informar tempestivamente à área de controles internos, sobre a necessidade de atualização dos controles sob sua responsabilidade; e
- (iii) implementar os planos de ação definidos para a remediação das deficiências apontadas pelas auditorias interna e externa.

c. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A administração da Eletrobras vem promovendo melhorias contínuas em sua estrutura organizacional e em seus controles internos, com o objetivo de alinhar-se às melhores práticas de mercado. Em razão de mudanças com reflexos significativos em alguns de seus processos - como a unificação de sistemas e a criação dos centros de serviços compartilhados - a Companhia realizou adequações em suas estruturas, mantendo o foco na padronização dos controles internos nas Empresas Eletrobras, visando seu aprimoramento contínuo e a eliminação das deficiências reportadas. Além disso, a Eletrobras tem investido na melhoria dos seus processos de gestão de riscos e de governança corporativa.

Adicionalmente, a Eletrobras realiza o monitoramento da gestão de riscos de mercado e os testes de efetividade regulamentares das posições em derivativos por meio da Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores. A adequação dos controles relacionados a esses processos é conduzida pelas áreas de Controles Internos e Auditoria Interna. Em consonância com a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, foram definidos indicadores para garantir o monitoramento das exposições aos riscos de mercado e dos respectivos planos de ação, assegurando o alinhamento com o perfil de risco definido pela administração da Eletrobras.

A administração da Eletrobras considera que sua atual estrutura operacional e de controles internos é adequada para verificar a efetividade da política adotada para o gerenciamento de riscos. A Companhia dispõe de instrumentos para realizar as medições e validações necessárias dos índices e variáveis relacionados à gestão dos riscos aos quais está exposta.

5.2. Descrição dos controles internos

a. principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

O controle interno sobre o relatório financeiro da Eletrobras é um processo planejado com o objetivo de comprovar a confiabilidade das informações contidas nesse relatório, bem como a adequada preparação das demonstrações financeiras para divulgação externa em conformidade com os princípios contábeis aplicáveis. Esse processo inclui as políticas e procedimentos que:

- (i) referem-se à manutenção de registros que, em nível razoável de detalhamento, reflitam de forma apropriada e precisa as transações realizadas e as disposições dos ativos da Companhia;
- (ii) asseguram, com razoável segurança, que as transações são registradas de forma adequada, permitindo que receitas e despesas da Companhia somente sejam realizadas de acordo com as autorizações das alçadas competentes; e
- (iii) asseguram, também com razoável segurança, que aquisições, uso e vendas não autorizadas de ativos da Companhia - que possam ter impacto relevante nas demonstrações financeiras consolidadas - sejam detectadas tempestivamente.

Devido às limitações inerentes, o controle interno sobre o relatório financeiro pode não evitar ou não detectar distorções. Além disso, projeções de qualquer avaliação sobre a eficácia dos controles internos em períodos futuros estão sujeitas ao risco de que esses controles se tornem inadequados em função de mudanças nas condições, ou que o grau de observância com as políticas e procedimentos possam se deteriorar.

A administração da Eletrobras realiza anualmente uma avaliação dos controles internos aplicáveis aos relatórios financeiros. A última avaliação teve como data-base 31 de dezembro de 2024 e foi conduzida com base no COSO (2013) – *Internal Control – Integrated Framework*, implementado pela Companhia desde 2015.

Com base nessa avaliação, a administração concluiu que os controles internos sobre relatórios financeiros da Eletrobras apresentaram uma deficiência significativa referente a gestão do contencioso, onde atualizações em processos na base que compõe a provisão e passivo contingente não foram comunicadas a contabilidade de forma tempestiva.

b. estruturas organizacionais envolvidas

A tabela a seguir evidencia as estruturas organizacionais envolvidas nos controles adotados pela Eletrobras para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis e suas respectivas atividades:

Tabela 5.2.1 - Estruturas Organizacionais e Atividades ligadas ao controle interno

Estruturas Organizacionais	Atividades ligadas à manutenção do ambiente de controles internos
Gerências e executores de controles nas áreas de negócios.	Executar os controles internos para a mitigação dos riscos nos processos de negócios. Elaborar planos de ação para mitigação de eventuais deficiências nos controles internos.
Vice-Presidência de Governança e Sustentabilidade	Promover a gestão da conformidade no que se refere à adequação a leis, normas e conduta ética, bem como a gestão dos riscos corporativos e a gestão do ambiente de controles internos.
Diretoria de Riscos	Promover o fortalecimento da visão integrada dos riscos corporativos e sua inserção na execução e no cumprimento das diretrizes relativas ao processo decisório da Companhia, provendo informações para a alta administração sobre sua exposição a riscos, coordenando e consolidando as ações necessárias na Eletrobras.

Gerência de Controles Internos	Garantir o ambiente de controles internos, em conformidade com os aspectos regulatórios internos e externos, coordenando e consolidando as ações necessárias na Eletrobras.
Diretoria de Compliance	Avaliar as atividades de controle de compliance, incluindo questões de desvios de conduta ética e a investigação e a redução de riscos de fraude e de corrupção, reportando a Vice-Presidência de Governança e Sustentabilidade as ações e os resultados da Eletrobras.
Auditoria Interna	Auditar a adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controles internos, incluindo os trabalhos associados à certificação SOX, a observância à legislação e aos atos normativos internos e externos, bem como o cumprimento dos planos, metas, objetivos e políticas definidos pela Companhia.
Diretoria Executiva na Eletrobras	Acompanhar e definir diretrizes para a manutenção do ambiente de controles internos.
Conselho Fiscal da Eletrobras	Fiscalizar as atividades ligadas à manutenção do ambiente de controles internos.
Conselho de Administração da Eletrobras	Acompanhar e orientar a manutenção do ambiente de controles internos.
Comitê de Auditoria e Riscos	Assessorar o Conselho de Administração em relação à eficácia dos sistemas de gestão de riscos e controles internos da Companhia.

As linhas de reporte entre as áreas e órgãos de governança envolvidos no processo de controles internos, com a identificação de atuação das três linhas de defesa, estão ilustradas no organograma inserido no item 5.1 deste Formulário de Referência.

Orçamento e Estrutura de Compliance, Controles Internos e Riscos

A Eletrobras entende que possui uma estrutura adequada de Compliance, Controles Internos e Riscos, bem como orçamento suficiente para desempenho das atividades dessas áreas. Desde sua criação, em 2016, a área ganhou robustez para a execução de suas atividades com o reforço de suas equipes. A Auditoria Interna é responsável por verificar o orçamento global da Eletrobras, o qual inclui o orçamento da Vice-Presidência de Governança e Sustentabilidade. O orçamento da Auditoria Interna, por sua vez, é aprovado pelo Conselho de Administração, após opinião do Comitê de Auditoria e Riscos.

c. forma de supervisão da eficiência dos controles internos pela administração da Companhia, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

A administração da Eletrobras é responsável por estabelecer e manter um ambiente de controles internos adequado, no que se refere aos seus relatórios financeiros. Essa adequação deve ser considerada no âmbito de todas as Empresas Eletrobras, de forma a atender aos requisitos da seção 404 da *Lei Sarbanes-Oxley* (SOX) e permitir a manutenção da negociação das *American Depositary Receipts* (ADRs) Nível 2 na *New York Stock Exchange* (NYSE).

Para alcançar esse objetivo, as rotinas operacionais de apoio e suporte aos gestores da Eletrobras são conduzidas pelas gerências de riscos e controles internos, sob a coordenação da Vice-Presidência de Governança e Sustentabilidade. Essa estrutura permite o planejamento anual dos trabalhos de forma adequada e integrada, além de viabilizar a interação contínua com a Auditoria Interna e auditores independentes durante os trabalhos relativos aos testes de controles internos com vistas à manutenção da certificação exigida pela SOX.

A administração da Eletrobras acompanha todo o trabalho por meio de apresentações periódicas feitas ao Comitê de Auditoria e Riscos e ao Conselho de Administração.

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à Companhia pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

A avaliação da eficácia dos controles internos da Eletrobras sobre a divulgação das informações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, foi objeto de relatório circunstanciado preparado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. (PwC ou Auditor Independente), com base nos critérios do *framework* COSO 2013 (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) e, em sua avaliação, foi identificada uma deficiência significativa no processo de gestão do contencioso da Companhia. Cabe ressaltar que tal deficiência não impactou a capacidade da Companhia de prevenir, detectar tempestivamente ou registrar distorções nos relatórios financeiros.

A seguir, são reproduzidas as observações, os possíveis impactos, as recomendações e os benefícios, extraídos do relatório de recomendações para o aprimoramento dos controles internos emitido pela PwC em maio de 2025, elaborado em conexão com o exame das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024.

A. Deficiências Significativas

A.1. Gestão do Contencioso

Fragilidade: execução da atividade do controle para o mês de dezembro 2024 apresentou desvios, os quais comprometeram a capacidade da Cia em atingir os seguintes objetivos de controle:

Atualizações: ocorrências de atualizações em processos não inseridas na base que compõe a provisão e passivo contingente, consequentemente não comunicados à contabilidade (inclusões e alterações pendentes de envio até o final do quarto trimestre de 2024).

Aprovações: existência de processos que sofreram atualizações entre setembro e dezembro de 2024, aprovados e comunicados após o encerramento do 3º e 4º trimestres, de forma intempestiva.

Possível Impacto: falhas na atualização e aprovação tempestiva das informações de contingência e risco no sistema jurídico comprometem a acurácia das provisões legais e dos passivos contingentes nas demonstrações financeiras da Eletrobras. Isso pode resultar em erros significativos nos relatórios financeiros, afetando a percepção de risco e a saúde financeira da empresa por parte dos investidores e reguladores.

Recomendação: estabelecer procedimento de verificação das pendências de aprovação das atualizações assegurando que todos os processos e atualizações estejam corretamente refletidos na base de dados até o encerramento de cada trimestre.

Adicionalmente, o Auditor Independente sugeriu que a administração mantenha maior precisão e tempestividade nos registros de processos contenciosos, melhorando a confiabilidade das demonstrações financeiras e reduzindo o risco de omissões ou erros significativos.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Conforme citado no item anterior ('d'), a deficiência apontada não impactou a capacidade da Companhia de prevenir, detectar tempestivamente ou registrar distorções nos relatórios financeiros. Como medidas corretivas, para o ciclo 2025 a Administração irá aprimorar o processo de revisão dos processos e depósitos judiciais, para garantir um banco de dados íntegro e preciso, além de aprimorar a ferramenta tecnológica utilizada, para assegurar informações e controles mais precisos sobre os processos judiciais em andamento. Adicionalmente, serão aprimorados os controles existentes, com o objetivo de assegurar maior acuracidade e tempestividade das informações relativas às provisões. As demais recomendações de melhoria apontadas estão com seus planos de ação em execução pelos gestores, e são acompanhadas pela Administração.

5.3. Programa de Integridade

a. regras, políticas, procedimentos ou práticas adotadas pela Eletrobras, voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. o principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pela Eletrobras, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

Θ Programa de Compliance da Eletrobras reforça o compromisso da Eletrobras com o aprimoramento contínuo dos processos de prevenção, identificação e correção de inconformidades, atos ilícitos e condutas antiéticas. O programa visa garantir o cumprimento das leis anticorrupção por parte de administradores, lideranças, profissionais e terceiros e promovendo o fortalecimento da cultura de ética e integridade em toda a cadeia de valor.

Com foco nos pilares de Prevenção, Detecção e Evolução, o Programa de Compliance contempla diversas frentes de atuação, conforme ilustrado a seguir.

Figura 5.3.1. – Estrutura do Programa de Compliance

Programa de *Compliance*



Estrutura do Programa

O modelo do Programa de *Compliance* é proposto sob dez frentes, associadas aos compromissos da Eletrobras com a **prevenção**, a **detecção** e a **evolução**.

1. Engajamento da liderança
2. Governança do Programa
3. Diretrizes normativas
4. Gerenciamento de riscos
5. Cultura de integridade
6. Conformidade de Terceiros
7. Gestão de Relatos, Apurações e Consequências
8. Remediação de Fragilidades
9. Inteligência de Indicadores e Ferramentas
10. Monitoramento Contínuo, Revisão e Atualização

Em alinhamento com a Política de Gestão de Riscos e com base na Matriz de Riscos Corporativa, a Eletrobras define ações de mitigação adequadas para os riscos mapeados proporcionais ao nível de exposição. O modelo de gestão integrada de riscos adotado pela Eletrobras é fundamentado na norma ISO 31000 e nos *frameworks* COSO 2013 e COSO ERM, abrangendo as etapas de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos. A matriz está estruturada nos pilares Negócio, Financeiro e ESG.

Como parte das iniciativas de gerenciamento de riscos do Programa de Compliance e em conformidade com a Política de Compliance, a metodologia *Fraud Risk Assessment* (FRA) é aplicada bianualmente para revisar o risco de fraude e corrupção. O processo inclui a análise dos ambientes interno e externo, identificação e avaliação dos riscos (incluindo riscos ESG), classificação (probabilidade x impacto), avaliação dos controles existentes (riscos residuais), recomendações de planos de ação e mitigação, além de oportunidades de melhoria.

Na última revisão do FRA, realizada em 2023, foram mapeados fatores de riscos nas categorias de apropriação indébita de ativos, relatórios fraudulentos e corrupção, com foco nos riscos residuais e na elaboração de planos de mitigação. Esses riscos estão refletidos na Matriz de Riscos Corporativa, especialmente na dimensão Governança. As diretrizes de Compliance adotadas pela Eletrobras para mitigar riscos de fraude e corrupção, estão previstas principalmente no Código de Conduta e na Política de Compliance da Eletrobras.

Entre essas diretrizes, destacam-se aquelas voltadas à prevenção, especialmente os processos de conhecimento e diligência prévia de terceiros. Em 2024, a Eletrobras realizou 4.180 avaliações prévias de integridade, abrangendo terceiros (fornecedores, parceiros, clientes e outros), bem como administradores, lideranças e profissionais. Além disso, foram definidos avanços relevantes na implementação do modelo de *due diligence* ESG, incluindo a incorporação de cláusulas contratuais mais abrangentes relacionadas à integridade. Também foi desenvolvido um modelo de avaliação e monitoramento de integridade específico para comercialização.

No âmbito do Monitoramento de Integridade, a Eletrobras implementou indicadores automatizados para identificação de inconformidades em transações, além de reforçar seus canais de denúncias e reclamações, com foco na investigação de desvios e na gestão de consequências.

Os procedimentos de integridade adotados estão previstos no Código de Conduta e na Política de Compliance, cuja última revisão e aprovação pelo Conselho de Administração ocorreu em junho de 2024. Essas diretrizes seguem a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e da Lei Norte-Americana Anticorrupção (*Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA), além de estarem alinhadas às melhores práticas de mercado voltadas à promoção da ética e da integridade corporativa. A Política de Compliance estabelece os compromissos éticos e transparentes relacionados às seguintes temáticas:

- 1) Interações com o setor público em todas as esferas (municipais, estaduais e federais e internacional);
- 2) Recebimento ou oferecimento de cortesias empresariais (brindes, presentes, convites corporativos, hospitalidades e entretenimentos);
- 3) Recebimento de relatos e denúncias, tratamento das manifestações, apuração, medidas de remediação e gestão de consequências;
- 4) Diligência e monitoramento de terceiros que se relacionam com a Eletrobras;
- 5) Diligência e monitoramento de administradores, lideranças e profissionais da Eletrobras;
- 6) Promoção e disseminação da cultura de integridade por meio de ações de comunicação, sensibilização e capacitação;
- 7) Monitoramento contínuo, revisão e atualização do Programa de Compliance.

O Código de Conduta da Eletrobras é o principal documento orientador da atuação das Empresas Eletrobras. Ele define os valores, princípios éticos, compromissos de conduta e responsabilidades da empresa e de seus colaboradores perante todos os públicos de interesse.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos da Eletrobras que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

A Vice-Presidência Executiva de Governança e Sustentabilidade da Eletrobras (VGR) foi formalmente criada pelo Conselho de Administração da Eletrobras em 31 de março de 2023, com as seguintes finalidades:

- (i) Promover a cultura ética e a gestão da conformidade, assegurando a adequação às leis, normas e melhores práticas de compliance, por meio da supervisão do Programa de Compliance, incluindo os canais de tratamento de manifestações, com foco na mitigação de riscos;

- (ii) Realizar a gestão dos controles internos e promover a Política de Segurança da Informação das Empresas Eletrobras;
- (iii) Propor e desenvolver o sistema de governança e a arquitetura de processos;
- (iv) Mitigar riscos, atuando como segunda linha de defesa na gestão de riscos e riscos de contraparte na comercialização;
- (v) Fomentar a cultura de sustentabilidade na Eletrobras, com foco na excelência e na geração de valor para as partes interessadas.

Subordinada à VGR está a Gerência Executiva de Compliance, responsável pela coordenação do Programa de Compliance, envolvendo uma equipe de profissionais multidisciplinar. Essa gerência inclui:

- Gerência de Monitoramento da Conformidade, responsável pela gestão dos canais de relacionamento (ouvidoria e denúncias), pelo monitoramento de terceiros e pela evolução contínua do Programa de Compliance;
- Gerência de Avaliação e Due Diligence de Terceiros, responsável pela gestão dos processos de conhecimento e diligência de administradores, lideranças, profissionais e terceiros, além de fornecer informações sobre a identificação de riscos de fraude e corrupção, ética e integridade, e pela administração da plataforma de compliance para consultas e registros.

A evolução do Programa de Compliance é reportada trimestralmente ao Comitê de Auditoria e Riscos (CAE) e ao Conselho de Administração da Eletrobras, incluindo as ações realizadas, principais resultados, as ações em andamento e planejadas. O CAE supervisiona o funcionamento e os resultados do Programa de Compliance, além de implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade, diretamente ou por meio de outras áreas da Eletrobras.

Como prática inovadora, a Eletrobras firmou compromisso voluntário como embaixadora do Movimento Transparência 100% do Pacto Global, visando alcançar até 2030, cinco metas:

- 1) Transparência nas interações com a Administração Pública;
- 2) Remuneração 100% íntegra da alta administração;
- 3) Treinamento da cadeia de valor de alto risco;
- 4) Transparência na estrutura de Compliance e Governança;
- 5) Transparência sobre os canais de denúncias.

Em 2023, a Eletrobras atingiu a primeira meta, com a divulgação da estrutura de Compliance e Governança em sua página de transparência (<https://eletrobras.com/pt/Paginas/transparencia.aspx>). Em 2024, a VGR cumpriu integralmente a meta de transparência sobre os canais de denúncias.

A independência dos gestores da VGR e do CAE é assegurada pelos documentos de governança da Companhia, conforme previsto no Estatuto Social da Eletrobras e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Riscos.

O Estatuto Social estabelece que a Companhia deve manter uma área responsável pelas funções de Integridade, Compliance, Controles Internos, Riscos Corporativos e Tratamento de Manifestações, observando critérios de qualificações e independência conforme a legislação vigente.

Nos termos da Política de Compliance, a dirigente da VGR possui autonomia decisória e independência na condução de suas atividades, com subordinação direta à Presidência da Eletrobras e reporte contínuo ao CAE. A área conta com mecanismos específicos de proteção para os profissionais responsáveis pela coordenação das ações e medidas do Programa de Compliance.

O CAE é vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Eletrobras, e seus membros devem atender requisitos de independência. São escolhidos pelo Conselho de Administração da Eletrobras dentre seus pares e/ou profissionais externos de mercado sem vínculo empregatício ou estatutário com

a Eletrobras (membro externo), sendo obrigatório que ao menos um membro seja conselheiro de administração independente da Companhia.

Para garantir a independência dos membros do CAE, incluindo o Coordenador, caso um membro tenha exercido mandato e haja interrupção, só poderá retornar ao Comitê após o prazo mínimo de três anos do final do último mandato, resguardada a possibilidade de reeleição. Além disso, pelo menos um membro deve possuir reconhecida experiência em contabilidade societária.

O CAE possui autonomia para interagir diretamente com as áreas de auditoria interna, integridade corporativa, gestão de riscos, controles internos e tratamento de manifestações e denúncias, além de acesso direto ao canal de denúncias independente da Companhia.

iii. se a Eletrobras possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

A Eletrobras possui seu Código de Conduta que é o principal documento orientador da conduta ética, íntegra e transparente da Companhia, de seus profissionais e de todos aqueles que mantêm relacionamento com a organização. As diretrizes estabelecidas no Código de Conduta aplicam-se a todos os públicos que, de alguma forma, se relacionem com ou representem a Eletrobras.

Nesse sentido, as empresas fornecedoras, prestadoras de serviço, clientes e demais parceiros da Eletrobras devem observar, conforme aplicável, os princípios e diretrizes do Código de Conduta e do Programa de Compliance. Para isso, os contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos firmados com esses públicos - incluindo acordo de acionistas - contêm cláusulas específicas que formalizam esse compromisso, de acordo com a natureza do negócio realizado.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

De acordo com o Código de Conduta da Eletrobras, o descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer dos princípios ou compromissos de conduta nele expressos pode resultar na aplicação de medidas administrativas ou disciplinares, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais pelas instâncias competentes, especialmente em casos que envolvam infrações contratuais e/ou legais.

A Política de Compliance e sua respectiva Norma de Gestão do Canal de Denúncias e Tratamento de Manifestações estabelecem penalidades graduadas, classificadas conforme o grau de severidade (leve a grave), de acordo com o tipo de conduta comprovada. Também são previstas ações de remediação como resultado da gestão e do tratamento de denúncias e infrações detectadas, mediante processo regular.

Para mais informações, acesse a Política de Compliance da Eletrobras em https://eletrobras.com/pt/Documents/Politica_de_Compliance.pdf e o Canal de Denúncias em <https://eletrobras.com/pt/Paginas/Ouvidoria.aspx>.

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A versão atual do Código de Conduta da Eletrobras foi aprovada por meio da Resolução de Diretoria nº 299, de 4 de junho de 2024, e da Deliberação do Conselho de Administração nº 113, de 20 de junho de 2024. O documento está disponível para consulta nos sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da Eletrobras ([Código de Conduta](#)).

b. canal de denúncia da Eletrobras, indicando, em caso positivo

iv. se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros

Desde agosto de 2017, a Eletrobras mantém um Canal de Denúncias externo e independente, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana. O canal está acessível a qualquer pessoa e tem como finalidade o recebimento de denúncias realizadas de boa-fé, relacionadas a atos desonestos, antiéticos ou que violem o Código de Conduta da Eletrobras, bem como infrações aos controles internos e às auditorias interna e externa.

O Canal de Denúncias pode ser acessado por meio do website <https://www.eletrobras.com/canaldedenuncias>, e do telefone 0800 721 9885. O canal está disponível em português, inglês e espanhol.

v. se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados

O Canal de Denúncias da Eletrobras é acessível a todos os públicos que mantêm relação com as Empresas Eletrobras, incluindo administradores, empregados, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços, contratados e fornecedores, bem como terceiros em geral.

vi. se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé

As denúncias realizadas por meio do Canal de Denúncias da Eletrobras podem ser feitas de forma anônima, a critério do denunciante. A Companhia assegura o compromisso de confidencialidade das informações e com a não retaliação, conforme expressamente previsto em seu Código de Conduta.

vii. órgão da Eletrobras responsável pela apuração de denúncias

As denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias da Eletrobras são geridas pela Gerência de Monitoramento da Conformidade, com suporte de empresa externa especializada na captura e gestão do tratamento de denúncias, contratada especificamente para esse fim.

Desde julho de 2021, o canal externo e independente das Empresas Eletrobras passou a ser operado pela Deloitte Touche Tohmatsu.

- número de denúncias internas e externas recebidas no exercício social anterior e aperfeiçoamentos que foram realizados em decorrência dessas denúncias no exercício anterior e os que serão implantados no exercício em curso**

Em 2024, foram registradas 408 denúncias válidas por meio do Canal de Denúncias externo. A distribuição por categoria foi a seguinte: 127 denúncias relacionadas à infrações à moral, dignidade e honra pessoal; 75 denúncias referente a infrações a leis ou normativos; 37 denúncias envolvendo infrações às leis trabalhistas e ambientais; 27 denúncias sobre infrações a contratos ou negociações comerciais; 25 denúncias relativas à violação da dignidade física ou sexual; 17 incidentes relacionados à saúde e segurança; e 100 denúncias classificadas em outras classificações.

c. número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

Nos últimos três exercícios sociais, não foram confirmados casos de desvios, fraudes, irregularidades ou atos ilícitos praticados contra a administração pública.

d. caso a Companhia não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais a Companhia não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia adota regras, políticas, procedimentos e práticas voltadas à prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública.

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

Em relação ao último exercício social (2024), a Eletrobras apresenta a seguir as alterações significativas nos principais riscos a que está exposta e/ou na Política de Gerenciamento de Riscos adotada, bem como os respectivos comentários sobre expectativa de redução ou aumento na exposição da Eletrobras aos principais riscos descritos no item 4.1 deste Formulário de Referência:

Fator de Risco: “A Desestatização da Eletrobras está sendo contestada na justiça e foi objeto de mediação com o governo brasileiro.”

Comentário da Companhia:

A principal ação judicial que contestava a desestatização da Eletrobras era a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pela Presidência da República junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), referente às disposições estatutárias da Companhia que limitam o exercício do direito de voto dos acionistas a até 10% do seu capital social, independentemente do número de ações ordinárias detidas por tal acionista. A referida ADI foi objeto de mediação entre a Eletrobras e a União perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), concluída em fevereiro de 2025. O Termo de Conciliação foi aprovado na Assembleia Geral da Companhia realizada em 29/04/2025, e foi encaminhado para homologação pelo STF. Embora outras ações judiciais sobre o tema da desestatização ainda estejam em curso, conforme relatado no item 4.1, considera-se que houve redução da exposição a esse risco com o encerramento da ADI.

Fator de Risco: “Até a conclusão da construção de Angra 3, a Companhia pode incorrer em passivos financeiros substanciais, bem como em despesas inesperadas.”

Comentário da Companhia:

O Termo de Conciliação entre Eletrobras e a União, elaborado no âmbito da CCAF, suspendeu a validade do Acordo de Investimentos de Angra 3, desobrigando a Eletrobras do fornecimento de novas garantias ou aportes financeiros para a conclusão do Projeto. Esse Termo de Conciliação já foi aprovado em Assembleia Geral pelos acionistas da Eletrobras e agora aguarda a consequente homologação pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Dessa forma, considera-se que houve redução da exposição a esse risco.

5.5. Outras Informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes para fins desta Seção.